

DIÁRIO OFICIAL



do Estado de Mato Grosso ANO CXXXII - CUIABÁ - terça-feira - 03 de Janeiro de 2023 Nº 28.408

PODER EXECUTIVO

DECRETO

DECRETO Nº 001, DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

Aprova o Regimento Interno da Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Mato Grosso - AGER.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, incisos III e V da Constituição Estadual, tendo em vista o que consta no Processo nº AGER - PRO -2022/00498.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado Regimento Interno da Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Mato Grosso - AGER.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se o Decreto nº 1017 de 24 de maio de 2017.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 02 de janeiro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.


MAURO MENDES
Governador do Estado


MAURO CARVALHO JUNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil


BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

(original assinado)
Luis Alberto Nespolo

Presidente da Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Mato Grosso

REGIMENTO INTERNO DA AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS - AGER/MT

TÍTULO I DA CARACTERIZAÇÃO E DAS COMPETÊNCIAS

CAPÍTULO I DA CARACTERIZAÇÃO

Art. 1º A Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Mato Grosso - AGER/MT, criada pela Lei nº 7.101 de 14 de janeiro de 1999, regida pela Lei Complementar nº 429, de 21 de julho de 2011 e alterações e Lei Complementar nº 612, de 28 de janeiro de 2019, pessoa jurídica de direito público interno, constitui-se em uma autarquia em regime especial para exercer a função de Agência Reguladora, sendo dotada de autonomia administrativa, financeira e funcional, vinculada à Casa Civil, com sede e foro na Capital do Estado, regendo-se por este regimento, pelas normas internas e pela legislação pertinente, com a missão de promover a excelência na prestação dos serviços públicos delegados, assegurando o equilíbrio entre os agentes em benefício da sociedade.

CAPÍTULO II DAS COMPETÊNCIAS

Art. 2º Compete à AGER/MT regular, normatizar, controlar e fiscalizar, nos limites da lei, os serviços públicos e suas respectivas tarifas, prestados diretamente pelo Estado de Mato Grosso ou indiretamente por meio de delegação à iniciativa privada, referentes a Saneamento básico, rodovias, portos e hidrovias, transporte coletivo intermunicipal de passageiros e seus terminais rodoviários, distribuição de gás canalizado, energia elétrica, telecomunicações, transporte ferroviário de bens e passageiros e outros serviços que forem atribuídos pelo Estado de Mato Grosso mediante lei, e, ainda, regular, controlar e fiscalizar serviços públicos de competência própria da União e dos Municípios que lhe sejam delegados mediante legislação específica ou convênio.

Parágrafo Único. As competências e atribuições da AGER/MT serão exercidas em observância ao uso eficiente dos recursos materiais e financeiros, conforme seu planejamento orçamentário.

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

SEPLAG
SECRETARIA DE ESTADO DE
PLANEJAMENTO E GESTÃO

IOMAT
SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA
OFICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO
Rua Júlio Domingos de Campos
CEP 78050-970 Cuiabá - Mato Grosso
CNPJ(MF) 03.507.415/0004-97
FONE: (65) 3613-8000

E-mail:
publica@iomat.mt.gov.br

Visite nosso Portal:
www.iomat.mt.gov.br

Acesse o Portal E-Mato Grosso
www.mt.gov.br

Mauro Mendes Ferreira
Governador do Estado

Otaviano Olavo Pivetta
Vice-Governador

Secretário-Chefe da Casa Civil Mauro Carvalho Junior
Secretário-Chefe de Gabinete do Governador Jordan Espindola dos Santos
Secretária de Estado de Agricultura Familiar Aparecida Maria Borges Bezerra
Secretária de Estado de Assistência Social e Cidadania
Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação Allan Kardec Pinto Acosta Benitez
Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer Jefferson Carvalho Neves
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico Cesar Alberto Miranda Lima dos Santos Costa
Secretário de Estado de Educação Alan Resende Porto
Secretário de Estado de Fazenda Rogério Luiz Gallo
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística Marcelo de Oliveira e Silva
Secretária de Estado de Meio Ambiente Mauren Lazzaretti
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão Basilio Bezerra Guimarães dos Santos
Secretária de Estado de Saúde Gilberto Gomes de Figueiredo
Secretário de Estado de Segurança Pública CEL. PM César Augusto de Camargo Roveri
Secretária de Estado de Comunicação Laice Souza Aiza de Oliveira
Procurador-Geral do Estado Francisco de Assis da Silva Lopes
Secretário Controlador-Geral do Estado Paulo Farias Nazareth Netto

Art. 3º No exercício de sua competência caberá à AGER/MT:

- I - garantir a aplicação do princípio da isonomia no uso e acesso aos serviços concedidos;
- II - buscar a modicidade das tarifas e o justo retorno dos investimentos aos concessionários;
- III - cumprir e fazer cumprir a legislação específica relacionada aos serviços públicos de sua competência de regulação;
- IV - propor ao Poder Concedente os planos de outorga de concessão ou permissão de serviço público sob sua regulação, bem como respectivas alterações, instruídos por estudos específicos de viabilidade técnica e econômica;
- V - promover procedimentos administrativos de intervenção, encampação, caducidade e extinção de direito de exploração de serviço público sob sua regulação, e submetê-lo ao Poder Concedente, com a competente recomendação, para fins de homologação;
- VI - reunir, sob sua administração, os instrumentos de outorga para exploração de serviço público sob sua regulação já celebrados antes da vigência deste Regimento Interno, resguardando os direitos das partes e o equilíbrio econômico-financeiro dos respectivos contratos;
- VII - autorizar o transporte de passageiros sob regime de fretamento intermunicipal;
- VIII - fixar, revisar, reajustar os valores de tarifas dos serviços públicos sob sua regulação, bem como definir suas estruturas;
- IX - promover análise prévia de viabilidade de subsídio tarifário, quando requerido;
- X - requisitar informações, relativas aos serviços públicos delegados, de órgãos ou entidades de administração estadual ou de concessionários e permissionários;
- XI - moderar, dirimir ou arbitrar conflitos de interesse, no limite das competências previstas neste Regimento Interno, relativos aos objetivos das concessões e permissões;
- XII - fiscalizar a qualidade dos serviços por meio de abordagens, indicadores, procedimentos amostrais e outras metodologias;
- XIII - permitir o amplo acesso às informações estatísticas e qualitativas sobre a prestação dos serviços públicos delegados, como também, informações sobre suas próprias atividades;
- XIV - elaborar o seu orçamento e proceder a respectiva execução financeira;
- XV - definir e alterar, quando necessário, sua estrutura organizacional e seu Regimento Interno e submetê-los à aprovação do Governador do Estado.

Parágrafo único. A fiscalização realizada pela AGER/MT nas empresas delegatárias de serviço público possui natureza:

- I - administrativa, decorrentes de outorga de serviço público;
- II - contratual, relativa aos instrumentos integrantes do edital de licitação;
- III - econômica, financeira e contábil, relativa às obrigações vinculadas à delegação;
- IV - operacional, relativa à execução do serviço público delegado.

Art. 4º A atuação regulatória da AGER/MT será pautada por: planejamento, controle, tecnologia, transparência, simplificação administrativa, busca da efetiva participação social no processo regulatório e uso de instrumentos de apoio à decisão.

§ 1º O planejamento deverá orientar as ações regulatórias utilizando instrumentos de gestão estratégica, tática, operacional e tecnológica, tais como:

- I - planejamento estratégico;
- II - agenda regulatória;
- III - Plano Plurianual - PPA e Plano de Trabalho Anual - PTA.

§ 2º A transparência será garantida por meio de processos de participação e controle social que visem propiciar aos concessionários, permissionários, autorizatários e à sociedade o conhecimento e o debate das propostas de ações regulatórias, bem como subsidiar as autoridades competentes nas decisões sobre as matérias em análise, utilizando-se dos instrumentos de audiências públicas, consultas públicas e divulgação prévia da pauta de reuniões deliberativas da Diretoria Executiva Colegiada.

§ 3º Os instrumentos de apoio à decisão incluirão Planejamento Estratégico, Análises de Impacto Regulatório e processos de avaliação e monitoramento, dentre outros.

§ 4º Por meio de resolução, a AGER/MT disciplinará os procedimentos de audiência pública, sessão regulatória, consulta pública, reunião deliberativa e outros procedimentos de transparência que permitam a efetiva participação social e de apoio à decisão.

§ 5º A AGER/MT elaborará o Anuário de suas atividades referente a todas as áreas de sua atuação, nos termos do art. 5º da LCE nº 429/2011, e o encaminhará à Casa Civil, à Assembleia Legislativa, Ministério Público

Estadual, Controladoria-Geral do Estado e ao Tribunal de Contas do Estado, divulgando-o no sítio eletrônico da Agência.

Art. 5º A AGER/MT deverá sempre considerar em sua atuação regulatória a possibilidade de soluções administrativas consensuais para o atendimento ao interesse público.

TÍTULO II DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA DA AGER/MT

CAPÍTULO I DA ESTRUTURA BÁSICA

Art. 6º A estrutura organizacional básica da Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Mato Grosso - AGER/MT, definida no Decreto nº 1.463, de 16 de agosto de 2022, compreende as seguintes unidades administrativas:

I - NÍVEL DE DECISÃO COLEGIADA

- 1 - Diretoria Executiva Colegiada
- 2 - Conselho Consultivo

II - NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR

- 1- Gabinete da Presidência Reguladora da Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados
 - 1.1 - Diretoria Reguladora de Ouvidoria
 - 1.2 - Diretoria Reguladora de Transportes e Rodovias
 - 1.3 - Diretoria Reguladora de Energia, Ferrovia e Saneamento
 - 1.4 - Diretoria de Administração Sistêmica

III - NÍVEL DE APOIO ESTRATÉGICO E ESPECIALIZADO

- 1- Advocacia Geral Reguladora
- 2- Unidade Setorial de Controle Interno - UNISECI
- 3- Unidade de Normatização
- 4- Núcleo de Gestão Estratégica para Resultados - NGER
- 5- Unidade de Saneamento Básico

IV - NÍVEL DE ACESSORAMENTO SUPERIOR

- 1- Gabinete de Direção
- 2- Unidade de Assessoria

V - NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA

- 1- Coordenadoria Administrativa
 - 1.1- Gerência de Gestão de Pessoas
- 2- Coordenadoria de Aquisições
- 3- Coordenadoria De Finanças
 - 3.1- Gerência de Dívida Ativa
- 4- Coordenadoria Contábil
- 5- Coordenadoria de Tecnologia da Informação
- 6- Coordenadoria de Protocolo e Arquivo

VI - NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

- 1- Superintendência Reguladora de Ouvidoria
- 2- Superintendência Reguladora de Rodovias, Portos e Hidrovia
- 3- Superintendência Reguladora de Transporte Rodoviário
- 4- Superintendência Reguladora de Energia
- 5- Superintendência Reguladora de Estudos Econômicos

TÍTULO III DAS COMPETÊNCIAS

CAPÍTULO I NÍVEL DE DECISÃO COLEGIADA

Seção I Da Diretoria Executiva Colegiada

Art. 7º A Diretoria Executiva Colegiada tem como missão a execução e coordenação das atividades atribuídas a AGER/MT, competindo-lhe:

- I - exercer, como instância administrativa definitiva, o poder regulador de competência da AGER/MT;
- II - aplicar, definitivamente, as penalidades previstas nos contratos e atos de concessão ou permissão, bem como na legislação pertinente, ou ainda determinar sua aplicação;
- III - decidir, como instância superior, em grau de recurso, sobre penalidades mantidas em decisões monocráticas;
- IV - decidir, como instância superior, os assuntos internos da AGER/MT;
- V - propor o Regimento Interno da AGER/MT;

VI - expedir atos normativos regulatórios;
 VII - aprovar o Plano Plurianual e o Plano de Trabalho Anual (PPA e PTA) da AGER/MT;
 VIII - decidir sobre celebração de convênios, termos de cooperação técnica, termos de parcerias, contratos referentes a atividades finalísticas e projetos técnicos;
 IX - propor e aprovar o planejamento estratégico, a agenda regulatória;
 X - alterar, quando necessário, a estrutura organizacional da Agência a ser enviada para o Governador para aprovação e publicação;
 XI - indicar um Diretor Regulador, através de sistema de rodízio anual e sem prejuízo de suas funções institucionais, para exercer a atribuição de realizar correição técnica nos procedimentos regulatórios;
 XII - elaborar a programação da AGER/MT, compatibilizando-a com as diretrizes gerais do Governo;
 XIII - propor o orçamento da AGER/MT e encaminhar as respectivas prestações de contas;
 XIV - exercer outras atividades situadas na área de abrangência da AGER/MT e demais atribuições delegadas pelo Governador

§ 1º Cada membro da Diretoria Executiva Colegiada indicará o seu respectivo substituto, dentre seus pares, em caso de licenças, férias, viagens e outras ausências superiores a dois dias que não configurem vacância.

§ 2º O período de substituição não poderá ultrapassar três meses.

§ 3º O Diretor que estiver exercendo substituição não terá direito a voto cumulativo e o cargo substituído não será considerado para fins de formação de quórum.

§ 4º O Diretor que estiver exercendo uma substituição não poderá acumular outra substituição simultaneamente.

§ 5º A substituição de membros da Diretoria Executiva Colegiada em casos de vacância e afastamentos será decidida pelo Governador do Estado.

Art. 8º São deveres dos membros da Diretoria Executiva Colegiada:

I - cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares no âmbito das atribuições da AGER/MT;
 II - executar as decisões tomadas de forma colegiada;
 III - praticar e expedir os atos de gestão administrativa no âmbito de suas competências;
 IV - zelar pelo cumprimento dos planos, programas e projetos da AGER/MT;
 V - zelar pela transparência e busca da efetiva participação social no processo regulatório;
 VI - zelar pelo desenvolvimento e credibilidade interna e externa da AGER/MT e pela legitimidade de suas ações.

Seção II

Do Conselho Consultivo

Art. 9º O Conselho Consultivo é uma instância que integra o controle social da AGER/MT, que tem como missão aconselhar e encaminhar sugestão à Diretoria Executiva Colegiada sobre os assuntos regulatórios, conforme prevê o art. 17 da Lei Complementar 429/2011, e suas competências, atribuições e demais normativas estão dispostas em regimento interno próprio.

Parágrafo Único. Cabe a AGER/MT no exercício de suas atribuições com relação ao Conselho Consultivo:

I - enviar os relatórios anuais para conhecimento;
 II - responder os requerimentos formulados pelo Conselho Consultivo.

CAPÍTULO II

NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR

Seção I

Do Gabinete da Presidência Reguladora da Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados

Art. 10. O Gabinete da Presidência Reguladora da Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados tem como missão gerir as políticas necessárias para a execução de programas que possibilitem a prestação de serviços públicos delegados para atender a necessidade da sociedade, primando pelo desenvolvimento institucional, competindo-lhe:

I - gerir a organização administrativa da AGER/MT;

II - encaminhar aos órgãos da administração pública, bem como ao Ministério Público, ao Tribunal de Contas, ao Poder Legislativo e Judiciário, todas as comunicações que tenham caráter institucional;
 III - promover a coordenação da AGER/MT com órgãos públicos e privados, em assuntos de natureza técnica relativos aos setores regulados.

Subseção I

Da Diretoria Reguladora de Ouvidoria

Art. 11. A Diretoria Reguladora de Ouvidoria tem como missão garantir que as manifestações do usuário e das delegatárias sejam devidamente apreciadas, contribuindo para a melhoria da qualidade dos serviços públicos delegados, competindo-lhe:

I - receber, apurar, solucionar e, conforme o caso, mediar as reclamações, críticas ou sugestões dos usuários dos serviços públicos delegados, dando-lhes adequado encaminhamento;

II - supervisionar as atividades técnicas e os setores de atuação em ouvidoria, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento das atividades das Superintendências reguladoras vinculadas à sua Diretoria;

III - apreciar e, julgando pertinente, implementar propostas e planos de trabalho elaborados pelas Superintendências reguladoras vinculadas à sua Diretoria;

IV - propor ações que visem à melhoria da qualidade dos serviços;
 V - promover pesquisas de satisfação quanto aos serviços regulados;

VI - contribuir para a formulação das políticas públicas sobre os setores regulados;

VII - analisar as inovações tecnológicas e sugerir políticas que aprimorem a prestação dos serviços delegados;

VIII - analisar, propor e gerir convênios e termos de cooperação técnico-administrativa que tratam de assuntos de interesse da Diretoria;

IX - cumprir e fazer cumprir as normas legais, regulamentares e pactuadas relativas aos serviços regulados da competência da Diretoria;

X - relacionar-se com os demais órgãos congêneres com o objetivo de aperfeiçoamento do sistema de ouvidoria;

XI - atuar junto aos usuários, prestadores de serviços delegados e representantes dos três poderes com o propósito de dirimir dúvidas e mediar soluções, em conjunto com as áreas técnicas envolvidas, nas divergências entre os agentes dos setores regulados;

XII - estimular a criação e a organização de associações de usuários dos serviços públicos;

XIII - aproximar as ações de regulação e fiscalização da sociedade em geral;

XIV - acompanhar o processo interno de apuração de denúncias e reclamações dos interessados contra a atuação da agência;

XV - promover ações de divulgação à sociedade sobre os direitos e deveres dos usuários e dos prestadores dos serviços públicos delegados.

Parágrafo único. Os integrantes da Diretoria Reguladora de Ouvidoria deverão manter em sigilo das informações que tenham caráter reservado ou confidencial.

Subseção II

Da Diretoria Reguladora de Transportes e Rodovias

Art. 12 A Diretoria Reguladora de Transportes e Rodovias tem como missão formular políticas e diretrizes relativas à regulação e fiscalização dos serviços regulados de transportes, portos, hidrovias e rodovias, competindo-lhe:

I - supervisionar as atividades técnicas e os setores de atuação em transportes, normatização e fiscalização, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento das atividades das superintendências reguladoras a si vinculadas;

II - apreciar e implementar propostas e planos de trabalho elaborados pelas superintendências reguladoras vinculadas à sua Diretoria;
 III - propor ações que visem à melhoria da qualidade dos serviços prestados;

IV - promover a integração, o desempenho e a eficiência dos instrumentos de gestão e controle dos serviços delegados;

V - contribuir para a formulação das políticas públicas sobre os setores regulados;

VI - avaliar o cumprimento das metas propostas, obrigações e deveres contratuais dos delegatários;

VII - analisar, propor e gerir as inovações tecnológicas e as políticas que aprimorem a prestação dos serviços delegados;

VIII - analisar, propor e gerir convênios e termos de cooperação técnico-administrativa que tratam de assuntos de interesse da Diretoria;

IX - cumprir e fazer cumprir as normas legais, regulamentares e

pactuadas relativas aos serviços regulados da competência da Diretoria;
X - decidir monocraticamente os processos relativos a sua relatoria natural.

Subseção III

Da Diretoria Reguladora de Energia, Ferrovia e Saneamento

Art. 13 A Diretoria Reguladora de Energia, Ferrovia e Saneamento Básico tem como missão formular políticas e diretrizes relativas à regulação, fiscalização, aprimoramento e estudo dos serviços regulados de saneamento básico e gás canalizado. Compete-lhe também exercer ações na área de titularidades de outros entes da Federação, limitadas a convênio ou instrumento de delegação que as disciplinem, competindo-lhe:

I - supervisionar as atividades técnicas, e estudos dos setores de atuação em energia elétrica, ferrovia, saneamento básico e gás, normatização, fiscalização e aprimoramento, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento das atividades das superintendências reguladoras e da unidade de saneamento básico;

II - apreciar e implementar propostas e planos de trabalho elaborados pelas superintendências reguladoras e Unidade de saneamento básico;

III - propor ações que visem à melhoria da qualidade dos serviços prestados;

IV - promover a integração, o desempenho e a eficiência dos instrumentos de gestão e controle dos serviços delegados;

V - contribuir para a formulação das políticas públicas do Estado para ferrovia, gás e saneamento básico;

VI - avaliar o cumprimento das metas propostas, obrigações e deveres contratuais dos delegatários;

VII - analisar, propor e gerir as inovações tecnológicas e políticas que aprimorem a prestação dos serviços delegados;

VIII - analisar, propor e gerir convênios e termos de cooperação técnico-administrativa que tratam de assuntos de interesse da Diretoria;

IX - cumprir e fazer cumprir as normas legais, regulamentares e pactuadas relativas aos serviços regulados da competência da Diretoria.

Parágrafo Único. A atuação da AGER/MT na área de energia elétrica se limita a ações de fiscalização, ouvidoria e representação institucional da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, nos termos de convênio estabelecido para esse fim.

Subseção IV

Da Diretoria de Administração Sistêmica

Art. 14 A Diretoria de Administração Sistêmica tem como missão formulação, monitoramento e avaliação das políticas de prestação de serviços sistêmicos, cabendo-lhe o cumprimento das determinações da Presidência e deliberações da Diretoria Executiva Colegiada, competindo-lhe:

I - supervisionar as atividades de administração sistêmica e os setores de atuação administrativa, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento das atividades das coordenadorias e gerências vinculadas à sua Diretoria, se responsabilizando por todos os documentos submetidos para assinatura do Diretor Presidente Regulador;

II - articular, apoiar, acompanhar e supervisionar a aplicação das diretrizes das políticas sistêmicas de gestão de pessoas, patrimônio e serviços, aquisições e contratos, orçamento e convênios, financeiro e contábil, dívida ativa, arquivo e protocolo, tecnologia da informação e outras atividades de suporte e apoio complementares;

III - coordenar e avaliar as medidas indispensáveis a programação anual e execução satisfatória das atividades da AGER/MT;

IV - elaborar, consolidar, analisar, avaliar e disponibilizar informações sobre os projetos e atividades referentes à área sistêmica da AGER/MT;

V - elaborar e propor estudos voltados para a autossuficiência e autonomia financeira da AGER/MT;

VI - elaborar estudos e pareceres técnicos conclusivos, de ofício ou por solicitação do Diretor Presidente Regulador e demais setores da AGER/MT;

VII - apoiar as áreas de execução programática da AGER/MT na regulação e fiscalização dos serviços regulados;

VIII - atuar em conjunto com a NGER, UNICESI e UNOR, nas políticas de controle finalístico dos fluxos processuais da Diretoria Administrativa Sistêmica, assim como da elaboração do Plano de Trabalho Anual e outras ações de planejamento estratégico da Agência.

Seção II

Das Atribuições Comuns às Diretorias Reguladoras

Art. 15. São atribuições das Diretorias Reguladoras, em suas respectivas áreas, além da formulação de políticas e diretrizes relativas à regulação dos serviços delegados:

I - acompanhar, fiscalizar e controlar as atividades de sua competência conforme planejamento aprovado pela Diretoria Executiva Colegiada;

II - encaminhar ao Gabinete da Presidência os assuntos que deverão ser incluídos nas pautas das reuniões deliberativas, conforme critérios definidos em Resolução;

III - acompanhar a evolução tarifária e dos indicadores econômicos do mercado;

IV - acompanhar os mercados com vistas à competição e ao equilíbrio entre a oferta e a demanda dos serviços públicos, visando a defesa da concorrência e a participação igualitária dos agentes no mercado;

V - avaliar as prestadoras de serviços públicos delegados;

VI - propor a pesquisa de opinião pública, de caráter científico, para integrar o processo de avaliação da qualidade dos prestadores de serviços e da qualidade dos serviços regulados;

VII - propor o planejamento anual das atividades a serem executadas para aprovação da Diretoria Executiva Colegiada;

VIII - propor as pesquisas e realizar a auditoria econômico-financeira-contábil, por meio da Superintendência de Estudos Econômicos, nos prestadores de serviços públicos delegados;

IX - constituir grupos de trabalho e de estudos e comissões permanentes ou especiais que se fizerem necessários para o bom cumprimento das atividades de suas respectivas áreas, inclusive para formulação e acompanhamento do PPA e PTA;

X - apresentar o plano estratégico de gestão para o período de seu mandato a ser inserido no Planejamento Estratégico da AGER/MT a ser aprovado pela Diretoria Executiva Colegiada;

XI - indicar seu representante quando em participação de Conselhos e Comissões;

XII - executar outras atividades situadas na área de abrangência da AGER/MT, e demais atribuições delegadas àquela pelo Governador;

XIII - elaborar o Relatório Anual da respectiva Diretoria e encaminhá-lo à Diretoria Executiva Colegiada até 30 de maio do ano subsequente;

XIV - promover a integração, do desempenho e da eficiência dos instrumentos de gestão e controle dos serviços delegados;

XV - avaliar o cumprimento das metas propostas, obrigações e deveres contratuais dos delegatários;

XVI - executar outras atividades correlatas que lhe venham a ser atribuídas.

Parágrafo único. Com relação à execução de atividades descentralizadas de competência da União ou dos municípios, as atribuições devem ter, também, respaldo nas diretrizes do órgão delegante.

CAPÍTULO III

NÍVEL DE APOIO ESTRATÉGICO E ESPECIALIZADO

Seção I

Da Advocacia Geral Reguladora

Art. 16 A Advocacia Geral Reguladora tem como missão prestar consultoria jurídica e representar juridicamente a AGER/MT, competindo-lhe:

I - exercer as competências constantes no artigo 22 da Lei Complementar nº. 429/2011;

II - promover o exame prévio de atos normativos, termos, contratos, convênios, ajustes e outros semelhantes inerentes às atividades da AGER/MT;

III - estudar, orientar, analisar e registrar manifestações e informações sobre os assuntos jurídicos de interesse da AGER/MT que forem submetidos à sua apreciação;

IV - manter arquivos atualizados com o controle das decisões jurídicas proferidas nas ações e feitos de interesse da AGER/MT e demais processos em que tenha participação;

V - prestar assessoramento jurídico à Diretoria Executiva Colegiada e demais setores da AGER/MT;

VI - administrar e coordenar os processos judiciais da AGER/MT;

VII - analisar e emitir parecer conclusivo nos processos de licitação e de dispensa e inexigibilidade de licitação;

VIII - manifestar-se nos processos regulatórios, emitindo pareceres conclusivos, previamente ao seu julgamento;

IX - requerer aos setores da agência as diligências que julgar necessárias para a correta instrução dos processos administrativos e regulatórios;

X - dar ciência das orientações da Procuradoria Geral do Estado, notadamente aquelas consubstanciadas em pareceres referenciais, e orientar a Diretoria Executiva Colegiada e demais setores da AGER/MT;

XI - emitir parecer sobre os Projetos de Leis submetidos à análise da AGER/MT;

XII - atuar como patrono da AGER/MT nos processos administrativos e judiciais de interesse da Diretoria Executiva Colegiada;

XIII - elaborar o Relatório Anual de Atividades da AGER e encaminhá-lo ao Diretor Regulador Presidente até 30 de abril do ano subsequente;

XIV - executar outras atividades correlatas que lhe venham a ser atribuídas;

XV - apoiar a Unidade de Normatização na organização da jurisprudência regulatória, legislação específica e correlata.

Seção II

Da Unidade Setorial de Controle Interno - UNISECI

Art. 17 A Unidade Setorial de Controle Interno possui a missão de verificar a estrutura, o funcionamento e a segurança dos controles internos relativos às atividades sistêmicas, em apoio ao órgão central de controle interno, competindo-lhe:

I - elaborar e submeter à aprovação da Controladoria Geral do Estado, do Plano Anual de Acompanhamento dos Controles Internos - PAACI;

II - verificar a conformidade dos procedimentos relativos aos processos dos sistemas de Planejamento e Orçamento, Financeiro, Contábil, Patrimônio e Serviços, Aquisições, Gestão de Pessoas e outros realizados pelos órgãos ou entidades vinculadas;

III - revisar a prestação de contas mensal dos órgãos ou entidades vinculadas;

IV - realizar levantamento de documentos e informações solicitadas por equipes de auditoria;

V - prestar suporte às atividades de auditoria realizadas pela Controladoria Geral do Estado;

VI - supervisionar e auxiliar as Unidades Executoras na elaboração de respostas aos relatórios de Auditorias Externas;

VII - acompanhar a implementação das recomendações emitidas pelos órgãos de Controle Interno e Externo por meio dos Planos de Providências do Controle Interno - PPCI;

VIII - observar as diretrizes, normas e técnicas estabelecidas pela Controladoria Geral do Estado, relativas às atividades de Controle Interno;

IX - comunicar à Controladoria Geral do Estado, qualquer irregularidade ou ilegalidade de que tenha conhecimento, sob pena de responsabilidade solidária;

X - elaborar relatório de suas atividades e encaminhar à Controladoria Geral do Estado.

Seção III

Unidade de Normatização

Art.18 A Unidade de Normatização tem como missão a organização, atualização e disponibilidade do arcabouço normativo da AGER/MT, competindo-lhe:

I - receber e fazer proposições que visem criar, alterar e extinguir normas, mediante deliberação da Diretoria Executiva Colegiada e de seus Diretores individualmente;

II - promover atualização, revisão normativa do arcabouço regulatório, sempre que provocado pela Presidência, Diretoria Executiva Colegiada e Diretorias;

III - redigir minuta de Lei, Decreto, Resolução e Instruções Normativas por decisão das Diretorias;

IV - fazer análise prévia das indicações legislativas e dos projetos de leis de origem da Assembleia Legislativa ou do Governador do Estado, quando provocada, sem prejuízos de análise jurídica feita pela Advocacia Geral Reguladora;

V - coordenar os grupos de trabalhos responsáveis pela elaboração de minutas do Regimento Interno, Decreto da Estrutura Organizacional e atualizações normativas;

VI - organizar, mediante proposta de instrução normativa a ser aprovada pela Diretoria Executiva Colegiada, os fluxos procedimentais internos e manter controle e atualização;

VII - propor em seu plano estratégico as ações a serem desenvolvidas anualmente, no que tange às proposições de normatização, a serem analisadas pela Diretoria Executiva Colegiada;

VIII - organizar e conduzir os procedimentos de audiência e consulta públicas;

IX - manter organizado e dispor os instrumentos de delegação de serviço público;

X - elaborar o Relatório Anual de Atividades da AGER e encaminhá-lo ao Diretor Regulador Presidente até 30 de abril do ano subsequente.

§ 1º No desenvolvimento de suas competências a Unidade de Normatização trabalha transversalmente com a cooperação de todas as áreas da AGER/MT.

§ 2º Os Superintendentes Reguladores compõem Grupo de Trabalho Multidisciplinar Transversal e Permanente, coordenado pela Unidade de Normatização, para elaboração e alteração das normas integrantes do arcabouço legal da AGER/MT, podendo delegar, sempre de forma expressa, parte desse encargo a um profissional de regulação, para um determinado caso concreto.

Seção IV

Núcleo de Gestão Estratégica para Resultados - NGER

Art. 19 O Núcleo de Gestão Estratégica para Resultados - NGER concebido para dar suporte à difusão da Gestão Estratégica para Resultados nos órgãos da Administração Pública do Governo do Estado de Mato Grosso, tem como missão promover o gerenciamento estratégico setorial de forma alinhada ao Modelo de Gestão para Resultados do órgão central, aos planos e à estratégia governamental, contribuindo para o alcance dos resultados institucionais, competindo-lhe:

I - disseminar e implementar a metodologia de gestão estratégica das políticas públicas;

II - disseminar as metodologias dos processos de planejamento, de gestão da informação e de desenvolvimento organizacional;

III - capacitar servidores, no âmbito setorial, para a execução dos processos de planejamento, de gestão da informação e de desenvolvimento organizacional;

IV - coordenar a formulação e a revisão dos instrumentos de planejamento no âmbito setorial;

V - coordenar o monitoramento das ações de governo no âmbito setorial;

VI - coordenar a avaliação das ações de governo e das políticas públicas, no âmbito setorial;

VII - promover o alinhamento do planejamento setorial com o planejamento estadual;

VIII - coordenar a seleção, acompanhamento e análise de indicadores para a programação setorial;

IX - auxiliar o Órgão Central de Planejamento na definição de metas e prioridades;

X - produzir diagnósticos, levantamentos, relatórios e outros tipos de informações, concernentes à política pública ou ao órgão, quando demandados pelo Órgão Central ou pela Alta Administração Setorial;

XI - auxiliar a Alta Administração Setorial no processo de alinhamento da estrutura implementadora à estratégia estadual e setorial;

XII - promover reuniões de acompanhamento e direcionamento da estratégia pela Alta Administração setorial;

XIII - prestar informações sobre o desempenho dos programas, seus objetivos e indicadores, e das ações e suas metas físicas e financeiras, sempre que demandado por unidades do próprio órgão, pelos órgãos centrais ou por órgãos externos;

Parágrafo único. O sistema de Desenvolvimento Organizacional setorial será operacionalizado pelo **NGER** e tem a missão de implementar, manter, controlar e monitorar as políticas públicas instituídas pelo órgão central, assim como utilizar modelos, métodos e ferramentas que possibilitem o aperfeiçoamento e a padronização dos processos de negócio, carta de serviços e estrutura organizacional do órgão e entidade, competindo-lhe:

I - orientar e disseminar as políticas de gestão organizacional estabelecidas pelo órgão central;

II - atuar como facilitador entre as unidades administrativas na implementação das políticas de gestão organizacional estabelecidas pelo órgão central;

III - revisar a estrutura organizacional do órgão ou entidade;

IV - elaborar, atualizar e disponibilizar regimento interno do órgão ou entidade;

V - organizar, consolidar e disseminar as legislações de estrutura do órgão ou entidade;

VI - implementar e manter atualizado o Manual Técnico de Processos e Procedimentos e a Carta de Serviços do órgão ou entidade;

VII - implementar e manter atualizada a Cadeia de Valor e Arquitetura de Processos de negócio alinhado com a estratégia corporativa;

VIII - monitorar o desempenho da qualidade dos processos de negócio e dos serviços públicos, por meio da gestão do dia a dia, junto as unidades administrativas;

IX - implementar e desenvolver os projetos estabelecidos pelo

órgão central de desenvolvimento organizacional visando a melhoria contínua;

X - disseminar a cultura de gestão por processos e otimização dos serviços públicos no órgão ou entidade;

XI - promover e apoiar as capacitações ofertadas pelo órgão central de desenvolvimento organizacional;

XII - comunicar ao órgão central as iniciativas de melhorias de gestão por processos e simplificação dos serviços públicos;

XIII - monitorar a disponibilização das informações institucionais no sítio do órgão ou entidade.

Seção V

Unidade de Saneamento Básico

Art. 20 A Unidade de Saneamento Básico tem como missão promover estudo sistematizado para apresentar políticas públicas de regulação de saneamento básico ao Governo do Estado competindo-lhe:

I - realizar pesquisas e orientações sobre políticas de saneamento básico;

II - sugerir normas e diretrizes que possam subsidiar o marco regulatório do saneamento básico no Estado de Mato Grosso;

III - planejar, criar e sugerir, ações estratégicas que ensejem a inserção da Agência no cenário regulatório do saneamento básico no Estado;

IV - participar de grupos de trabalhos para discussão, estudo, pesquisa sobre o tema.

CAPÍTULO IV

DO NÍVEL DE ACESSORAMENTO SUPERIOR

Seção I

Do Gabinete de Direção

Art. 21 O Gabinete de Direção tem como missão assessorar o nível estratégico no gerenciamento das informações internas e externas dos gabinetes respondendo pelo atendimento ao público, pelo fluxo das informações, com subordinação à Presidência, cabendo-lhe também o cumprimento das deliberações da Diretoria Executiva Colegiada, competindo-lhe:

I - auxiliar a Presidência Reguladora e a Diretoria Executiva Colegiada no desempenho das atividades administrativas;

II - prestar atendimento, orientação e informações ao público interno e externo;

III - receber, controlar, distribuir, elaborar despachos, todos os protocolos de processos feitos na Agência, assim como receber todas as correspondência endereçadas ao Gabinete;

IV - analisar, oficializar e controlar os atos administrativos e normativos firmados pelas unidades de direção superior;

V - apoiar a Unidade de Normatização na organização e controle do arcabouço normativo relacionado com a AGER/MT;

VI - analisar, programar e controlar as despesas do Gabinete da Presidência;

VII - organizar a pauta de reuniões da Presidência e da Diretoria Executiva Colegiada;

VIII - receber, despachar e controlar prazos de processos administrativos, internos e externos, recebidos pelo Gabinete;

IX - realizar, por ordem do Diretor Regulador Presidente, a distribuição dos processos e documentos regulatórios de acordo com a área técnica relacionada;

X - acompanhar os procedimentos de provimento dos cargos em comissão e funções de confiança, nos termos do artigo 12, do Decreto nº 638, de 15 de setembro de 2020;

XI - encaminhar aos órgãos da administração pública, bem como ao Ministério Público, ao Tribunal de Contas, ao Poder Legislativo e Judiciário, todas as comunicações que tenham caráter institucional;

XII - chefiar os trabalhos e pessoas ligadas diretamente ao Gabinete;

XIII - registrar em ata todas as reuniões deliberativas e sessões regulatórias, assim como, as que o Diretor Regulador, Diretor Regulador Presidente ou a Diretoria Executiva Colegiada entenderem necessárias sua participação.

§ 1º No desempenho de suas atividades, o Gabinete de Direção contará com o apoio da Unidade de Assessoria.

§ 2º O Chefe de Gabinete de Direção exercerá as atribuições de assessoria relativas ao Gabinete da Presidência Reguladora.

Seção II

Da Unidade de Assessoria

Art. 22 A Unidade de Assessoria tem como missão prestar assessoria técnica e administrativa ao Gabinete da Presidência, competindo-lhe:

I - elaborar relatórios, estudos e pareceres técnicos conclusivos, a partir das informações produzidas pelas unidades administrativas da AGER/MT;

II - coletar informações e produzir dados de forma científica, para estruturação de documentos e embasamento de estudos e pesquisas;

III - assessorar o Diretor Presidente Regulador e Diretores Reguladores na apreciação de processos, elaboração de votos e outros documentos;

IV - desempenhar outras funções compatíveis com suas atribuições face à determinação superior.

CAPÍTULO V

DO NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA

Seção I

Da Coordenadoria Administrativa

Art. 23 A Coordenadoria Administrativa tem como missão auxiliar a AGER/MT a alcançar seus objetivos no desenvolvimento das atividades sistêmicas e na promoção de Políticas Públicas e Diretrizes de Recursos Humanos, Logístico, Patrimônio, Serviços, competindo-lhe:

I - orientar e coordenar os serviços gerais, os recursos humanos, a logística e o orçamento;

II - fornecer informações ao controle interno para elaboração do Relatório de Gestão Anual;

III - consolidar e disponibilizar informações para os órgãos de controle interno e externo e órgãos do judiciário, e propor medidas de melhorias sobre inconformidades identificadas;

IV - acompanhar pessoal terceirizado, de parcerias, de contratos administrativos, de convênios e de termo de cooperação técnica;

V - implementar e gerir sistemicamente as unidades descentralizadas da AGER/MT denominadas Postos de Atendimento Avançado nas cidades onde forem criados;

§1º A Coordenadoria Administrativa tem a responsabilidade com a gestão de patrimônio e serviços, competindo -lhe:

I - levantar e consolidar a necessidade de aquisição referente a serviços gerais e solicitar aquisição;

II - gerir o consumo de água, energia elétrica e telefonia fixa e móvel do órgão ou entidade;

III - manter quadro atualizado dos locais, dimensões e quantitativo de servidores necessários à execução dos serviços (Vigilância e Limpeza);

IV - levantar e consolidar a necessidade de aquisição de bens permanentes e solicitar aquisição;

V - realizar o recebimento físico de bens permanente;

VI - realizar incorporação de bens permanentes;

VII - realizar a movimentação de bens permanentes;

VIII - auxiliar a comissão de inventário na elaboração do inventário físico e financeiro dos bens móveis pertencentes ao órgão ou entidade;

IX - programar, organizar, controlar e executar as atividades relacionadas ao patrimônio imobiliário, conforme normas e procedimentos técnicos estabelecidos pela Secretaria de Estado de Gestão - SEPLAG e pela legislação vigente;

X - manter sob sua guarda e responsabilidade todos os projetos referentes às edificações de imóveis de sua responsabilidade;

XI - apresentar dados e prestar informações para atender auditorias, diligências ou consultas, dentro do prazo estabelecido, à Secretaria de Estado de Gestão - SEPLAG e aos órgãos ou entidades de controle interno e externo;

XII - manter cadastro atualizado dos imóveis locados, bem como, controlar e registrar os gastos mensais com aluguel de imóveis;

XIII - organizar, manter cadastro e registro do patrimônio imobiliário sob sua responsabilidade;

XIV - encaminhar à Secretaria Adjunta de Patrimônio e Serviços com todos os documentos necessários à efetivação da averbação na matrícula, quando da realização de novas construções e ampliações da estrutura física, em imóveis que lhe estejam afetados;

XV - manter sob sua guarda e responsabilidade cópia dos documentos, títulos e processos relativos ao patrimônio dos quais detenha o domínio ou posse;

XVI - providenciar as regularizações documentais imobiliárias,

fornecendo subsídios para os atos legais relativos ao registro imobiliário dos imóveis adquiridos ou desapropriados no seu interesse;

XVII - reunir os elementos necessários aos procedimentos judiciais destinados à defesa do patrimônio imobiliário, quando necessário;

XVIII - providenciar, perante a municipalidade, o alvará de localização e funcionamento, a imunidade de IPTU dos imóveis sob sua responsabilidade;

XIX - auxiliar na realização do inventário anual dos bens imóveis e encaminhar aos setores responsáveis do órgão ou entidade e à Secretaria Adjunta de Patrimônio e Serviços/SEPLAG;

XX - levantar a necessidade de aquisição de bens de consumo e solicitar aquisição;

XXI - realizar recebimento de bens de consumo fisicamente;

XXII - realizar incorporação de bens de consumo;

XXIII - atender as requisições de bens de consumo;

XXIV - realizar a movimentação de bens de consumo por transferência ou doação;

XXV - realizar descarte de bens de consumo obsoleto;

XXVI - orientar e coordenar os processos de bens de consumo e permanente;

XXVII - orientar e coordenar os processos de gestão dos bens imóveis;

XXVIII - orientar e validar a elaboração do Projeto Básico/Plano de Trabalho ou Termo de Referência para aquisição de bens ou serviços;

XXIX - Orientar e acompanhar a fiscalização de contratos da área de atuação;

XXX - Orientar e coordenar os processos de obras e reformas;

§ 2º A Coordenadoria Administrativa tem a responsabilidade com a Gestão de apoio logístico, competindo-lhe:

I - levantar e consolidar a demanda de consumo de combustível do órgão ou entidade;

II - gerir e prover serviços de transporte, propondo soluções para conciliar os métodos de trabalho nas diferentes regiões de atendimento;

III - gerir o uso da frota;

IV - realizar a gestão de combustível;

V - monitorar as informações de abastecimento de combustível do órgão ou entidade;

VI - manter cadastro atualizado da frota de veículos próprios e terceirizados do órgão ou entidade;

VII - orientar e coordenar os processos de serviços gerais;

§3º A Coordenadoria Administrativa tem a responsabilidade com a gestão do Sistema de Contratos administrativos, competindo-lhe:

I - acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais que se fizerem necessárias, na hipótese de inadimplemento, baseada nas informações devidamente fundamentadas, dos fiscais de contrato;

II - dar suporte e orientar os fiscais de contratos no que tange ao acompanhamento da execução do contrato;

III - exercer o acompanhamento e controle dos indicadores de desempenho dos processos de gestão de contratos, bem como das informações sobre a qualidade dos bens, serviços e obras contratadas;

III- exercer o acompanhamento e controle dos processos de notificação, apuração de responsabilidades e definição de penalidades de fornecedores por descumprimento contratual;

IV- providenciar a implantação dos planos de providências encaminhados pela Unidade de Controle Interno da Secretaria;

V- consolidar e disponibilizar informações para os órgãos de controle interno e externo, Ministério Público e órgãos do judiciário, e propor medidas de melhorias sobre inconformidades identificadas;

VI- promover a divulgação, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral nos termos da Lei de Acesso à informação;

VII- consolidar e disponibilizar informações para o órgão central de aquisições, quando solicitado e para atender às exigências da Lei de Acesso à Informação;

VIII- disponibilizar as informações e arquivos de documentos necessários para alimentação do Portal Transparência e Sistemas de Órgãos de Controle, zelando pelo cumprimento dos prazos e exigências legais;

IX- elaborar e formalizar contratos;

X- dar publicidade à celebração de contratos, aditamentos e alterações por meio de publicação no Diário Oficial;

XI- controlar a vigência dos contratos e providenciar os aditamentos e alterações;

XII- controlar a execução física e financeira dos contratos;

XIII- acompanhamento das prestações de garantias;

XIV- elaborar e enviar notificações aos contratados, sempre que necessário;

XV- providenciar o registro de todos os contratos, aditivos e alterações no respectivo Sistema Cooperativo de Gestão de Contratos e demais ferramentas de gestão exigidas pelo Estado;

XVI- manter sob a guarda os contratos originais, respeitando os prazos previstos na tabela de temporalidade do Estado;

XVII- instruir inicialmente os processos para fins de responsabilização e aplicação de penalidades a contratada, em casos de descumprimento contratual, nos termos da legislação vigente, e posterior encaminhamento ao setor competente para apuração das faltas, bem como fazer o acompanhamento de seu andamento;

XVIII- disponibilizar as informações e arquivos de documentos necessários para alimentação do Portal Transparência e Sistemas de Órgãos de Controle, zelando pelo cumprimento dos prazos e exigências legais;

Subseção I

Da Gerência de Gestão de Pessoas

Art. 24 A Gerência de Gestão de Pessoas, subordinada à Coordenadoria Administrativa, tem a missão de auxiliar a AGER/MT por meio da promoção de Políticas Públicas e Diretrizes de Gestão de Pessoas, competindo-lhe

I - acompanhar servidores públicos, bem como os que estejam atuando na AGER/MT mediante convênios ou termos de parcerias;

II - gerir contrato de estagiários;

III - acompanhar servidores temporários;

IV - monitorar, acompanhar e reportar necessidade de concurso público;

V - preparar informações sobre concurso público e disponibilizá-la à Presidência e demais diretores;

VI - lotar servidores efetivos, comissionados e cedidos, bem como controlar sua distribuição e frequência, mediante aquiescência do Diretor da área para o qual o servidor for designado;

VII - recepcionar e integrar pessoal;

VIII - planejar e medir indicadores de pessoal;

IX - abrir ficha funcional e registrar dados de servidores efetivos e comissionados;

X - acompanhar, analisar e informar vida funcional;

XI - gerir as escalas de gozo de férias recebidas das Chefias imediatas dos servidores;

XII - formalizar gozo de férias;

XIII - formalizar gozo de licença prêmio mediante concessão assinada pelo Diretor Presidente Regulador;

XIV - orientar e instruir processo de aposentadoria e de abono permanência;

XV - orientar e instruir processo de movimentação de servidor (lotação);

XVI - orientar e instruir processo de licença para mandato classista, atividade política, mandato eletivo e qualificação profissional;

XVII - orientar e instruir processo de nomeação, transferência, readaptação, reversão, aproveitamento, reintegração, recondução e cessão;

XVIII - gerir lotacionograma e quadro de pessoal;

XIX - acompanhar processo administrativo disciplinar;

XX - instruir processo de desligamento de pessoal;

XXI - redimensionar e planejar quadro de pessoal;

XXII - analisar competência de cargos e eventuais desvio de funções;

XXIII - orientar e instruir processo para enquadramento originário;

XXIV - avaliar desempenho de pessoal - anual e especial;

XXV - orientar e instruir processos para progressão funcional tanto horizontal quanto vertical;

XXVI - acompanhar a aprendizagem do estagiário mediante relatório de seu supervisor;

XXVII - orientar e instruir processo para alteração de jornada de trabalho;

XXVIII - executar e avaliar ações de Saúde e Segurança no Trabalho;

XXIX - registrar e comunicar acidentes de trabalho e agravos à saúde do servidor;

XXX - investigar as condições de saúde e segurança no trabalho dos servidores;

XXXI - acompanhar a reinserção do servidor ao trabalho após afastamento por motivos de saúde ou disciplinares;

XXXII - criar, manter e capacitar as Comissões Locais de Segurança no Trabalho - CLST;

XXXIII - levantar as necessidades de capacitação;

XXXIV - instruir e acompanhar a licença para qualificação

profissional;

XXXV - propor e incentivar práticas que propiciem a produção e registro de conhecimento entre os servidores;

XXXVI - oportunizar e oferecer espaços para compartilhamento e socialização do conhecimento adquirido entre os servidores;

XXXVII - incentivar as capacitações em serviço baseado na troca de conhecimento e experiências entre os servidores;

XXXVIII - elaborar impacto de acréscimo nas despesas com pessoal e encargos sociais;

XXXIX - planejar e avaliar orçamento da despesa de pessoal e encargos sociais;

XL - fazer lançamento e conferência prévia de pagamento das informações de pessoas no sistema informatizado;

XLI - analisar e aprovar a folha de pagamento;

XLII - cancelar pagamentos;

XLIII - efetuar controle orçamentário da despesa de pessoal e encargos sociais;

XLIV - realizar controle de assiduidade;

XLV - gerir sistema informatizado de gestão de pessoas;

Seção II Coordenadoria de Aquisições

Art. 25 A Coordenadoria de Aquisições tem como missão gerir as aquisições e contratações de bens, serviços, obras e apoio logístico, de acordo com as prioridades, padrões e parâmetros legais estabelecidos, contribuindo com as rotinas e resultados organizacionais, bem como gerir e prover bens, materiais e serviços para a execução e desenvolvimento das atividades institucionais, observados os requisitos de qualidade, eficiência e tempestividade, competindo-lhe:

I - disseminar políticas, diretrizes, práticas e normas de aquisições e contratos no órgão e propor melhorias nos processos setoriais;

II - realizar os procedimentos de aquisição quando por inexigibilidade ou dispensa de licitação;

III - monitorar os prazos dos contratos e providenciar os aditamentos e alterações, mediante relatórios dos fiscais de contratos;

IV - monitorar a execução física e financeira dos contratos, inclusive os de terceirização, mediante relatórios dos fiscais de contratos;

V - acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais que se fizerem necessárias, na hipótese de inadimplemento, baseada nas informações dos fiscais de contrato;

VI - coordenar, organizar, planejar, elaborar e executar o plano anual de aquisições do órgão, conforme necessidades dos clientes internos, padrões e normas estabelecidas;

VII - consolidar e disponibilizar informações solicitadas pelos órgãos de controle interno e externo, Ministério Público e órgãos do Poder Judiciário, por meio da Diretoria e propor medidas de melhorias sobre inconformidades identificadas;

VIII - consolidar e disponibilizar informações para o órgão central de aquisições, quando solicitado e para atender as exigências da Lei de Acesso à Informação;

IX - subsidiar a comissão permanente de licitação, na fase interna do procedimento licitatório;

X - responder às pesquisas de quantitativo, quando solicitadas pelo órgão central, a fim de subsidiar os processos de intenção de registro de preços;

XI - aderir à ata de registro de preços;

XII - informar, ao órgão gerenciador da ata de registro de preços, as ocorrências referentes às penalizações aplicadas pelo órgão/entidade participante do registro de preços;

XIII - orientar e coordenar os processos de aquisição de bens de consumo e permanentes;

XIV - orientar e validar a elaboração do Projeto Básico/Plano de Trabalho ou Termo de Referência para aquisição de bens ou serviços;

XV - orientar e acompanhar a fiscalização de contratos administrativos;

XVI - levantar e consolidar a necessidade de bens permanentes e solicitar aquisição;

XVII - apresentar dados e prestar informações para atender auditorias, diligências ou consultas, dentro do prazo estabelecido, à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG e aos órgãos ou entidades de controle interno e externo;

XVIII - levantar e consolidar a necessidade de aquisição de bens de consumo e solicitar aquisição;

XIX - gerir os processos de aquisição, com observância das fases, documentos e *check list* estabelecido de forma normativa;

XX - solicitar capacitação e supervisionar sua equipe, para a consecução de sua competência;

Seção III Da Coordenadoria de Finanças

Art. 26 A Coordenadoria de Finanças tem como missão coordenar e gerir os processos financeiros assegurando assim o seu equilíbrio e a correta evidenciação dos direitos e obrigações da organização da unidade orçamentária de forma a otimizar o melhor alcance dos objetivos da AGER/MT, minimizando o respectivo risco institucional, competindo-lhe:

I - supervisionar a transmissão de pagamentos ao agente financeiro;

II - coordenar e orientar a elaboração da programação e a execução financeira, promovendo as intervenções necessárias quando detectadas tendências ou situações que comprometam o equilíbrio das finanças do órgão;

III - avaliar na sua área de atuação os riscos financeiros e fiscais, propondo medidas e soluções para mitigação, controle e supressão de tais eventos;

IV - propor e analisar indicadores sobre a efetividade na gestão financeira e na contribuição com os resultados institucionais;

V - identificar e registrar as receitas na unidade orçamentária, adotando providências para assegurar o repasse em tempo hábil;

VI - exercer o acompanhamento e controle do fluxo de caixa, promovendo intervenções em situações que comprometam o equilíbrio financeiro, requerendo bloqueio orçamentário na hipótese de frustração definitiva de fonte de receita financiadora das despesas da unidade orçamentária;

VII - realizar a liquidação e pagamento das despesas programadas, aferindo sua conformidade de acordo com as legislações vigentes;

VIII - controlar a execução financeira, de acordo com as orientações emanadas do órgão central do sistema financeiro;

IX - analisar os convênios bem como da aplicação dos seus recursos;

X - elaborar as prestações de contas, em conjunto com as áreas técnicas e demais unidades dos órgãos e entidades;

XI - efetuar o controle e acompanhamento das receitas;

XII - acompanhar e prestar informações sobre execução orçamentária ao longo do exercício financeiro;

Subseção I Da Gerência de Dívida Ativa

Art. 27 A gerência de Dívida Ativa tem como missão o controle, apuração e levantamento de todos os processos e as informações ligadas à sistematização da Dívida Ativa, débitos de todos os administrados junto a AGER, pendentes ou não de envio para a Procuradoria Geral do Estado, após o cumprimento dos requisitos legais de constituição e encaminhamento do crédito, competindo-lhe:

I - receber os processos encaminhados à Coordenadoria de Finanças para registrar o cadastramento inicial das informações dos créditos a receber e enviar à Procuradoria Geral do Estado;

II - analisar e aferir se os requisitos processuais de notificação e contraditório ao sujeito passivo, foram assegurados e cumpridos pelo setor competente;

III - garantir que o valor a ser inscrito esteja consolidado, abrangendo juros de mora, correção monetária, multa e eventuais acréscimos legais e contratuais;

IV - verificar se os prazos processuais para defesa e impugnação do crédito foram respeitados;

V - protocolar os créditos Inseridos/Pré-validados em dívida pública na Procuradoria Geral do Estado - PGE;

VI - acompanhar junto à PGE os créditos existentes, os que já foram recebidos e os em fase de execução;

VII - produção de relatórios sempre que requisitado pelo Diretor de Administração Sistêmica ou pelo Diretor Presidente Regulador;

VIII - controlar os prazos de forma a evitar a prescrição dos créditos;

IX - verificar se há suspensão de exigibilidade de créditos em razão de decisão judicial;

X - acompanhar a liquidação em Dívida Ativa;

XI - inserção dos dados da dívida ativa junto ao Sistema de Acompanhamento da Dívida Ativa - SADA da Procuradoria Geral do Estado - PGE;

XII - acompanhamento do sistema Sistema de Acompanhamento da Dívida Ativa - SADA da Procuradoria Geral do Estado - PGE;

XIII - emissão de taxas e serviços no SCSP - Sistema de Controle de Serviços Públicos/AGER;

XIV - auxiliar a Coordenação de Finanças em todos os assuntos ligados à cobrança de débitos oriundos de multas e taxas;

§ 1º Considera-se Dívida Ativa o Crédito do Estado regularmente constituído por esta Agência, no exercício regular de suas atividades, regulatórias e fiscalizatórias.

§ 2º As informações oriundas da Gerência da Dívida Ativa serão assinadas conjuntamente com o Coordenador de Finanças.

Seção IV Da Coordenadoria Contábil

Art. 28 A Coordenadoria Contábil tem como missão coordenar e gerir os processos contábeis para assegurar o equilíbrio financeiro e a correta evidenciação do patrimônio, direitos e obrigações da organização da unidade orçamentária, competindo-lhe:

I - coordenar o registro dos atos e fatos da gestão orçamentária e patrimonial, de acordo com as orientações emanadas do órgão central do sistema de contabilidade;

II - elaborar o planejamento contábil setorial, entendido como a verificação do grau de aderência dos atos e fatos resultantes da gestão orçamentária, financeira e patrimonial ocorrida na unidade jurisdicionada com as contas que compõe o Plano de Contas Único do Estado;

III - coordenar e orientar o registro e a elaboração dos relatórios contábeis, assegurando a correção dos registros no sistema FIPLAN;

IV - promover e homologar a conciliação das contas contábeis com as disponibilidades no banco;

V - subsidiar o órgão central de contabilidade, com informações contábeis legais;

VI - coordenar e controlar a execução dos registros necessários para evidenciar a situação e a composição patrimonial da Unidade Jurisdicionada;

VII - coordenar a elaboração das demonstrações contábeis e coordenar o encaminhamento dos demais relatórios destinados a compor a prestação de contas mensal e anual da Unidade Jurisdicionada aos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VIII - coordenar e acompanhar a conformidade contábil e documental da unidade orçamentária;

IX - realizar a correta classificação e registro contábil dos ingressos de recursos financeiros apurados no âmbito da secretaria;

X - efetuar o integral registro de todos os atos potenciais, inclusive contratos e convênio;

XI - orientar e controlar a execução do registro contábil no âmbito da unidade sistêmica, promovendo no tempo oportuno ações necessárias para assegurar tempestividade; adequação e completude, observando as diretrizes e orientações do Órgão Contábil Central do Estado;

XII - proceder ao levantamento e à correta escrituração dos exigíveis e realizáveis da unidade orçamentária, inclusive, promovendo as ações necessárias para a correta avaliação de seus componentes e provisão de perdas;

XIII - definir e controlar a execução do conjunto de ações necessárias para regularizar pendências de caráter contábil, apontadas pelos Órgãos de Controle, no âmbito da unidade orçamentária;

XIV - validar a carga inicial do orçamento, de restos a pagar e saldo contábeis, em contraste com a legislação vigente e orientações do órgão central de contabilidade;

XV - garantir o sincronismo das informações contábeis com a dos demais sistemas de gestão públicos não integrados ao sistema contábil oficial;

XVI - acompanhar e manter atualizados as informações do sistema patrimonial contábil comparando com o levantamento físico;

XVII - realizar a conciliação contábil do movimento bancário e financeiro de todos os valores disponibilizados e despendidos;

XVIII - promover a regularização de toda e qualquer inconsistência ou irregularidade apontadas pela conciliação bancária;

XIX - elaborar a prestação de contas mensal e anual, observadas o ordenamento jurídico, as boas práticas da profissão, as diretrizes organizacionais e as diretrizes do órgão central;

XX - produzir as informações necessárias para o cumprimento das obrigações acessórias e principais relativas aos encargos sociais e fiscais à Receita Federal do Brasil e as Prefeituras Municipais e outras entidades a que representa por força da natureza da atividade desenvolvida é obrigada a manter cadastro;

XXI - analisar as prestações de contas de suprimento de fundos no âmbito da unidade orçamentária;

XXII - subsidiar as tomadas de contas anuais e extraordinárias dos ordenadores de despesas e dos demais responsáveis por dinheiro, bens e valores dos órgãos subordinados;

XXIII - certificar os registros dos atos e fatos de execução orçamentária, financeira e patrimonial incluídos no sistema FIPLAN e a existência de documentos hábeis que comprovem as operações;

XXIV - verificar se os registros dos atos e fatos de execução orçamentária, financeira e patrimonial efetuados pela Unidade Gestora foram realizados em observância às normas vigentes;

XXV - realizar a conformidade contábil dos registros dos atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial praticados pelos ordenadores de despesa e responsáveis por bens públicos, no âmbito da Secretaria e das entidades vinculadas;

XXVI - documentar aos setores competentes sobre qualquer irregularidade nos lançamentos efetuados na Unidade Gestora Executora, bem como nos processos de licitação, dispensa, inexigibilidade, suprimento de fundos e demais;

XXVII - definir diretrizes para harmonização das informações de natureza contábil, econômica e orçamentária no âmbito da unidade orçamentária;

XXVIII - estabelecer diretrizes para orientar a contabilização de atos e fatos no âmbito da unidade orçamentária;

XIX - definir iniciativas para atender recomendações e apontamentos dos órgãos de controle externo em matéria contábil; XXX - promover a disseminação de conhecimento contábil no âmbito da unidade.

Seção V Da Coordenadoria de Tecnologia da Informação

Art. 29 A Coordenadoria de Tecnologia da Informação tem como missão alinhar, consolidar e aprovar os processos de Tecnologia da Informação, em conformidade com as políticas do Sistema Estadual de Informação e Tecnologia da Informação - SETI, assim como, as políticas de modernização e atualização tecnológica adotada pela AGER/MT, competindo-lhe:

I - elaborar proposta de ações estratégicas setoriais do Sistema Estadual de Informação e Tecnologia da Informação - SETI;

II - elaborar plano setorial anual do Sistema Estadual de Informação e Tecnologia da Informação - SETI;

III - acompanhar a execução do plano setorial anual do Sistema Estadual de Informação e Tecnologia da Informação - SETI;

IV - disseminar o Sistema Estadual de Informação e Tecnologia da Informação - SETI;

V - gerenciar serviços de terceiros de TI;

VI - fazer ajustes na execução plano setorial anual do Sistema Estadual de Informação e Tecnologia da Informação - SETI;

VII - avaliar os resultados do plano setorial anual do Sistema Estadual de Informação e Tecnologia da Informação - SETI;

VIII - desenvolver, controlar e aprimorar o Sistema de Controle do Serviço Público - SCSP;

IX - orientar, planejar, dar suporte, emitir pareceres conclusivos e supervisionar nos processos de modernização tecnológica do órgão, para contratação de terceiros para planejamento, criação, fabricação, implantação e acompanhamento de *softwares* para otimização dos processos internos, regulatórios e fiscalizatórios;

X - periciar sistemas de tecnologias, *softwares* utilizados pelas empresas concessionárias, em processos de auditoria que necessitem aferir o grau de confiabilidade dos dados apresentados pela empresa;

XI - gerir os contratos que estejam ligados diretamente com a área tecnológica, justificando as razões para contratação, aditamento, revisão, prorrogação e outros atos que necessitem de justificativas técnicas;

XII - dar suporte setorial as necessidades internas quanto a efetiva utilização do sistema de informação, compreendendo, disponibilização aos servidores/usuários internos, sistemas de *hardware* e *software* que garanta a otimização de suas atividades;

XIII - promover capacitação e supervisionar sua equipe, para a consecução de sua competência;

XIV - manter em uso e atualização as instruções procedimentais da sua área;

XV - dar suporte técnico a assessoria de comunicação responsável pela gravação das reuniões colegiadas e disponibilização nas redes sociais;

XVI - promover meios de garantir a segurança dos dados armazenados e acessos remotos;

XVII - apoio à Assessoria de Comunicação nas tarefas de atualização e modernização do portal da AGER e de suas redes sociais.

Seção VI Da Coordenadoria de Protocolo e Arquivo

Art. 30 A Coordenadoria de Protocolo e Arquivo tem como missão gerir as atividades e o sistema de registro e controle do trâmite de documentos, bem como o conjunto de procedimentos e operações técnicas referentes à avaliação, preservação, organização e arquivamento de documentos, em fase corrente e intermediária, visando a sua eliminação

ou recolhimento para guarda permanente, competindo-lhe:

- I - classificar, registrar, autuar, tramitar, informar e distribuir os documentos;
- II - gerenciar e monitorar o Sistema Informatizado de Protocolo;
- III - treinar os usuários para operacionalizar o Sistema Informatizado de Protocolo;
- IV - disseminar as normas e procedimentos técnicos das atividades de protocolo;
- V - orientar o arquivamento dos documentos no arquivo corrente e a transferência para o Arquivo Intermediário ou recolhimento para o Arquivo Permanente;
- VI - arquivar os documentos no Arquivo Intermediário e Permanente;
- VII - proceder a eliminação dos documentos que já cumpriram o prazo de guarda, em conformidade com a legislação vigente;
- VIII - orientar a aplicação dos instrumentos de gestão documental, como o Código de Classificação de Documentos, Tabela de Temporalidade de Documentos e formulários padrões, em conformidade com o Manual de Procedimentos Técnicos de Gestão de Documentos do Estado;
- IX - atualizar o Código de Classificação de, juntamente com o Órgão Central, sempre Documentos e a Tabela de Temporalidade de Documentos que necessário;
- X - disseminar normas que regulam sobre o trato da massa documental, seja por meio físico ou eletrônico, garantindo a conformidade no uso e o sigilo requerido;
- XI - acompanhar os indicadores de gestão de documentos e adotar medidas corretivas.

CAPÍTULO VI DO NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

Seção I Da Superintendência Reguladora de Ouvidoria

Art. 31 A Superintendência Reguladora de Ouvidoria tem como missão ser um canal público de diálogo com os usuários e delegatárias, garantindo o cumprimento dos seus direitos e obrigações e o equilíbrio que envolve a prestação dos serviços públicos delegados, mediando os conflitos, acompanhando a qualidade dos serviços prestados, concedendo informações ao usuário e à Concessionária, competindo-lhe:

- I - exercer as competências constantes no artigo 23 da Lei Complementar nº. 429/2011;
- II - receber, apurar, solucionar e, conforme o caso, mediar e conciliar as reclamações, críticas ou sugestões dos usuários dos serviços públicos delegados, dando-lhes adequado encaminhamento;
- III - zelar pela confidencialidade e sigilo da informação;
- IV - disponibilizar aos usuários canais para o atendimento das solicitações de Ouvidoria;
- V - gerir o serviço de atendimento aos usuários dos serviços públicos regulados pela AGER/MT e os serviços de competência atribuída por meio de convênios;
- VI - receber, registrar, dar tratamento e encaminhar as demandas dos usuários dos serviços públicos de energia elétrica remetidas pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL;
- VII - solicitar informações, esclarecimentos e solução aos prestadores de serviços delegados para os problemas apresentados pelos usuários dos serviços públicos;
- VIII - informar às unidades que fazem as fiscalizações dos serviços regulados sobre os problemas relatados pelos usuários dos serviços públicos;
- IX - atuar junto aos usuários dos serviços públicos e prestadores de serviços delegados com o propósito de dirimir dúvidas e intermediar soluções;
- X - atuar nas soluções de conflitos entre usuários dos serviços públicos e prestadores de serviços delegados e Governo utilizando-se da mediação, quando necessário;
- XI - instaurar o processo administrativo de solução de conflitos entre usuários dos serviços públicos e prestadores de serviços delegados quando o conflito não for solucionado no âmbito da Superintendência Reguladora de Ouvidoria e, neste caso, encaminhar à Diretoria Reguladora de Ouvidoria para julgamento de primeira instância administrativa;
- XII - propor à Diretoria Reguladora de Ouvidoria o planejamento anual das atividades a serem executadas pela Superintendência;
- XIII - zelar pela qualidade e tempestividade das informações prestadas pela AGER/MT;
- XIV - elaborar o Relatório Anual de Ouvidoria e encaminhá-lo ao Diretor Regulador de Ouvidoria até 30 de abril do ano subsequente;
- XV - promover capacitação e supervisionar sua equipe, para a

consecução de sua competência;

- XVI - elaborar estudos e pareceres técnicos conclusivos sobre assuntos de Ouvidoria;
- XVII - manter em uso e atualização as instruções procedimentais da sua área;
- XVIII - disponibilizar aos demais setores da AGER/MT relatório dos atendimentos realizados pela Ouvidoria.

§ 1º O Superintendente Regulador de Ouvidoria terá acesso a todos os processos da Agência e deverá manter em sigilo as informações que tenham caráter reservado ou confidencial.

§ 2º As Diretorias da AGER/MT prestarão o apoio necessário à Superintendência Reguladora de Ouvidoria para o fiel cumprimento de suas atribuições.

Seção II Superintendência Reguladora de Rodovias, Portos e Hidrovia

Art. 32 A Superintendência Reguladora de Rodovias Portos e Hidrovias, tem como missão implementar a fiscalização, regulação e controle dos serviços de rodovias, portos, hidrovias e travessias delegados a operadores privados referentes a rodovias, portos e hidrovias, competindo-lhe:

- I - exercer as competências constantes no artigo 23 da Lei Complementar nº. 429/2011;
- II - propor à Diretoria Reguladora de Transporte e Rodovias o planejamento anual das atividades a serem executadas;
- III - executar, em consonância com a Diretoria Reguladora de Transporte e Rodovias, as atividades de sua competência definidas no planejamento anual;
- IV - fiscalizar, acompanhar e controlar as atividades de sua competência conforme planejamento aprovado pelo Diretor Regulador de Transportes e Rodovias;
- V - fazer a gestão e controle do cumprimento das metas e obrigações estabelecidas para os delegatários e aplicar penalidades por descumprimento;
- VI - apoiar a Unidade de Normatização, no processo de elaboração e atualização de normas, propor modificações na legislação pertinente;
- VII - apresentar à Diretoria Reguladora de Transportes e Rodovias propostas de alterações dos instrumentos de delegação do serviço público regulado;
- VIII - manter informações cadastrais atualizadas, administrar, gerir e sistematizar os dados e alterações dos contratos dos serviços delegados;
- IX - analisar o pedido e emitir Certificado de Registro Cadastral relativos a sua área de atuação;
- X - fornecer informações que subsidiem as necessidades dos demais setores da AGER/MT;
- XI - acompanhar as inovações tecnológicas e sugerir políticas que aprimorem a prestação dos serviços delegados em sua área;
- XII - propor e acompanhar indicadores de qualidade dos serviços públicos delegados em colaboração com a Superintendência Reguladora de Estudos Econômicos e demais superintendências;
- XIII - certificar a regularidade de representação dos requerimentos destinados à Superintendência;
- XIV - fiscalizar as operadoras de serviço público nas áreas operacional, técnica, tecnológica e na qualidade dos serviços oferecidos à população, em confronto com as metas estabelecidas e os índices e referências de qualidade dos serviços regulados;
- XV - efetuar auditoria técnica-operacional nos prestadores de serviços públicos delegados;
- XVI - subsidiar tecnicamente os processos de solução de conflitos setoriais entre os agentes, bem como entre estes e os usuários dos serviços;
- XVII - subsidiar tecnicamente de informações Diretoria Reguladora de Transportes e Rodovias e demais diretorias, quando requisitada;
- XVIII - emitir relatórios periódicos sobre as ações de fiscalização;
- XIX - aplicar as penalidades por infrações contratuais ou legais praticadas no âmbito dos serviços regulados, na área de atuação da Superintendência;
- XX - planejar e submeter à aprovação da Diretoria Reguladora de Transportes e Rodovias projetos na sua área de atuação;
- XXI - manter cadastro atualizado das embarcações de travessias no Estado com o correspondente georreferenciamento;
- XXII - promover capacitação e supervisionar sua equipe, para a consecução de sua competência;
- XXIII - elaborar estudos e pareceres técnicos conclusivos sobre assunto pertinente à Rodovias, Portos e Hidrovias;
- XXIV - observar e manter atualizadas as instruções procedimentais

da sua área;

XXV - planejar, controlar, executar e relatar fiscalizações administrativas, contratuais e operacionais;

XXVI - auxiliar no desenvolvimento de soluções tecnológicas de sua área;

XXVII - elaborar o Relatório Anual da Superintendência e encaminhá-lo ao Diretor da Diretoria Reguladora de Transportes e Rodovias até 30 de abril do ano subsequente.

Seção III

Da Superintendência Reguladora de Transporte Rodoviário

Art. 33 A Superintendência Reguladora de Transporte Rodoviário tem como missão implementar a fiscalização, regulação e controle dos serviços públicos delegados referentes a transporte rodoviário intermunicipal, competindo-lhe:

I - exercer as competências constantes no artigo 23 da Lei Complementar nº. 429/2011;

II - propor à Diretoria Reguladora de Transportes e Rodovias o planejamento anual das atividades a serem executadas pela Superintendência;

III - executar, em consonância com a Diretoria Reguladora de Transporte e Rodovias, as atividades de competência da Superintendência definidas no planejamento anual;

IV - fiscalizar, avaliar e controlar as atividades de sua competência conforme planejamento aprovado pelo Diretor Regulador de Transportes e Rodovias;

V - monitorar e avaliar a política de incentivo ao desenvolvimento do segmento de transporte rodoviário;

VI - controlar e avaliar os dados referentes a veículos, seguros e vistorias e demais aspectos operacionais;

VII - manter informações cadastrais atualizadas, administrar, gerir e sistematizar os dados e alterações dos contratos dos serviços delegados de transporte rodoviário para fins de aferir a evolução do Sistema de Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado de Mato Grosso - STCRIP/MT;

VIII - fiscalizar as delegatárias nas áreas operacional, técnica, tecnológica e na qualidade dos serviços oferecidos à população, em confronto com as metas estabelecidas e os índices de qualidade dos serviços regulados;

IX - efetuar auditoria técnico-operacional nos prestadores de serviços públicos delegados;

X - propor metodologias e fiscalizar os indicadores de qualidade dos serviços públicos delegados, em conjunto com as demais Superintendências Reguladoras;

XI - colaborar na elaboração e aplicar em campo os questionários e levantamentos de qualidade dos serviços;

XII - apresentar à Diretoria Reguladora de Transportes e Rodovias propostas de alterações dos instrumentos de delegação do serviço público regulado;

XIII - emitir relatórios periódicos sobre as ações de fiscalização;

XIV - aplicar as penalidades por infrações contratuais ou legais praticadas no âmbito dos serviços regulados, na área de atuação da Superintendência;

XV - planejar e submeter à aprovação da Diretoria Reguladora de Transportes e Rodovias projetos na sua área de atuação;

XVI - propor e avaliar a modernização nos segmentos de sua competência;

XVII - responder às demais Superintendências informações técnicas pertinentes a sua área de atuação;

XVIII - analisar o pedido e emitir Certificado de Registro Cadastral relativos a sua área de atuação;

XIX - certificar a regularidade de representação dos requerimentos destinados à Superintendência;

XX - subsidiar tecnicamente os processos de solução de conflitos setoriais entre os agentes, bem como entre estes e os usuários dos serviços;

XXI - subsidiar tecnicamente de informações à Diretoria Reguladora de Transportes e Rodovias e demais diretorias, quando requisitada, sob a condução e gestão do STCRIP;

XXII - apoiar a Unidade de Normatização, no processo de elaboração e atualização de normas, propor modificações na legislação pertinente;

XXIII - buscar a capacitação e supervisionar sua equipe, para a consecução de sua competência;

XXIV - elaborar estudos e pareceres técnicos conclusivos sobre transporte rodoviário;

XXV - observar e manter atualizadas as instruções procedimentais da sua área;

XXVI - planejar, controlar, executar e relatar fiscalizações

administrativas, contratuais e operacionais;

XXVII - auxiliar no desenvolvimento de soluções tecnológicas de sua área;

XXVIII - elaborar o Relatório Anual da Superintendência e encaminhá-lo ao Diretor da Diretoria Reguladora de Transporte e Rodovias, até 30 de abril do ano subsequente;

Seção IV

Superintendência de Energia

Art. 34 A Superintendência de Energia tem como missão implementar a fiscalização, a regulação técnica e operacional dos serviços públicos de energia elétrica, nos termos do Convênio com a Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL e, a regulação e fiscalização da distribuição de gás canalizado, competindo-lhe:

I - exercer as competências constantes no artigo 23 da Lei Complementar nº. 429/2011;

II - propor à Diretoria Reguladora de Energia e Saneamento Básico - DRES o planejamento anual das atividades a serem executadas pela Superintendência;

III - executar, em consonância com a DRES, as atividades de competência da Superintendência definidas no planejamento anual;

IV - apoiar a Unidade de Normatização no processo de elaboração e atualização de normas, propor modificações na legislação pertinente;

V - fiscalizar, controlar e analisar o cumprimento das disposições legais e regulamentares das atividades referentes ao serviço público de distribuição de gás canalizado, conforme planejamento da área;

VI - fiscalizar, controlar e analisar o cumprimento das disposições legais e regulamentares das atividades referentes aos serviços públicos de geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, observados os convênios estabelecidos com os entes competentes;

VII - subsidiar tecnicamente os processos de solução de conflitos setoriais entre os agentes, bem como entre estes e os usuários dos serviços;

VIII - aplicar as sanções administrativas cabíveis aos delegatários que cometerem infrações contratuais e legais no âmbito dos serviços regulados;

IX - executar as atividades previstas nos convênios e contratos afetos aos serviços de Energia Elétrica e Gás Canalizado;

X - elaborar relatórios periódicos das atividades planejadas e executadas pela Superintendência;

XI - coordenar, orientar, supervisionar estudos, pesquisas, projetos e programas ligados às ações de políticas públicas ligadas à regulação do gás canalizado;

XII - buscar capacitação e supervisionar sua equipe, para a consecução de sua competência;

XIII - elaborar estudos e pareceres técnicos conclusivos sobre serviços de distribuição de gás canalizado e energia elétrica;

XIV - observar e manter atualizadas as instruções procedimentais da sua área;

XV - planejar, controlar, executar e relatar fiscalizações contratuais e operacionais;

XVI - auxiliar no desenvolvimento de soluções tecnológicas de sua área;

XXVII - elaborar o Relatório Anual da Superintendência e encaminhá-lo ao Diretor da DRES até 30 de abril do ano subsequente;

Seção V

Da Superintendência Reguladora de Estudos Econômicos

Art. 35 A Superintendência Reguladora de Estudos Econômicos tem como missão elaborar os estudos necessários para o estabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dos atos e contratos de delegação e a modicidade das tarifas aos usuários, competindo-lhe:

I - exercer as competências constantes no artigo 23 da Lei Complementar nº. 429/2011;

II - fiscalizar, acompanhar e controlar as atividades de sua competência conforme planejamento aprovado pelo Diretor Presidente Regulador;

III - elaborar relatório da evolução tarifária dos contratos de concessão;

IV - acompanhar os indicadores econômicos do mercado;

V - criar indicadores de quaisquer naturezas para fins regulatórios;

VI - analisar e avaliar periódica e sistematicamente a consistência e a fidedignidade das informações dos prestadores de serviços em relação ao custo da concessão ou permissão e a demanda de usuários;

VII - definir parâmetros de desempenho econômico-financeiros e analisar os demonstrativos e outros dados contábeis das prestadoras de serviços públicos delegados, avaliando sua contextualização no mercado

congênera e a sua sustentabilidade financeira;

VIII - coletar, tratar e manter organizado os dados de cada um dos serviços públicos regulados, com vistas ao fornecimento de subsídios para o desempenho eficiente das atividades de regulação e para a interlocução e interação com a sociedade;

IX - supervisionar os mercados com vistas à competição e ao equilíbrio entre a oferta e a demanda dos serviços públicos, visando a defesa da concorrência e a participação isonômica dos agentes no mercado;

X - formular procedimentos, normas e critérios consistentes sobre a regulação econômica dos serviços públicos regulados;

XI - manter atualizados dados das demandas dos serviços regulados e fazer estudos necessários de acordo com suas alterações;

XII - elaborar, analisar e disponibilizar informações econômicas, financeiras e contábeis aos demais setores da AGER/MT;

XIII - propor ao Gabinete da Presidência o planejamento anual das atividades a serem executadas pela Superintendência;

XIV - aplicar penalidades por faltas administrativas, contratuais e operacionais de natureza econômico-financeira cometidas pelas delegatárias;

XV - efetuar auditoria econômico-financeira e contábil nos prestadores de serviços públicos delegados;

XVI - analisar a parte econômica e financeira dos Estudos de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental - EVTEA de projetos a serem concedidos pelo Estado, em sede de manifestação da AGER/MT;

XVII - atuar em conjunto com as superintendências reguladoras nos processos das Revisões Ordinárias e Extraordinárias dos contratos de concessão;

XVIII - certificar a regularidade de representação dos requerimentos destinados ao setor;

XIX - buscar capacitação e supervisionar sua equipe, para a consecução de sua competência;

XX - observar e manter atualizadas as instruções procedimentais da sua área;

XXI - planejar, controlar, executar e relatar fiscalizações administrativa, contatuais e operacionais;

XXII - auxiliar no desenvolvimento de soluções tecnológicas de sua área;

XXIII - elaborar estudos e pareceres técnicos conclusivos de ordem econômica, financeira e contábil, de ofício ou por solicitação do Diretor Presidente Regulador ou demais diretores;

XXIV - elaboração, análise e disponibilização de informações e estatísticas aos demais setores da AGER/MT;

XXV - elaborar o Relatório Anual da Superintendência e encaminhá-lo ao Diretor Presidente Regulador até 30 de abril do ano subsequente.

TÍTULO IV DAS ATRIBUIÇÕES CAPÍTULO I

DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE DIREÇÃO SUPERIOR

Seção I Do Diretor Presidente Regulador

Art. 36 O Diretor Presidente Regulador possui atribuições básicas tanto em matérias administrativas como em matérias regulatórias.

§ 1º Compete ao Diretor Presidente Regulador em matérias administrativas:

I - exercer a ordenação de despesas;

II - gerir a organização administrativa da AGER/MT;

III - representar legalmente a AGER/MT, no âmbito judicial e extrajudicial;

IV - exercer o poder disciplinar na AGER/MT, inclusive, instaurar procedimentos inquisitivos e processo administrativo disciplinar com todas medidas acatadoras legais;

V - delegar, por ato específico, parcela de sua competência;

VI - declarar extintos processos administrativos, sem apreciar seu mérito, mediante decisão fundamentada, quando exaurida sua finalidade ou o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente;

VII - constituir grupos de trabalho e de estudos e comissões permanentes ou especiais que se fizerem necessários para o bom cumprimento das atividades da AGER/MT, inclusive para formulação e acompanhamento do PPA e PTA;

VIII - dar plena publicidade dos atos e atividades de sua gestão, conforme legislação específica;

IX - elaborar a programação da AGER/MT, compatibilizando-a com as diretrizes gerais do Governo;

X - propor o orçamento da AGER/MT para a Diretoria Executiva Colegiada, nos termos do art. 7º, inciso VII e encaminhar as respectivas prestações de contas;

XI - propor para a Diretoria Executiva Colegiada um plano estratégico de gestão para o período de seu mandato;

XII - participar de Conselhos e Comissões, podendo designar representantes com poderes específicos;

XIII - realizar a supervisão interna e externa da AGER/MT;

XIV - prestar esclarecimentos relativos aos atos da AGER/MT;

XV - exercer outras atividades situadas na área de abrangência da AGER/MT e demais atribuições delegadas pelo Governador;

§2º Compete ao Diretor Presidente Regulador em matérias regulatórias:

I - presidir as reuniões da Diretoria Executiva Colegiada e as Sessões Regulatórias;

II - definir por critérios constantes em Resolução a Pauta das reuniões deliberativas e sessões regulatórias;

III - exercer o voto de qualidade, nas votações da Diretoria Executiva Colegiada em que ocorra empate;

IV - decidir, *ad referendum*, nos termos de Resolução, tema de relevância e urgência, em casos de vacância que cause falta de quórum na Diretoria Executiva Colegiada, mediante parecer jurídico;

V - proceder, em Reunião de Diretoria, ao sorteio de relator para os processos a serem submetidos à decisão regulatória da Diretoria Executiva Colegiada;

VI - representar oficialmente a AGER/MT e a Diretoria Executiva Colegiada, em pronunciamentos perante autoridades públicas e imprensa;

VII - assinar, representando a AGER/MT, após Decisão da Diretoria Executiva Colegiada, os documentos necessários ao registro, início e fim de operação dos serviços delegados, nos termos de resolução.

Parágrafo Único. É competência do Diretor Presidente Regulador a representação política e institucional da AGER/MT, a prática dos atos de provimento dos cargos em comissão e funções de confiança, conforme artigo 12, do Decreto nº 638, de 15/09/2020, exercendo a coordenação das competências regulatórias e administrativas do art. 10 da Lei Complementar Estadual nº 429 de 21/07/2011, inclusive, a presidência das reuniões da Diretoria Executiva Colegiada.

Seção II Dos Diretores Reguladores

Art. 37 Compete aos Diretores Reguladores, observando sua área de atuação:

I - decidir, nos termos da legislação e regulamentos a serem expedidos pela AGER/MT, como primeira instância administrativa reguladora, os autos de infração e demais assuntos de sua área, bem fazer juízo de admissibilidade de recursos de suas decisões;

II - relatar e encaminhar para inclusão em pauta de julgamento da Diretoria Executiva Colegiada os processos regulatórios, técnicos, administrativos e normativos e aqueles para os quais foi sorteado relator;

III - aprovar as Ordens de Serviços ligadas à atividade fim de sua respectiva Diretoria Reguladora e que seja oriunda das Superintendências Reguladoras a eles vinculadas;

IV - receber e encaminhar à Diretoria Executiva Colegiada, propostas e planos de trabalho elaborados pelas Superintendências Reguladoras;

V - analisar e aprovar pareceres realizados pelas Superintendências Reguladoras;

VI - aprovar e encaminhar à Diretoria Executiva Colegiada, relatórios periódicos de acompanhamento de suas respectivas áreas técnicas;

VII - encaminhar à Diretoria Executiva Colegiada proposta de alteração ao Regimento Interno da AGER/MT, bem como normas relacionadas com os serviços delegados;

VIII - elaborar e encaminhar à Diretoria Executiva Colegiada para aprovação as políticas de fiscalização dos serviços regulados, estabelecendo metas que serão traduzidas em ações programáticas pelas Superintendências Reguladoras;

IX - manifestar-se antes de celebração sobre os convênios e termos de parcerias relacionados à sua Diretoria, e geri-los após sua aprovação;

X - reportar à Diretoria Executiva Colegiada, quando solicitado, o andamento dos trabalhos das Superintendências e Assessorias;

XI - decidir sobre requerimentos e despachos que não necessitem de decisão da Diretoria Executiva Colegiada;

XII - propor um plano estratégico de gestão para o período de seu mandato com consonância com o planejamento estratégico vigente;

XIII - observar e manter atualizadas as instruções procedimentais da sua área;
 XIV - propor a aprovação, a revogação ou a alteração de normas;
 XV - prestar esclarecimentos relativos aos atos de sua área de atuação.

Seção III Do Diretor Administrativo Sistêmico

Art. 38 Constituem as atribuições do Diretor Administrativo Sistêmico:

I - autorizar e liberar pagamento, em conjunto com o Diretor Presidente Regulador;

II - assinar, em conjunto com o Diretor Presidente Regulador, os contratos de prestação de serviços e convênios;

III - auxiliar o Diretor Presidente Regulador na direção, organização, orientação, coordenação, controle e avaliação das atividades administrativas;

IV - supervisionar as atividades administrativas desenvolvidas no âmbito da AGER/MT;

V - apresentar, periodicamente, relatório de atividades e resultados de indicadores de produtos e processos das unidades sob sua responsabilidade;

VI - primar pelo desempenho da liderança, mantendo a organização e o controle;

VII - prestar esclarecimentos e assessoramento, quando solicitado pelo Diretor Presidente Regulador e ao demais Diretores sobre assuntos de sua competência;

VIII - desempenhar tarefas delegadas e determinadas pelo Diretor Presidente Regulador;

IX - promover capacitação de sua equipe para o desempenho de suas atribuições;

X - criar planejamento estratégico de melhorias dos processos internos e fluxos ligados a sua diretoria;

XI - acompanhar e dar ciência em todos relatórios, planejamentos, informações, planos de ação produzidos pelas coordenadorias e Gerências do setor;

XII - observar e manter atualizadas as instruções procedimentais de sua área;

XIII - apresentar, em conjunto com sua coordenadoria de finanças, até o décimo quinto dia útil do mês subsequente, o relatório do orçamento presumido e o realizado a cada fechamento de mês, bem como o relatório acumulado no ano;

XIV - elaborar o Relatório Anual da respectiva Diretoria e encaminhá-lo ao Diretoria Executiva Colegiada até 30 de maio do ano subsequente;

XV - executar outras atividades relacionadas à Administração Sistêmica que lhe venham a ser atribuídas.

CAPÍTULO II DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE APOIO ESTRATÉGICO E ESPECIALIZADO

Seção I Das Atribuições do Advogado Geral Regulador

Art. 39. Compete ao Advogado Geral Regulador, cujo cargo é exclusivo de Procurador do Estado:

I - chefiar, coordenar e orientar a Advocacia Geral Reguladora;

II - exercer as prerrogativas legais e institucionais da Advocacia Geral Reguladora, sem prejuízo de suas prerrogativas de Procurador do Estado;

III - coordenar as atividades de consultoria e assessoramento jurídico dos Analistas Reguladores - Advogados lotados na Advocacia Geral Reguladora, elaborando em conjunto os respectivos pareceres e demais manifestações jurídicas;

IV - examinar os aspectos jurídicos dos documentos que lhe são submetidos;

V - assinar individualmente ou em conjunto com analistas

reguladores - advogados, manifestações jurídicas e pareceres jurídicos requisitados pelos Diretores, bem como orientar os membros da Diretoria Executiva Colegiada e Sistêmica, quando solicitado.

CAPÍTULO III DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR

Seção I Dos Assessores

Art. 40 São atribuições dos Assessores:

I - elaborar relatórios, a partir das informações produzidas pelas unidades administrativas da AGER/MT;

II - coletar informações, produzindo dados tratados, para estruturação de documentos, visando atender solicitação da alta administração;

III - prestar informações e orientações aos órgãos e às entidades, no que diz respeito a assuntos de competência da AGER/MT;

IV - participar de grupos de trabalho e/ou comissões mediante designação superior;

V - auxiliar no desenvolvimento de metodologias, mediante estudos, levantamentos e tabulação de dados, que possam melhorar o gerenciamento operacional da AGER/MT;

VI - desempenhar outras funções compatíveis com suas atribuições face à determinação superior, e, sempre que possível, de acordo com sua área de formação e conhecimento.

CAPÍTULO IV DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE CHEFIA

Seção I Chefe de Gabinete

Art. 41 Constituem as atribuições do Chefe de Gabinete:

I - distribuir, orientar, dirigir e controlar os trabalhos e recursos do Gabinete da Presidência;

II - receber, redigir, expedir e controlar as correspondências oficiais;

III - despachar com o Diretor Presidente Regulador documentos e processos que dependam de decisão superior;

IV - atender as partes interessadas que procuram o Gabinete;

V - redigir, expedir e divulgar documentos oficiais;

VI - registrar em ata todas as reuniões deliberativas e regulatórias, assim como, as que o Diretor Presidente ou a Diretoria Executiva Colegiada entenderem necessárias sua participação;

VII - realizar despachos de todos os processos e documentos protocolizados na Agência, realizando sua distribuição para as diretorias correspondentes;

VIII - prestar auxílio e suporte à Diretoria Executiva e à Presidência por meio do gerenciamento das informações entre os setores da AGER/MT, organização da pauta de reuniões e agenda de compromissos e expedição de correspondência oficial, nos termos desse Regimento Interno;

IX - gerenciar os compromissos e reuniões oficiais e institucionais do Diretor Presidente Regulador.

Seção II Dos Coordenadores

Art.42 Constituem atribuições básicas dos Coordenadores:

I - coordenar o planejamento, a execução e a avaliação das ações no âmbito da coordenadoria e gerências subordinadas;

II - coordenar a elaboração e a execução dos processos e produtos de responsabilidade da coordenadoria;

III - fornecer ao Diretor relatório de atividades, demonstrativo de resultado de indicadores e informações gerenciais relativas aos processos e produtos da coordenadoria;

IV - propor ações de desenvolvimento continuado de sua equipe, na área de competência;

V - primar pelo desempenho da unidade, a partir da definição de responsabilidades por produtos ou processos mensuráveis por indicadores;

VI - orientar as chefias imediatamente vinculadas;

VII - promover o trabalho em equipe, distribuindo as tarefas da unidade aos servidores, de acordo com o perfil e atribuições legais do cargo;

VIII - elaborar minutas, notas técnicas, pareceres e relatórios referentes à área de atuação da unidade;

IX - elaborar o Relatório Anual da respectiva Coordenadoria e

encaminhá-lo ao Diretor Sistêmico até 30 de abril do ano subsequente;
X- observar e manter atualizadas as instruções procedimentais da sua área;
XI - exercer outras atividades situadas na área de abrangência da respectiva Coordenadoria e demais atribuições delegadas pelo Diretor.

Seção III Dos Gerentes

Art. 43 Constituem atribuições básicas dos Gerentes:

- I - gerenciar o planejamento, a execução e a avaliação das ações no âmbito da gerência;
- II - mapear, executar e controlar os processos e produtos de responsabilidade da gerência;
- III - fornecer ao Coordenador informações gerenciais, relatório de atividades e medição de indicadores referentes às competências da gerência;
- IV - propor ações de desenvolvimento continuado de sua equipe, na área de competência.
- V- observar e manter atualizadas as instruções procedimentais da sua área;

CAPÍTULO V DAS ATRIBUIÇÕES DOS SERVIDORES DE CARREIRA Seção I Dos Analistas Reguladores

Art. 44 As atribuições dos Analistas Reguladores estão dispostas nos termos da Lei de Carreira, conforme artigo 33 da Lei Complementar Estadual nº 429 de 21 de julho de 2011.

Parágrafo Único. Para o desenvolvimento de suas atividades, os analistas reguladores portarão identificação funcional, válida como identidade civil para todos os fins, expedidas pela AGER/MT nos termos da legislação vigente e resolução específica.

Seção II Dos Inspetores Reguladores

Art. 45 As atribuições dos Inspetores Reguladores estão dispostas nos termos da Lei de Carreira, conforme artigo 37 da Lei Complementar Estadual nº 429 de 21 de julho de 2011.

Parágrafo Único. Para o desenvolvimento de suas atividades, os inspetores reguladores portarão identificação funcional, válida como identidade civil para todos os fins, expedidas pela AGER/MT nos termos da legislação vigente e resolução específica.

CAPÍTULO VI DAS ATRIBUIÇÕES COMUNS

Art. 46 Constituem atribuições básicas dos servidores da AGER/MT:

- I - zelar pela manutenção, uso e guarda do material de expediente e dos bens patrimoniais móveis e imóveis, eliminando os desperdícios;
- II - controlar e conservar os bens patrimoniais sob sua responsabilidade;
- III - conhecer e obedecer aos regulamentos Institucionais;
- IV - promover a melhoria dos processos, primando pela eficiência, eficácia e efetividade nos serviços prestados;
- V - cumprir metas e prazos das ações sob sua responsabilidade;
- VI - participar de comissões, reuniões de trabalho, capacitações e eventos institucionais, quando convocado;
- VII - conhecer, observar e utilizar os regulamentos e instrumentos gerenciais em uso na AGER/MT na execução das ações sob sua responsabilidade;
- VIII - desempenhar outras tarefas que lhe forem determinadas pelo chefe imediato, nos limites de sua competência.

TÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 47 O horário de trabalho da AGER/MT obedecerá ao ato emanado da Presidência, após decisão da Diretoria Executiva Colegiada, observando à legislação vigente.

Art. 48 O Presidente e Diretores serão substituídos por motivos de férias, viagem e outros impedimentos eventuais, de acordo com a legislação vigente e atos normativos.

Art. 49 Os Assessores e Coordenadores deverão, preferencialmente, serem portadores de diploma de nível superior correspondente à especificação do cargo.

Art. 50 Os casos omissos neste Regimento Interno serão resolvidos pela Diretoria Executiva Colegiada.

Art. 51 A Diretoria Executiva Colegiada emitirá outros atos complementares que julgar necessário ao fiel cumprimento e aplicação deste Regimento Interno.

Art. 52 Os procedimentos regulatórios da AGER/MT e normas regulamentares decorrentes de lei dos serviços delegados serão disciplinados sob a forma de Resolução, que serão aprovadas pela Diretoria Executiva Colegiada.

DECRETO Nº 002, DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA, a redistribuição de cargos em comissão e funções de confiança.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, Incisos III e V, da Constituição Estadual, tendo em vista o que consta no Processo nº SEMA-PRO-2022/19771;

DECRETA:

Art. 1º A Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA tem por finalidade promover o controle, a preservação, a conservação e a recuperação ambiental, bem como formular, propor e executar as Políticas Estaduais do Meio Ambiente contribuindo para o desenvolvimento sustentável em benefício da qualidade de vida do povo mato-grossense.

Art. 2º Fica aprovada a Estrutura Organizacional da Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar nº 13, de 16 de janeiro de 1992, Lei Complementar nº 264, de 28 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 506, de 11 de setembro de 2013, Lei Complementar 612, de 28 de janeiro de 2019 e Lei Complementar nº 734, de 01 de abril de 2022.

Art. 3º A Estrutura Organizacional básica e setorial da Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA compreende as seguintes unidades administrativas:

I - NÍVEL DE DECISÃO COLEGIADA

1. Conselho Estadual do Meio Ambiente
2. Conselho Estadual de Recursos Hídricos
3. Conselho Estadual da Pesca
4. Comitê de Gestão Estratégica da SEMA
5. Conselho Gestor do Sistema Estadual do REDD+
6. Comitê Estadual de Gestão do Fogo

II - NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR

1. Gabinete do Secretário de Estado de Meio Ambiente
- 1.1. Gabinete do Secretário Adjunto Executivo de Meio Ambiente
- 1.2. Gabinete do Secretário Adjunto de Administração Sistêmica
- 1.3. Gabinete do Secretário Adjunto de Gestão Ambiental
- 1.4. Gabinete do Secretário Adjunto de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

III - NÍVEL DE APOIO ESTRATÉGICO E ESPECIALIZADO

1. Ouvidoria Setorial do Meio Ambiente
2. Unidade Setorial de Correição
3. Unidade de Programas e Projetos Estratégicos
4. Unidade Setorial de Controle Interno - UNISECI
5. Unidade Estratégica de Transparência e Geoinformação
6. Núcleo de Gestão Estratégica para Resultados - NGER
7. Núcleo de Inteligência e Operações Conjuntas
8. Comissão de Ética
9. Unidade Jurídica

IV - NÍVEL DE ACESSORAMENTO SUPERIOR

1. Gabinete de Direção
2. Unidade de Assessoria

V - NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA

1. Superintendência de Tecnologia da Informação
 - 1.1 Coordenadoria de Infraestrutura de Tecnologia da Informação
 - 1.1.1 Gerência de Atendimento e Suporte Técnico em Tecnologia da Informação
 - 1.1.2 Coordenadoria de Sistemas de Tecnologia da Informação
 - 1.1.3 Coordenadoria de Planejamento, Qualidade e Segurança da Informação em Tecnologia da Informação
 2. Coordenadoria Financeira
 - 2.1. Gerência de Execução Financeira
 3. Coordenadoria Contábil
 - 3.1. Gerência de Informações e Conformidade Contábil
 4. Coordenadoria de Orçamento
 - 4.1. Gerência dos Planos de Gestão e das Parcerias Institucionais
 - 4.2. Gerência de Execução Orçamentária
 5. Coordenadoria de Gestão de Pessoas
 - 5.1. Gerência de Provimento, Manutenção e Aplicação
 - 5.2. Gerência de Capacitação e do Conhecimento
 - 5.3. Gerência de Qualidade de Vida no Trabalho
 6. Coordenadoria de Apoio Logístico
 - 6.1. Gerência de Almoxarifado
 - 6.2. Gerência de Patrimônio Mobiliário
 - 6.3. Gerência de Patrimônio Imobiliário

- 6.4. Gerência de Serviços Gerais
- 6.5. Gerência de Transporte
- 6.6. Gerência de Protocolo
- 6.7. Gerência de Arquivo Setorial

7. Coordenadoria de Aquisições e Contratos
 - 7.1. Gerência de Gestão de Aquisições
 - 7.2. Gerência de Gestão de Contratos
 - 7.3. Núcleo de Aplicação de Penalidades por Infrações Contratuais
 - 7.4. Núcleo de Informação para Aquisição e Contrato

8. Coordenadoria de Arrecadação
 - 8.1. Gerência de Planejamento e Monitoramento da Receita

VI - NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

1. Superintendência de Gestão da Desconcentração e Descentralização

- 1.1. Coordenadoria de Desconcentração e Descentralização

2. Superintendência de Gestão de Processos Administrativos e Autos de Infração

- 2.1. Coordenadoria de Processos Administrativos e Autos de Infração

3. Superintendência de Regularização e Monitoramento Ambiental

- 3.1. Coordenadoria de Geoprocessamento e Monitoramento Ambiental
- 3.2. Coordenadoria de Cadastro e Regularização Ambiental Rural
 - 3.2.1. Gerência de Monitoramento da Regularização Ambiental
 - 3.2.2. Gerência de Tipologia Vegetal
- 3.3. Coordenadoria de Agricultura e Pecuária Extensiva e Semiextensiva

4. Superintendência de Mudanças Climáticas e Biodiversidade

- 4.1. Coordenadoria de Mudanças Climáticas e REDD+
- 4.2. Coordenadoria de Conservação e Restauração de Ecossistemas
- 4.3. Coordenadoria de Fauna e Recursos Pesqueiros
 - 4.3.1. Gerência de Fauna Silvestre
- 4.4. Coordenadoria de Unidades de Conservação
 - 4.4.1. Gerência de Compensação Ambiental e Regularização Fundiária
 - 4.4.2. Gerência do Parque Estadual Massairo Okamura
 - 4.4.3. Gerência do Parque Estadual Mãe Bonifácia
 - 4.4.4. Gerência do Parque Estadual Zé Bolo Flô
 - 4.4.5. Gerência do Parque Estadual Águas Quentes

5. Superintendência de Fiscalização

- 5.1. Coordenadoria de Fiscalização de Empreendimentos
- 5.2. Coordenadoria de Fiscalização de Flora
 - 5.2.1. Gerência de Planejamento de Fiscalização e Combate ao Desmatamento
- 5.3. Coordenadoria de Fiscalização de Fauna
- 5.4. Coordenadoria de Bens e Produtos Retidos

6. Superintendência de Educação Ambiental e Atendimento ao Cidadão

- 6.1. Coordenadoria de Atendimento ao Cidadão

7. Superintendência de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços

- 7.1. Coordenadoria de Infraestrutura
 - 7.1.1. Gerência de Gestão de Resíduos Sólidos
- 7.2. Coordenadoria de Indústria
- 7.3. Coordenadoria de Mineração
- 7.4. Coordenadoria de Atividades de Pecuária Intensiva, Irrigação e Aquicultura
- 7.5. Coordenadoria de Empreendimentos Energéticos
- 7.6. Coordenadoria de Serviços
- 7.7. Coordenadoria de Licenciamento com Estudos de Impactos Ambientais
- 7.8. Coordenadoria de Licenciamento de Atividades de Baixo Impacto

8. Superintendência de Recursos Hídricos

- 8.1. Coordenadoria de Ordenamento Hídrico
 - 8.1.1. Gerência de Fomento e Apoio a Comitês de Bacia Hidrográfica
- 8.2. Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos
 - 8.2.1. Gerência de Outorga
 - 8.2.2. Gerência de Águas Subterrâneas
 - 8.2.3. Gerência de Segurança de Barragens
- 8.3. Coordenadoria de Monitoramento da Água e do Ar
 - 8.3.1. Gerência de Laboratório

9. Superintendência de Gestão Florestal

- 9.1. Coordenadoria de Recursos Florestais
- 9.2. Coordenadoria de Reflorestamento e Autorização de Queima Controlada
- 9.3. Coordenadoria de Créditos de Recursos Florestais
 - 9.3.1. Gerência de Controle de Recursos Florestais

VII - NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO REGIONALIZADA E DESCONCENTRADA

1. Diretoria de Unidade Desconcentrada de Cáceres

2. Diretoria de Unidade Desconcentrada de Barra do Garças
3. Diretoria de Unidade Desconcentrada de Juína
4. Diretoria de Unidade Desconcentrada de Rondonópolis
5. Diretoria de Unidade Desconcentrada de Sinop
6. Diretoria de Unidade Desconcentrada de Tangará da Serra
7. Diretoria de Unidade Desconcentrada de Alta Floresta
8. Diretoria de Unidade Desconcentrada de Guarantã do Norte
9. Diretoria de Unidade Desconcentrada de Confresa
10. Gerência Regional Parque Estadual Serra Azul e APA Pé da Serra Azul
11. Gerência Regional Refúgio de Vida Silvestre Quelônios do Araguaia e Corixão da Mata Azul
12. Gerência Regional Estação Ecológica Rio Ronuro e Reserva Ecológica Culuene
13. Gerência Regional Parque Gruta da Lagoa Azul
14. Gerência Regional Parque Estadual do Araguaia
15. Gerência Regional Parque Águas do Cuiabá e APA Cabeceiras do Rio Cuiabá
16. Gerência Regional Parque Estadual Dom Osório Stoffel e Estrada Parque Cachoeira da Fumaça
17. Gerência Regional Parque Estadual Tucumã, Estação Ecológica do Rio Madeirinha e Estação Ecológica do Rio Roosevelt
18. Gerência Regional Parque Estadual Santa Bárbara
19. Gerência Regional Parque Estadual Serra de Ricardo Franco
20. Gerência Regional Parque Estadual do Cristalino
21. Gerência Regional Parque Estadual do Xingu
22. Gerência Regional Parque Estadual do Guirá
23. Gerência Regional Parque Estadual Igarapés do Juruena
24. Gerência Regional Parque Estadual Encontro das Águas
25. Gerência Regional do Monumento Natural Morro de Santo Antônio e Estrada Parque Santo Antônio - Porto de Fora - Barão de Melgaço
26. Gerência Regional da Reserva Extrativista Guariba Roosevelt
27. Gerência Regional Estradas Parques Transpantaneira e Estrada Parque Poconé - Porto Cercado
28. Gerência Regional APA Estadual Chapada dos Guimarães e Estrada Parque Cuiabá - Chapada dos Guimarães/Mirante Km 15
29. Gerência Regional APA Salto Magessi
30. Gerência Regional APA Nascentes do Rio Paraguai

Art. 4º Os cargos em comissão e funções de confiança integrantes da lotação da Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA são os constituídos nos Anexos I e II, deste Decreto, com a distribuição, denominação e quantificação ali previstas e estabelecidas nas Leis que deram origem aos referidos cargos e funções, ora remanejados e/ou transformados sem aumento de despesas, nos termos da Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006.

Art. 5º Os cargos em comissão e funções de confiança são criados, exclusivamente, por lei, facultado ao Chefe do Poder Executivo, mediante decreto governamental, o remanejamento, a transformação e a alteração da nomenclatura, vedado aumento das despesas, conforme disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006.

Art. 6º As Unidades Administrativas constantes no inciso II e IV do artigo 3º deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com o Gabinete do Secretário de Estado de Meio Ambiente.

Art. 7º As Unidades Administrativas constantes nos incisos III do artigo 3º deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com o Gabinete do Secretário Adjunto Executivo de Meio Ambiente.

Art. 8º As Unidades Administrativas constantes no inciso V do artigo 3º deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com o Gabinete do Secretário Adjunto de Administração Sistêmica.

Art. 9º As Unidades Administrativas de que tratam os itens 1 e 2 do inciso VI do artigo 3º deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com o Gabinete do Secretário de Estado de Meio Ambiente.

Art. 10 As Unidades Administrativas de que tratam os itens 3, 4, 5 e 6 do inciso VI do artigo 3º deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com o Gabinete do Secretário Adjunto de Gestão Ambiental.

Art. 11 As Unidades Administrativas de que tratam os itens 7, 8, 9 do inciso VI do artigo 3º deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com o Gabinete do Secretário Adjunto de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos.

Art. 12 As Unidades Administrativas de que tratam os itens 1 a 9 do inciso VII do artigo 3º deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com a Coordenadoria de Desconcentração e Descentralização, da Superintendência de Gestão da Desconcentração e Descentralização.

Art. 13 As Unidades Administrativas de que tratam os itens 10 a 30 do inciso VII do artigo 3º deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com a Coordenadoria de Unidades de Conservação, da Superintendência de Mudanças Climáticas e Biodiversidade.

Art. 14 Incumbe ao Secretário de Estado de Meio Ambiente, editar o Regimento Interno no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, em conformidade com o Decreto 1.684, de 10 de outubro de 2018.

Art. 15 Os atos de nomeações e exonerações deverão fazer

referência expressa à Unidade Administrativa onde serão nomeados ou exonerados os ocupantes dos cargos em comissão ou funções de confiança.

Art. 16 Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Art. 17 Revoga-se o Decreto nº 1.364, de 18 de abril de 2022.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 02 de janeiro de 2023.


MAURO MENDES
Governador do Estado


MAURO CARVALHO JUNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil


BASÍLIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão


MAUREN LAZZARETTI
Secretária de Estado de Meio Ambiente

ANEXO I

DISTRIBUIÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

UNIDADE	SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA	QUANTIDADE	
		CARGO	FUNÇÃO
NÍVEL DE DECISÃO COLEGIADA			
1. Conselho Estadual do Meio Ambiente			
- Secretário do Conselho	DGA-6	1	----
2. Conselho Estadual de Recursos Hídricos			
- Secretário do Conselho	DGA-6	1	----
3. Conselho Estadual da Pesca			
- Secretário do Conselho	DGA-6	1	----
4. Comitê de Gestão Estratégica da SEMA			
5. Conselho Gestor do Sistema Estadual do REDD+			
6. Comitê Estadual de Gestão do Fogo			
NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR			
1. Gabinete do Secretário de Estado do Meio Ambiente			
- Secretário	DGA-1	1	----
1.1 Gabinete do Secretário Adjunto Executivo de Meio Ambiente			
- Secretário Adjunto	DGA-2	1	----
- Assessor Especial II	DGA-4	1	----
1.2 Gabinete do Secretário Adjunto de Administração Sistêmica			
- Secretário Adjunto	DGA-2	1	----
- Assessor Especial II	DGA-4	1	----
- Assessor Técnico III	DGA-6	4	----
1.3. Gabinete do Secretário Adjunto de Gestão Ambiental			
- Secretário Adjunto	DGA-2	1	----
- Assessor Especial III	DGA-6	1	----
- Assessor Técnico III	DGA-6	1	----
1.4. Gabinete do Secretário Adjunto de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos			
- Secretário Adjunto	DGA-2	1	----
- Assessor Técnico III	DGA-6	2	----
NÍVEL DE APOIO ESTRATÉGICO E ESPECIALIZADO			
1. Ouvidoria Setorial do Meio Ambiente			
- Ouvidor Setorial III	DGA-6	1	----
2. Unidade Setorial de Correição			

- Corregedor Setorial	DGA-6	----	1
3. Unidade de Programas e Projetos Estratégicos			
- Chefe de Unidade II	DGA-4	1	----
- Assessor Especial I	DGA-2	1	----
4. Unidade Setorial de Controle Interno - UNISECI			
- Gestor de UNISECI	DGA-6	----	1
5. Unidade Estratégica de Transparência e Geoinformação			
- Chefe de Unidade IV	DGA-6	----	1
6. Núcleo de Gestão Estratégica para Resultados - NGER			
- Chefe de Unidade IV	DGA-6	----	1
7. Núcleo de Inteligência e Operações Conjuntas			
- Chefe de Unidade IV	DGA-6	----	1
- Assistente Técnico I	DGA-8	1	----
8. Comissão de Ética			
9. Unidade Jurídica			
NÍVEL DE ACESSORAMENTO SUPERIOR			
1. Gabinete de Direção			
- Chefe de Gabinete	DGA-4	1	----
2. Unidade de Assessoria			
- Assessor Chefe I	DGA-2	1	----
- Assessor Especial II	DGA-4	1	----
- Assessor Especial III	DGA-6	2	----
- Assessor Técnico III	DGA-6	1	----
- Assistente Técnico I	DGA-8	1	----
- Assistente Técnico II	DGA-9	1	----
NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA			
1. Superintendência de Tecnologia da Informação			
- Superintendente	DGA-4	1	----
- Assistente Técnico II	DGA-9	1	----
1.1. Coordenadoria de Infraestrutura de Tecnologia da Informação			
- Coordenador	DGA-6	1	----
1.1.1 Gerência de Atendimento e Suporte Técnico em Tecnologia da Informação			
- Gerente	DGA-8	1	----
1.2 Coordenadoria de Sistemas de Tecnologia da Informação			
- Coordenador	DGA-6	1	----
1.3 Coordenadoria de Planejamento, Qualidade e Segurança da Informação em Tecnologia da Informação			
- Coordenador	DGA-6	1	----
2. Coordenadoria Financeira			
- Coordenador	DGA-6	1	----
2.1 Gerência de Execução Financeira			
- Gerente	DGA-8	1	----
- Assistente Técnico I	DGA-8	1	----
3. Coordenadoria Contábil			
- Coordenador	DGA-6	1	----
3.1 Gerência de Informações e Conformidade Contábil			
- Gerente	DGA-8	1	----
4. Coordenadoria de Orçamento			
- Coordenador	DGA-6	1	----
- Assessor Técnico III	DGA-6	1	----
4.1 Gerência dos Planos de Gestão e das Parcerias Institucionais			
- Gerente	DGA-8	1	----
4.2 Gerência de Execução Orçamentária			
- Gerente	DGA-8	1	----
- Assistente Técnico I	DGA-8	1	----
5. Coordenadoria de Gestão de Pessoas			

- Coordenador	DGA-6	1	----
5.1 Gerência de Provimento, Manutenção e Aplicação			
- Gerente	DGA-8	1	----
5.2 - Gerência de Capacitação e do Conhecimento			
- Gerente	DGA-8	1	----
5.3 Gerência de Qualidade de Vida no Trabalho			
- Gerente	DGA-8	1	----
- Assessor Técnico III	DGA-6	1	----
6. Coordenadoria de Apoio Logístico			
- Coordenador	DGA-6	1	----
6.1 Gerência de Almoxarifado			
- Gerente	DGA-8	1	----
6.2 Gerência de Patrimônio Mobiliário			
- Gerente	DGA-8	1	----
6.3 Gerência de Patrimônio Imobiliário			
- Gerente	DGA-8	1	----
- Assessor Especial III	DGA-6	1	----
- Assistente Técnico II	DGA-9	1	----
6.4 Gerência de Serviços Gerais			
- Gerente	DGA-8	1	----
- Assessor Técnico III	DGA-6	1	----
- Assistente Técnico II	DGA-9	1	----
6.5 Gerência de Transporte			
- Gerente	DGA-8	1	----
- Assistente Técnico I	DGA-8	1	----
6.6 Gerência de Protocolo			
- Gerente	DGA-8	1	----
6.7 Gerência de Arquivo Setorial			
- Gerente	DGA-8	1	----
7. Coordenadoria de Aquisições e Contratos			
- Coordenador	DGA-6	1	----
7.1 Gerência de Gestão de Aquisições			
- Gerente	DGA-8	1	----
- Pregoeiro	DGA-5	---	1
- Assessor Técnico III	DGA-6	1	----
7.2 Gerência de Gestão de Contratos			
- Gerente	DGA-8	1	----
- Assessor Especial III	DGA-6	1	----
7.3 Núcleo de Aplicação de Penalidades por Infrações Contratuais			
7.4 Núcleo de Informação para Aquisição e Contrato			
- Assistente Técnico I	DGA-8	1	----
8. Coordenadoria de Arrecadação			
- Coordenador	DGA-6	1	----
8.1 Gerência de Planejamento e Monitoramento da Receita			
- Gerente	DGA-8	1	----
NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA			
1. Superintendência de Gestão da Desconcentração e Descentralização			
- Superintendente	DGA-4	1	----
1.1 Coordenadoria de Desconcentração e Descentralização			
- Coordenador	DGA-6	1	----
- Assessor Técnico III	DGA-6	2	----
2. Superintendência de Gestão de Processos Administrativos e Autos de Infração			
- Superintendente	DGA-4	1	----
2.1 Coordenadoria de Processos Administrativos e Autos de Infração			
- Coordenador	DGA-6	1	----
3. Superintendência de Regularização e Monitoramento Ambiental			
- Superintendente	DGA-4	1	----
3.1 Coordenadoria de Geoprocessamento e Monitoramento Ambiental			
- Coordenador	DGA-6	1	----
- Assessor Especial II	DGA-4	1	----
3.2 Coordenadoria de Cadastro e Regularização Ambiental Rural			
- Coordenador	DGA-6	1	----

- Assessor Técnico III	DGA-6	2	----
- Assistente Técnico I	DGA-8	1	----
3.2.1 Gerência de Monitoramento da Regularização Ambiental Rural			
- Gerente	DGA-8	1	----
3.2.2 Gerência de Tipologia Vegetal			
- Gerente	DGA-8	1	----
3.3 Coordenadoria de Agricultura e Pecuária Extensiva e Semiextensiva			
- Coordenador	DGA-6	1	----
- Assessor Especial II	DGA-4	1	----
4. Superintendência de Mudanças Climáticas e Biodiversidade			
- Superintendente	DGA-4	1	----
4.1 Coordenadoria de Mudanças Climáticas e REDD+			
- Coordenador	DGA-6	1	----
4.2 Coordenadoria de Conservação e Restauração de Ecossistemas			
- Coordenador	DGA-6	1	----
4.3 Coordenadoria de Fauna e Recursos Pesqueiros			
- Coordenador	DGA-6	1	----
4.3.1. Gerência de Fauna Silvestre			
- Gerente	DGA-8	1	----
4.4. Coordenadoria de Unidades de Conservação			
- Coordenador	DGA-6	1	----
4.4.1. Gerência de Compensação Ambiental e Regularização Fundiária			
- Gerente	DGA-8	1	----
- Assistente Técnico I	DGA-8	1	----
4.4.2. Gerência do Parque Estadual Massairó Okamura			
- Gerente	DGA-8	1	----
4.4.3. Gerência do Parque Estadual Mãe Bonifácia			
- Gerente	DGA-8	1	----
4.4.4. Gerência do Parque Estadual Zé Bolo Flôinfra			
- Gerente	DGA-8	1	----
4.4.5. Gerência do Parque Estadual Águas Quentes			
- Gerente	DGA-8	1	----
5. Superintendência de Fiscalização			
- Superintendente	DGA-4	1	----
5.1 Coordenadoria de Fiscalização de Empreendimentos			
- Coordenador	DGA-6	1	----
- Assistente Técnico I	DGA-8	2	----
5.2 Coordenadoria de Fiscalização de Flora			
- Coordenador	DGA-6	1	----
- Assessor Técnico III	DGA-6	1	----
5.2.1 Gerência de Planejamento de Fiscalização e Combate ao Desmatamento			
- Gerente	DGA-8	1	----
5.3 Coordenadoria de Fiscalização de Fauna			
- Coordenador	DGA-6	1	----
- Assistente Técnico I	DGA-8	1	----
- Assistente Técnico II	DGA-9	4	----
5.4 Coordenadoria de Bens e Produtos Retidos			
- Coordenador	DGA-6	1	----
- Assistente Técnico II	DGA-9	1	----
6. Superintendência de Educação Ambiental e Atendimento ao Cidadão			
- Superintendente	DGA-4	1	----
- Assistente Técnico II	DGA-9	1	----
6.1 Coordenadoria de Atendimento ao Cidadão			
- Coordenador	DGA-6	1	----
7. Superintendência de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços			
- Superintendente	DGA-4	1	----
- Assessor Especial II	DGA-4	1	----
- Assessor Técnico II	DGA-5	1	----
- Assessor Técnico III	DGA-6	1	----
7.1 Coordenadoria de Infraestrutura			
- Coordenador	DGA-6	1	----

- Assessor Técnico II	DGA-5	1	----
- Assessor Técnico III	DGA-6	4	----
7.1.1 Gerência de Gestão de Resíduos Sólidos			
- Gerente	DGA-8	1	----
7.2 Coordenadoria de Indústria			
- Coordenador	DGA-6	1	----
7.3 Coordenadoria de Mineração			
- Coordenador	DGA-6	1	----
- Assessor Técnico III	DGA-6	2	----
7.4 Coordenadoria de Atividades de Pecuária Intensiva, Irrigação e Aquicultura			
- Coordenador	DGA-6	1	----
7.5 Coordenadoria de Empreendimentos Energéticos			
- Coordenador	DGA-6	1	----
- Assessor Técnico III	DGA-6	4	----
7.6 Coordenadoria de Serviços			
- Coordenador	DGA-6	1	----
- Assessor Especial II	DGA-4	1	----
- Assessor Técnico III	DGA-6	2	----
- Assistente Técnico I	DGA-8	1	----
7.7. Coordenadoria de Licenciamento com Estudos de Impactos Ambientais			
- Coordenador	DGA-6	1	----
- Assessor Especial III	DGA-6	1	----
- Assessor Técnico III	DGA-6	5	----
7.8. Coordenadoria de Licenciamento de Atividades de Baixo Impacto			
- Coordenador	DGA-6	1	----
- Assessor Especial III	DGA-6	1	----
- Assessor Técnico III	DGA-6	4	----
- Assistente Técnico I	DGA-8	1	----
8. Superintendência de Recursos Hídricos			
- Superintendente	DGA-4	1	----
8.1 Coordenadoria de Ordenamento Hídrico			
- Coordenador	DGA-6	1	----
8.1.1 Gerência de Fomento e Apoio a Comitês de Bacias Hidrográficas			
- Gerente	DGA-8	1	----
8.2 Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos			
- Coordenador	DGA-6	1	----
8.2.1 Gerência de Outorga			
- Gerente	DGA-8	1	----
- Assessor Técnico III	DGA-6	1	----
8.2.2 Gerência de Águas Subterrâneas			
- Gerente	DGA-8	1	----
- Assessor Especial III	DGA-6	1	----
- Assessor Técnico III	DGA-6	3	----
8.2.3 Gerência de Segurança de Barragens			
- Gerente	DGA-8	1	-
8.3. Coordenadoria de Monitoramento da Água e do Ar			
- Coordenador	DGA-6	1	----
8.3.1 Gerência de Laboratório			
- Gerente	DGA-8	1	----
9. Superintendência de Gestão Florestal			
- Superintendente	DGA-4	1	----
- Assessor Técnico III	DGA-6	2	----
- Assistente Técnico I	DGA-8	1	----
- Assistente Técnico II	DGA-9	1	----
9.1 Coordenadoria de Recursos Florestais			
- Coordenador	DGA-6	1	----

- Assessor Técnico III	DGA-6	9	----
- Assessor Especial III	DGA-6	1	----
9.2 Coordenadoria de Reflorestamento e Autorização de Queima Controlada			
- Coordenador	DGA-6	1	----
9.3 Coordenadoria de Créditos de Recursos Florestais			
- Coordenador	DGA-6	1	----
9.3.1 Gerência de Controle de Recursos Florestais			
- Gerente	DGA-8	1	----
- Assessor Técnico III	DGA-6	2	----
NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO REGIONALIZADA E DESCONCENTRADA			
1. Diretoria da Unidade Desconcentrada de Cáceres			
- Diretor	DGA-4	1	----
- Assistente Técnico II	DGA-9	1	----
2. Diretoria da Unidade Desconcentrada de Barra do Garças			
- Diretor	DGA-4	1	----
- Assistente Técnico II	DGA-9	1	----
3. Diretoria da Unidade Desconcentrada de Juína			
- Diretor	DGA-4	1	----
- Assistente Técnico II	DGA-9	1	----
4. Diretoria da Unidade Desconcentrada de Rondonópolis			
- Diretor	DGA-4	1	----
5. Diretoria da Unidade Desconcentrada de Sinop			
- Diretor	DGA-4	1	----
6. Diretoria da Unidade Desconcentrada de Tangará da Serra			
- Diretor	DGA-4	1	----
- Assistente Técnico II	DGA-9	1	----
7. Diretoria da Unidade Desconcentrada de Alta Floresta			
- Diretor	DGA-4	1	----
8. Diretoria da Unidade Desconcentrada de Guarantã do Norte			
- Diretor	DGA-4	1	----
- Assistente Técnico II	DGA-9	1	----
9. Diretoria da Unidade Desconcentrada de Confresa			
- Diretor	DGA-4	1	----
10. Gerência Regional Parque Estadual Serra Azul e APA Pé da Serra Azul			
- Gerente Regional	DGA-8	1	----
11. Gerência Regional Refúgio da Vida Silvestre Quelônios do Araguaia e Corixão da Mata Azul			
- Gerente Regional	DGA-8	1	----
12. Gerência Regional Estação Ecológica Rio Ronuro e Reserva Ecológica Culuene			
- Gerente Regional	DGA-8	1	----
13. Gerência Regional Parque Gruta da Lagoa Azul			
- Gerente Regional	DGA-8	1	----
14. Gerência Regional Parque Estadual do Araguaia			
- Gerente Regional	DGA-8	1	----
15. Gerência Regional Parque Águas do Cuiabá e APA Cabeceiras do Rio Cuiabá			
- Gerente Regional	DGA-8	1	----
16. Gerência Regional Parque Estadual Dom Osório Stoffel e Estrada Parque Cachoeira da Fumaça			
- Gerente Regional	DGA-8	1	----
17. Gerência Regional Parque Estadual Tucumã, Estação Ecológica do Rio Madeirinha e Estação Ecológica do Rio Roosevelt			
- Gerente Regional	DGA-8	1	----

18. Gerência Regional Parque Estadual Santa Bárbara			
- Gerente Regional	DGA-8	1	----
19. Gerência Regional Parque Estadual Serra de Ricardo Franco			
- Gerente Regional	DGA-8	1	----
- Assistente Técnico II	DGA-9	1	----
20. Gerência Regional Parque Estadual do Cristalino			
- Gerente Regional	DGA-8	1	----
- Assistente Técnico II	DGA-9	1	----
21. Gerência Regional Parque Estadual do Xingu			
- Gerente Regional	DGA-8	1	----
22. Gerência Regional Parque Estadual do Guirá			
- Gerente Regional	DGA-8	1	----
23. Gerência Regional Parque Estadual Igarapés do Juuruena			
- Gerente Regional	DGA-8	1	----
24. Gerência Regional Parque Estadual Encontro das Águas			
- Gerente Regional	DGA-8	1	----
25. Gerência Regional do Monumento Natural Morro de Santo Antônio e Estrada Parque Santo Antônio - Porto de Fora - Barão de Melgaço			
- Gerente Regional	DGA-8	1	----
26. Gerência Regional da Reserva Extrativista Guariba Roosevelt			
- Gerente Regional	DGA-8	1	----
27. Gerência Regional Estradas Parques Transpantaneira e Estrada Parque Poconé - Porto Cercado			
- Gerente Regional	DGA-8	1	----
28. Gerência Regional APA Estadual Chapada dos Guimarães e Estrada Parque Cuiabá - Chapada dos Guimarães/Mirante Km 15			
- Gerente Regional	DGA-8	1	----
29. Gerência Regional APA Salto Magessi			
- Gerente Regional	DGA-8	1	----
30. Gerência Regional APA Nascente do Rio Paraguai			
- Gerente Regional	DGA-8	1	----
SUBTOTAL		231	6
TOTAL		237	

ANEXO II
QUANTITATIVO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA
AGRUPADOS POR SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA

SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA	CARGO	FUNÇÃO
DGA 1	1	-
DGA 2	6	-
DGA 3	0	-
DGA 4	28	-
DGA 5	2	1
DGA 6	107	5
DGA 7	0	-
DGA 8	69	-
DGA 9	18	
DGA 10	0	-
SUBTOTAL	231	6
TOTAL	237	

ATO DO GOVERNADOR

EXONERAÇÃO

*ATO Nº 5.352/2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve exonerar os (as) senhores (as) abaixo nominados (as) dos cargos em Comissão de Direção Geral e Assessoramento que especifica, a partir de 01 de janeiro de 2023:

ALAN RESENDE PORTO - R.G. nº 26XXXXX9 SEJUSP-MT - de Secretário de Estado de Educação, Nível DGA-01;

ALEXANDRE BUSTAMANTE DOS SANTOS - R.G. nº 21XXXX1 SSP-MG - de Secretário de Estado de Segurança Pública, Nível DGA-01;

APARECIDA MARIA BORGES BEZERRA - R.G. nº 06XXXXX7 SSP-MT - de Secretária de Estado de Agricultura Familiar, Nível DGA-01;

BASÍLIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS - R.G. nº 79XXX6 SSP-MT - de Secretário de Estado de Planejamento e Gestão, Nível DGA-01;

CÉSAR ALBERTO MIRANDA LIMA DOS SANTOS COSTA - R.G. nº 62XXX6 SSP-DF - de Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Nível DGA-01;

EMERSON HIDEKI HAYASHIDA - R.G. nº 06XXXXX2 SSP-MT - de Secretário Controlador-Geral do Estado, Nível DGA-01;

FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA LOPES - R.G. nº 10XXXXX7 SSP-SP - de Procurador-Geral do Estado, Nível DGA-01;

JEFFERSON CARVALHO NEVES - R.G. nº 98XXX1 SSP-MT - de Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer, Nível DGA-01;

JORDAN ESPINDOLA DOS SANTOS - R.G. nº 88XXX4 PM-MT - de Secretário-Chefe de Gabinete do Governador, Nível DGA-01;

KELLUBY DE OLIVEIRA SILVA - R.G. nº 13XXXXX3 SSP-MT - de Secretária de Estado de Saúde, Nível DGA-01;

LAÍCE SOUZA AIZA DE OLIVEIRA - R.G. nº 10XXXXX0 SSP-MT - de Secretária de Estado de Comunicação, Nível DGA-01;

MARCELO DE OLIVEIRA E SILVA - R.G. nº 00XXX7 SSP-MT - de Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística, Nível DGA-01;

MAUREN LAZZARETTI - R.G. nº 10XXXXX3 SSP-MT - de Secretária de Estado de Meio Ambiente, Nível DGA-01;

MAURÍCIO MUNHOZ FERRAZ - R.G. nº 15XXXXX4 SSP-MT - de Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação, Nível DGA-01;

MAURO CARVALHO JUNIOR - R.G. nº 10XXXXX5 SSP-MT - de Secretário-Chefe da Casa Civil, Nível DGA-01;

ROGÉRIO LUIZ GALLO - R.G. nº 89XXX2 SSP-MT - de Secretário de Estado de Fazenda, Nível DGA-01;

ROSAMARIA FERREIRA DE CARVALHO - R.G. nº 13XXXXX0 SSP-MT - de Secretária de Estado de Assistência Social e Cidadania, Nível DGA-01.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 30 de dezembro de 2022.


MAURO MENDES
Governador do Estado

*Republicado por ter saído incorreto na Edição Extra nº 3 do D.O.E. de 30/12/2022, à Pág. 10.

***ATO Nº 5.353/2022.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar PAULO FARIAS NAZARETH NETTO**, R.G. nº 12XXXXX6 SSP-MG, da Função de Confiança de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-04, de Superintendente, da Superintendência de Responsabilização de Agentes Públicos, da **Controladoria Geral do Estado - CGE**, a partir de 01 de janeiro de 2023.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 30 de dezembro de 2022.

**Republicado por ter saído incorreto na Edição Extra nº 3 do D.O.E. de 30/12/2022, à Pág. 10.*



MAURO MENDES
Governador do Estado



MAURO CARVALHO JÚNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil

***ATO Nº 5.354/2022.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar o CEL. PM CÉSAR AUGUSTO DE CAMARGO ROVERI**, R.G. nº 87XXX6 PM-MT, do cargo em Comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-02, de Secretário, da Secretaria Adjunta do Gabinete Militar, da **Governadoria**, a partir de 01 de janeiro de 2023.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 30 de dezembro de 2022.

**Republicado por ter saído incorreto na Edição Extra nº 3 do D.O.E. de 30/12/2022, à Pág. 10.*



MAURO MENDES
Governador do Estado



MAURO CARVALHO JÚNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 02/2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar GRASIELLE PAES DA SILVA BUGALHO**, R.G. nº 87XXX6 SSP-MS, da Função de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-02, de Assessora Especial I, do Gabinete Militar, da **Governadoria**, a partir de 03 de janeiro de 2023.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 02 de janeiro de 2023.



MAURO MENDES
Governador do Estado



MAURO CARVALHO JÚNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 03/2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar ROSINEIDE PORCIONATO DA SILVA**, R.G. nº 07XXXXX9 SSP-BA, do cargo em Comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-02, de Secretária Adjunta, do Gabinete da Secretaria Adjunta de Cidadania e Inclusão Socioprodutiva, da **Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania - SETASC**, a partir de 03 de janeiro de 2023.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 02 de janeiro de 2023.



MAURO MENDES
Governador do Estado



MAURO CARVALHO JÚNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 04/2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar FRANCISCO GLÓRIO FERREIRA**, R.G. nº G. nº 03XXXXX9 SSP/MTS, do cargo em Comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-06, de Assessor Técnico III, do Gabinete do Secretário de Estado de Assistência Social e Cidadania, da **SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - SETASC**, a partir de 02 de janeiro de 2023.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 02 de janeiro de 2023.



MAURO MENDES
Governador do Estado



MAURO CARVALHO JÚNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil

NOMEAÇÃO**ATO Nº 01/2023.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 66, incisos III e XI da Constituição Estadual.

Considerando o disposto no inciso II do Art. 129 da Constituição Estadual;

Considerando o disposto no inciso II do Art. 37 da Constituição Federal;

Considerando o Edital n. 01/2017, que dispõe sobre o Concurso Público para provimento de vagas e cadastro de reserva para os cargos de Professor da Educação Básica, Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso de 03 de julho de 2017;

Considerando a Homologação, bem como o Resultado Final do Concurso Público, para o provimento de vagas e cadastro de reserva para o cargo de Técnico Administrativo Educacional, regido pelo Edital nº 01/2017, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso de 31 de janeiro de 2018;

Considerando a decisão Tutela Provisória, Liminar proferida nos autos da Ação de Obrigação de Fazer c/c com o Pedido de Tutela de Urgência nº 1000359-60.2022.8.11.0007 - Juizado Especial Civil e Criminal da Comarca de Alto Floresta/MT.

Considerando o que consta nos autos do Processo nº SEPLAG-PRO-2022/03190;

Considerando, finalmente o que determina os subitens 15.4, 15.6 e 15.13 do Edital n. 01/2017.

RESOLVE:

Nomear para a **Secretaria de Estado de Educação - SEDUC**, no cargo e município abaixo especificados, o candidato que abaixo segue:

Cargo: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
 Perfil Profissional: VIGILANCIA

Município: NOVA MONTE VERDE/MT

CL	INSC	NOME	NASCIMENTO	DOCUMENTO	NFC
4	0505285-8	ERISON ALMAGRO MOURA	06/12/1989	19406240 SSP/MT	33

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 02 de janeiro de 2023.


MAURO MENDES
 Governador do Estado


MAURO CARVALHO JÚNIOR
 Secretário-Chefe da Casa Civil


BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS
 Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

ATO Nº 05/2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear GRASIELLE PAES DA SILVA BUGALHO**, R.G. nº 87XXX6 SSP-MS, para exercer o cargo em Comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-02, de Secretária Adjunta, do Gabinete da Secretaria Adjunta de Cidadania e Inclusão Socioprodutiva, da **Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania - SETASC**, sendo considerado função de natureza militar na forma do art. 29, XIII, da Lei Complementar Estadual nº 555, de 29 de dezembro de 2014, a partir de 03 de janeiro de 2023.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 02 de janeiro de 2023.


MAURO MENDES
 Governador do Estado


MAURO CARVALHO JÚNIOR
 Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 06/2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve designar GRASIELLE PAES DA SILVA BUGALHO**, R.G. nº 87XXX6 SSP-MS, Secretária Adjunta de Cidadania e Inclusão Socioprodutiva, para responder, interinamente, pelo cargo de Secretária, da **Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania - SETASC**, a partir de 03 de janeiro de 2023.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 02 de janeiro de 2023.


MAURO MENDES
 Governador do Estado


MAURO CARVALHO JÚNIOR
 Secretário-Chefe da Casa Civil

mt.gov.br f /GovernadordeMatoGrosso govmatogrosso govmatogrosso

RESPEITE A PIRACEMA.
PESCAR FORA DE ÉPOCA É
CRIME AMBIENTAL.

Quem preserva a
 reprodução dos peixes
 evita prejuízo na natureza,
 na sociedade e no bolso.

Multa de R\$ 1.000 a R\$ 100 mil

Acréscimo de R\$ 20 por kg de peixe

Prisão de 1 a 3 anos

PERÍODO PROIBITIVO:
OUTUBRO DE 2022 A FEVEREIRO DE 2023.
Denuncie: 0800-065-3838



SECRETARIAS

SEPLAG

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

CONCURSO PÚBLICO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA OS CARGOS EFETIVOS DE PAPILOSCOPISTA E DE TÉCNICO EM NECROPSIA

EDITAL N.º 077/2022/SEPLAG/SESP/POLITEC, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DE CANDIDATOS CONSIDERADOS NÃO RECOMENDADOS NA INVESTIGAÇÃO SOCIAL POR FORÇA DE LIMINAR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Edital N.º 001/2017/SEGES/SESP/POLITEC, de 22 de março de 2017, torna pública a **relação de candidatos considerados não recomendados na Quarta Fase: Investigação Social**, por força de revogação de liminar em mandado de segurança do concurso público para formação de cadastro de reserva para os cargos de **Papiloscopista e/ou Técnico em Necropsia** da Perícia Oficial e Identificação Técnica de Mato Grosso (POLITEC/MT).

CONCURSO PÚBLICO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA OS CARGOS EFETIVOS DE PAPILOSCOPISTA E DE TÉCNICO EM NECROPSIA

EDITAL N.º 078/2022/SEGES/SESP/POLITEC, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022

EDITAL DE REPUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Edital N.º 001/2017/SEGES/SESP/POLITEC, de 22 de março de 2017, e do Edital N.º 009/2017/SEGES/SESP/POLITEC, de 05 de setembro de 2017, torna pública a **retificação do Resultado Final do Concurso Público para formação de cadastro de reserva para o cargo de Papiloscopista e Técnico em Necropsia**, da Perícia Oficial e Identificação Técnica de Mato Grosso (POLITEC/MT).

1. CONSIDERAÇÕES

1.1 A revogação da Liminar em nome do candidato ANTONIA LUIZA CEZARIO DA SILVA - Processo nº 1003268-12.2018.8.11.0041;

2. DO RESULTADO FINAL

2.1. A relação dos candidatos não eliminados do concurso, classificados por Polo/Cargo, segundo rigorosa ordem de classificação, contendo ordem de classificação, número de protocolo, nome, número de documento de identidade, consta do Anexo I deste Edital.

Cuiabá, 29 de dezembro de 2022.

ORIGINAL ASSINADO

Alexandre Bustamante dos Santos
Secretário de Estado de Segurança Pública

ORIGINAL ASSINADO

Basílio Bezerra Guimarães dos Santos
Secretário de Estado de Planejamento e GestãoANEXO I
RESULTADO FINAL DO CONCURSO

Legenda: CL: Classificação LP: Língua Portuguesa RL: Raciocínio Lógico
HG: Hist. E Geo. De MT e Atualidades LEF: Legislação, Ética e Filosofia NI: Noções de Informática
CE: Conhecimentos Específicos POB: Prova Objetiva PTI: Avaliação de Títulos
PF: Pontuação Final = POB + PTI CD: Critério de Desempate

Critério de Desempate: EI: Estatuto do Idoso PO: Prova Objetiva CE: Conhecimentos Específicos
LP: Língua Portuguesa CG = HG + LEF + NI DN: Data de Nascimento

CARGO: PAPILOSCOPISTA
POLO: CÁ CERES
TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CL	PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	RL	HG	LEF	NI	CE	POB	PTI	PF	CD
1	1736	LUANY GONÇALVES DE ALMEIDA ARAUJO	22****35-SEJUSP/MT	***/1990	2	5	4	4	3	31	49		49	
2	14949	JULIA LIMA YOSHIDA VARUZZA	34****0X-SSP/SP	***/1985	7	3	5	4	3	24	46		46	
3	17018	ALLAN MUNIZ CARNEIRO	18****89-SSP/MT	***/1989	5	5	5	3	1	25	44	2	46	PO
4	22288	MARIANA PINHEIRO NANI DE SOUZA	17****43-SSP/MT	***/1987	7	2	4	4	2	22	41	5	46	PO
5	22198	SANDRA FRANCISCA MARÇAL	14****48-SSP/MT	***/1982	3	2	5	4	2	22	38	8	46	PO
6	10695	JOSÉ JUNIO LARA DA COSTA	15****14-SSP/MT/MT	***/1982	6	2	5	6	3	23	45	0	45	

1. DA RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONSIDERADOS NÃO RECOMENDADOS

1.1. A relação de candidatos considerados NÃO RECOMENDADOS na Quarta Fase: Investigação Social, por força da revogação de liminar, do concurso público para formação de cadastro de reserva para os cargos de **Papiloscopista e/ou Técnico em Necropsia** da Perícia Oficial e Identificação Técnica de Mato Grosso (POLITEC/MT), contendo número de protocolo, nome, número da ação mandamental, consta do Anexo I deste Edital..

Cuiabá, 29 de dezembro de 2022.

ORIGINAL ASSINADO

Alexandre Bustamante dos Santos
Secretário de Estado de Segurança Pública

ORIGINAL ASSINADO

Basílio Bezerra Guimarães dos Santos
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONSIDERADOS NÃO RECOMENDADOS NA INVESTIGAÇÃO SOCIAL, POR FORÇA DE REVOGAÇÃO DE LIMINAR

PROTOCOLO	NOME	MANDADO DE SEGURANÇA
17475	ANTONIA LUIZA CEZARIO DA SILVA	1003268-12.2018.8.11.0041

7	2924	MARCIO JOSE DE SOUZA RIZO	11****98-SJ/MT	***/1980	6	3	5	6	2	23	45	0	45	CG
8	14595	MARCOS FRANCISCO DOS SANTOS (2)	09*****12-SSP/BA	***/1981	4	3	4	6	2	24	43	2	45	PO
9	14870	BRUNA CARVALHO CAJANGO SCHEMBEK	21****26-SSP/MT	***/1990	6	1	5	5	3	22	42	2	44	PO
10	1992	MARIA CECILIA SANTOS MINETTO	18****18-SSP/MT	***/1987	6	4	5	3	3	22	43		43	
11	14798	RICARDO AFONSO DE LIMA MARTINS	19****46-SSP/MT	***/1992	5	3	4	5	2	23	42	0	42	
12	16727	ALEX DE AMORIM MAZUY	19****18-SSPMT/MT	***/1988	9	1	5	2	3	22	42	0	42	CE
13	21812	TATIANE DE OLIVEIRA PINTO	21****15-SSP/MT	***/1993	7	3	3	4	3	22	42	0	42	LP
14	3777	HELDER VIANA SAMINÉZ SILVA (1)	20****63-SSP/MT	***/1993	8	4	3	3	3	21	42	0	42	CE
15	20712	LETICIA DA SILVA FAZOLLO	19****52-SSP/MT	***/1988	6	1	5	3	2	23	40	2	42	PO
16	1913	GILSON FERREIRA DE MORAES	62**21-SSP/MT	***/1971	4	3	4	4	2	23	40	2	42	LP
17	6326	MAYARA APARECIDA BERTOLDO CONSTANTINO	17****36-SSP/MT	***/1988	4	4	4	6	2	20	40	2	42	CE
18	20370	KLEBER FRANCISCO DA SILVA (13)	57***80-SSP/GO	***/1988	5	3	3	3	3	24	41	0	41	
19	4930	JOSE ROCHA NETO	20****50-SSP/MT	***/1989	5	2	4	4	3	22	40		40	
20	16136	CAMILA KAREM DE OLIVEIRA RODRIGUES	22****34-SSP/MT	***/1992	4	4	4	5	2	21	40	0	40	CE
21	7884	FELIPE GELINSKI	16****90-SJSP/MT	***/1988	5	3	4	3	2	22	39	0	39	
22	849	DANIELLA GARCIA DE OLIVEIRA	14****68-SSP/MT	***/1990	5	2	5	3	3	21	39		39	CE
23	11874	THAYSA CRISTINA MORAIS GOMES	19****68-SSP/MT	***/1992	5	4	4	3	2	21	39	0	39	CG
24	8182	SHEILA CRISTINA SANTIAGO	19****95-SSP/MT	***/1989	6	1	3	3	3	22	38		38	
25	4713	WANDER MENDES MARTINS	19****39-SSP/MT	***/1990	5	3	5	2	2	21	38	0	38	CE
26	23555	ALLE PIRES ATALA (15)	39****05-SSP/SP	***/1978	6	2	5	0	2	20	35	3	38	PO
27	23831	GUSTAVO BENA DE ARAUJO	18****81-SSP/MT	***/1989	5	2	5	2	2	21	37	0	37	
28	10194	MAURICIO DA SILVA AIUB	28****17-SSP/MT	***/1994	6	2	5	2	2	20	37	0	37	CE
29	21213	AIRTON VERDECIO DE GUSMÃO	15****99-SSP/MT	***/1975	4	1	5	1	3	22	36		36	
30	13285	NUANE CAROLINE RODRIGUES	19****08-SSP/MT	***/1988	7	1	3	1	2	21	35	0	35	
31	21161	WILLIAM JOSE CORREA DA COSTA ONISHI (23)	18****28-SSP/MT	***/1990	3	3	4	2	3	20	35	0	35	LP

(1) 1027969-71.2017.8.11.0041

(2) 1001534-65.2017.4.01.3600 - 3.ª Vara Federal Cível da SJMT

(13) 1035827-56.2017.8.11.0041

(15) 1037439-29.2017.8.11.0041

(23) 1002359-09.2017.4.01.3600

EXTRATO DO TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE RESPONSABILIDADE E AFETAÇÃO DE BEM IMÓVEL N.º 191/CPI/SEAPS/SEPLAG/2022

CEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
CESSIONÁRIA: SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
PROCESSO N.º: SEPLAG-PRO-2022/10217

OBJETO: O presente termo tem por objeto a transferência de responsabilidade e afetação do bem imóvel caracterizado como Rua Domingos Bezerra de Brito, nº 70, Bairro Centro (próximo à agência SICREDI), Nortelândia - MT, com área de terreno medindo 1.636,25 m² (um mil, seiscentos e trinta e seis mil metros quadrados e vinte e cinco centímetros quadrados) e Área Edificada de 564,44 m² (quinhentos e sessenta e quatro metros quadrados e quarenta e quatro centímetros quadrados, ficando à cargo da SESP os procedimentos para o registro da Matrícula.

DESTINAÇÃO: CADEIA PÚBLICA DE NORTELÂNDIA.

AFETAÇÃO: O imóvel objeto deste **TERMO** deverá ser utilizado pela Secretaria de Estado de Segurança Pública, sendo vedada ao Órgão Responsável dar destinação diversa da estabelecida no termo de transferência.

DATA DA ASSINATURA: 15 de dezembro de 2022.

BÁSILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS

Secretário de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG

CEDENTE**ALEXANDRE BUSTAMANTE DOS SANTOS**

Secretário de Estado de Segurança Pública - SESP

ÓRGÃO RESPONSÁVEL**EXTRATO DO CONTRATO N.º 067/2022/SEPLAG**

PROCESSO: SEPLAG-PRO-2022/09935

DAS PARTES: ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO e a EMPRESA IDEMP EDUCACAO CORPORATIVA LTDA - CNPJ 42.092.283/0001-99.

DO OBJETO: O objeto do presente contrato consiste na contratação de empresa especializada em capacitação com foco em geração, edição e customização de normas, procedimentos, manuais, relatórios de pesquisa, relatórios de gestão, pareceres e textos afins para capacitação dos servidores da Superintendência de Desenvolvimento Organizacional, na forma de Inexigibilidade de acordo com artigo 74, inciso III, alínea 'f', da Lei nº 14.133/21 Inciso II, que têm entre si, justo e avençado, celebrando o

presente CONTRATO, que será regido pela Lei 14.133/21.

DA VIGÊNCIA: O prazo da vigência contratual é de 12 (doze) meses, contados da assinatura deste contrato.

DO VALOR: Para efeitos gerais, o valor total deste instrumento contratual é de R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas deste contrato correrão por conta de recursos consignados na seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária 11601 / Projeto Atividade 2710 / Fonte 240 / Elemento de despesa 339039

DA FISCALIZAÇÃO: Fiscal titular: Camila Scalabrin da Silva - matrícula 232837

Fiscal substituto: Eliza Sayuri Higa - matrícula 271510

Cuiabá - MT, 28 de dezembro de 2022.

ASSINAM: Sr. Basílio Bezerra Guimarães dos Santos - Secretário de Estado de Planejamento e Gestão/CONTRATANTE e o Sr. Alfredo Carvalho de Crignis /CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 068/2022/SEPLAG

PROCESSO: SEPLAG-PRO-2022/10233

DAS PARTES: ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO e a EMPRESA CIRURGICA MM HOSPITALAR LTDA - CNPJ 17.059.112/0001-10.

DO OBJETO: O objeto do presente contrato consiste na aquisição de equipamento esportivo, para atendimento das demandas da Secretaria de Planejamento e Gestão de Mato Grosso, na forma de Compra Direta de acordo no Art.75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021, bem como no Decreto Estadual nº 1.126/2021.

DA VIGÊNCIA: O prazo da vigência contratual é de 12 (doze) meses, contados da assinatura deste contrato.

DO VALOR: Para efeitos gerais, o valor total deste instrumento contratual é de R\$ 1.130,00 (mil cento e trinta reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas deste contrato correrão por conta de recursos consignados na seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária 11601 / Projeto Atividade 2238 / Fonte 640 / Elemento de despesa 449052 / Sub Elemento de Despesa 34.

DA FISCALIZAÇÃO: Fiscal titular: valdecarlos José dos Santos - matrícula 635773

Fiscal substituto: Max Elias Da Silva Moraes - matrícula 25138

Cuiabá - MT, 29 de dezembro de 2022.

ASSINAM: Sr. Basílio Bezerra Guimarães dos Santos - Secretário de Estado de Planejamento e Gestão/CONTRATANTE e a Sra. Ana Flávia Melo Mendes/CONTRATADA.

CGE

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2020/CGE

- I- **CONTRATANTE:** CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
 II- **CONTRATADO:** DDMIX TERCEIRIZAÇÃO EIRELI - CNPJ: 03.037.787/0001-54
 III- **OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar a vigência contratual por um prazo de mais 12 (doze) meses, com início em 04/01/2023 e término previsto para 03/01/2024, ou até a publicação no diário oficial do Estado da ata de registro de preço da Sepla, oriunda do pregão eletrônico nº 019/2022/SEPLAG, em que a CGE /MT é órgão participante, de acordo com o processo SIGADOC nº 2022/02580.
 IV- **VALOR:** Passará a cláusula segunda, item 2.2, aos seguintes valores: R\$ 6.414,80 (seis mil e quatrocentos e quatorze reais e oitenta centavos), referente a um posto de motorista, conforme repactuação contida no termo de apostilamento; 2.3. O valor global anual do contrato será alterado para R\$ 153.955,20 (cento e cinquenta e três mil novecentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos), referente a dois postos de motorista.
 V- **VIGÊNCIA:** A vigência será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato: **04/01/2023 a 03/01/2024.**
 VI- **DOT. ORÇAMENTÁRIA:** Proj/Ativ. 036/2007, elem. de despesa: 3.3.90.37.016 fonte 100.
ASSINAM: EMERSON HIDEKI HAYASHIDA - Secretário Controlador Geral do Estado - Contratante **HANDERSON GABRIEL DA COSTA OLIVEIRA** - Contratada.

PORTARIA Nº 0105/2022/CGE/MT

O SECRETÁRIO CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei nº. 7.554 de 10 de dezembro de 2001, alterada pela Lei nº. 9214 de 23 de setembro de 2009, alterada pela Lei nº. 9.666 de 13 de dezembro de 2011, alterada pela Lei nº 10.050 de 07 de janeiro de 2014, alterada pela Lei nº 10.177 de 05 de novembro de 2014 e no Decreto nº. 3.006 de 05 de maio de 2004;

Considerando o ato administrativo expedido pelo Secretário Controlador-Geral do Estado de Mato Grosso no âmbito do processo administrativo EXPEDIENTE SIGADOC Nº:CGE-PRO-2022/02326, que tratou do recurso interposto pelo servidor avaliado Sérgio Corrêa de Carvalho, determinando a análise e reavaliação de desempenho do servidor, considerando os documentos juntados aos autos e os argumentos de mérito formulados pelo recorrente;

Considerando o esgotamento da via recursal no âmbito desta CGE;

RESOLVE:

Art.1º Homologar a **Avaliação Anual de Desempenho de Servidor da Controladoria Geral do Estado (após recurso interposto no âmbito do processo EXPEDIENTE SIGADOC Nº: CGE-PRO-2022/02326 na forma do art. 8º do Decreto Estadual nº 3.006 de 05 de maio de 2004)**, relativo ao período de referência 2021/2022, que poderá ser objeto de nova interposição de recurso à luz do art. 134, §§1º e 2º, da Lei Compl.Estadual nº 04 de 15 de outubro de 1990, e, à luz dos arts. 71 e 72 da Lei Ordinária Estadual nº 7.692 de 01 de julho de 2002.

AUDITOR DO ESTADO		
Matrícula	Nome	Nota
225606	Sérgio Corrêa de Carvalho	8,73

Registre-se, Publique-se e CUMPRA-SE.

Cuiabá, 28 de dezembro de 2022.


EMERSON HIDEKI HAYASHIDA
 Secretário Controlador-Geral do Estado

PORTARIA Nº 145/2022/CGE-COR

O SECRETÁRIO CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 71, da Constituição Estadual, e 33 da Lei Complementar nº 550/2014;

Considerando a justificativa do pedido de prorrogação de prazo da comissão do **PAR nº 465012/2019**;

Considerando os princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, com fulcro no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 180 (cento e oitenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos, com efeitos a partir de **04.02.2023**.

Art. 2º Manter todos os servidores membros da Comissão Processante.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 15 de dezembro de 2022.

Emerson Hideki Hayashida
 Secretário Controlador-Geral do Estado

SEFAZ

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

COORDENADORIA DE CONTROLE DE DECLARAÇÕES E COBRANÇA - CCDC

COMUNICADO

SUCOM - SUP. DE CONTROLE E MONITORAMENTO/CCDC- COORD. DE CONTROLE DE DECLARAÇÕES E COBRANÇA A partir da publicação deste Edital, ficam cientificados os contribuintes abaixo mencionados a tomar conhecimento de pendência(s) junto à SEFAZ-MT. O detalhamento desta(s) pendência(s) poderá(ão) ser verificado(s) por meio de acesso ao portal da SEFAZ-MT (www.sefaz.mt.gov.br). No menu "SERVIÇOS"/ACESSO SERVIÇOS/OUTROS USUÁRIOS/Tipo de Usuário: selecionar "Contabilista" ou "Contribuinte MT"; Preencher os campos, acessar o SNE - "Sistema de Notificação Eletrônica" e Clicar no Item "Pesquisar Notificação por Número", informar o número da NOTIF., OU, Menu "SERVIÇOS", na Pasta Consulta de Notificação-e, onde deverão ser informados: o número da Notificação; o número do CNPJ/CPF do Contribuinte; o código verificador (o qual deve ser solicitado por mensagem eletrônica, que deverá ser enviada somente por e-mail do contribuinte cadastrado: notifica.ouvidoria@sefaz.mt.gov.br).

Contribuinte	Inscrição Estadual	Número Documento	Nº da Notificação
ABRASCORT COMERCIAL IMPORTADORA DE CORRENTES LTDA	139425543		371435/1823/68/2022
AESA AUTOMOLAS EQUIPAMENTOS LTDA.	139327428		371418/1823/68/2022
B.O.B BARS OVER BOTTLES COSMETICOS S.A.	139296999		371413/1823/68/2022
BIOLAB SANUS FARMACEUTICA LTDA	139686118		371471/1823/68/2022
BLACK & DECKER DO BRASIL LTDA	138706310		371369/1823/68/2022
CERAMICA CARMELO FIOR LTDA	132056380		371016/1823/68/2022
CONFIBRA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	132061260		371021/1823/68/2022
DATWYLER DO BRASIL LTDA.	138679843		371365/1823/68/2022
EFX IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	139342311		371421/1823/68/2022
FAME - FABRICA DE APARELHOS E MATERIAL ELETRICO LTDA	132052601		371014/1823/68/2022

GUARDIAN DO BRASIL VIDROS PLANOS LTDA	139707611		371482/1823/68/2022
HELLA DO BRASIL AUTOMOTIVE LTDA.	137219393		371271/1823/68/2022
LAB PACK DO BRASIL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	138807205		371382/1823/68/2022
LIUGONG LATIN AMERICA MAQUINAS PARA CONSTRUCAO PESADA LTDA.	139340807		371420/1823/68/2022
LONAX- INDUSTRIA BRASILEIRA DE LONAS LTDA	139657142		371463/1823/68/2022
MANN+HUMMEL BRASIL LTDA.	139563130		371452/1823/68/2022
MAQUINAS AGRICOLAS JACTO SA	134889347		370923/1823/68/2022
MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA.	134502213		371186/1823/68/2022
MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA.	135612179		371233/1823/68/2022
MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA.	135603358		371234/1823/68/2022
METALURGICA ROCHA LTDA	136054927		370939/1823/68/2022
MILI S/A	135583233		371061/1823/68/2022
MULTILIT FIBROCIMENTO LTDA	131429868		370837/1823/68/2022
NAKATA AUTOMOTIVA S.A.	134839161		371069/1823/68/2022
PANEGOSI INDUSTRIA DE PECAS AGRICOLAS LTDA	134758986		371078/1823/68/2022
SCHNEIDER ELECTRIC BRASIL LTDA	135008379		371160/1823/68/2022
STECK DISTRIBUIDORA LTDA	139313273		371416/1823/68/2022
TENNECO AUTOMOTIVE BRASIL LTDA	135902266		370902/1823/68/2022
TINTAS ALESSI LTDA	138786674		371378/1823/68/2022
VIDAL LIFE INDUSTRIA E COMERCIO DE COSMETICOS LTDA	139529110		371444/1823/68/2022

SECOM

SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021//2022

A SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO DE MATO GROSSO, por intermédio do Secretário Adjunto de Administração Sistêmica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, e considerando estarem presentes nos autos do processo nº. SECOM-PRO-2022/04775, os pressupostos autorizativos da legislação que rege a matéria, ratificam e tornam pública a contratação, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com a empresa: **VPPRINT OUTDOOR E GRÁFICA LTDA - ME** - CNPJ: **04.135.560/0001-04**, localizado à Av. João Eugênio G. Pinheiro, nº 350 -2º andar - Bairro: Areão- Cuiabá - MT, cujo o objeto é a Contratação de empresa especializada para aquisição de material gráfico, no valor de R\$15.610,00 (quinze mil seiscentos e dez reais), na dotação orçamentária: Projeto Atividade 2007; Fonte 300; Natureza da Despesa 3.3.90.39-00.

Cuiabá-MT, 13 de dezembro 2022.

Adriano de Souza Morais

Secretário Adjunto de Administração Sistêmica
Secretaria de Comunicação do Estado de Mato Grosso
SECOM

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022//2022

A SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO DE MATO GROSSO, por intermédio do Secretário Adjunto de Administração Sistêmica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, e considerando estarem presentes nos autos do processo nº. SECOM-PRO-2022/04775, os pressupostos autorizativos da legislação que rege a matéria, ratificam e tornam pública a contratação, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com a empresa: **COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES VARDASCA LTDA**- CNPJ: **44.120.619/0001-05**, localizado à Rua João Tertuliano, nº 552 - Bairro: Cristo Rei -Várzea Grande - MT, cujo o objeto é a Contratação de empresa especializada para aquisição de material gráfico, no valor de R\$23.800,00 (vinte e três mil e oitocentos reais), na dotação orçamentária: Projeto Atividade 2007; Fonte 300; Natureza da Despesa 3.3.90.39-00.

Cuiabá-MT, 13 de dezembro 2022.

Adriano de Souza Morais

Secretário Adjunto de Administração Sistêmica
Secretaria de Comunicação do Estado de Mato Grosso
SECOM

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023//2022

A SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO DE MATO GROSSO, por intermédio do Secretário Adjunto de Administração Sistêmica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, e considerando estarem presentes nos autos do processo nº. SECOM-PRO-2022/02614, os pressupostos autorizativos da legislação que rege a matéria, ratificam e tornam pública a contratação, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com a empresa: **DHEMISON CLEITON CAVERIANI**- CNPJ: **29.738.172/0001-49**, localizado à Av. José Torquato da Silva, nº2029-Bairro: Novo Paraíso -Cuiabá - MT, cujo o objeto é a Contratação de empresa especializada para aquisição de material permanente (Estante em aço), no valor de R\$5.208,00 (cinco mil duzentos e oito reais), na dotação orçamentária: Projeto Atividade 2007; Fonte 300; Natureza da Despesa 4.4.90-52.

Cuiabá-MT, 13 de dezembro 2022.

Adriano de Souza Morais

Secretário Adjunto de Administração Sistêmica
Secretaria de Comunicação do Estado de Mato Grosso
SECOM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2022/SECOM
PROCESSO Nº SECOM-PRO-2022-01568

I- CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO DE MATO GROSSO.

II- CONTRATADA: VÍDEO MAIS COMERCIO E SERVIÇOS DE ÁUDIO E VÍDEO EIRELI-ME

III- OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e materiais necessários para a expansão e adequação do parque de áudio e vídeo, oriunda do Pregão Eletrônico nº 003/2022/SECOM/MT

IV- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 2007 - Fonte: 300 - Natureza da Despesa: 4.4.90.52-00

V- VIGÊNCIA: O contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

VI - VALOR: R\$15.740,00 (quinze mil setecentos e quarenta reais).

VII- DATA DA ASSINATURA: 16.12.2022.

VIII - ASSINAM: Sr. Adriano de Souza Morais - Ordenador de Despesas da Secretaria de Comunicação do Estado de Mato Grosso; e o Sra Camila Ribeiro Eloi, Representante da empresa Vídeo Mais Comércio e Serviços de Áudio e Vídeo Eireli - ME.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2022/SECOM
PROCESSO Nº SECOM-PRO-2022-01568**

I- CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO DE MATO GROSSO.

II- CONTRATADA: ÁLVARO JOSÉ CAMARGO DA SILVA - ME

III- OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e materiais necessários para a expansão e adequação do parque de áudio e vídeo, oriunda do Pregão Eletrônico nº 003/2022/SECOM/MT

IV- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 2007 - Fonte: 300 - Natureza da Despesa: 4.4.90.52-00

V- VIGÊNCIA: O contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

VI - VALOR: R\$168.174,33 (cento e sessenta e oito mil cento e setenta e quatro reais e trinta e três centavos).

VII- DATA DA ASSINATURA: 15.12.2022.

VIII - ASSINAM: Sr. Adriano de Souza Moraes - Ordenador de Despesas da Secretaria de Comunicação do Estado de Mato Grosso; e o Sr Álvaro José da Silva, Representante da empresa Álvaro José da Silva - ME.

PORTARIA Nº 001/2023//SECOM

Designa servidores para atuarem como Gestor, fiscal, e suplente de fiscal, do Contrato nº037/2022-SECOM-MT

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA DA SECOM, no uso de suas atribuições como Ordenador de Despesa da Secretaria de Estado de Comunicação de Mato Grosso, com fundamento a Lei Complementar nº 697, de 05 de julho de 2021 que dispõe sobre a estrutura e funcionamento da Administração Estadual e dá outras providências;

RESOLVE

Art. 1º Designar para fiscalização do Contrato nº 037/2022-SECOM/MT, os seguintes servidores

1 - Gestor do Contrato: Adriana Domingas Pereira Souza - CPF:013.831.461-60 - Matrícula: 254279

2 - Fiscal do Contrato: Romildo Pereira da Silva Júnior: - CPF: 041.538.752-36 Matrícula: 296884

3- Suplente: Enildo Pereira de Souza - CPF: 469.168.491-34 - Matrícula:213692

De acordo com preceitua na **Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68**, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Nº 037/2022, firmado entre a **SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO DE MATO GROSSO e ÁLVARO JOSÉ CAMARGO DA SILVA -ME**, tendo como objeto a aquisição de **contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e materiais necessários para a expansão e adequação do parque de áudio e vídeo**, oriunda do **Pregão Eletrônico nº 003/2022/SECOM**, conforme especificações contidas no Termo de Referência, para atender demandas da Secretaria de Estado de Comunicação de Mato Grosso, no prazo e nas condições a seguir ajustadas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria de Estado de Comunicação, 02 de janeiro de 2023.

ADRIANO DE SOUZA MORAIS

Secretário Adjunto de Administração Sistêmica
Secretaria de Comunicação do Estado de Mato Grosso
(original assinado)

PORTARIA Nº 002/2023//SECOM

Designa servidores para atuarem como Gestor, fiscal, e suplente de fiscal, do Contrato nº036/2022-SECOM-MT

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA DA SECOM, no uso de suas atribuições como Ordenador de Despesa da Secretaria de Estado de Comunicação de Mato Grosso, com fundamento a Lei Complementar nº 697, de 05 de julho de 2021 que dispõe sobre a estrutura e funcionamento da Administração Estadual e dá outras providências;

RESOLVE

Art. 1º Designar para fiscalização do Contrato nº 036/2022-SECOM/MT, os seguintes servidores

1 - Gestor do Contrato: Adriana Domingas Pereira Souza - CPF:013.831.461-60 - Matrícula: 254279

2 - Fiscal do Contrato: Romildo Pereira da Silva Júnior: - CPF: 041.538.752-36 Matrícula: 296884

3- Suplente: Enildo Pereira de Souza - CPF: 469.168.491-34 - Matrícula:213692

De acordo com preceitua na **Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68**, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Nº 036/2022, firmado entre a **SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO DE MATO GROSSO e VÍDEO MAIS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ÁUDIO E VÍDEO EIRELI**, tendo como objeto a aquisição de **contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e materiais necessários para a expansão e adequação do parque de áudio e vídeo**, oriunda do **Pregão Eletrônico nº 003/2022/SECOM**, conforme especificações contidas no Termo de Referência, para atender demandas da Secretaria de Estado de Comunicação de Mato Grosso, no prazo e nas condições a seguir ajustadas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria de Estado de Comunicação, 02 de janeiro de 2023.

ADRIANO DE SOUZA MORAIS

Secretário Adjunto de Administração Sistêmica
Secretaria de Comunicação do Estado de Mato Grosso
(original assinado)

PORTARIA Nº 003/2023/SECOM

Designa servidores para atuarem como, Gestor, fiscal, e suplente de fiscal, do Contrato nº035/2022-SECOM-MT

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA DA SECOM, no uso de suas atribuições como Ordenador de Despesa da Secretaria de Comunicação do Estado de Mato Grosso, com fundamento a Lei Complementar nº 697, de 05 de julho de 2021 que dispõe sobre a estrutura e funcionamento da Administração Estadual e dá outras providências;

RESOLVE

Art. 1º Designar para fiscalização do Contrato nº 035/2022-SECOM/MT, os seguintes servidores

1 - Gestor: Adriana Domingas Pereira Souza - CPF:013.831.461-60 - Matrícula: 254279

2: Fiscal: Angelica Juliane dos Santos Bravo - CPF 037.009.891-99 - Matrícula: 62095

2 - **Suplente:** Katharina Pereira Catule Yamashita - CPF:043.538.881-96- Matrícula: 283886

De acordo com preceitua na **Lei de Licitações nº 14.133/2021 no Art. 117**, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 035/2022, firmado entre a **SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO DE MATO GROSSO e J.C MULTIEVENTOS LTDA**, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para prestar serviços de buffet para o evento - Balanço dos 04 anos de Gestão, visando atender demandas da Secretaria de Estado de Comunicação de Mato Grosso, no prazo e nas condições a seguir ajustadas, decorrentes de Dispensa de Licitação/Compra Direta - art. 75, inciso II da Lei nº.14.133/2021, com motivação e finalidade descritas no Termo de Referência do órgão requisitante.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria de Estado de Comunicação, 02 de janeiro de 2023

ADRIANO DE SOUZA MORAIS

Secretário Adjunto de Administração Sistêmica
Secretaria de Comunicação do Estado de Mato Grosso
(original assinado)

SEMA

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe conferem o art. 71, inciso IV da Constituição Estadual de Mato Grosso;

Considerando a devolução do Aviso de Recebimento pela Empresa de Correios e Telégrafos, pelo motivo ali assinalado, ou considerando que o Autuado reside em lugar incerto e não sabido.

Considerando o disposto no artigo no 25, I, II, § único; 58, ambos do Decreto Estadual n. 1436 de 19 de julho de 2022.

NOTIFICA:

Os Autuados, pessoas físicas ou jurídicas, abaixo relacionados sobre a **DECISÃO ADMINISTRATIVA**, podendo apresentar: **RECURSO ADMINISTRATIVO** no prazo de 20 (vinte) dias; efetuar o **PAGAMENTO DA MULTA**, sendo que a Guia de Recolhimento (GR), deverá ser retirada na Secretaria, junto a Coordenadoria de Arrecadação, através do email: autodeinfracao@sema.mt.gov.br, no prazo de 30 (trinta) dias; a contar do quinto dia útil da data da publicação deste Edital, ou, tomar **CONHECIMENTO** da **DECISÃO ADMINISTRATIVA**.

Cuiabá/MT, 02 de dezembro de 2023.

Mauren Lazzaretti
Secretária de Estado de Meio Ambiente

AUTUADO	CPF/ CNPJ DO AUTUADO	PROCESSO	AUTO DE INFRAÇÃO	DECISÃO ADMINISTRATIVA
EDILMA BEZERRA DANTAS SOUZA	532.028.721-68	12935/2021	200432680	1580/SGPA/SEMA/2022
GELO CUBO INDUSTRIA E COMERCIO DE GELO LTDA	03.881.870.0001-05	450654/2020	200132398	1746/SGPA/SEMA/2022
WILLIAN MILHOMEM DE BRITO	862.514.221-49	134689/2020	20163001	2402/SGPA/SEMA/2022
MANDALA TRANSPORTES LTDA	15.988.723.0001-18	427886/2017	0644D	1383 /SGPA/SEMA/2022
GUIDSON RODRIGUES RAASCH	047.742.831-26	424825/2021	21203719	1549/SGPA/SEMA/2022
VW BRASIL AGROPECUÁRIA LTDA	79.102.943.0001-85	424844/2012	137517	1791/SGPA/SEMA/2022
MEQUINHAS DA SILVA	446.979.451-15	491481/2021	21203807	1694/SGPA/SEMA/2022
G F MARTINS	26.552.676.0001-81	367466/2021	173823	2707/SGPA/SEMA/2022
ERIC LUIZ PADILHA	925.586.231-68	523457/2021	210334004	1749/SGPA/SEMA/2022
WEMERSOM AZEVEDO DIONATO	022.605.961-85	331393/2020	200431609	3202/SGPA/SEMA/2022
BR MADEIRAS EIRELI	29.580.166.0001-06	321488/2020	200331347	3319/SGPA/SEMA/2022
ALTAIR REOLON	002.732.761-23	551769/2021	210434222	1636/SGPA/SEMA/2022
W.S OLIVEIRA MADEIRAS	30.024.191.0001-92	366364/2021	210332181	1638/SGPA/SEMA/2022
ADRIANA APARECIDA PEREIRA MARTINS	734.909.621-68	559281/2021	210334375	1754/SGPA/SEMA/2022
VALDEIR DE OLIVEIRA	550.939.061-15	330501/2020	200431608	2022/SGPA/SEMA/2022
WEDER JHONY DA SILVA SANTOS	021.945.325-01	502940/2021	210333838	1570/SGPA/SEMA/2022
FABIANO APARECIDO MARINHO	006.121.339-07	189842/2020	173409	1562/SGPA/SEMA/2022
JOSE PEREIRAV DA SILVA	206.458.051-49	551975/2021	210434244	1731/SGPA/SEMA/2022
MARCELO DOS ANJOS DA SILVA	018.676.547-92	412974/2020	158836	1519/SGPA/SEMA/2022
SÃO LEOPOLDO EMPREENDIMENTO E PARTICIPAÇÕES LTDA	22.347.115.0001-90	349940/2021	21203606	1843/SGPA/SEMA/2022
NELSON MARIANO PINHEIRO FILHO	536.783.976-20	412986/2020	158834	1521/SGPA/SEMA/2022
GICELI MADEIRAS LTDA - ME	00.551.794.0001-81	331054/2020	176200	1820/SGPA/SEMA/2022
ANTONIO DE SOUZA ALVES	000.241.241-17	235162/2020	20043658	2630/SGPA/SEMA/2022
JOSE DA PAZ	152.883.312-00	489370/2021	15288331200	1584/SGPA/SEMA/2022
LACI ANTONIO DA COSTA	952.409.181-04	337912/2020	200431656	3201/SGPA/SEMA/2022
FRANKLIN DE DEUS CARDOSO	028.154.609-63	208555/2020	20043588	1082/SGPA/SEMA/2022
ZUPPANI INDUSTRIAL LTDA	00.286.633.0001-08	210359/2020	20033491	1630/SGPA/SEMA/2022
JEAN CESAR VIEIRA BRINQUEDO	872.401.301-34	608320/2018	1425D	1819/SGPA/SEMA/2022
JORGE SOARES DE LIMA	459.924.441-49	287478/2020	156005D	558/SGPA/SEMA/2022
VILMAR DA SILVA	539.230.062-68	395941/2019	155474	6489/SGPA/SEMA/2022
MARLI FIETZ GONZAGA	812.011.171-00	259411/2020	141514	738/SGPA/SEMA/2022
THAIS GUIMARÃES GODINHO DE MORAES	022.911.711-27	301545/2015	132065	226/SGPA/SEMA/2022
PAULO PRONI CABRAL	062.347.118-39	499516/2021	210433787	1676/SGPA/SEMA/2022
BOAS MATERIA CONSTRUÇÃO LTDA - ME.	17.043.766.0001-56	74262/2021	21203102	834/SGPA/SEMA/2022
HUMBERTO BORTOLINI	352.935.601-82	289250/2020	20163101/D	1962/SGPA/SEMA/2022
ALESSANDRO FREITAS DA CUNHA	723.348.431-72	407024/2020	20203244	1172/SGPA/SEMA/2022
SEVERINO MIGUEL NASCIMENTO	437.133.431-87	335079/2020	161142	1017/SGPA/SEMA/2022
DOMINGOS MARIO DE SIQUEIRA TENUTA	104.256.591-00	359458/2015	139664	3724/SGPA/SEMA/2022
GERALDA QUIRINO DO CARMO	532.008.701-25	548295/2021	210434209	1575/SGPA/SEMA/2022
ANGELICA VENDRUSCOLO DIAS MACHADO	616.395.830-68	560628/2021	210434421	1875/SGPA/SEMA/2022
ENOQUE CARNEIRO OLIVEIRA	284.979.358-29	95369/2021	21203085	1573/SGPA/SEMA/2022
MUNICÍPIO DE ALTO ARAGUAIA	03.579.836.0001-80	211397/2020	20163048	1506/SGPA/SEMA/2022
CARLOS PIRES SALES	005.699.021-93	491841/2021	210433729	1640/SGPA/SEMA/2022
EDINA SILVA DE SÁ	571.425.309-44	258209/2020	200331023	1483/SGPA/SEMA/2022

SEBASTIÃO DE ASSIS	411.922.731-68	310341/2020	200431375	1408/SGPA/SEMA/2022
GRACIELLE REGINA DE OLIVEIRA SANTOS	064.248.101-61	205808/2020	20163043-D	878/SGPA/SEMA/2022
IVO PEREIRA CAVALCANTE	432.467.961-49	415137/2020	200132044	1410/SGPA/SEMA/2022
ODAIR JOSE MATINS	984.400.551-53	192638/2020	20203023	1527/SGPA/SEMA/2022
JOSE AGOSTINHO GOIS LUIZ	420.503.162-91	210129/2020	156617D	1814/SGPA/SEMA/2022
SÉRGIO ZENI	30351618104	259474/2020	141519	739/SGPA/SEMA/2022
AGROPECUÁRIA PALMITAL	00.727.026.0001-36	168977/2020	20033258	2647/SGPA/SEMA/2022
SINAIR MOREIRA DA SILVA	137.225.731-49	559798/2021	210434370	1872/SGPA/SEMA/2022
ANTONINO DE OLIVEIRA BASTOS	007.623.541-60	563072/2021	210434468	1871/SGPA/SEMA/2022
JOÃO LEOLINODOS SANTOS	487.582.721-00	563906/2021	210434483	1863/SGPA/SEMA/2022
MARIA APARECIDA FERREIRA	395.805.711-04	489959/2021	210433708	1609/SGPA/SEMA/2022
JAIME RUVIARO	763.446.909-25	445939/2021	210433323	1677/SGPA/SEMA/2022
ALCIDES BRADEBON	505.414.470-68	26551/2021	20213071	2326/SGPA/SEMA/2022
MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA	15.023.914.0001-45	415056/2020	200132138	1881/SGPA/SEMA/2022
CLAUDEMIR DUTRA	651.828.202-91	424723/2020	200331716	2226/SGPA/SEMA/2022
VITOR BRANCALIONI	141.932.489-68	361402/2020	200431840	1977/SGPA/SEMA/2022
JOÃO BATISTA DA SILVA	406.284.421-49	46774/2020	153030	2648/SGPA/SEMA/2022
VIVIANE RODRIGUES DA SILVA QUEDES	890.256.951-91	166673/2020	20043197	2772/SGPA/SEMA/2022
SUSIANE LIMA BERTULINO ROHA	019.556.702-18	419653/2021	210433091	2000/SGPA/SEMA/2022
MARCOS FERREIRA DOS SANTOS - ME	22.990.903.0001-08	440687/2020	20203193	1456/SGPA/SEMA/2022
CARMEM LUCIA SANTOS DE SOUSA SALLES	631.023.401-30	440498/2020	20203191	1967/SGPA/SEMA/2022
ANGELA CRISTINA AGUERO	030.364.691-84	560711/2021	210434422	1836/SGPA/SEMA/2022
WELLINGTON DOS SANTOS	699.612.471-91	473942/2020	20203332	1443/SGPA/SEMA/2022
VALTER RICHTER	360.045.299-15	223128/2020	20203047	1485/SGPA/SEMA/2022
VANESSA MACHADO OLIVEIRA SIMONINI	993.403.211-20	361398/2020	200431839	1952/SGPA/SEMA/2022
MILTON BALDIN	411.706.101-10	122226/2020	20043194	2646/SGPA/SEMA/2022

CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA

EDITAL CONSEMA Nº 01 de 02 de janeiro de 2023.

A Presidente do Conselho Estadual do Meio Ambiente, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 38, de 21 de novembro de 1995, alterada pela Lei Complementar nº 232, de 21 de dezembro de 2005 e Lei Complementar nº 671, de 24 de setembro de 2020;

Considerando o disposto no § 3º do artigo 4º, da Lei Complementar nº 232, de 21 de dezembro de 2005;

Considerando o disposto do Decreto Estadual nº 2.352, de 12 de maio de 2014, alterado pelo Decreto Estadual nº 696, de 29 de outubro de 2020, que disciplina a eleição das entidades ambientalistas não- governamentais no conselho Estadual do Meio ambiente - CONSEMA.

RESOLVE:

Art. 1º As entidades ambientalistas não governamentais deverão se inscrever na Secretaria do CONSEMA, sito à Rua C, esquina com Rua F - Secretaria de Estado do Meio Ambiente, Centro Político Administrativo - Telefone (65) 3613-7311, no período de 03 de janeiro a 20 de janeiro de 2023, no horário das 13:00 às 17:00 horas, mediante ficha de inscrição, na qual constará também o nome de seu representante legal ou habilitado por procuração, para votar na Audiência Pública, acompanhado, obrigatoriamente, dos seguintes documentos, os quais deverão ser autenticados:

I - cópia dos atos constitutivos e alterações posteriores, podendo ser autenticados no ato do recebimento por servidor na Secretaria do CONSEMA;

II - cópia da ata da eleição da última diretoria;

III - declaração de qual bacia hidrográfica pertence;

IV - declaração do Presidente de que estão atuando, efetivamente, na área ambiental há pelo menos 02(dois) anos;

V - relatório anual de atividades ambientais desenvolvidas nos últimos 02(dois) anos, devidamente comprovadas;

VI - certidão da Prefeitura Municipal de onde está domiciliada a ONG, atestando a prestação de serviço para a sociedade há pelo menos 02(dois) anos no Estado de Mato Grosso.

Art. 2º A audiência Pública para eleição das entidades ambientalistas não-governamentais será realizada no dia 03 de fevereiro de 2023, na Secretaria do CONSEMA, localizada na Secretaria de Estado do Meio Ambiente, com início às 14:00 horas e término previsto para às 17:00 horas.

Art. 3º A Comissão Julgadora, através da Secretaria do CONSEMA, tornará pública, por meio de afixação em mural e publicação no Diário Oficial do Estado, a relação das entidades inscritas e habilitadas para concorrerem a eleição, bem como as indeferidas, no prazo de 24:00 horas após encerramento das inscrições.

Art. 4º As inscrições poderão ser impugnadas por meio de requerimento endereçado ao Presidente da Comissão Julgadora, devidamente protocolizado na Secretaria do CONSEMA até 48:00 horas após a fixação em mural e publicação no Diário Oficial do Estado da relação das entidades inscritas.

Art. 5º A Comissão Julgadora decidirá as impugnações no prazo de 24:00 horas, publicando sua decisão no átrio da Secretaria do CONSEMA e no Diário Oficial do Estado.

Art. 6º Para exercer o direito a voto o representante da entidade regularmente inscrita, se identificará à mesa, recebendo a cédula com um visto da Secretária Executiva do CONSEMA, onde deverá assinalar o nome de 03(três) entidades do seu segmento, depositando-a na urna indicada.

Parágrafo único. Cada procurador só poderá representar uma única entidade para votação.

Art. 7º Cada representante terá direito de escolher 03(três) entidades relacionadas na cédula de votação, independentemente de bacia hidrográfica, devendo as mais votadas serem, necessariamente, as escolhidas, respeitando o mínimo de 03(três) por bacia.

Art. 8º Apurados os votos depois de preenchidas as vagas previstas no art. 5º, incisos I, II e III, do Decreto Estadual nº 2.352, de 12 de maio de 2014, as vagas eventualmente remanescentes serão preenchidas pelas entidades mais votadas, independentemente de vinculação à bacia hidrográfica, conforme dispõe o artigo 10, do referido Decreto.

Art. 9º Em caso de empate, serão proclamadas vencedoras as entidades com registro dos atos constitutivos mais antigos.

Art. 10 Após a conclusão dos trabalhos da audiência Pública, a Comissão Julgadora encaminhará a Presidente do CONSEMA o resultado da eleição, para o biênio 2023/2025, para as providências legais.

Art. 11 As entidades eleitas encaminharão à Secretaria do CONSEMA, no prazo de 48:00 horas após proclamação do resultado, o nome dos seus representantes no Conselho Pleno e Junta de Julgamento de Recursos (titular e suplente), para a nomeação governamental, com seus respectivos e-mails e telefones para contato.

Art. 12 Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Julgadora.

Conselho Estadual do Meio Ambiente - CONSEMA, em Cuiabá/MT, 02 de janeiro de 2023.

Mauren Lazzaretti
Presidente do CONSEMA

ANEXO ÚNICO

CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA

FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME DA ENTIDADE:

NOME DO(A) PRESIDENTE:

CNPJ:

DATA DO REGISTRO EM CARTÓRIO:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CIDADE:

CEP:

TELEFONES:

E-MAIL:

Vem requerer a inscrição para participar da eleição das entidades ambientalistas não governamentais, ciente dos termos do Edital CONSEMA XXX/2022.

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA APRESENTAR, OBRIGATORIAMENTE, NO ATO DA INSCRIÇÃO:

I - Cópia dos atos constitutivos e alterações posteriores, podendo ser autenticados no ato do recebimento por servidor na Secretaria do CONSEMA;

II - Cópia da ata da eleição da última Diretoria;

III - Declaração de qual bacia hidrográfica pertence:

IV - Declaração do Presidente, de que estão atuando, efetivamente, na área ambiental há pelo menos 02(dois) anos;

V - Relatório anual de atividades ambientais desenvolvidas nos últimos 02(dois) anos, devidamente comprovadas;

VI - Certidão da Prefeitura Municipal de onde está domiciliada a ONG atestando a prestação de serviço para a sociedade, há pelo menos 02(dois) anos no Estado de Mato Grosso.

Bacia do Paraguai ()

Bacia Amazônica ()

Bacia Araguaia-Tocantins ()

DATA DA INSCRIÇÃO ____/____/____.

Assinatura do Presidente da Entidade

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT, torna pública a Concessão, através do Cadastro de captação/diluição Insignificante de Recurso Hídrico para o seguinte usuário:

BENEDITO BRAGA, CPF: 156.169.401-00, Processo nº 2487/2022, Município PONTES E LACERDA - MT, Coordenadas Geográficas DATUM SIRGAS 2000 do ponto de captação: Lat. 15°36'33.92"S, Long. 59°19'41.95"W, com vazão máxima de captação de 3,24 m³/h (0,0009m³/s

ou 0,9 L/s), Finalidade de uso: DESSEDENTACAO ANIMAL Validade do cadastro 27/12/2032.

VALMI SIMÃO DE LIMA

Secretaria Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos
GSALARH/SEMA-MT
Em Substituição

A Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA/MT, em conformidade com o artigo 37 da Constituição Federal de 1988, torna públicas as seguintes licenças emitidas pela DUD/SEMA/SINOP - Diretoria da Unidade Desconcentrada de Sinop/MT.

Sinop-MT, 30 de dezembro de 2022.

Protocolo	Nº Licença	Razão Social	Atividade Licenciada	Município
558379/2021	LO Nº328567/2022	Pioneiro Combustíveis LTDA	Ponto de abastecimento de aeronaves	Nova Mutum/MT
7008318/2022	LAS Nº328572/2022	Marcos Artur Souto Rocha - ME - Confiança Madeiras	Serrarias com desdobramento e beneficiamento de madeiras	Sinop/MT

Gabriel Conter de São José

Diretor Regional
DUD/SEMA/SINOP

A Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA/MT, em conformidade com o artigo 37 da Constituição Federal de 1988, torna públicas as seguintes licenças emitidas pela DUD/SEMA/CÁCERES - Diretoria da Unidade Desconcentrada de Cáceres/MT.

Cáceres/MT, 30 de Dezembro de 2022.

Protocolo	Nº Licença	Razão Social	Atividade Licenciada	Município
45825/2022	LO nº328571/2022	José Rodrigues Neto	Laticínios	Cáceres/MT
7006298/2022	LAS nº 328568/2022	Energisa Mato Grosso - Distribuidora de Energisa S.A	Linha de Distribuição 138kv Salto Coração Pontes e Lacerda	Nova Lacerda/MT

Luiz Sergio Lara Garcia

Diretor DUD/SEMA/CÁCERES

A Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA/MT, em conformidade com o artigo 37 da Constituição Federal de 1988, torna públicas as seguintes licenças emitidas pela DUD/SEMA/SINOP - Diretoria da Unidade Desconcentrada de Sinop/MT.

Sinop-MT, 21 de dezembro de 2022.

Protocolo	Nº Licença	Razão Social	Atividade Licenciada	Município
7007313/2022	LAS Nº328507/2022	Topázio Indústria e Comércio de Madeiras LTDA - EPP	Serraria com desdobra e beneficiamento de madeiras	Feliz Natal/MT
7006469/2022	LAS Nº328522/2022	Gilberto Peruzi - Fazenda Primavera	Pátio de descontinuação	Vera/MT
7005963/2022	LAS Nº328481/2022	Artenorte Indústria e Comércio de Madeiras LTDA	Fabricação de artefatos diversos de madeira - produção de cavacos (Picador)	Sinop/MT

Gabriel Conter de São José

Diretor Regional
DUD/SEMA/SINOP

NOTIFICAÇÃO

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe conferem o art. 71, inciso IV da Constituição Estadual de Mato Grosso;

Considerando o disposto no artigo 76, § único do Decreto Estadual n. 1436 de 19 de julho de 2022.

NOTIFICA:

Os Autuados, pessoas físicas ou jurídicas abaixo relacionadas sobre a **DECISÃO ADMINISTRATIVA**, podendo apresentar: **RECURSO ADMINISTRATIVO** no prazo de 20 (vinte) dias; ou efetuar o **PAGAMENTO DA MULTA**, sendo que a **Guia de Recolhimento (GR)**, deverá ser retirada na Secretaria, junto a **Coordenadoria de Arrecadação**, através do email: autodeinfracao@sema.mt.gov.br, no prazo de 30 (trinta) dias; e, ou, tomar **CONHECIMENTO da DECISÃO ADMINISTRATIVA**. Os prazos começarão a fluir a partir do primeiro dia útil subsequente da publicação da notificação no Diário Oficial do Estado.

Cuiabá/MT, 02 de JANEIRO de 2023.

Mauren Lazzaretti

Secretária de Estado de Meio Ambiente

AUTUADO	CPF/ CNPJ DO AUTUADO	PROCURADOR- Nº DA OAB	PROCESSO	AUTO DE INFRAÇÃO	DECISÃO ADMINISTRATIVA
ADMILSON BENEDITO ROMAGNOLLI	388.897.229-91	RENATO CINTRA FARIAS - OAB/MT - 11002/B	16239/2022	220331255	025
REBECA PARTICIPACOES LTDA - FAZENDA JAÓ	60.594.470/0001-52	CRISTIANE DOS SANTOS MENINO - OAB/SP - 243.186	469162/2019	110429D	2785
ELISA SOARES DE OLIVEIRA	933.476.776-68	JOVANDER PEREIRA ROSA - OAB/RO - 7.860	283620/2020	20203105	3235
CONDOMINIO CHAPADA DAS DUNAS	33.468.830/0001-05	MARILTON PROCOPIO CASAL BATISTA - OAB/MT - 5.604	424131/2020	200132205	1612
VANDERLEIA DE AGUIAR VERLY	012.982.261-20	LEON SILVEIRA - OAB/MT - 16.671	463805/2020	200432524	3271
VERENITA PEREIRA DA SILVA	305.380.688-68	DANIEL WINTER - OAB/MT - 11.470	157042/2020	20043403	3170
MADEIREIRA NACIONAL EIRELI ME	29.183.135/0001-11	DANIEL WINTER - OAB/MT - 11.470	321422/2020	200331394	2784
COLONIZADORA SORRISO LTDA	039.895.63/0001-42	ROGERIO CAPOROSSI E SILVA - OAB/MT - 6183	196007/2020	156616	2788
REGILSON BORCHARDT	713.353.312-04	CEZAR HENRIQUE SILVEIRA BARBOSA - OAB/MT - 20.346	308883/2020	200431328	3081
JOAO GIMENES RODRIGUES	510.957.858-34	ANDREIA GONÇALVES - OAB/MT - 13.659	449148/2020	200432459	3198
MANDALA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	15.988.734/0001-06	ALESSANDRA PANIZI SOUZA - OAB/MT - 6.124	18748/2019	1535D	052
MANDALA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	15.988.734/0001-06	ALESSANDRA PANIZI SOUZA - OAB/MT - 6.124	562747/2015	162161	061
MANDALA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	15.988.734/0001-06	ALESSANDRA PANIZI SOUZA - OAB/MT - 6.124	19058/2019	1534D/2019	055
DIEGO MARTIN PAES DE BARROS	260.568.548-92	ALESSANDRA PANIZI SOUZA - OAB/MT - 6.124	543178/2015	161215	050
MANDALA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	15.988.734/0001-06	ALESSANDRA PANIZI SOUZA - OAB/MT - 6.124	19097/2019	1532D	058
MANDASSAIA AGRO EIRELI	04.971.057/0001-99	ALESSANDRA PANIZI SOUZA - OAB/MT - 6.124	386983/2020	200432037	051
MANDALA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	15.988.734/0001-06	ALESSANDRA PANIZI SOUZA - OAB/MT - 6.124	83917/2019	1537D/2019	057

NOTIFICAÇÃO

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe conferem o art. 71, inciso IV da Constituição Estadual de Mato Grosso;

Considerando o disposto no artigo 76, § único do Decreto Estadual n. 1436 de 19 de julho de 2022.

NOTIFICA:

Os Autuados, pessoas físicas ou jurídicas abaixo relacionadas sobre a **DECISÃO ADMINISTRATIVA**, podendo apresentar: **RECURSO ADMINISTRATIVO** no prazo de 20 (vinte) dias; ou efetuar o **PAGAMENTO DA MULTA**, sendo que a **Guia de Recolhimento (GR)**, deverá ser retirada na Secretaria, junto a **Coordenadoria de Arrecadação**, através do email: autodeinfracao@sema.mt.gov.br, no prazo de 30 (trinta) dias; e, ou, tomar **CONHECIMENTO da DECISÃO ADMINISTRATIVA**. Os prazos começarão a fluir a partir do primeiro dia útil subsequente da publicação da notificação no Diário Oficial do Estado.

Cuiabá/MT, 02 de janeiro de 2023.

Mauren Lazzaretti

Secretária de Estado de Meio Ambiente

AUTUADO	CPF/ CNPJ DO AUTUADO	PROCURADOR- Nº DA OAB	PROCESSO	AUTO DE INFRAÇÃO	DECISÃO ADMINISTRATIVA
SHAREWOOD INDUSTRIA DE MADEIRA LTDA	18.839.486/0001-11	SYLVIA KARLA FERREIRA DOS SANTOS - CPF: 926.256.811-87	170485/2018	161063	1709/SGPA/SEMA/2022
AGROPECUARIA SABA LTDA	03.998.543/0001-38	TATIANA MONTEIRO COSTA E SILVA - OAB/MT - 7844-B	207117/2021	210431255	046/SGPA/SEMA/2022
IVAN ROGERIO ROMA	695.280.041-72	ANDERSON ROGERIO GRAHL - OAB/MT - 10.565	89219/2021	21203048	2841/SGPA/SEMA/2022
IZANETE WEISSHAUPT	503.934.641-72	ADRIANA V. POMMER - OAB/MT - 14.810	203364/2020	20033451	1534/SGPA/SEMA/2022

MELISSA MAGALHAES FREITAS	037.612.391-57	GIANCARLO CASSIO DE OLIVEIRA BELLO - OAB/MT - 5724	10220/2022	212031085	3815/SGPA/SEMA/2022
JOSE ARMANDO MACHADO	327.787.161-49	ALEXANDRE MAGNO ZARPELLON - OAB/MT - 25.838/O	210693/2020	20043600	1648/SGPA/SEMA/2022
ANTONIO EVARISTO FRANCESCONI	002.052.068 - 91	JUAREZ PAULO SECCHI - OAB/MT - 10.489	22308/2012	130768	4063/SGPA/SEMA/2022
C.O. FREITAS KREPSZ - ME	29.074.020/0001-99	FLAVIO DE PINHO MASIERO - OAB/MT - 13.967	4328/2022	212031154	3814/SGPA/SEMA/2022
I.C.L COMERCIO E INDUSTRIA DE MADEIRAS LTDA	14.345.587/0001-85	DANILLO HENRIQUE FERNANDES - OAB/MT - 9.866	73748/2021	21203096	2831/SGPA/SEMA/2022
UMBELINA MAIRI TEIXEIRA MONTEIRO	980.736.051-04	GIANCARLOS SANTOS - OAB/MT - 10.799	110277/2021	21043527	2998/SGPA/SEMA/2022
PEDRO AUGUSTO DE OLIVEIRA	267.239.991-34	ALEX SEGALA BORGES - CPF:028.061.061-09	491197/2021	21203898	3643/SGPA/SEMA/2022
ADENIR LUIZ DO NASCIMENTO	102.609.338-48	ELISSANDRA MARIAMA DE ALMEIDA - OAB/MT - 13.769	124270/2021	161173	067/SGPA/SEMA/2022
ESPINHAÇO AGROPECUARIA LTDA	04.866.750/0002-82	FLAVIO RAFAEL DE JESUS COSTA NASSER - OAB/MT - 16.905	158688/2021	21343819	3046/SGPA/SEMA/2022
MARCOS LEVI BERVIG	890.122.320-15	GERSON LUIS WERNER - OAB/MT - 6.298/A	265804/2019	159716	3864/SGPA/SEMA/2022
REAL RONDONIA TRANSPORTE E LOGISTICA	08.643.153/0005-92	LEONARDO SULZER PARADA - OAB/MT - 11.846-D	194662/2020	20013112	3797/SGPA/SEMA/2022
OSMAR NECHI	256.277.919-34	ADRIANO BULHOES DOS SANTOS - OAB/MT - 8182	507037/2021	210433873	3918/SGPA/SEMA/2022
AGUAS DE GUARANTA LTDA	04.462.153/0001-01	NIUTOM RIBEIRO CHAVES JUNIOR - OAB/MS - 8.575	269570/2020	20013174	3376/SGPA/SEMA/2022
ANTONIO AMARAL FERNANDES	570.615.219-53	CARLOS PETRUCCI JUNIOR - OAB/MT - 17452	125869/2021	21163660	4237/SGPA/SEMA/2022
SDB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	09.477.652/0037-05	GUILHERME RODRIGUES MULLER - OAB/MT - 25.875	356403/2020	200131520	4211/SGPA/SEMA/2022
COOP. EXTRAÇÃO SUBSTANCIAS MINERAIS	03.903.844/0001-30	MATEUS XAVIER LIMA NETO - OAB/MT - 13.649/O	321037/2015	6162	3877/SGPA/SEMA/2022
VILMAR DAMIANI	277.384.421-15	RODOLFO CORREA DA COSTA JUNIOR - OAB/MT - 7445	110272/2006	100144	1700/SGPA/SEMA/2022
AGROPECUARIA NOVO MILENIO LTDA	04.165.520/0002.96	ANDREIA GONÇALVES - OAB/MT - 13.659	406795/2020	159489	3295/SGPA/SEMA/2022
ZA PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO LTDA	00.673.588/0001-44	MARCELO BERTOLDO BARCHET - OAB/MT - 5665	178710/2019	1705 D	4251/SGPA/SEMA/2022
ADAIR JOSE TOMAZI E OUTROS	984.545.959-53	ADRIANA VANDERLEI POMMER - OAB/MT - 14.810	248437/2014	137986	24/SGPA/SEMA/2022
MEGIER MADEIRAS LTDA	15.064.546/0001-83	ADRIANA VANDERLEI POMMER - OAB/MT - 14.810	291934/2018	1211 D	4051/SGPA/SEMA/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA DOESTE	37.464.955/0001-00	JANAINA NEVES PEREIRA - OAB - 22.268/B	426213/2020	200132183	2377/SGPA/SEMA/2022
ROHDEN INDUSTRIA LIGNEA LTDA	014.941.660/0001-81	HEVERTON NEVES RODRIGUES MORAES - RG - 1237592-6	46966/2020	20033074	3868/SGPA/SEMA/2022
TRANSCANAA TRANSPORTE E LOGISTICA EIRELLI	08.302.027/0001-40	DANILLOHENRIQUE FERNANDES - OAB/MT - 9.866/O	203551/2020	20033455	3890/SGPA/SEMA/2022
SILVANO PEREIRA VIANA	849.939.101-00	MARCOS ALVES DO NASCIMENTO - OAB/MT - 17.078	201272/2020	20043540	2945/SGPA/SEMA/2022
ROZILDO DOS SANTOS OLIVEIRA	842.146.512-00	DENISE JORDANIA LINO DIAS -OAB/RO - 10.174	283990/2020	20203104	3763/SGPA/SEMA/2022
ROMAO RIBEIRO FLOR E OUTRO	007.949.106.53	ROMAO RIBEIRO FLOR - CPF: 007.949.106-53	904/2022	2204063	3637/SGPA/SEMA/2022
JOAO MARCOS ROSA BUSTAMANTE	412.104.686-20	ORLANDO CESAR JULIO - OAB/SP - 122.800	249965/2021	210431574	4343/SGPA/SEMA/2022
JORGE LUIZ LUCAS DE OLIVEIRA	744.548.118-49	RENATA ELIAS EL DEBS MATTARAIA - OAB/SP - 203.813	402009/2015	4906	4055/SGPA/SEMA/2022
ROMEU JOSE VERONESE	071.317.129-49	PEDRO FRANCISCO SOARES -OAB/MT - 12.999	210022/2020	20043591	2174/SGPA/SEMA/2022
AGROPECUARIA GERYPA LTDA	37.441.268/0001-79	RAFAELA MEDEIROS - OAB/MT - 5.637	168652/2020	20043273	4381/SGPA/SEMA/2022
ARAO BRAZ CORREIA	692.278.702-10	DILERMANDO JOAO THIESEN FILHO - OAB/MT - 20.854-B	216395/2021	210331225	4188/SGPA/SEMA/2022
JOAO DA SILVA MENEZES NETO	163.965.531-04	CRISTIANE SCHOTTEN DOS SANTOS - CPF: 030.184.841-69	517310/2021	210433966	3351/SGPA/SEMA/2022
MAURICIO HENRIQUE PORTO CARDOSO E OUTRO	180.845.698-05	WILLIAN VINICIUS DE OLIVEIRA - OAB/MT - 27.479	5300/2022	211733781	3209/SGPA/SEMA/2022

ARI JOSE NEDEFF	225.427.879-72	CESAR AUGUSTO SOARES DA SILVA JUNIOR - OAB/MT-13.034	21806/2022	220431687	4352/SGPA/SEMA/2022
JEFERSON GARCIA JUNIOR	023.366.901-95	PHILIPPE ZANDRIN VILLELA MAGALHAES - OAB/MT - 16.244	45687/2021	21173003	4362/SGPA/SEMA/2022
OSVALDO DE OLIVEIRA FREITAS	383.473.181-15	ROSANA FREITAS SAMULESKI - OAB/MT - 29.692	472317/2020	20203323	2715/SGPA/SEMA/2022

NOTIFICAÇÃO

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe conferem o art. 71, inciso IV da Constituição Estadual de Mato Grosso;

Considerando o disposto no artigo 76, § único do Decreto Estadual n. 1436 de 19 de julho de 2022.

NOTIFICA:

Os Autuados, pessoas físicas ou jurídicas abaixo relacionadas sobre a **DECISÃO ADMINISTRATIVA**, podendo apresentar: **RECURSO ADMINISTRATIVO** no prazo de 20 (vinte) dias; ou efetuar o **PAGAMENTO DA MULTA**, sendo que a Guia de Recolhimento (GR), deverá ser retirada na Secretaria, junto a Coordenadoria de Arrecadação, através do email: autodeinfracao@sema.mt.gov.br, no prazo de 30 (trinta) dias; e, ou, tomar **CONHECIMENTO da DECISÃO ADMINISTRATIVA**. Os prazos começarão a fluir a partir do primeiro dia útil subsequente da publicação da notificação no Diário Oficial do Estado.

Cuiabá/MT, 02 de janeiro de 2023.

Mauren Lazzaretti

Secretária de Estado de Meio Ambiente

AUTUADO	CPF/ CNPJ DO AUTUADO	PROCURADOR- Nº DA OAB	PROCESSO	AUTO DE INFRAÇÃO	DECISÃO ADMINISTRATIVA
CS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - EPP	11.200.027/0001-44	RODOLFO CORREA DA COSTA JR. - OAB/MT - 7.445	435757/2019	172805	2.440/SGPA/SEMA/2022
LUZIA HELENA SOBRA RUDY	393.773.341-87	DAVID CLEMENTE RUDY - OAB/MT - 14.787	300206/2021	210441397	035/SGPA/SEMA/2022
JOSE ISIDORO CORSO	016.362.498-41	RAFAEL ANTONIETTI MATTHES - OAB/SP - 296.899	328858/2020	200331536	4129/SGPA/SEMA/2022
JHONATHAN JOSE BORELLA	002.439.371-13	MARIA LUIZA BORELLA - OAB/MT - 24.703/O	328867/2020	200331535	4.130/SGPA/SEMA/2022
VITOR KOITI OSAKU	049.868.761-98	DINARTH ARAUJO CARDOSO FILHO - OAB/MT - 16.856-A	383879/2016	0082 D	4184/SGPA/SEMA/2022
ERMES RUBIN PASQUALOTTO	383.706.111-68	CARLOS AUGUSTO MOREIRA DA SILVA JUNIOR - OAB/MT - 19.794/O	1121002/2020	20033163	3173/SGPA/SEMA/2022
DEPOSITO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO	80.764.244/0003-41	RENATA VIVIANE DA SILVA - OAB/MT - 9.645	498815/2020	20203232	3136/SGPA/SEMA/2022
EDINHO PEREIRA DE ARRUDA	701.809.031-87	HELIZANGELA POUSO GOMES - OAB/MT - 5390	155525/2020	159453	3817/SGPA/SEMA/2022
DAVI ANTONIO PEDRINI MARCONDES	034.028.151-09	RODOLFO CORREA DA COSTA JUNIOR - OAB/MT - 7445	568658/2017	107983	2629/SGPA/SEMA/2022
GABRIEL OLIVIEIRA FERDINANDO	006.240.321-40	MARCOS WAGNER SANTANA VAZ - OAB/MT - 14.783	298627/2021	211532025	4257/SGPA/SEMA/2022
CARLOS ALBERTO CAPELETTI	483.407.749-72	TIAGO MATHEUS SILVA BILHAR - OAB/MT - 13.412-A	438018/2020	200132317	2247/SGPA/SEMA/2022
VALDINEI MAURO DE SOUZA	568.360.581-49	ALESSANDRA PANIZI SOUZA - OAB/MT - 6.124	27153/2022	220131982	066/SGPA/SEMA/2022
ESPOLIO DE JOAO DE DEUS GUIROS	417.133.898-00	TOBIAS PIVA - OAB/MT - 20.730	386558/2020	2004322020	3266/SGPA/SEMA/2022
JOSE VALDECIR BARCELO	427.769.619-87	ELISSANDRA MARIAMA DE ALMEIDA - OAB/MT - 13.769	434803/2020	133435	3.029/SGPA/SEMA/2022
JOSE CARLOS BECKHEUSER	184.418.749-72	ROGERIO CAPOROSSO E SILVA - OAB/MT - 6.183	172931/2020	20033245	3714/SGPA/SEMA/2022
VALDIR ANTONIO NIEDERMEIER	131.804.790-00	PATRICIA GEVEZIER PODOLAN DE FIGUEIREDO - OAB/MT - 6.581	558479/2021	210434384	4210/SGPA/SEMA/2022
CLAUDIO ANDRE LOESIA	672.631.191-53	GIOVANI RODRIGUES COLADELLO - OAB/MT - 12.684/B	91100/2021	21203130	3044/SGPA/SEMA/2022
MARIA HELENA DE LIMA - ME	35.469.450/0001-02	RENATA VIVIANE DA SILVA - OAB/MT - 9465	151943/2021	21203221	4239/SGPA/SEMA/2022
RIBEIRO INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI EPP	04.445.422/0001-21	JOAO CONCEIÇÃO NEVES - OAB/MT - 14.897	115260/2021	21113569	4240/SGPA/SEMA/2022
RECICLA SINOP SOLUÇÕES AMBIENTAIS	23.400.305/0001-96	WILLIAN PEREIRA MACHIAVELI - OAB/MT - 4.617	394776/2020	202232074	1663/SGPA/SEMA/2022

TRANSPORTES FOLLETTO LTDA	18.137.765/0001-33	VINICIUS ALVES DOS SANTOS - OAB/MT - 9453	480916/2020	2020.3341	1762/SGPA/SEMA/2022
					3295/SGPA/SEMA/2022
					4251/SGPA/SEMA/2022
					24/SGPA/SEMA/2022
					4051/SGPA/SEMA/2022
					2377/SGPA/SEMA/2022
					3868/SGPA/SEMA/2022
					3890/SGPA/SEMA/2022
					2945/SGPA/SEMA/2022
					3763/SGPA/SEMA/2022
					3637/SGPA/SEMA/2022
					4343/SGPA/SEMA/2022
					4055/SGPA/SEMA/2022
					2174/SGPA/SEMA/2022
					4381/SGPA/SEMA/2022
					4188/SGPA/SEMA/2022
					3351/SGPA/SEMA/2022
					3209/SGPA/SEMA/2022
					4352/SGPA/SEMA/2022
					4362/SGPA/SEMA/2022
					2715/SGPA/SEMA/2022

NOTIFICAÇÃO

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe conferem o art. 71, inciso IV da Constituição Estadual de Mato Grosso;

Considerando o disposto no artigo 76, § único do Decreto Estadual n. 1436 de 19 de julho de 2022.

NOTIFICA:

Os Autuados, pessoas físicas ou jurídicas abaixo relacionadas sobre a **DECISÃO ADMINISTRATIVA**, podendo apresentar: **RECURSO ADMINISTRATIVO** no prazo de 20 (vinte) dias; ou efetuar o **PAGAMENTO DA MULTA**, sendo que a Guia de Recolhimento (GR), deverá ser retirada na Secretaria, junto a Coordenadoria de Arrecadação, através do email: autodeinfracao@sema.mt.gov.br, no prazo de 30 (trinta) dias; e, ou, tomar **CONHECIMENTO da DECISÃO ADMINISTRATIVA**. Os prazos começarão a fluir a partir do primeiro dia útil subsequente da publicação da notificação no Diário Oficial do Estado.

Cuiabá/MT, 02 de janeiro de 2023.

Mauren Lazzaretti

Secretária de Estado de Meio Ambiente

AUTUADO	CPF/ CNPJ DO AUTUADO	PROCURADOR- Nº DA OAB	PROCESSO	AUTO DE INFRAÇÃO	DECISÃO ADMINISTRATIVA
SANDRA APARECIDA ARVANI AMORIM	14.484.440/0001-76	JOAO DE FREITAS NOVAIS II - OAB/MT - 12.052	490908/2021	21203830	3533/SGPA/SEMA/2022
FERMAD INDÚSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS EIRELI	36.606.254/0001-03	JOAO DE FREITAS NOVAIS II - OAB/MT - 12.052	490803/2021	21203831	3534/SGPA/SEMA/2022
MADEIREIRA RANCHO DA CABOCLA LTDA	04.139.531/0001-10	CARLOS ALBERTO ESCHER - OAB/PA - 8.705	155331/2021	21203152	3296/SGPA/SEMA/2022
LOIRI SALETE DE LIMA ADEMES SIVERIO	575.050.809-97	ADRIANA VANDERLEI POMMER - OAB/MT - 14.810	18350/2021	21213021	3053/SGPA/SEMA/2022
COOPERATIVA DE EXTRAÇÃO DE SUBSTANCIAS MINERAIS - COOPERAREIA - DRAGA SANTA LUIZA LTDA	05.543.885/0001-99	MATHEUS XAVIER LIMA NETO - OAB/MT - 13.649/O	179432/2020	20013101	2983/SGPA/SEMA/2022
RUI GILBERTO SAWITZKI	462.182.899-15	ELIAS VANIN - OAB/MT - 5.967	266397/2019	1791D	2987/SGPA/SEMA/2022
ITAMINIO DE OLIVEIRA MESTRE	006.524.821-04	KARINA OLIVEIRA ALVES - OAB/MT - 16.060	146218/2020	173420	3504/SGPA/SEMA/2022
LUIZ CLADIO RODRIGUES DA CUNHA	672.303.266-72	JOB MOREIRA RIBEIRO - CPF: 352.917.961-20	412565/2020	200431999	1665/SGPA/SEMA/2022
IRMAÓS GUIMARAES LTDA	607.447.290/0001-02	ALBANO DE OLIVEIRA DA SILVA - CPF: 815.084.921-15	23725/2022	220431848	056/SGPA/SEMA/2022
EUGENIO ROBERTO BERGAMIM	041.476.781-06	FLAVIANO KLEBER TAQUES FIGUEIREDO - OAB/MT - 7.348	13254/2021	200332602	3450/SGPA/SEMA/2022
WILSON ROBERTO BALDO	558.795.788-87	KÉSSIA NAYANE AMARAL MATOS MIRASSOL - OAB/MT - 19.561/O	20768/2022	220331604	036/SGPA/SEMA/2022
ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA	758.392.966-00	EDMAR TEIXEIRA DE PAULA - OAB/GO - 2.482-A	349621/2021	210332445	3078/SGPA/SEMA/2022
VALDES ANTONIO DE MARAIS NETO	734.316.301-97	NEY RICARDO FEITOSA DE PAULA - OAB/MT - 17.078	263343/2020	200431067	2.235/SGPA/SEMA/2022

JOCIREI DIAS FERREIRA	617.130.661-49	NIKOLLY FERNANDA FREITAS SILVA - OAB/MT - 27.729/0	443867/2020	0220	128/SGPA/SEMA/2022
JOAO BATISTA DE OLIVEIRA	149.986.379-91	LUIZA PALACIO TAVARES C. STABILE - OAB/MT - 18.747	378843/2020	200431979	48/SGPA/SEMA/2022
WALTER ANTONIO NODARI E OUTROS	345.173.751-53	JOAQUIM JOSÉ M. MATTAR - OAB/SP - 96.329	468782/2021	210433547	3939/SGPA/SEMA/2022
G BASILO DEPOSITO DE MADEIRAS	13.435.606/0001-00	FERNANDO FERRARI DE QUEIROZ - OAB/MT - 24.156	52103/2021	202461	3631/SGPA/SEMA/2022
CLONITER ISRAEL RIOS DA CUNHA	527.169.021-00	FLAVIO RAFAEL DE JESUS COSTA NASSER - OAB/MT - 16.905	519827/2021	210433985	4036/SGPA/SEMA/2022
ALTAIR JOSE MARIA E OUTROS	332.591.359-87	ALTAIR JOSE MARIA - CPF: 332.591.359-87	389633/2020	203431993	4040/SGPA/SEMA/2022
HENRIQUE DUARTE PARATA	398.234.078-00	GEIZE ARANHA DE MEDEIROS - OAB/MT - 10.830	424693/2021	211033126	15/SGPA/SEMA/2022
ROBERTO GRANDO	190.195.720-91	ROBERTO GRANDO - CPF: 190.195.720-91	6803/2022	22033459	3636/SGPA/SEMA/2022
AGROPECUARIA SCHEFFER LTDA	09.567.366/0001-11	ENZO GARCIA - OAB/MT - 27237-A	192640/2019	1710D	032/SGPA/SEMA/
SR AGRO PARTICIPAÇÕES LTDA	37.256.151/0001-15	THAIS FALQUETO TOME - CPF: 031.781.741-84	488069/2021	210433687	4000/SGPA/SEMA/2022
JOSE CARLOS SCHECHELI	336.224.509-91	JOSE ESTEVES DE LACERDA FILHO - AOB/MT - 2.492	560415/2021	210434428	2937/SGPA/SEMA/2022
C. MARGATTO TRANSPORTES	13.159.867/0001-36	C. MARGATTO - TRANSPORTES - CNPJ: 13.159.867/0001-36	3639/2022	212031108	3994/SGPA/SEMA/2022
BEM-HUR CARVALHO CABRERA MANO FILHO	729.171.131-20	FABRICIO HIDEO DIAS DOI CPF: 276.434.278-67	321407/2020	200131053	130/SGPA/SEMA/2022
DEVALDENIR LOPES	497.810.732-68	ANTONIO NARDO GASPARINI - OAB/MT - 22.774-O	178847/2021	210431005	4500/SGPA/SEMA/2022
SEBASTIAO SILVA	090.898.291-72	TATYANE FIORI DA SILVA - OAB/MT - 15.381	267472/2020	200431090	1.799/SGPA/SEMA/2022
NELSON DUTRA SOBRINHO ME	05.029.022/0001-06	ANDREI REVELES KIST - OAB/MT - 21.506/O	471632/2021	21203835	4453/SGPA/SEMA/2022
MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA	729.688.851-20	ELISANGELA FREITAS AQUINO - OAB/MT - 21.706/O	73255/2021	21133300D	2786/SGPA/SEMA/2022
EDUARDO JOSE BIGATON	706.956.281-00	THOMAZ CASTILHO MIRANDA - OAB/MT - 25.699	166536/2021	21013804	2494/SGPA/SEMA/2022
SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO	24.977.100/0001-30	MAURICIO DE S. BARROS - CPF: 275.024.221-53	55094/2021	21353172	4038/SGPA/SEMA/2022
DEVANIR NORAES	204.934.791-04	JOAQUIM JOSE M. MATTAR - OAB/SP - 96.329	111879/2021	21203145	3623/SGPA/SEMA/2022
GERCIO MARCELINO MENDONÇA JUNIOR	383.742.851-68	MAURICIO AUDE - OAB/MT - 4.667	70467/2021	202832326	2756/SGPA/SEMA/2022
MADEIRA VINICIUS LTDA	02.177.712/0001-06	IVONETE RODRIGUES OLIVEIRA CECCONELLO - OAB/MT - 19.535	90224/2020	164619	2792/SGPA/SEMA/2022

PORTARIA Nº 1105/2022/SEMA/MT

Aprovar o Regimento Interno do Comitê de Segurança da Informação da Secretaria de Estado de Meio Ambiente- SEMA/MT.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso IV, da Constituição Estadual e o art. 3º, da Lei Complementar nº 612, de 28 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Estadual.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regimento Interno do Comitê de Segurança da Informação da Secretaria de Estado de Meio Ambiente- SEMA/MT na forma do Anexo

Único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.

Cuiabá, 29 de dezembro de 2022.

Mauren Lazzaretti
Secretária de Estado de Meio Ambiente
SEMA/MT

ANEXO ÚNICO**Regimento Interno do Comitê de Segurança da Informação da
Secretaria de Estado de Meio Ambiente- SEMA/MT****CAPÍTULO I
DO COMITÊ**

Art. 1º O Comitê de Segurança da Informação - CSI, instituído pela Portaria nº 723/2021/SEMA, é um colegiado de caráter permanente, deliberativo, consultivo, estratégico, normativo e multidisciplinar, responsável pela supervisão da Segurança da Informação no âmbito da Secretaria de Meio Ambiente do Estado de Mato Grosso - SEMA-MT e reger-se-á por este Regimento Interno e pelas disposições normativas e legais que lhe forem aplicáveis.

Art. 2º A finalidade deste Regimento Interno é definir as regras gerais de funcionamento do CSI, bem como as atribuições a serem executadas por seus membros.

Art. 3º São objetivos do CSI, estabelecer as políticas e diretrizes para garantir a segurança da informação e promover o alinhamento entre as áreas de negócio, em consonância com a Política de Segurança da Informação da SEMA-MT.

Art. 4º Para fins deste Regimento Interno, considera-se Segurança da Informação as ações que têm por objetivo assegurar a disponibilidade, integridade, confidencialidade e autenticidade das informações, conforme descrito na Política de Segurança da Informação - PSI.

**CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS****Seção I****Dos Membros do Comitê de Segurança da Informação da SEMA-MT**

Art. 5º Os membros do CSI devem ser designados por portaria específica.

Art. 6º Compete aos Membros do CSI:

- I- Comparecer presencialmente ou remotamente às reuniões;
- II- Propor pautas para as reuniões;
- III- Socializar por e-mail, todo assunto a ser pautado no CSI em até 05 (cinco) dias úteis, antes das reuniões ordinárias ou extraordinárias;
- IV- Assinar no SIGADOC a ata e a lista de presença da reunião;
- V- Atuar na medida da sua competência designada, colaborando para as deliberações colegiadas;
- VI- Solicitar à SEMA-MT, sempre que necessário, a indicação de representantes para participar das reuniões ordinárias e/ou extraordinárias;
- VII- Propor a participação de órgãos, entidades e especialistas que possam contribuir para o esclarecimento de assunto de interesse do Comitê nas reuniões, sem direito a voto;
- VIII- Solicitar estudo, informação e proposta sobre temas específicos a serem submetidos ao comitê;
- IX- Acompanhar as ações relativas à execução das deliberações do Comitê;
- X- Propor políticas e diretrizes para garantir a Segurança da Informação na SEMA - MT;
- XI- Promover o alinhamento entre as áreas de negócio, em consonância com a Política de Segurança da Informação;
- XII- Apoiar a implementação das ações de Segurança da Informação na SEMA-MT;
- XIII- Constituir grupos de trabalho técnicos para tratar de temas relevantes e propor soluções específicas sobre Segurança da Informação;
- XIV- Elaborar e deliberar a Política de Segurança da Informação e as normas internas de Segurança da Informação, bem como propor eventuais alterações;
- XV- Definir diretrizes e estratégias para aplicação da Política de Segurança da Informação na SEMA-MT;
- XVI- Avaliar periodicamente o desempenho e a conformidade do processo de gestão de Segurança da Informação Corporativa na SEMA-MT;
- XVII- Encaminhar ao Secretário de Estado de Meio Ambiente os casos de violação da Política de Segurança da Informação ou de quebra de segurança para a devida responsabilização;
- XVIII- Avaliar periodicamente o desempenho, os riscos, o controle interno e a conformidade do processo de gestão de Segurança da Informação da SEMA-MT.

Seção- II**Do Secretário do Comitê de Segurança da Informação da SEMA-MT**

Art. 7º O Secretário do CSI deverá ser definido entre os membros do Comitê a cada início de reunião, devendo este responder pela função até a próxima reunião, quando poderá ser reconduzido ou substituído.

Art. 8º A escolha do Secretário deverá constar em ata.

Art. 9º São funções do Secretário:

- I- Presidir a reunião;
- II- Organizar as pautas do comitê;
- III- Submeter previamente as pautas e demais documentações necessárias para deliberação do CSI;
- IV- Submeter as matérias constantes da pauta à discussão e, quando necessário, à votação;
- V- Preparar a minuta dos atos do Comitê;
- VI- Confeccionar as atas das reuniões que deverão constar o local, a data da realização, os nomes dos membros titulares e/ou suplentes presentes, bem como dos demais participantes e convidados, com o respectivo resumo dos assuntos apresentados e as decisões tomadas.
- VII- Efetivar o arquivamento da documentação apreciada pelo CSI no Sistema Integrado da Gestão Administrativa Documental - SIGADOC.

**CAPÍTULO III
DAS REUNIÕES****Seção I****Das Reuniões Ordinárias e Extraordinárias**

Art. 10. O CSI se reunirá:

- I- Ordinariamente, com periodicidade mensal, preferencialmente na última quinta-feira do mês; e
- II- Extraordinariamente, sempre que necessário, por provocação de um dos membros e com aprovação de mínimo 1/3 dos membros do comitê.

§ 1º As reuniões ocorrerão presencialmente na SEMA-MT ou remotamente por meio de videoconferência.

§ 2º Em caso de necessidade, e após aprovação por maioria simples, dos membros, a data das reuniões ordinárias poderá ser adiada pelo prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

**Seção II
Do Quórum**

Art. 11. Em primeira chamada, o quórum para o início das reuniões será de maioria absoluta dos membros.

Art. 12. Em segunda chamada, realizada 15 (quinze) minutos após a hora inicialmente marcada para a reunião, o quórum será de 1/3 dos membros.

**Seção III
Do direito a voz e voto**

Art. 13. Terão direito a participação no CSI, com direito a voz e voto, os membros titulares e, em caso de ausência ou impedimento, o seu respectivo suplente.

§1º As deliberações do CSI são tomadas por maioria simples de votos e registradas em atas.

§2º Terão direito somente a voz os membros suplentes do CSI, desde que não estejam substituindo os respectivos membros titulares, e as pessoas convidadas.

**CAPÍTULO IV
DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Art. 14. A participação dos membros no âmbito do Comitê de Segurança da Informação é obrigatória.

Art. 15. Em caso de ausência não justificada do membro em 2 (duas) reuniões consecutivas, o comitê encaminhará ao Secretário de Estado do Meio Ambiente notificação para conhecimento e as devidas providências.

Art. 16. São meios oficiais de comunicação no âmbito do CSI, os correios eletrônicos institucionais dos membros titulares e suplentes, as reuniões por

vídeo chamada e o sistema SIGA DOC.

Art. 17. O presente regimento interno poderá ser alterado mediante votação de proposta apresentada por qualquer um de seus membros, desde que aprovada, no mínimo, por $\frac{2}{3}$ dos integrantes do Comitê.

Art. 18. Os casos omissos na aplicação deste Regimento Interno serão solucionados pelo Comitê.

Art. 19. Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação.

Mauren Lazzaretti
Secretária de Estado de Meio Ambiente
SEMA/MT

PORTARIA Nº 01/2023/GSALARH/SEMA-MT

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL E RECURSOS HÍDRICOS, em substituição, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 14, do Decreto n. 516, de 04 de junho de 2020; e

Considerando o princípio da Eficiência na Administração Pública, que recomenda a adoção de medidas que assegurem a continuidade na execução dos atos administrativos e ainda, o princípio da continuidade dos serviços públicos.

Considerando a necessidade de substituição;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Ana Carolina Steluti Paterlini - matrícula nº298600, para exercer as atribuições de Coordenadora de Recursos Florestais, no período compreendido entre os dias 02/01/2023 a 06/01/2023, em substituição ao Coordenador de Recursos Florestais Andre Luiz Bressiani - matrícula nº. 226724, que estará gozando de compensação por convocação de serviço excedente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 02/01/2023.

Registrada, publicada, cumpra-se.

Cuiabá-MT, 02/01/2023.

(ORIGINAL ASSINADO)
Valmi Simão de Lima
Secretário Adjunto de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos em substituição
SALAR-SEMA/MT

SINFRA

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

A **Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística (SINFRA-MT)**, torna público que requereu junto a Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA-MT) a Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação (LI) para implantação e pavimentação da interseção da rodovia MT-160/MT-240, trecho: Entr. MT- 160 - Entr. MT-240, com extensão de 0,532 km, em Arenópolis/ MT.

MARCELO DE OLIVEIRA E SILVA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

AVISO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

A **SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística** torna público que requereu junto à SEMA-MT a renovação da **Licença de Instalação nº 71496/2020** sob **Processo Ambiental nº 148861/2020**, referente as obras de pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais na rodovia estadual MT-247, trecho: Entr. BR-174/MT - vale de são domingos, com extensão de 13,76 km. No município de Vale de São Domingos - MT.

MARCELO DE OLIVEIRA E SILVA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

AVISO DE REQUERIMENTO DE ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL

A **SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística**, torna público que requereu junto a SEMA-MT, a alteração da razão social do processo de licenciamento ambiental da Rodovia Estadual MT-247, trecho: Entr. BR-174/MT - vale de são domingos, com extensão de 13,76 km, da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos para a Secretaria de Infraestrutura e Logística (SINFRA-MT).

MARCELO DE OLIVEIRA E SILVA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DE VALOR AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 0001-2020

PROCESSO: SINFRA-PRO-2022/03185

DO OBJETO: O presente Termo aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Terceira e a Cláusula Quarta para Aditar ao valor do Termo de Colaboração a importância de R\$ 504.939,17 (Quinhentos e quatro mil, novecentos e trinta e nove reais e dezessete centavos) será repassado pela SINFRA e a importância de R\$ 429.198,30 (Quatrocentos e vinte e nove mil, cento e noventa e oito reais e trinta centavos) e a título de contrapartida não financeira pela Associação dos Usuários da Rodovia Mt 129 e Extensão a importância de R\$ 75.740,87(Setenta e cinco mil, setecentos e quarenta reais e oitenta e sete centavos).

VALIDADE: 27/12/2022

CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA- CNPJ nº 03.507.415/0022-79 e a ASSOCIAÇÃO DOS USUÁRIOS DA RODOVIA MT 129 E EXTENSÃO CNPJ nº 03.272.177/0001-35.

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 0471-2016/SINFRA

Processo: SINFRA-PRO-2022/15869

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto aditar ao Termo de Convênio nº. 0471-2016 o prazo de 90(noventa) dias, com término previsto para 08/04/2023.

RATIFICAÇÃO: Ficam perfeitamente ratificadas as demais disposições do Termo de Convênio nº 0471-2016/SINFRA, ao qual se integra este Termo Aditivo.

VALIDADE: Este termo terá validade após a data de sua assinatura.

**CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO- MT**

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 0961-2021/SINFRA

Processo: 343484/2021

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto aditar ao Termo de Convênio nº. 0961-2021 o prazo de 120(cento e vinte) dias, com término previsto para 09/04/2023.

RATIFICAÇÃO: Ficam perfeitamente ratificadas as demais disposições do Termo de Convênio nº 0961-2021/SINFRA, ao qual se integra este Termo Aditivo.

VALIDADE: Este termo terá validade após a data de sua assinatura.

**CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO- MT**

EXTRATO DO 09º TERMO SIMPLIFICADO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONVÊNIO Nº 038/2013

Processo: 606494/2013

Objeto: Este Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do convênio nº **038/2013** por **315** (trezentos e quinze) dias, com término previsto para **12 de novembro de 2024**.

Assinatura: 19/12/2022.

Partes: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística/SINFRA - CNPJ nº 03.507.415/0022-79 e Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - CNPJ: 03.648.532/0001-28.

EXTRATO DO 05º TERMO SIMPLIFICADO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONVÊNIO Nº 1070-2017

Processo: 630250/2016

Objeto: Este Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do convênio nº **1070-2017** por **180**(cento e oitenta) dias, com término previsto para **23 de julho de 2023**

Assinatura: 20/12/2022.

Partes: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística/SINFRA - CNPJ nº 03.507.415/0022-79 e Consórcio Inter. Desenv. Econ. Social Amb.do Médio Araguaia-CODEMA - CNPJ: 09.237.626/0001-90.

EXTRATO DO 05º TERMO SIMPLIFICADO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONVÊNIO Nº 0548-2017**Processo: 481574/2016****Objeto:** Este Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do convênio nº **0548-2017** por **185**(cento e oitenta e cinco) dias, com término previsto para **06 de julho de 2023****Assinatura:** 23/12/2022.**Partes:** Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística/SINFRA - CNPJ nº 03.507.415/0022-79 e Consórcio Inter. Desenv. Econ. Social Amb.do Médio Araguaia-CODEMA - CNPJ: 09.237.626/0001-90.**EXTRATO DO 01º TERMO SIMPLIFICADO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONVÊNIO Nº 0045-2022****Processo: 143381/2021****Objeto:** Este Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do convênio nº **0045-2022** por **275**(duzentos e setenta e cinco) dias, com término previsto para **27 de outubro de 2024**.**Assinatura:** 28/12/2022.**Partes:** Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística/SINFRA - CNPJ nº 03.507.415/0022-79 e Prefeitura Municipal de Vera- CNPJ: 00.179.531/0001-93.**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CLÁUSULA AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 2341-2022/SINFRA****Processo: SINFRA-PRO-2022/06659****Objeto:** O presente Termo aditivo tem por objeto alterar a "Cláusula Terceira - Dos Recursos" do Termo de Convênio n.º 2341-2022, para Acrescentar o valor do fornecimento de bens mensuráveis fornecidos pela SINFRA, que correspondem a importância de **R\$ 9.061.483,48** (Nove milhões, sessenta e um mil, quatrocentos e oitenta e três reais e quarenta e oito centavos) sendo **R\$ 6.652.364,80** (Seis milhões, seiscentos e cinquenta e dois mil, trezentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos) do concedente/SINFRA e **R\$ 2.409.118,68** (Dois milhões, quatrocentos e nove mil, cento e dezoito reais e sessenta e oito centavos) a serem acrescentados a contrapartida não financeira do Município de Rondonópolis-MT, alcançando um valor total do convênio de **R\$ 9.715.558,04** (Nove milhões, setecentos e quinze mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e quatro centavos) conforme plano de trabalho que faz parte integrante do presente Termo.

1.2. Incluir o fornecimento de 16.914 un de luminárias LED de alto desempenho nas seguintes potências no município de Rondonópolis-MT.

ITEM	POTÊNCIA (W)	VALOR (R\$)	
		QUANTIDADE (un.)	
1	60W	11.424	R\$ 3.940.366,08
2	100W	5.257	R\$ 2.582.343,54
3	150W	233	R\$ 129.655,18
4	200W	0	R\$ 0,00
TOTAL		16.914	R\$ 6.652.364,80

Incluir a Cláusula Quinta item 5.1 - Das Obrigações do Concedente Alínea c) com a seguinte redação:

c) Fornecer 16.914 luminárias LED de alto desempenho, conforme mencionado no plano de trabalho;

Acrescentar à Cláusula Quinta item 5.2 - Das Obrigações do Conveniente Alínea b) com a seguinte redação:

b) Alocar a importância de R\$ 2.409.118,68 (Dois milhões, quatrocentos e nove mil, cento e dezoito reais e sessenta e oito centavos) a título de contrapartida não financeira que deverá obedecer a Lei n.º 8.666/93, para a realização da obra objeto do presente convênio.

Assinatura: 02/01/2023.**Partes:** Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística/SINFRA - CNPJ nº 03.507.415/0022-79 e - Prefeitura Municipal de Rondonópolis -MT - CNPJ nº 03.347.101/0001-21**PORTARIA Nº 217/2022/SACID/SINFRA**A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, considerando as disposições da Lei Federal nº. 8666, de 21 de junho de 1993, Seção IV, Art. 67, por meio da Secretária Adjunta de Cidades **Rafaela Damiani**, respaldado pela portaria nº 016/2019/GS/SINFRA, de 21 de fevereiro de 2019, RESOLVE:Art. 1º Nomear servidores como representantes da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística para a fiscalização do Termo de Convênio nº **1810-2022/SINFRA**, celebrado com a Prefeitura Municipal de **Peixoto de Azevedo/MT**, cujo objeto é a **Execução de serviços e a transferência de materiais para a substituição das luminárias de vapor de sódio e mercúrio por luminárias LED de alto desempenho nas redes de iluminação pública municipal, fornecendo o quantitativo de 3782 luminárias LED de alto desempenho, no Município de Peixoto de Azevedo - MT.**Art. 2º Designar como **Fiscal do Convênio** a servidor **Eng.º Rutilio Braz de Figueiredo** com a missão de acompanhar, fiscalizar, efetuar liberações de parcelas, analisar prestação de contas da execução física e recebimento da obra, nos moldes do Inciso XVII do art. 2º da Instrução Normativa 001/2015 de 23 de fevereiro de 2015.Art. 3º Designar como **Fiscal Substituto** o servidor **Eng.º Venicius Evangelista Ribeiro** com a missão de exercer a função de Fiscal de Convênio nas ausências e/ou impedimentos legais do titular, competindo-lhe todas as prerrogativas estabelecidas no Artigo 2º desta portaria.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação e revoga disposições em contrário.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Cuiabá - MT, 19 de dezembro de 2022.

RAFAELA DAMIANI

Secretária Adjunta de Cidades

*Original assinada

PORTARIA Nº 218/2022/SACID/SINFRAA Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, considerando as disposições da Lei Federal nº. 8666, de 21 de junho de 1993, Seção IV, Art. 67, por meio da Secretária Adjunta de Cidades **Rafaela Damiani**, respaldado pela portaria nº 016/2019/GS/SINFRA, de 21 de fevereiro de 2019, RESOLVE:Art. 1º Nomear servidores como representantes da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística para a fiscalização do Termo de Convênio nº **2710-2022/SINFRA**, celebrado com a Prefeitura Municipal de **Nova Canaã do Norte/MT**, cujo objeto é a **Execução de serviços e a transferência de materiais para a substituição das luminárias de vapor de sódio e mercúrio por luminárias LED de alto desempenho nas redes de iluminação pública municipal, fornecendo o quantitativo de 1086 luminárias LED de alto desempenho, no Município de Nova Canaã do Norte - MT.**Art. 2º Designar como **Fiscal do Convênio** a servidor **Eng.º Venicius Evangelista Ribeiro** com a missão de acompanhar, fiscalizar, efetuar liberações de parcelas, analisar prestação de contas da execução física e recebimento da obra, nos moldes do Inciso XVII do art. 2º da Instrução Normativa 001/2015 de 23 de fevereiro de 2015.Art. 3º Designar como **Fiscal Substituto** o servidor **Eng.º Rutilio Braz de Figueiredo** com a missão de exercer a função de Fiscal de Convênio nas ausências e/ou impedimentos legais do titular, competindo-lhe todas as prerrogativas estabelecidas no Artigo 2º desta portaria.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação e revoga disposições em contrário.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Cuiabá - MT, 19 de dezembro de 2022.

RAFAELA DAMIANI

Secretária Adjunta de Cidades

*Original assinada

SESP**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA****CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018/ SEJUDH/ 01 DE AGOSTO DE 2018.****RETIFICAÇÃO DO RESULTADO FINAL EM CUMPRIMENTO À DETERMINAÇÃO JUDICIAL**A **Secretaria de Estado de Segurança Pública** e a **Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão**, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento das normas previstas no artigo 37, inciso I, II e VIII da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, e no Decreto Estadual 5.356 de 25 de outubro de 2002, torna pública a retificação do resultado final do Certame, em cumprimento à determinação judicial **processo nº 1054672-68.2019.8.11.0041**, conforme segue:**1. DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO SEPARADO POR CARGO/PERFIL E LOTAÇÃO**

S02 - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO - MASCULINO / BARRA DO GARÇAS

1º; 1644424; TIAGO ITO ELEODORO; 93,5/ 2º; 1056611; RAIBSON DELMY MELO ATAIDES; 92,5/ 3º; 1593960; WILKES MOREIRA DE OLIVEIRA; 90,9/ 4º; 1538950; JOSE AUGUSTO MARTINS RIOS NETO; 89,9/ 5º; 1708228; THIAGO HENRIQUE CAMPOS CHICATI; 88,3/ 6º; 1645412; GEISON ALVES LIMA; 88/ 7º; 1574523; WELLITON ALVES CARDOSO MORAES; 88/ 8º; 1657488; RONECLY DANTAS ALVES COUTO; 87/ 9º; 1652346; OTAVIO HENRIQUE COELHO ASSUNCAO; 86,5/ 10º; 1672690; TIAGO LÚCIO MENDES CARDOSO; 86,5/ 11º; 1628739; JUCIRLEY

CORREIA DO NASCIMENTO; 86,3/ 12º; 1512170; RENATO GLEYK GONÇALVES DOS SANTOS; 85,5/ 13º; 1660896; JOSE FERNANDES DE SOUSA SIQUEIRA; 85/ 14º; 1014978; LÁZARO LEMOS; 85/ 15º; 1608428; GEOVANE DUQUES FERNANDES; 84,5/ 16º; 1022105; MARIO RUBENS ALVES DE CARVALHO; 84,5/ 17º; 1637967; GUILHERME FRANCISCO GOUVEIA MUNIZ; 83/ 18º; 1615904; ALESSANDRO CIRQUEIRA ALVES; 83/ 19º; 1501763; BRHAULE RODRIGUES DA CRUZ; 82,5/ 20º; 1514040; ADRIANO DE OLIVEIRA FREITAS; 82,4/ 21º; 1000080; ROBSON BORGES DE CASTRO; 81,8/ 22º; 1597205; DHIEGO GUSTAVO MEDRADO; 81,5/ 23º; 1558714; PEDRO NETO ALVES DE ALMEIDA; 81/ 24º; 1654349; LUCAS RODRIGUES DE OLIVEIRA; 81/ 25º; 1592904; JOSÉ HENRIQUE BARROS DA SILVA; 80,7/ 26º; 1524364; LUCIANO SILVA COSTA; 80,3/ 27º; 1574574; WILLIAM LARA DE OLIVEIRA; 80,3/ 28º; 1516108; RICARDO SOUZA SOARES; 80/ 29º; 1620754; ENÉAS NEVES; 80/ 30º; 1041860; EDUARDO ALMEIDA FLORES; 80/ 31º; 1659162; MOIZEIS ALVES DO NASCIMENTO MORAES; 79/ 32º; 1639196; KASSIO FERREIRA RODRIGUES; 79/ 33º; 1639951; ESDRAS MANOEL DE BARROS BRISOLLA; 79/ 34º; 1692976; VICTOR AUGUSTO DE LIMA AGUIAR OLIVEIRA; 78,5/ 35º; 1572482; PAULO VICTOR OLIVEIRA CUNHA; 78,4/ 36º; 1591061; THAYGRA AMÉRICO DE OLIVEIRA; 78/ 37º; 1695827; GABRIEL LOPES BOA SORTE; 78/ 38º; 1565494; JOSE MARCIO DA SILVA; 78/ 39º; 1561693; VINICIUS JOSE COSTA; 77,5/ 40º; 1546350; LUIZ CESAR BATISTA DA SILVA; 77,5/ 41º; 1650491; WESLEY DE SOUZA NASCIMENTO; 77/ 42º; 1692984; DIVINO MARCIEL RODRIGUES PASSOS; 77/ 43º; 1049950; SERGIO OLIVEIRA GOMES; 76,8/ 44º; 1507869; CARLOS FREDERICO CARVALHO DE OLIVEIRA; 76,8/ 45º; 1582232; VALDEMIR RIBEIRO DA SILVA; 76,6/ 46º; 1533886; ALESSANDRO LUTZ; 76,6/ 47º; 1639307; JEFFERSON RODRIGUES FIGUEIREDO; 76,5/ 48º; 1678230; MARCIO ANTÔNIO DO NASCIMENTO FIGUEIREDO; 76/ 49º; 1702998; JOÃO PAULINO PEREIRA CAMPOS; 76/ 50º; 1526561; BOBILENO SOUZA LUZ; 74,6/ 51º; 1579940; JOAO ALVES DE OLIVEIRA; 74,2/ 52º; 1503685; VALDIVINO FERREIRA DA SILVA; 74/ 53º; 1703986; KLEITON DAVID DA SILVA; 73,9/ 54º; 1677560; VALDIREI DE SOUZA CASTRO; 73,5/ 55º; 1689010; RODRIGO QUEIROZ DE SOUZA; 73/ 56º; 1508547; RODRIGO GONÇALVES BRANDÃO; 72,7/ 57º; 1062450; MARCELO MONTEIRO SOARES; 72,5/ 58º; 1615190; GASPAS FERREIRA LIMA; 72,5/ 59º; 1555006; LUCAS LIMA DE ARAUJO; 71,6/ 60º; 1676644; ARQUIMEDES JUNIOR DAVID SILVA CAMPOS; 71,5/ 61º; 1647229; JESUINO FRANCISCO DOURADO NETO; 71,5/ 62º; 1544802; WILLIAM ALVES DE LACERDA; 71,5/ 63º; 1589563; WELLINGTON FURQUIM MACEDO; 71,3/ 64º; 1062140; DALVAN FERREIRA DOS SANTOS; 70,8/ 65º; 1644920; MICAEL TOLOTTI; 70,5/ 66º; 1700367; RONI GLEIDSON SILVA BRAZ; 70,4/ 67º; 1606573; ADEMILSON PEREIRA BRITO; 70/ 68º; 1663160; PEDRO AUGUSTO ROSA SOBRINHO IBIAPINO; 70/ 69º; 1669117; EPAMINONDAS SANTANA; 70/ 70º; 1679872; CLEYTON RIBEIRO DE PAULO; 70/ 71º; 1000071; WESLEY BARROS SANTOS VARJAO; 69,7/ 72º; 1051903; PAULO HENRIQUE LOPES LOURENÇO; 69,2/ 73º; 1629581; JOÃO VICTOR PORTILHO DE JESUS; 69,1/ 74º; 1686011; SILVANO FERREIRA DA SILVA; 69/ 75º; 1614444; MARCOS VINICIUS GONÇALVES SOUZA; 68,5/ 76º; 1666240; MARCOS ANTONIO SOBRINHO; 68,5/ 77º; 1681150; WALLACE ALVES BARROSO; 68/ 78º; 1615270; ALEXANDRE RODRIGUES DA SILVA; 68/ 79º; 1614002; WASHINGTON ALVES DOS SANTOS; 68/ 80º; 1632027; ADALBERTO SILVA E SOUZA; 67,5/ 81º; 1649264; EURICO ARAUJO COSTA; 67,5/ 82º; 1692534; CRISTIANO MOREIRA DA SILVA; 67,5/ 83º; 1525956; ROGÉRIO SOUZA MARQUES; 67,4/ 84º; 1697340; OELSON JOSE DE ALMEIDA JUNIOR; 67/ 85º; 1615114; FABIO AMORIM DOS SANTOS; 67/ 86º; 1636120; DRAYTON DOS SANTOS SILVA; 67/ 87º; 1641034; CLAUDIO MAURO DA SILVA NETO; 67/ 88º; 1690655; PAULO ROBERTO SOUSA LUZ; 67/ 89º; 1011189; HECTOR GABRIEL SALES VELASCO; 66,6/ 90º; 1672100; FABIO GOMES FALEIROS; 66,5/ 91º; 1044150; FERNANDO HENRIQUE MACIEL DE FREITAS; 66,3/ 92º; 1645773; PABLO FERNANDES SIMARI; 66/ 93º; 1615017; WANDERSON GUEDES LAMOUNIER; 66/ 94º; 1570757; WILKER DA SILVA SANTOS; 65,8/ 95º; 1024906; THYAGO DA COSTA; 65,7/ 96º; 1589385; HUMBERTO DE OLIVEIRA DA SILVA; 65,7/ 97º; 1050931; CHARLES HELENO RODRIGUES OLIVEIRA; 65,6/ 98º; 1008420; DANILO JARDIM LOPES; 65,5/ 99º; 1643169; WALES DA COSTA; 65,5/ 100º; 1039563; LEONARDO MATHEUS FAGUNDES MARRELLI [SUBJUDICE]; 65,1/ 101º; 1012568; RAFAEL LOPES COUTO; 64/ 102º; 1546589; SERGIO ANTONIO DA SILVA; 63,5/ 103º; 1023489; JOÃO DIAS DE JESUS; 63,5/ 104º; 1608738; WANDERSON HIGINO DA SILVA; 62,5/ 105º; 1525336; THULLIO POTENCIO LUZ; 62/ 106º; 1682024; JOAO BATISTA FERREIRA DA SILVA; 61,5.

1.1. DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO SEPARADO POR CARGO/PERFIL

S02 - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO - MASCULINO
 1º; 1536621; IGOR RENATO SOUZA SANTOS; 102,9/ 2º; 1629506; KIM JULIANO DOS SANTOS MACHADO; 102,7/ 3º; 1524860; IURI BODNAR; 102,4/ 4º; 1534157; OTÁVIO LUIS DE LIMA; 101,3/ 5º; 1652621; TULLIO FERREIRA MELO; 101/ 6º; 1041690; THIAGO AUGUSTO AQUINO TAQUES; 100,6/ 7º; 1677381; DENNER AGMAR FERREIRA DA SILVA; 100,2/ 8º; 1004026; KENNETH DA SILVA MIRANDA; 100,2/ 9º; 1627546; JUCÉLIO TEIXEIRA DOS SANTOS; 99,8/ 10º; 1647067; VILSON PEDROSO BOTELHO; 99,5/ 11º; 1029630; LUIZ EDUARDO CUNHA DE ARAÚJO; 99,1/ 12º; 1636898; GUILHERME DE QUEIROZ GALVAO; 99/ 13º; 1606972; MICHEL VEIGA DE OLIVEIRA; 98,4/ 14º; 1637584; RAFAEL OLIMPIO DA SILVA; 98/ 15º; 1613723; ATHOS LUIZ FERREIRA ORTOLAN; 98/ 16º; 1674293; KURTZ LEONDENARDS RONDON RAMOS; 97,5/ 17º; 1704958; WILLIAN DA SILVA COSTA; 97,3/ 18º; 1617443; RODISVALDO VIEIRA DA SILVA; 97/ 19º; 1540653; HEMERSON DE SOUZA SABOIA; 96,9/ 20º; 1584146; DIEGO ROBERTO PINTO DA COSTA; 96,6/ 21º; 1636588; JOSÉ LUIZ PREZOTTO JR; 95,5/ 22º; 1020463; EDIE FRANK RAMOS DA SILVA [PCD]; 95,2/ 23º; 1015575; JONATHAS PABLO ROSA DE SOUZA; 94,5/ 24º; 1688154; HENRIQUE RODRIGUES FELIX; 94,5/ 25º; 1658956; ADEMAR INÁCIO VIEIRA JÚNIOR; 93,5/ 26º; 1594648; ANDERTON SANTOS OLIVEIRA; 93,5/ 27º; 1644424; TIAGO ITO ELEDORO; 93,5/ 28º; 1510240; DANIEL FURLANI BERNARDINELLI; 93,4/ 29º; 1545132; LUIZ CARLOS BARRETO DE ARAÚJO; 93,3/ 30º; 1671740; JOSE DE RIBAMAR FREITAS DE ALMEIDA; 93/ 31º; 1555294; RENATO MAGOSSO; 93/ 32º; 1644807; LUIZ GUILHERME SOUZA LIMA; 93/ 33º; 1056611; RAIBSON DELMY MELO ATAÍDES; 92,5/ 34º; 1011502; RENATO MATSUOKA ADAMA; 92,4/ 35º; 1052403; WAGNER MANOEL DOS PASSOS; 92,2/ 36º; 1533380; DEUSDENY PEREIRA DO NASCIMENTO; 92,1/ 37º; 1651455; FERNANDO FERREIRA ALENCAR; 92/ 38º; 1567519; LEANDRO DOS SANTOS ALVES; 91,8/ 39º; 1628275; EDSON VIEIRA GONÇALVES FILHO; 91,6/ 40º; 1649280; VALDECIR GÖTTERT; 91,5/ 41º; 1644300; MARCKELL PETRICK CHAVES; 91,5/ 42º; 1023349; MAIKON RUDSON LIMA FERRATTO; 91,5/ 43º; 1700170; JUAREZ ALVES DA SILVA JUNIOR; 91,5/ 44º; 1575112; JOAO VITOR SENANOQUEIRALUNA; 91,3/ 45º; 1678051; FRANCEILSON RODRIGUES SOARES; 91,2/ 46º; 1593960; WILKES MOREIRA DE OLIVEIRA; 90,9/ 47º; 1006118; FLAVIO MAGALHAES DE SOUZA BONFIM; 90,9/ 48º; 1563211; SERGIO SAVALA DA SILVA; 90,8/ 49º; 1548310; FABIO LEVY MARTINUCCI; 90,6/ 50º; 1569783; ROMERO ANDERSON ANHES BARBOSA; 90,5/ 51º; 1004468; RAFAEL DENNER BERIGO DO NASCIMENTO; 90,4/ 52º; 1558188; ROGERIO BORGES DOS SANTOS; 90,3/ 53º; 1526138; CARLOS HENRIQUE SOUZA E SILVA; 90,3/ 54º; 1590111; ALESSANDRO DE FREITAS; 90/ 55º; 1578464; DIEGO GUSTAVO MOREIRA DE FREITAS; 90/ 56º; 1024574; JOAQUIM SOUSA RIBEIRO; 90/ 57º; 1538950; JOSE AUGUSTO MARTINS RIOS NETO; 89,9/ 58º; 1006428; RAPHAEL EGUES RANZANI; 89,7/ 59º; 1598350; ALECIO APARECIDO LIGOR; 89,6/ 60º; 1650955; GENIVALDO LOPES DOS SANTOS; 89,5/ 61º; 1661094; WELTON CARLOS ASSIS DE SANTANA; 89,5/ 62º; 1620819; ANTHONY PATRICK DE BRITO CASTRO; 89,5/ 63º; 1057430; RICARDO FERRAZ DA SILVA; 89,5/ 64º; 1596462; DJEYMISSON AMANCIO DA SILVA; 89,1/ 65º; 1687352; MAURILEI LUIZ CYLES PEREIRA; 89/ 66º; 1682377; WILLIAM WANDER DA SILVA AYRES; 89/ 67º; 1658786; ALEXANDRE MIYAGAWA DE BARROS; 89/ 68º; 1644165; DOUGLAS VENICIO ANTUNES NONNEMACHER; 89/ 69º; 1665944; ANDERLISON AKERLEY DA SILVA; 89/ 70º; 1526642; MAURI RAMOS DE ALMEIDA JUNIOR; 88,9/ 71º; 1577514; FRANCISCO DE SOUZA BRITO NETO; 88,8/ 72º; 1668951; ABRAAO PEREIRA VILAR; 88,5/ 73º; 1683055; RAPHAEL PRAJNATARA BALBINO DA SILVA; 88,5/ 74º; 1708228; THIAGO HENRIQUE CAMPOS CHICATI; 88,3/ 75º; 1652265; JURACI DE SOUZA BARROS JUNIOR; 88/ 76º; 1645412; GEISON ALVES LIMA; 88/ 77º; 1574523; WELLITON ALVES CARDOSO MORAES; 88/ 78º; 1672827; ROBERTO SEGANFREDO RODRIGUES; 88/ 79º; 1692623; LEONAN SILVA PEREIRA; 88/ 80º; 1631187; SIZENANDO GONÇALVES FARIAS JÚNIOR; 88/ 81º; 1517309; RONNYER DE ALMEIDA ROCHA; 87,8/ 82º; 1049720; ADRIANO LUIZ LIMA; 87,8/ 83º; 1620410; FRANCISNEY DE OLIVEIRA FAGUNDES; 87,7/ 84º; 1627651; MAIKY BUENO DE ALMEIDA; 87,5/ 85º; 1518372; RENAN MESSIAS DA SILVA CAMPOS; 87,5/ 86º; 1692356; AROLDO FERREIRA RODRIGUES JUNIOR; 87,5/ 87º; 1600249; MAURICIO DA SILVA AIUB; 87,5/ 88º; 1513435; CHARLES EDUARDO FAGOTI DE MENEZES; 87,4/ 89º; 1023470; DIOGO CEZAR DE AZEVEDO; 87,4/ 90º; 1692895; ERIC MOREIRA BARBOSA; 87/ 91º; 1593242; THIAGO AUGUSTO ROSA OKKE; 87/ 92º; 1009141; VICTOR BARBOSA LIMA; 87/ 93º; 1027590; KELFRANK FERREIRA DA SILVA; 87/ 94º; 1657488; RONECLY DANTAS ALVES COUTO; 87/ 95º; 1620193; ROBERTO ADONNE DA SILVA; 87/ 96º; 1597361; WALISON DOS SANTOS BEZERRA; 86,9/ 97º; 1582976; ROBSON NOGUEIRA DOS SANTOS; 86,7/ 98º; 1610520; MAURICIO TEODORO JUNIOR [PCD]; 86,5/ 99º; 1569929; WASHINGTON LUIZ LIMA DUTRA; 86,5/ 100º; 1652346; OTAVIO HENRIQUE COELHO ASSUNCAO;

86,5/ 101º; 1686496; FELIPPE PEDRO EUGENIO RODRIGUES; 86,5/ 102º; 1672690; TIAGO LÚCIO MENDES CARDOSO; 86,5/ 103º; 1677101; DANIS CLEI FERREIRA DE ALMEIDA; 86,5/ 104º; 1537253; WESLY CAMILO; 86,5/ 105º; 1698125; GABRIEL FRANÇA LIMA; 86,3/ 106º; 1628739; JUCIRLEY CORREIA DO NASCIMENTO; 86,3/ 107º; 1600044; RODRIGO SOUZA MOREIRA; 86,1/ 108º; 1613936; CLAUDIO HENRIQUE CORREA SILVEIRA; 86/ 109º; 1001396; ORDANTE DA SILVA FERREIRA; 86/ 110º; 1629336; AQUILES BATISTA DIAS DE SOUZA; 86/ 111º; 1620398; ELCIO LUIZ DE MELLO DUTRA JUNIOR; 86/ 112º; 1595580; ANDRE VINICIUS COSTA; 85,7/ 113º; 1014862; HÉRCULES MOREIRA BORGES; 85,6/ 114º; 1630032; FLÁVIO OULIVEIRA DE SOUZA; 85,6/ 115º; 1597299; WANDERSON JOSÉ INÁCIO GONÇALVES; 85,6/ 116º; 1052152; BRUNO HENRIQUE SILVA BARBOSA; 85,5/ 117º; 1661485; PLINIO RODRIGO MENDES OLIVEIRA; 85,5/ 118º; 1639633; IZAQUE POMBAL DA SILVA; 85,5/ 119º; 1646419; WALLACE CLEITON ASSONI; 85,5/ 120º; 1511262; EVERSON RODRIGO JANUARIO COSTA; 85,5/ 121º; 1512170; RENATO GLEYK GONÇALVES DOS SANTOS; 85,5/ 122º; 1635760; RICARDO ALVES SILVA; 85,4/ 123º; 1012274; FÁBIO GOMES DE SOUZA; 85,2/ 124º; 1693255; JHONATAS ARAUJO DOS SANTOS; 85/ 125º; 1015397; RUBENS FERREIRA DIAS; 85/ 126º; 1660896; JOSE FERNANDES DE SOUSA SIQUEIRA; 85/ 127º; 1573667; GENIVAL BISPO DOS SANTOS; 85/ 128º; 1014978; LÁZARO LEMOS; 85/ 129º; 1662007; ADÔNIS SIQUEIRA DE OLIVEIRA; 85/ 130º; 1010344; MARCOS RODRIGUES DA ROCHA; 84,6/ 131º; 1045601; ISRAEL CAMARGO DA SILVA JUNIOR; 84,5/ 132º; 1608428; GEOVANE DUQUES FERNANDES; 84,5/ 133º; 1657194; JOBSON PIMENTEL; 84,5/ 134º; 1684825; EDSON ARAUJO MALHEIRO; 84,5/ 135º; 1686062; MAYKON PHABLO AMANCIO RAMALHO; 84,5/ 136º; 1683900; ANDRE LUIZ OLIVEIRA; 84,5/ 137º; 1022105; MARIO RUBENS ALVES DE CARVALHO; 84,5/ 138º; 1505777; FERNANDO HENRIQUE GARCIA LANDI; 84,5/ 139º; 1600435; FELIPE MALACO ALENCASTRO; 84,5/ 140º; 1568736; MARCEL FREITAS DE ALMEIDA; 84,4/ 141º; 1573896; GERSON EVERTON RODRIGUES NASCIMENTO; 84,3/ 142º; 1040138; JOVENIL DOMINGOS DE CAMPOS; 84,2/ 143º; 1042971; DIEGO CARLOS MOREIRA DA SILVA [SUBJUDICE]; 84,2/ 144º; 1505610; NELSON NEDS PEDRO MARTINS; 84,2/ 145º; 1000519; JOEL DA SILVA BENEVIDES; 84,1/ 146º; 1581040; ELIZEU ANTONIO CORDEIRO; 84,1/ 147º; 1001280; THIAGO MOREIRA DOS ANJOS; 84,1/ 148º; 1034960; ROMILSON ARRUDA DUARTE; 84/ 149º; 1633007; CICERO GOMES DA SILVA JUNIOR; 84/ 150º; 1625675; ELI PEDROZO DO NASCIMENTO JUNIOR; 84/ 151º; 1653997; JOSE LOURIVAL RIBEIRO; 84/ 152º; 1043250; JEAN CARLOS DE ÁVILA E SILVA; 84/ 153º; 1621661; WELLITON RODRIGUES DA COSTA; 84/ 154º; 1644319; THYAGO DE MORAES FEITOZA [PCD]; 83,9/ 155º; 1682261; ROGÉRIO NEIVA DA SILVA; 83,6/ 156º; 1548131; ALAN ALVES; 83,6/ 157º; 1011677; IGOR MOREIRA DOS SANTOS; 83,5/ 158º; 1673963; WALDIR VICTOR DE BARROS; 83,5/ 159º; 1041800; FRANCISMAR NEY DE ALMEIDS; 83,5/ 160º; 1646583; RONEPETERSON SANTOS DA SILVA; 83,5/ 161º; 1029495; ELIUDE ALVES GONCALVES DA COSTA; 83,5/ 162º; 1650912; KEYNON OLIVEIRA DUARTE; 83,5/ 163º; 1673955; ANTÔNIO GEOVANE DE ARAÚJO DA SILVA; 83,5/ 164º; 1645528; LUCAS GUILHERME COSTA FERNANDES; 83,5/ 165º; 1061240; DANIELSON LUIZ DE LIMA NASCIMENTO; 83,5/ 166º; 1554069; MARCIO ROGERIO SANTANA; 83,5/ 167º; 1617265; SILVIO MARCIO DE OLIVEIRA; 83,3/ 168º; 1593285; FERNANDO SOARES CARDOSO; 83,3/ 169º; 1575309; JOAO LUIS NUNES MARTINS NETTO; 83,2/ 170º; 1037854; JONATHAN CRYSTHYAN DA SILVA; 83,1/ 171º; 1686160; TONY JACKSON SILVEIRA DE ALCÂNTARA JUNIOR; 83/ 172º; 1580302; WALTER HORING; 83/ 173º; 1512650; RONIVAN MENDES DA SILVA; 83/ 174º; 1637967; GUILHERME FRANCISCO GOUVEIA MUNIZ; 83/ 175º; 1659235; FERNANDO SILVA MACHADO DE ALMEIDA; 83/ 176º; 1631098; FLAVIO DA GUIA CORREA; 83/ 177º; 1615904; ALESSANDRO CIRQUEIRA ALVES; 83/ 178º; 1572946; DAVID ASSUNCAO DA SILVA; 82,6/ 179º; 1007335; EDEMILSON JHONATAN DE BRITO; 82,6/ 180º; 1666924; CARLOS MENDES DA SILVA; 82,5/ 181º; 1501763; BRHAULE RODRIGUES DA CRUZ; 82,5/ 182º; 1057812; RAPHAEL DE OLIVEIRA MESQUITA; 82,5/ 183º; 1670336; SANTIAGO CARDOSO DE CARVALHO; 82,5/ 184º; 1674242; HELDER ALLAN DE MAGALHÃES CAMPOS; 82,5/ 185º; 1687093; PAULO GUSTAVO OLIVEIRA MARTINS; 82,5/ 186º; 1508407; ADVILSON TEIXEIRA TORRES; 82,5/ 187º; 1702637; ELITO DA SILVA MARQUES; 82,5/ 188º; 1023152; MICHEL YOSHIKAZU SATO; 82,5/ 189º; 1680374; JONISON SILVA CRAVEIRO; 82,5/ 190º; 1514040; ADRIANO DE OLIVEIRA FREITAS; 82,4/ 191º; 1049453; PAULO CESAR ARANTES SERAFIM; 82,4/ 192º; 1003399; FABIO SOARES DOS SANTOS [PCD]; 82,3/ 193º; 1625586; LUIZ VINICIUS IORI; 82,1/ 194º; 1542826; GEISON LUIZ ASCARI MORAES; 82/ 195º; 1630512; ANTONIO BARACAT RONDON; 82/ 196º; 1616226; EMANUEL APARECIDO DA SILVA; 82/ 197º; 1040278; MARCELO ALMEIDA BARROS; 82/ 198º; 1661760; JEAN BARBOSA NOGUEIRA; 82/ 199º; 1667262; CHRIS WANDERSON CARLIS DA MATA; 82/ 200º; 1527002; ROBSON SOARES DE CARVALHO; 82/ 201º; 1634100; WILLIAN LUIZ DA SILVA; 82/ 202º; 1600028; JEFFERSON RONY DA SILVA GARCIA;

81,9/ 203º; 1536079; LINDOMAR FERREIRA DA SILVA; 81,9/ 204º; 1539744; LUCAS HENRIQUE VIEIRA DE ABREU; 81,9/ 205º; 1594702; MANOEL FERNANDES DE OLIVEIRA JUNIOR; 81,8/ 206º; 1000080; ROBSON BORGES DE CASTRO; 81,8/ 207º; 1528823; IGOR GABRIEL PEREIRA DE ALMEIDA; 81,7/ 208º; 1035614; LEANDRO MATOS; 81,6/ 209º; 1604970; VALENTIM FERREIRA VIEIRA DO PRADO; 81,6/ 210º; 1644076; ANTONIEL SANTOS DA SILVA [SUBJUDICE]; 81,6/ 211º; 1030078; WILLIAM PEREIRA DE FREITAS; 81,5/ 212º; 1689185; VITOR SILVA SOUSA; 81,5/ 213º; 1657836; IGOR RODRIGUES UMBELINO; 81,5/ 214º; 1654276; VITOR MATEUS DE CAMPOS SILVA; 81,5/ 215º; 1643231; ADEILTON CESAR DOS SANTOS; 81,5/ 216º; 1022911; ITEMARIO PEREIRA DE ALMEIDA; 81,5/ 217º; 1024108; JABERSON IURI BARBOSA; 81,5/ 218º; 1597205; DHIEGO GUSTAVO MEDRADO; 81,5/ 219º; 1536842; CARLOS EDUARDO DA SILVA DE ALBUQUERQUE MOREIRA; 81,3/ 220º; 1015141; FELIPE FERREIRA REGO; 81,2/ 221º; 1689738; MARCUS VINICIUS BERVANGER DE MIRANDA; 81/ 222º; 1687573; JOSE GONÇALVES DA SILVA; 81/ 223º; 1020730; REINALDO GOMES COIMBRA; 81/ 224º; 1683330; DAVID FELIX DA SILVA; 81/ 225º; 1029827; ROBERTO RODRIGUES JUNIOR; 81/ 226º; 1558714; PEDRO NETO ALVES DE ALMEIDA; 81/ 227º; 1671758; MARIONEY SEBASTIÃO DA SILVA; 81/ 228º; 1522507; JUARY FRANCISCO REJES; 81/ 229º; 1682180; ÉRICK ROCHA SAID; 81/ 230º; 1654349; LUCAS RODRIGUES DE OLIVEIRA; 81/ 231º; 1698001; MATEUS VERNUCCI; 81/ 232º; 1538080; ALEX JUNIOR ALVES DA SILVA; 80,9/ 233º; 1601636; VICTOR OLAVO DA SILVA [PCD]; 80,9/ 234º; 1592904; JOSÉ HENRIQUE BARROS DA SILVA; 80,7/ 235º; 1032534; WENIS CARDOSO DA SILVA; 80,6/ 236º; 1627732; ANTONIO ROGÉRIO DOS SANTOS SILVA; 80,5/ 237º; 1576160; JOSE CARLOS RAMOS; 80,5/ 238º; 1657054; JOÃO LUIZ VALENTE ALVES; 80,5/ 239º; 1553445; PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA ALCANTES; 80,5/ 240º; 1046977; MARCOS VINICIUS PORTELA DA SILVA; 80,5/ 241º; 1057294; LUAN BATISTA SAMPAIO; 80,4/ 242º; 1592289; BRUNO EDUARDO DE SOUZA; 80,4/ 243º; 1537199; WESLEY LOUREDO GOMES; 80,3/ 244º; 1570978; ELDERSON PEREIRA SILVA; 80,3/ 245º; 1524364; LUCIANO SILVA COSTA; 80,3/ 246º; 1614800; MUNIL MARQUES DE SOUZA JUNIOR; 80,3/ 247º; 1574574; WILLIAM LARA DE OLIVEIRA; 80,3/ 248º; 1012339; JOSÉ ROBERTO DE AMORIM JÚNIOR; 80,2/ 249º; 1706012; WELKER GLAYSON RAMOS DOS SANTOS; 80,1/ 250º; 1563840; CRISTIANO MARQUES RODRIGUES; 80/ 251º; 1516108; RICARDO SOUZA SOARES; 80/ 252º; 1516566; MAIKO DE OLIVEIRA CLAIR BORGES; 80/ 253º; 1007815; JUDICLEYDSON ALCÂNTARA DA CONCEIÇÃO; 80/ 254º; 1639250; PAULO CESAR DE FREITAS; 80/ 255º; 1620754; ENÉAS NEVES; 80/ 256º; 1683381; AUGUSTO CAPISTRANO PINTO LEITE; 80/ 257º; 1663780; EDENILSON MENEZES TECCHIO; 80/ 258º; 1651129; WILLIAM MEDEIROS DE SOUZA; 80/ 259º; 1041860; EDUARDO ALMEIDA FLORES; 80/ 260º; 1059602; GENILSON BARBOSA DO CARMO; 79,9/ 261º; 1003283; PEDRO SILVÉRIO XAVIER PEREIRA; 79,9/ 262º; 1670662; EGIDIO DA PAIXÃO PEREIRA JÚNIOR; 79,8/ 263º; 1551876; GUILHERME AUGUSTO DA SILVA; 79,8/ 264º; 1643118; JUCIMAR TEIXEIRA DE REZENDE [SUBJUDICE]; 79,8/ 265º; 1518313; BRUNO NICÁCIO DA CONCEIÇÃO CHAVES; 79,6/ 266º; 1667670; ALISON CARVALHO CASTRO; 79,5/ 267º; 1683870; DAN CLEVER FERNANDES SILVA; 79,5/ 268º; 1673831; LEUTON PEREIRA DOS SANTOS; 79,5/ 269º; 1692720; LINIKER VICTOR VAZ DA SSILVA; 79,5/ 270º; 1698311; ALEX BEREGULA MUNHOZ; 79,5/ 271º; 1009770; KEYVE AUGUSTO DA SILVA MENEZES; 79,4/ 272º; 1540378; JOELTON DE SOUSA; 79,3/ 273º; 1672274; TERGIO ALCINDO DA SILVA [PCD]; 79,2/ 274º; 1681966; LUIZ GUSTAVO PRANTE ZANON; 79,1/ 275º; 1698923; TIAGO RODRIGUES DE AMORIM DE SOUZA; 79/ 276º; 1509136; WELLINGTON LUIZ DE OLIVEIRA; 79/ 277º; 1659162; MOIZEIS ALVES DO NASCIMENTO MORAES; 79/ 278º; 1028839; ACZIBE MATHEUS DE ARRUDA DIAS FERREIRA; 79/ 279º; 1510860; LEONARDO MACEDO SILVA; 79/ 280º; 1646095; FLAVIO PEREIRA DOS SANTOS; 79/ 281º; 1037919; CELIO FIGUEIREDO SILVA; 79/ 282º; 1639196; KASSIO FERREIRA RODRIGUES; 79/ 283º; 1003925; LUIS FELIPE DA SILVA OLIVEIRA; 79/ 284º; 1684540; RODRIGO FONTOURA DA SILVA; 79/ 285º; 1639951; ESDRAS MANOEL DE BARROS BRISOLLA; 79/ 286º; 1017551; FERNANDO DA SILVA; 79/ 287º; 1045261; PAULO ROBERTO DA SILVA ALEXANDRE; 79/ 288º; 1008536; ROBSON FERREIRA MOLITOR; 79/ 289º; 1633562; NELSON MITSUO HOSI JUNIOR; 79/ 290º; 1509179; GIDEONI PEREIRA DA SILVA; 79/ 291º; 1669770; DIVINO DOS SANTOS; 79/ 292º; 1000632; FRANK MORENO MARTINS; 78,9/ 293º; 1538160; JOÃO MIGUEL MARCHETTI DO NASCIMENTO; 78,8/ 294º; 1596713; SÉRGIO LEANDRO DE FREITAS ARRUDA; 78,7/ 295º; 1500392; ICARO SERGIO MAGALHÃES ROCHA; 78,7/ 296º; 1546767; FABIO DE MORAES SILVA; 78,6/ 297º; 1668455; SERGIO MARTINS DA SILVA; 78,6/ 298º; 1651676; RICARDO GARCIA; 78,5/ 299º; 1646370; PEDRO SILVIO BUENO; 78,5/ 300º; 1667211; NELSON THIAGO COELHO BUENO; 78,5/ 301º; 1650890; KLEYBER RICARD MORENO SILVA; 78,5/ 302º; 1692976; VICTOR AUGUSTO DE LIMA AGUIAR OLIVEIRA; 78,5/ 303º; 1660462; RAPHAEL RIBEIRO RODRIGUES SILVA; 78,5/ 304º; 1679228; DIEGO

ARAO DOS SANTOS; 78,5/ 305º; 1005278; BRUNO QUEVEDO CORREA DE SOUZA; 78,5/ 306º; 1572482; PAULO VICTOR OLIVEIRA CUNHA; 78,4/ 307º; 1589202; THIAGO ROCHA DE OLIVEIRA; 78,2/ 308º; 1672134; RONALDO RODRIGUES PINHEIRO; 78,2/ 309º; 1567195; THIAGO JORTE DE OLIVEIRA; 78,2/ 310º; 1007068; ELVINIS RODRIGUES RAMOS; 78,1/ 311º; 1591061; THAYGRA AMÉRICO DE OLIVEIRA; 78/ 312º; 1664620; JOSIVALDO SEBASTIAO DA SILVA; 78/ 313º; 1705458; GILSON BARBOSA DUARTE; 78/ 314º; 1672045; ATILA FERNANDO COSTA DA CUNHA; 78/ 315º; 1652036; MAYLLON VICTOR RODRIGUES DA SILVA; 78/ 316º; 1695827; GABRIEL LOPES BOA SORTE; 78/ 317º; 1021699; JONATHANN CARLOS DA SILVA; 78/ 318º; 1641859; LINDOMAR MENDES RODRIGUES JUNIOR; 78/ 319º; 1565494; JOSE MARCIO DA SILVA; 78/ 320º; 1606794; ANDERSON DIAS GENTIL; 77,9/ 321º; 1014676; RONE SILVA DO NASCIMENTO; 77,8/ 322º; 1701770; GABRIEL HENRIQUE ROCHA ROSSI; 77,6/ 323º; 1673866; HELTON ALBUEIS SANTIAGO [PCD]; 77,6/ 324º; 1561693; VINICIUS JOSE COSTA; 77,5/ 325º; 1026054; PAULO HENRIQUE CINTRA DA SILVA; 77,5/ 326º; 1689991; FABIANO PEREIRA DE SOUZA; 77,5/ 327º; 1677942; ADRIEL NUNES ROSA; 77,5/ 328º; 1001710; JOSIEL FERREIRA SILVA; 77,5/ 329º; 1637088; JONATAN VENANCIO DOS SANTOS; 77,5/ 330º; 1658395; SILVIO SANTIAGO JUNIOR; 77,5/ 331º; 1631683; LARIELSON CORREA COSTA; 77,5/ 332º; 1546350; LUIZ CESAR BATISTA DA SILVA; 77,5/ 333º; 1651331; LUCAS ALMEIDA QUEIROZ; 77,5/ 334º; 1671707; JEDERSON MIRANDA ARRUDA; 77,5/ 335º; 1629808; RAFAEL DE OLIVEIRA; 77,5/ 336º; 1056239; CLEONIZIO DE LIMA; 77,5/ 337º; 1642243; ROBSON RODRIGUES DE OLIVEIRA; 77,5/ 338º; 1679724; LÚCIO ITACARAMBY MORESCO CÂNDIDO; 77,4/ 339º; 1041886; MANOEL VITOR TAVARES DA SILVA CORREIA; 77,1/ 340º; 1651072; DANIEL HENRIQUE SALES DA SILVA; 77,1/ 341º; 1641328; LEANDRO TIAGO DE OLIVEIRA; 77/ 342º; 1692402; EVANILDO RAMOS DA CRUZ; 77/ 343º; 1646206; ADALBERTO MARTINS PORCIONATO; 77/ 344º; 1691260; JACKSON VILELA DUARTE; 77/ 345º; 1650491; WESLEY DE SOUZA NASCIMENTO; 77/ 346º; 1692984; DIVINO MARCIEL RODRIGUES PASSOS; 77/ 347º; 1611941; GEORLIS MARLONNE SANTOS DE CARVALHO; 77/ 348º; 1632469; RODRIGO BONATTO E SILVA; 77/ 349º; 1605941; LUIZ ORLANDO DOS SANTOS; 77/ 350º; 1583468; ALEXANDRE MARCELLO ALMADA DA SILVA; 76,9/ 351º; 1540602; SIRLEI ALVES DOS SANTOS; 76,8/ 352º; 1049950; SERGIO OLIVEIRA GOMES; 76,8/ 353º; 1635883; LEANDRO OLIVEIRA SILVA; 76,8/ 354º; 1507869; CARLOS FREDERICO CARVALHO DE OLIVEIRA; 76,8/ 355º; 1582232; VALDEMIR RIBEIRO DA SILVA; 76,6/ 356º; 1596365; EDEVALDO CARVALHO OLIVEIRA; 76,6/ 357º; 1533886; ALESSANDRO LUTZ; 76,6/ 358º; 1629220; HONORATHO DUARTE LIMA [SUBJUDICE]; 76,5/ 359º; 1057740; JOELSON BARBOSA SILVA SANTOS; 76,5/ 360º; 1554174; MARLON CORREA DE OLIVEIRA; 76,5/ 361º; 1509578; IGOR BORGES MARQUES; 76,5/ 362º; 1670409; ANDREI ELBER JULIANO SEONACA; 76,5/ 363º; 1639307; JEFFERSON RODRIGUES FIGUEIREDO; 76,5/ 364º; 1712357; ALEX MAYCON DE SOUZA ALMEIDA [SUBJUDICE]; 76,5/ 365º; 1631578; EVANILDO LEMES SANTANA; 76,5/ 366º; 1622919; GLADSTON DATTORRE COSTA; 76,5/ 367º; 1530704; ELIOMAR JESUS DA SILVA; 76,5/ 368º; 1685910; SÉRGIO RICARDO DE OLIVEIRA SIQUEIRA; 76,5/ 369º; 1656210; CLAUDIO RODRIGUES NETO; 76,5/ 370º; 1655159; GONÇALO SILVERIO DOS SANTOS FILHO; 76,5/ 371º; 1000853; RAPHAEL NOGUEIRA GALVAO; 76,4/ 372º; 1542567; ERISSON HAREL DA SILVA; 76,3/ 373º; 1532235; CRISLEY SIQUEIRA DIAS; 76,2/ 374º; 1584529; VAGNER VELOSO DANTAS; 76,2/ 375º; 1048040; RODRIGO PEREIRA DE ARRUDA RODRIGUES; 76,1/ 376º; 1668234; RANGEL GOMES SACRAMENTO; 76/ 377º; 1678230; MARCIO ANTÔNIO DO NASCIMENTO FIGUEIREDO; 76/ 378º; 1524801; ALEXSANDRO OLIVEIRA DE ALMEIDA; 76/ 379º; 1682415; MARCELL HENRIQUE RUCHITINICA; 76/ 380º; 1646702; GEAN ROGER PINCERATO ALONSO; 76/ 381º; 1525743; LUCAS RODRIGUES FRANKÉ; 76/ 382º; 1571842; VINICIUS MIRANDA FERREIRA; 76/ 383º; 1005120; MARLON CÉSAR FIGUEIREDO DA SILVA; 76/ 384º; 1702998; JOÃO PAULINO PEREIRA CAMPOS; 76/ 385º; 1010867; ANDERSON CARLOS DE AZEVEDO; 76/ 386º; 1688081; ENIO SILVA LUCIANO; 76/ 387º; 1545736; JEOVANI JESUS DE SENAS; 75,8/ 388º; 1562819; WÉLDERSON SEBASTIÃO LISZMAN CASSIANO; 75,8/ 389º; 1681400; DOUGLAS ESTEVES SOUZA; 75,7/ 390º; 1524666; ROBSON DA SILVA AZEVEDO; 75,6/ 391º; 1592025; PETTERSON SOARES LEITE; 75,6/ 392º; 1531220; IGOR TAVARES LOPES; 75,5/ 393º; 1061038; DIONIZIO DONATO DE MOURA JUNIOR; 75,5/ 394º; 1643177; ABIMAEI BARBOSA RIBEIRO; 75,5/ 395º; 1008340; HYAN DE SOUZA SANTANA; 75,4/ 396º; 1522043; ANDERSON CLEYTON LEMES NUNES; 75,3/ 397º; 1545043; ANDRE LUIS CAMPOS RAMOS; 75,2/ 398º; 1001108; ADRIANO NOGUEIRA DOS SANTOS; 75,1/ 399º; 1547020; HOFINEIAS ALVES RAMALHO; 75,1/ 400º; 1634380; RENATO AMARAL DE SOUZA; 75/ 401º; 1657119; MARCIO LUIS NEVES; 75/ 402º; 1633376; MARCÍLIO BELIDO DOS SANTOS; 75/ 403º; 1615920; WELLINGTON RICARDO DE OLIVEIRA; 75/ 404º; 1656287; BRUNO PIRES DOS SANTOS; 75/ 405º; 1526200; GABRIEL WIECZOREK DE SOUZA; 75/ 406º; 1662120; MARCIO FEITOSA NOGUEIRA; 75/ 407º;

1527053; WAGNER ALEXANDRE QUEIROZ DE AZEREDO; 74,9/ 408º; 1645048; REGEMILDO FRANCISCO CARDOSO; 74,9/ 409º; 1709089; WELLINGTON ROBERTO DO ESPIRITO SANTO; 74,8/ 410º; 1642383; DIEGO BARBOSA TAVARES; 74,7/ 411º; 1670425; DILSON LIDIO DA SILVA; 74,7/ 412º; 1526561; BOBILENO SOUZA LUZ; 74,6/ 413º; 1617648; EDUARDO DA SILVA TOLEDO; 74,6/ 414º; 1641344; LUIZ SANTANA CORREA; 74,6/ 415º; 1550012; RONALDO ALVES DA SILVA; 74,6/ 416º; 1675877; MARCIO PAULO FILIPIN SIMOES; 74,5/ 417º; 1507729; WELLINGTON MADUREIRA DE SOUSA; 74,5/ 418º; 1634895; JOHN WESLEY FREITAS FERREIRA; 74,5/ 419º; 1686933; MARCELO DE SIQUEIRA LUZ; 74,5/ 420º; 1612352; ARYEL MARTINS MOREIRA; 74,5/ 421º; 1660560; ALLAN WELBER DE MORAES GOMES JARDIM; 74,5/ 422º; 1678990; DAVID PAULA MORAES; 74,5/ 423º; 1648705; EDELSON GONÇALVES DUARTE; 74,5/ 424º; 1055160; MAURICIO DA SILVA OLIVEIRA; 74,4/ 425º; 1647768; LOURIVAL SILVA FERREIRA; 74,4/ 426º; 1599593; ANDRÉ FRANCO DE ALMEIDA; 74,4/ 427º; 1612735; CILMAR CESAR PROFESSOR; 74,3/ 428º; 1581090; PAULO MATEUS DE MORAES; 74,3/ 429º; 1538632; PABLO HENRIQUE DE OLIVEIRA CRUZ; 74,2/ 430º; 1579940; JOAO ALVES DE OLIVEIRA; 74,2/ 431º; 1665324; VALDIR GONÇALVES LEITE; 74/ 432º; 1693476; RAFAEL FONTES MOREIRA; 74/ 433º; 1673122; AVANILSON RODRIGUES SANTOS; 74/ 434º; 1650360; ROGÉRIO DE MENDONÇA DORNELOS; 74/ 435º; 1672223; THIAGO AUGUSTO SILVA CHAVES; 74/ 436º; 1640895; GUSTAVO VIANA SAMINEZ SILVA; 74/ 437º; 1656589; VALDECIR TEIXEIRA COELHO; 74/ 438º; 1660780; THIAGO SILVA FONTES; 74/ 439º; 1649248; RAFAEL POLETO; 74/ 440º; 1061399; DIOGO CALLORI; 74/ 441º; 1639960; ELVIS JEAN DOS PASSOS [PCD]; 74/ 442º; 1503685; VALDIVINO FERREIRA DA SILVA; 74/ 443º; 1500945; THIAGO GOMES SOARES; 74/ 444º; 1697072; KENIS SEDANO RODRIGUES; 73,9/ 445º; 1565044; ANANIAS ALVES DE SOUZA; 73,9/ 446º; 1530666; MARCOS FREITAS DE ALMEIDA; 73,9/ 447º; 1703986; KLEITON DAVID DA SILVA; 73,9/ 448º; 1518984; ETSON ITEN; 73,8/ 449º; 1523201; FILIPE MOTA LORENÇON CAUDURO; 73,8/ 450º; 1000837; WESLEY FERNANDO RAMOS TOMAS; 73,6/ 451º; 1680218; GILMAR REIS DA SILVA; 73,5/ 452º; 1646036; GEOVANY ANTONIO CORREA DA CRUZ; 73,5/ 453º; 1677560; VALDIREI DE SOUZA CASTRO; 73,5/ 454º; 1509896; EDUARDO DE SOUSA VALE NETO; 73,5/ 455º; 1692860; WEVERTON SOUZA AMORIM; 73,5/ 456º; 1695517; DIOGO PEREIRA FERREIRA; 73,5/ 457º; 1652419; EVERTON TATSUMI KOGA; 73,5/ 458º; 1685350; ANDRÉ LUIS AUGUSTO MARTINS; 73,5/ 459º; 1061704; REINALDO PEREIRA DE SOUZA; 73,5/ 460º; 1590081; DANIEL VITOR TEIXEIRA DO CARMO; 73,4/ 461º; 1612123; SEMY SILVA MACHADO; 73,3/ 462º; 1021443; LEONARDO FERREIRA GONÇALVES DE ARRUDA; 73,4/ 463º; 1023764; LUIZ AFONSO RODRIGUES DE CARVALHO FILHO; 73/ 464º; 1057880; ANDRE PANIAGO LEITÃO; 73/ 465º; 1671634; ERISON SUEDE DE JESUS DINIZ; 73/ 466º; 1684744; RENATO HENRIQUE DE AMORIM ALMEIDA; 73/ 467º; 1681907; SANDRO ODARY FURTADO; 73/ 468º; 1532324; GREGORY MARANA CARDOSO; 73/ 469º; 1634798; THIAGO DA SILVA COSTA; 73/ 470º; 1689010; RODRIGO QUEIROZ DE SOUZA; 73/ 471º; 1607030; JONAS ALEXANDRE FELFILI; 73/ 472º; 1019023; RICARDO AUGUSTO DALL ACQUA; 72,9/ 473º; 1045431; RAPHAEL MARIANO DOS SANTOS; 72,9/ 474º; 1563505; WELITON ROCHA DOS SANTOS; 72,8/ 475º; 1024264; FÁBIO DA SILVA FRAGOSO; 72,8/ 476º; 1531905; DANILLO MANFRIN DUARTE BEZERRA; 72,7/ 477º; 1677543; FABIONEY GARCIA DA COSTA; 72,7/ 478º; 1508547; RODRIGO GONÇALVES BRANDÃO; 72,7/ 479º; 1603337; GENIVALDO RODRIGUES PEREIRA; 72,5/ 480º; 1508830; JOSE IVANILDO THEODORO DA SILVA; 72,5/ 481º; 1062450; MARCELO MONTEIRO SOARES; 72,5/ 482º; 1673130; BRUNO ALVES VIEIRA; 72,5/ 483º; 1559303; JORGE AUGUSTO DE ALMEIDA [SUBJUDICE]; 72,5/ 484º; 1637533; DANILO CARNEIRO DA SILVA; 72,5/ 485º; 1034065; NILTO SATURNINO DEALMEIDA; 72,5/ 486º; 1645811; SAVIO DE OLIVEIRA MALHEIROS DOS SANTOS; 72,5/ 487º; 1030523; FABRICIO JOSE VIEIRA; 72,5/ 488º; 1698850; LUIZ MARCIO FONSECA DA SILVA; 72,5/ 489º; 1517031; WESLEY ROBBY LIMA DE AZEVEDO; 72,5/ 490º; 1663836; SIDSLEY PEREIRA BARBOSA; 72,5/ 491º; 1615190; GASPARE FERREIRA LIMA; 72,5/ 492º; 1683926; ROGÉRIO PEREIRA DE AZEVEDO; 72,5/ 493º; 1626469; KAYRO BARROS GOMES; 72,4/ 494º; 1664050; REGINALDO CODECO; 72,3/ 495º; 1601059; DIOGO PABLO DE SOUZA AGUILERA; 72,3/ 496º; 1575813; ADENILSON DOS SANTOS JESUS; 72,2/ 497º; 1571010; FLAVIO SILVA MARQUES; 72,1/ 498º; 1650300; ROSEAN DIAS DOS SANTOS; 72/ 499º; 1521985; ELIZEL ALEM DOS SANTOS; 72/ 500º; 1619985; MARCIO GONÇALVES DE QUEIROZ; 72/ 501º; 1028065; ALEXANDRE RAFAEL DOS SANTOS; 72/ 502º; 1664751; JOÃO RICARDO CONSTANTINO MARCHIORO; 72/ 503º; 1545728; EDNILSON GUARI; 72/ 504º; 1653288; PATRICK DE OLIVEIRA COSTA; 72/ 505º; 1668560; GENILDO OLIVEIRA DA SILVA; 72/ 506º; 1687425; JOSE CARLOS SILVA DO CARMO; 72/ 507º; 1050036; GILVAN OLIVEIRA ESTEVAO; 72/ 508º; 1557386; ALEX DE ALMEIDA RIBAS; 72/ 509º; 1628933; FAGNER MOREIRA DE FARIA; 71,9/ 510º; 1577000; LEONY TORRES DE ANICÉSIO; 71,9/ 511º; 1555006; LUCAS LIMA DE ARAUJO; 71,6/ 512º; 1650408;

JHONES CAVALCANTE SILVA; 71,6/ 513º; 1568680; JERIEL ROSA DOS SANTOS; 71,6/ 514º; 1679996; JHONATHAN DA SILVA MONTEIRO; 71,6/ 515º; 1608991; PAULO VICTOR RAMOS SANTOS DE ARRUDA; 71,5/ 516º; 1633961; LUIZ ANTONIO DE OLIVEIRA LEITE; 71,5/ 517º; 1676644; ARQUIMEDES JUNIOR DAVID SILVA CAMPOS; 71,5/ 518º; 1661566; GONÇALO SEBASTIAO DE FIGUEIREDO; 71,5/ 519º; 1655205; JOSIAS SILVA SOARES; 71,5/ 520º; 1507796; LUCAS MARTINS TEODORO; 71,5/ 521º; 1637045; LUIZ DIEGO PEREIRA DE ARRUDA; 71,5/ 522º; 1689967; ROBSON OLIVEIRALIMA; 71,5/ 523º; 1023896; CARLOS CÉSARARAÚJO DA SILVA; 71,5/ 524º; 1636235; MAURICIO ROCHA FRADES; 71,5/ 525º; 1619535; JHONATHAN KETTERMANN FREITAS; 71,5/ 526º; 1693557; ELTON CESAR DE ARRUDA GLORIA; 71,5/ 527º; 1053302; SIVALDO JERONIMO DA SILVA; 71,5/ 528º; 1647229; JESUINO FRANCISCO DOURADO NETO; 71,5/ 529º; 1667386; VALDEVINO INOCENCIO DA SILVA; 71,5/ 530º; 1656007; ALEX SANDRO DE SOUZA LIMA; 71,5/ 531º; 1544802; WILLIAM ALVES DE LACERDA; 71,5/ 532º; 1589563; WELLINGTON FURQUIM MACEDO; 71,3/ 533º; 1566610; AURÉLIO RAFAEL FRIOZO DE SOUZA SOARES; 71,2/ 534º; 1004298; CLEIBSON CARRIJO MACHADO; 71,1/ 535º; 1610333; FABIO JUNIOR DA COSTA OLIVEIRA; 71,1/ 536º; 1628917; CASSIO RODRIGO GOMES FERREIRA; 71/ 537º; 1020935; JOSIEL AUGUSTO DE PINHO [SUBJUDICE]; 71/ 538º; 1567268; ELIZEU ALMEIDA DOS SANTOS PALL; 71/ 539º; 1638270; EMERSON DE OLIVEIRA PINHEIRO; 71/ 540º; 1688200; RENATO APARECIDO CODECO; 71/ 541º; 1645340; LUIS FELIPE NASCIMENTO SILVA; 71/ 542º; 1048562; MATHEUS RAMON WENSE DE ALMEIDA GOMES; 71/ 543º; 1693212; WELLINGTON FERNANDES DA SILVA CARDOZO; 71/ 544º; 1539108; ADILSON VILASBOAS SEBA; 71/ 545º; 1668846; ROSIVALDO FERREIRA MENDES; 71/ 546º; 1617656; HENZO BERTOLINE TEODORO; 70,9/ 547º; 1062140; DALVAN FERREIRA DOS SANTOS; 70,8/ 548º; 1698869; AURELIO WILLY PEIXOTO CAVALCANTI; 70,8/ 549º; 1542494; EDUARDO MARTHA DE MENEZES; 70,7/ 550º; 1622374; EVERTON MORAIS MARQUES; 70,6/ 551º; 1032917; BRUNO LUIZ RESENDE NOGA; 70,6/ 552º; 1650866; RAFAEL LUCIO GOMES DE OLIVEIRA; 70,5/ 553º; 1008625; KELBI WANDER ANTONIO CARNAIBA; 70,5/ 554º; 1633996; JOSÉ SILVEIRA DIAS; 70,5/ 555º; 1511475; ANDERSON GUEDES DACROCE; 70,5/ 556º; 1644920; MICAEL TOLOTTI; 70,5/ 557º; 1649507; DHEYDSON SOUZA COUTINHO; 70,5/ 558º; 1659820; LEONARDO MENDES PEREIRA; 70,5/ 559º; 1683756; JONAS DAVI RODRIGUES; 70,5/ 560º; 1563548; FABIANO DE SOUZA FERREIRA; 70,5/ 561º; 1700367; RONI GLEIDSON SILVA BRAZ; 70,4/ 562º; 1584553; ROGÉRIO ALFREDO DE MATOS; 70,4/ 563º; 1645374; GILVAN ADRIANO FERREIRA; 70,4/ 564º; 1629280; CARLOS EDUARDO DE MIRANDA COENE [SUBJUDICE]; 70,3/ 565º; 1678132; GIOVANE JOSE VENTORINI; 70,2/ 566º; 1047426; MICAEL FELIPE DE MORAES; 70,2/ 567º; 1576267; NILSON ROSA DA CONCEIÇÃO; 70/ 568º; 1660101; ANDRÉ ALVES FOGGER; 70/ 569º; 1606573; ADEMILSON PEREIRA BRITO; 70/ 570º; 1686771; LUCIANO GUIRRA DE CARVALHO; 70/ 571º; 1688243; THALES VINICIUS DE SOUZA GRIGGI E SILVA; 70/ 572º; 1637509; FABIO MICHEL SOARES TEIXEIRA; 70/ 573º; 1658590; RICHTER NEWTON TRINDADE DE MORAIS; 70/ 574º; 1663160; PEDRO AUGUSTO ROSA SOBRINHO IBIAPINO; 70/ 575º; 1669117; EPAMINONDAS SANTANA; 70/ 576º; 1558404; DENILTON MENDES DA SILVA; 70/ 577º; 1679872; CLEYTON RIBEIRO DE PAULO; 70/ 578º; 1052047; MARCO ANTONIO PADILHA DOS SANTOS; 70/ 579º; 1028782; DILSON MARIO PEDRAZA PEREZ ROMERO; 69,9/ 580º; 1031821; DEIVISON MENDES SANTOS; 69,8/ 581º; 1000071; WESLEY BARROS SANTOS VARJAO; 69,7/ 582º; 1578537; CHARLES BASTOS DA SILVA; 69,7/ 583º; 1711954; KAUÉ FERREIRA DE ANDRADE; 69,5/ 584º; 1689118; MIZAEI SANTANA; 69,5/ 585º; 1508008; FABIAN MATTHAUS OLIVEIRA; 69,5/ 586º; 1690361; LUIZ MIGUEL FARIA GONÇALVES; 69,5/ 587º; 1501712; RAFAEL MAZETTI DE SOUZA; 69,5/ 588º; 1645234; JURANDIR RODRIGUES BENTO; 69,5/ 589º; 1623222; EDINALDO RODRIGUES DA SILVA JUNIOR; 69,5/ 590º; 1675974; LUCAS MORIMOTO PINTO GUEDES; 69,5/ 591º; 1683691; KIRIOS CARLOS MARKUS; 69,5/ 592º; 1686682; VITOR HENRIQUE LOPES CABRAL; 69,5/ 593º; 1038931; JEAN GONÇALVES PINTO DE QUEIROZ; 69,4/ 594º; 1643266; EDY CARLOS ALMEIDA BIZERRA; 69,4/ 595º; 1587307; JOSAFAT DE OLIVEIRA RAMOS JUNIOR; 69,4/ 596º; 1034715; ANDREYSON RIBEIRO; 69,3/ 597º; 1560174; RODNEI DA CUNHA CAMARGO; 69,2/ 598º; 1051903; PAULO HENRIQUE LOPES LOURENÇO; 69,2/ 599º; 1629581; JOÃO VICTOR PORTILHO DE JESUS; 69,1/ 600º; 1028561; CARLOS HENRIQUE TEIXEIRA AGOSTINHO DE JESUS; 69/ 601º; 1653857; DIEGO REIS MENEZES; 69/ 602º; 1674358; FERNANDO SILVA PEREIRA; 69/ 603º; 1005693; WESLEY SEBASTIAO DE SOUZA RIBEIRO; 69/ 604º; 1031988; DIEGO GOMES DE OLIVEIRA; 69/ 605º; 1646184; RONALDO PEREIRA DA SILVA; 69/ 606º; 1686011; SILVANO FERREIRA DA SILVA; 69/ 607º; 1576615; THIAGO MARQUES AMORIM; 68,9/ 608º; 1637614; JUCIMAR APARECIDO SOARES; 68,8/ 609º; 1013750; FLORISVAL DE OLIVEIRA JORGE; 68,8/ 610º; 1596039; ALEXSANDRO PAULINO GOMES; 68,8/ 611º; 1605607; LEANDRO PEREIRA DA SILVA; 68,6/ 612º; 1020390; CLAUDIO MACIEL DA SILVA

MELO; 68,5/ 613º; 1614444; MARCOS VINICIUS GONÇALVES SOUZA; 68,5/ 614º; 1666240; MARCOS ANTONIO SOBRINHO; 68,5/ 615º; 1523155; LUIS CARLOS DE OLIVEIRA; 68,5/ 616º; 1008544; LINDOMAR APARECIDO DA SILVA; 68,5/ 617º; 1671782; AMILTON APARECIDO MOREIRA; 68,5/ 618º; 1694510; ALLAN BRUNO FRANCO RENZENDE; 68,5/ 619º; 1548476; ALEXANDRE DE JESUS SOUZA; 68,4/ 620º; 1626957; ROBSON FLORES DE OLIVEIRA; 68,3/ 621º; 1540858; EDEVALDO SILVA DE MORAES; 68,2/ 622º; 1562495; SAVIO JOSE LEAL DA SILVA; 68,2/ 623º; 1681150; WALLACE ALVES BARROSO; 68/ 624º; 1669915; VALDIR BRITO DE ALMEIDA; 68/ 625º; 1686208; TIAGO JUNIOR MARTINS DOS REIS; 68/ 626º; 1555278; TÁSSIO DE CERQUEIRA BORGES; 68/ 627º; 1673998; JOSE ROBERTO DELGADO FILHO; 68/ 628º; 1692607; LUAN MENEZESARAÚJO; 68/ 629º; 1706284; WOLFGANG CESAR RESENDE WIMMER; 68/ 630º; 1660047; WESLEY XAVIER RAMOS; 68/ 631º; 1019589; WHELLERGTON RENATO MENDONÇA; 68/ 632º; 1615270; ALEXANDRE RODRIGUES DA SILVA; 68/ 633º; 1617680; PAULO CESAR PEREIRA FAGUNDES; 68/ 634º; 1614002; WASHINGTON ALVES DOS SANTOS; 68/ 635º; 1615050; EVERTON LEONAR DA SILVA; 68/ 636º; 1690965; JOAO LUIZ SILVA LOPES; 68/ 637º; 1677969; LUCIVAL LEMOS DA CUNHA; 68/ 638º; 1598708; WASHINGTON LUIZ XAVIER DOS SANTOS ROCHA; 68/ 639º; 1027581; HILTON ALVES DA SILVA OLIVEIRA; 67,9/ 640º; 1548980; WANDERSON ABREU LUIZ [SUBJUDICE]; 67,9/ 641º; 1559907; RAFAEL RAMOS CAVALCANTI; 67,9/ 642º; 1579460; NELSON RODRIGO AMORIM MOREIRA; 67,8/ 643º; 1587552; RICARDO RODRIGUES DE OLIVEIRA; 67,7/ 644º; 1574388; ADRIANO D FERNANDES; 67,6/ 645º; 1029711; MARCIO FERNANDES DE ARAUJO SIQUEIRA [SUBJUDICE]; 67,5/ 646º; 1632027; ADALBERTO SILVA E SOUZA; 67,5/ 647º; 1649264; EURICO ARAUJO COSTA; 67,5/ 648º; 1007742; WUDSON JOSÉ FERREIRA LIMA; 67,5/ 649º; 1692534; CRISTIANO MOREIRA DA SILVA; 67,5/ 650º; 1666762; LINCOLN DA SILVA RIBEIRO; 67,5/ 651º; 1591088; JEAN RAITZ DA SILVA; 67,5/ 652º; 1637207; JUCINEI MENACHO DA SILVA; 67,5/ 653º; 1654098; EVANDRO RICARDO MEDEIROS; 67,5/ 654º; 1686461; VALDECI ALVES DA SILVA; 67,5/ 655º; 1686909; MARCIO HENRIQUE OLIVEIRA DE CARVALHO; 67,5/ 656º; 1525956; ROGÉRIO SOUZA MARQUES; 67,4/ 657º; 1037447; VALDEIR FERREIRA BRITO; 67,4/ 658º; 1626094; JEFFERSON LEANDRO COSTA DE SOUZA; 67,4/ 659º; 1640259; LUIS GUSTAVO DE ALMEIDA BAMBIL; 67,3/ 660º; 1575716; SILVIO GARDINALE DE SOUZA; 67,2/ 661º; 1038710; FABRICIO FERREIRA DE LIMA; 67,2/ 662º; 1039857; PAULO ESEQUIEL DOS SANTOS ALMEIDA; 67,1/ 663º; 1697340; OELSON JOSE DE ALMEIDA JUNIOR; 67/ 664º; 1615114; FABIO AMORIM DOS SANTOS; 67/ 665º; 1636120; DRAYTON DOS SANTOS SILVA; 67/ 666º; 1676741; JOÃO LEOPOLDO AMARAL MARQUETTI SOUZA; 67/ 667º; 1671421; CLEITON APARECIDO VIEIRA; 67/ 668º; 1682660; RAFAEL FILIPE FOGO DE OLIVEIRA; 67/ 669º; 1624687; JOSE ANTONIO DA SILVA LIMA; 67/ 670º; 1641034; CLAUDIO MAURO DA SILVA NETO; 67/ 671º; 1676849; MOISES MARTINS; 67/ 672º; 1690655; PAULO ROBERTO SOUSA LUZ; 67/ 673º; 1509004; LAUREMI PEREIRA MERCEDES; 67/ 674º; 1658077; ALUIZIO LINS VITORIO SEGUNDO; 67/ 675º; 1659634; EDER ANDERSON DE SOUZA; 67/ 676º; 1610376; PAULO RICARDO AZAMBUJA REINALDO; 66,7/ 677º; 1042696; MARCIO ALVES DE SOUZA; 66,6/ 678º; 1622048; EDENILSON SANTOS DA COSTA; 66,6/ 679º; 1011189; HECTOR GABRIEL SALES VELASCO; 66,6/ 680º; 1591967; MAGNO DA COSTA MARTINS; 66,6/ 681º; 1040405; RENAN REIS OLIVA; 66,6/ 682º; 1679309; SAMUEL NASCIMENTO ROSA; 66,5/ 683º; 1622749; JHON KLEBER GONÇALVES DE MIRANDA; 66,5/ 684º; 1672100; FABIO GOMES FALEIROS; 66,5/ 685º; 1576470; JHONY HENRIQUE SIMOES DE MORAIS; 66,5/ 686º; 1675583; GEDEÃO LOPES DA SILVA; 66,5/ 687º; 1610414; JOCELINO RAMOS DE ARRUDA; 66,5/ 688º; 1659731; CRISTIANO DE FIGUEIREDO ALVES; 66,5/ 689º; 1614428; WASHINGTON GEORGE DE MORAES; 66,5/ 690º; 1633678; EVERSON ANDRE PEREIRA SCHUTZE; 66,5/ 691º; 1570609; FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS; 66,4/ 692º; 1572318; MARCOS LUIZ FERREIRA DE ARRUDA; 66,4/ 693º; 1049372; JOAO MARCOS CASTRO DE OLIVEIRA; 66,3/ 694º; 1044150; FERNANDO HENRIQUE MACIEL DE FREITAS; 66,3/ 695º; 1678876; JHONATAS JULIO DOS SANTOS; 66,3/ 696º; 1015451; FERNANDO GOMIDES PEREIRA; 66,3/ 697º; 1538918; WEIDER MARLON DA SILVA JANKE; 66,2/ 698º; 1034286; JUAN PATRESE FREIRE CAVALCANTE; 66/ 699º; 1609955; ÉDER BARROS DE SOUZA; 66/ 700º; 1555855; CLEUWERBERTON PEREIRA XAVIER; 66/ 701º; 1637258; MATHEUS RABELO DA SILVA; 66/ 702º; 1645773; PABLO FERNANDES SIMARI; 66/ 703º; 1695738; CLEITS MARCOS DE PAULO; 66/ 704º; 1615017; WANDERSON GUEDES LAMOUNIER; 66/ 705º; 1683365; WILTON FRANÇA MEIRA; 66/ 706º; 1566695; CRISTIANO JONES DE PINHO; 66/ 707º; 1570757; WILKER DA SILVA SANTOS; 65,8/ 708º; 1024906; THYAGO DA COSTA; 65,7/ 709º; 1589385; HUMBERTO DE OLIVEIRA DA SILVA; 65,7/ 710º; 1050931; CHARLES HELENO RODRIGUES OLIVEIRA; 65,6/ 711º; 1014870; LUCIO LAURO VALVEDE; 65,6/ 712º; 1686585; CLEITON ANTONIO DE JESUS; 65,5/ 713º; 1684264; ALEXANDRE OLIVEIRA BARBOSA; 65,5/ 714º; 1529382; RODRIGO

GOMES DUARTE; 65,5/ 715º; 1675109; ALEXANDER ALVES SANCHES; 65,5/ 716º; 1042793; HEBERT JEAN FIDELIS MORAIS; 65,5/ 717º; 1017934; DIEGO RODRIGO DA SILVA; 65,5/ 718º; 1008420; DANILO JARDIM LOPES; 65,5/ 719º; 1663445; SANDER JOSE DA SILVA [SUBJUDICE]; 65,5/ 720º; 1662554; RICARDO DA SILVA SOUZA; 65,5/ 721º; 1643169; WALES DA COSTA; 65,5/ 722º; 1536095; JEOVAN GONÇALVES DE AZEVEDO; 65,5/ 723º; 1010387; DEIVERSON DA SILVA COSTA; 65,4/ 724º; 1624342; FABIANO JOSÉ KRUGER; 65,4/ 725º; 1645145; THIAGO LEMES DE OLIVEIRA; 65,4/ 726º; 1643568; RENAN WILLIAN DE SOUZA AMORIM; 65,3/ 727º; 1039563; LEONARDO MATHEUS FAGUNDES MARRELLI [SUBJUDICE]; 65,1/ 728º; 1710850; LAURO JEFFERSON MOURA DE OLIVEIRA; 65/ 729º; 1649612; ADILSON SANTOS PAES [SUBJUDICE]; 65/ 730º; 1504037; DANIEL LOJOR RIBEIRO; 65/ 731º; 1664603; HELTON BARROS ROCHA; 65/ 732º; 1609688; PAULO HENRIQUE DE LIMA DOS SANTOS; 65/ 733º; 1691031; CARLOS SILVA DE PAULA; 64,9/ 734º; 1545779; ALEXANDRE XAVIER DE ARAUJO; 64,9/ 735º; 1531514; JERLY WENDER DOMINGUES D OLIVEIRA; 64,9/ 736º; 1599500; THIAGO FRANCISCO PODADEIRO; 64,6/ 737º; 1008080; RONAN GUILHERME PIMENTEL SILVA [PCD]; 64,5/ 738º; 1012568; RAFAEL LOPES COUTO; 64/ 739º; 1576968; SAMMY WANDERSON CARRIS; 64/ 740º; 1512307; EVARISTO DIAS DA COSTA FARIA JUNIOR; 63,7/ 741º; 1546589; SERGIO ANTONIO DA SILVA; 63,5/ 742º; 1023489; JOÃO DIAS DE JESUS; 63,5/ 743º; 1035622; JADER RESEK AMORIM; 63,4/ 744º; 1641980; VANDO WILSON LUCIANO CORREA; 63,4/ 745º; 1026275; PAULO ROGÉRIO ALMEIDA SOUZA; 63,1/ 746º; 1582003; RICARDO CLARO ORTIS; 62,7/ 747º; 1684876; ELIEL CÂNDIDO DE MORAES; 62,5/ 748º; 1608738; WANDERSON HIGINO DA SILVA; 62,5/ 749º; 1650980; MARCOS ANTONIO BRITO DOS SANTOS; 62/ 750º; 1604708; GABRIEL CAGLIARI FERNANDES DIAS; 62/ 751º; 1525336; THULLIO POTENCIO LUZ; 62/ 752º; 1658743; JUVENAL DE SOUZA; 61,5/ 753º; 1682024; JOAO BATISTA FERREIRA DA SILVA; 61,5/ 754º; 1688880; BRUNO FARIA DE OLIVEIRA; 61,5/ 755º; 1002775; NELSON JUNIOR DA SILVA FARIAS; 61,3/ 756º; 1004077; JOTAIR LEMES DA SILVA; 61,3/ 757º; 1665600; WILTON ARANTES DA SILVA; 61/ 758º; 1512633; WALDESON ALVES RONDON; 61/ 759º; 1555839; CESAR DO NASCIMENTO FERREIRA; 61.

Permanecem inalteradas as demais informações.

Cuiabá-MT, 22 de dezembro de 2022.

(original assinado)

ALEXANDRE BUSTAMANTE DOS SANTOS
Secretário de Estado de Segurança Pública

(original assinado)

BASÍLIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

SEDUC

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Extrato De Homologação Chamada Pública A Secretaria De Estado De Educação De Mato Grosso, torna pública a homologação da **Chamada Pública 001/2023 Município de Comodoro- MT**, realizado pela Câmara de Negócios da Alimentação Escolar do Município de Pontes e Lacerda/MT, em estrita conformidade estrita ao Edital e seus anexos. Nos termos da Resolução nº 06/2020/FNDE, Lei 11.947/2009, Lei 8.666/93, e IN Nº 007/2022, para aquisição de gêneros alimentícios, oriundos da Agricultura Familiar, para o seguinte fornecedores: **a)** Cooperativa Mista dos Produtores AS Rurais da Agricultura Familiar de Comodoro COOPERMAF, CNPJ. 11.738.293/0001-25. R\$1.406.499,39, **Ordenadora de Despesa**, Vanuza Cristina da Costa Rodrigues dos Santos, Pontes e Lacerda/MT/2023.

Extrato De Homologação Chamada Pública A Secretaria De Estado De Educação De Mato Grosso, torna público a Homologação Da **Chamada Pública 004/2023 Conquista d'Oeste/MT - realizado pela Câmara de Negócios da Alimentação escolar do município de Pontes e Lacerda/MT**, em estrita conformidade estrita ao Edital e seus anexos. Nos termos da Resolução 06/2020/FNDE, Leis 10.520/2002, 8.666/1993 e Decreto 7.217/2006, e IN Nº 007/2022, para os registros de preços de gêneros alimentícios, para o seguinte vencedor do certame: Fornecedor **a)** Associação do Centro de Tecnologia Alternativa, CNPJ 24.756.793/0001-31, R\$ 98.349,60 **b)** Eliane Aparecida de Freitas CPF. 056.121.186-86 R\$33.319,90, sigam-se às providências complementares de publicação do Ato. Ordenadora de Despe Vanuza Cristina da Costa Rodrigues dos Santos, Pontes e Lacerda/MT/2023.

Extrato De Homologação Chamada Pública A Secretaria De Estado De Educação De Mato Grosso, torna público a Homologação Da **Chamada Pública 005/2023 Figueirópolis d'Oeste/MT realizado pela Câmara de Negócios da Alimentação escolar do município de Pontes e Lacerda/MT**, em estrita conformidade estrita ao Edital e seus anexos. Nos termos da Resolução 06/2020/FNDE, Leis 10.520/2002, 8.666/1993 e Decreto 7.217/2006, e IN Nº 007/2022, para os registros de preços de gêneros alimentícios, para o seguinte vencedor do certame: Fornecedor **a)** Associação do Centro de Tecnologia Alternativa, CNPJ 24.756.793/0001-31, R\$ 141.367,94 Sigam-se às providências complementares de publicação do Ato, Ordenadora de Despesa Vanuza Cristina da Costa Rodrigues dos Santos, Pontes e Lacerda/MT/2023.

Extrato De Homologação Chamada Pública A Secretaria De Estado De Educação De Mato Grosso, torna público a Homologação Da **Chamada Pública 003/2023 Jauru/MT realizado pela Câmara de Negócios da Alimentação escolar do município de Pontes e Lacerda/MT**, em estrita conformidade estrita ao Edital e seus anexos. Nos termos da Resolução 06/2020/FNDE, Leis 10.520/2002, 8.666/1993 e Decreto 7.217/2006, e IN Nº 007/2022, para os registros de preços de gêneros alimentícios, para o seguinte vencedor do certame: Associação do Centro de Tecnologia Alternativa - CTA. CNPJ:24.756.793/0001-31, R\$634.968,02 Sigam-se às providências complementares de publicação do Ato. **Ordenadora de Despesa** Vanuza Cristina da Costa Rodrigues dos Santos, Pontes e Lacerda - MT., 28 de dezembro de 2022.

Extrato De Homologação Chamada Pública A Secretaria De Estado De Educação De Mato Grosso, torna público a Homologação do **Pregão Presencial 002/2023 - Pontes e Lacerda/MT** - realizado pela Câmara de Negócios da Alimentação escolar do município de Pontes e Lacerda/MT, em estrita conformidade estrita ao Edital e seus anexos. Nos termos da Resolução 06/2020/FNDE, Leis 10.520/2002, 8.666/1993 e Decreto 7.217/2006, e IN Nº 007/2022, para os registros de preços de gêneros alimentícios, para os seguintes vencedores do certame: Fornecedor **a)** Cleiton Miranda Oliveira Souza, RG 14986370 SSP/MT, CPF. 988.864.361-49, R\$ 39.992,92 **b)** Antônio Caris da Silva, RG 03564070 SEJSP/MT, CPF 303.731.741-87, R\$39.994,50 **c)** Valdivino Dias da Rocha, RG 2152086 SSP/PR, CPF 387.389.029-15, R\$ 39.985,24 **d)** Anísio Gomes de Oliveira, RG 12420905 SSP/MT, CPF 858.418.461-91, R\$ 39.997,66 **e)** Celismar Leal Ramalho, RG 15629970 SEJSP/MT, CPF 890.818.381-72, R\$39.967,34 **f)** Gabriel Vieira Ramalho, RG 3038134-7, CPF 061.351.521-81 R\$ 39.967,34 **g)** Ana Claudia dos Santos Cabreira, RG 001742308 SSP/MS, CPF 036.833.601-86, R\$ 39.989,98, **Ordenadora de Despesa** Vanuza Cristina da Costa Rodrigues dos Santos Pontes e Lacerda/MT/2023.

Extrato De Homologação Chamada Pública A Secretaria De Estado De Educação De Mato Grosso, torna pública a homologação da **Chamada Pública 001/2023 - Escolas Estaduais do município de Primavera do Leste**, realizado pela Câmara de Negócios da Alimentação Escolar - CNAE do polo de Primavera do Leste/MT, em estrita conformidade ao Edital 01/2023 e seus anexos. Nos termos da Resolução 06/2020/FNDE, Lei 11.947/2009, Lei 8.666/93, e IN n.º 007/2022/GS/SEDUC/MT para aquisição de gêneros alimentícios, oriundos da Agricultura Familiar, para os seguintes fornecedores: **a)** Cooperativa dos Agricultores Familiares do Assentamento Santo Antônio da Fartura - COOPERSAF, CNPJ n.º 19.630.659/0001-50, R\$ 196.597,94; **b)** Orivaldo Inácio Poleciano, CPF 798.700.581-91, R\$ 39.999,53; **c)** Dirceu Zanon, CPF/MF n.º 271.129.930-91, R\$ 39.994,26; **d)** Rosilene Rufina Pimenta, CPF/MF n.º 535.228.506-53, R\$ 39.996,73; **e)** Rosmeri de Souza Cerutti, CPF 605.783.430-53, R\$ 39.993,98; **f)** Associação dos Pequenos Produtores do Projeto de Irrigação Terra Forte II ASSITER, CNPJ n.º 04.099.621/0001-25, R\$ 647.561,93; **g)** Agricultores Familiares e Cooperativa do Brasil - ASCOP, CNPJ 23.040.383/0001-27, R\$3.047.185,76. **Ordenador de Despesas:** Verence Fátima Oliveira Lima, Primavera do Leste/MT/2023

Extrato De Homologação Pregão Presencial A Secretaria De Estado De Educação De Mato Grosso, torna público a Homologação do **Pregão Presencial 002/2023** - realizado pela **Câmara de Negócios da Alimentação escolar da Diretoria Regional de Educação polo de Rondonópolis, para os municípios de Jaciara, Juscimeira, São Pedro da Cipa e Dom Aquino** em estrita conformidade estrita ao Edital e seus anexos. Nos termos da Resolução 06/2020/FNDE, Leis 10.520/2002, 8.666/1993 e Decreto 7.217/2006, e IN Nº 007/2022, para os registros de preços de gêneros alimentícios, para o seguinte vencedor do certame: **a)** Jean C.R. Silva Comércio - CNPJ: 22.333.420/0001-22, R\$ 7.086.681,89 **b)** J. Sodré dos Santos Silva Maximo - J. Sodré Distribuidora - CNPJ: 14.437.315/0001-05, R\$ 5.972.851,05 **c)** Sabor Campeiro Comércio de Alimentos - LTDA ME - CNPJ: 04.636.985/0001-05, R\$ 2.842.946,75 **d)** ASCOP- Agricultores Familiares e Cooperativas do Brasil - CNPJ: 23.040.383/0001-37, R\$ 1.295.903,51, Ordenador de Despesa, George André Silva Ribeiro, Rondonópolis/MT/2023

Extrato De Homologação Pregão Presencial A Secretaria De Estado De Educação De Mato Grosso, torna público a Homologação do **Pregão Presencial 001/2023** - realizado pela **Câmara de Negócios da Alimentação escolar da Diretoria Regional de Educação polo de Rondonópolis, para os municípios de Rondonópolis, Pedra Preta e São José do Povo**, em estrita conformidade estrita ao Edital e seus anexos. Nos termos da Resolução 06/2020/FNDE, Leis 10.520/2002, 8.666/1993 e Decreto 7.217/2006, e IN Nº 007/2022, para os registros de preços de gêneros alimentícios, para o seguinte vencedor do certame: **a)** Andressa Lopes dos Santos, CNPJ: 22.281.527/0001-74, R\$ 190.864,80 **b)** ASCOP - Agricultores Familiares e Cooperativas do Brasil, CNPJ: 23.040.383/0001-27, R\$ 3.692.632,00, **c)** Compreaki Com. Varej. De Alimentos Eireli - Compre Fácil - CNPJ: 29.316.501/0001-63, R\$ 4.725.373,56 **d)** Christian Santaro Rivelto Nakao - Panificadora Flor do Trigo - CNPJ: 10.301.310/0001-08, R\$ 12.494.136,22 **e)** J.Sodré Dist Prod. Alimentícios - CNPJ: 03.349.265/0001-98, R\$ 10.999.319,11 **f)** M7 Comercio de Alimentos - Big Master, CNPJ: 13.553.837/0001-00, R\$ 16.536.191,15 **g)** Preço Certo Supermercado, CNPJ: 36.969.830/0001-79, R\$ 13.311.973,73 **h)** Walmir Alves Aguiar - Aguiar Supermercado - CNPJ: 00.534.162/0001-00, R\$ 7.824.601,89, **Ordenador de Despesas** George André Silva Ribeiro, Rondonópolis/MT/2023.

Extrato De Homologação Chamada Pública A Secretaria De Estado De Educação De Mato Grosso, torna pública a homologação da **Chamada Pública 002/2023**, realizado pela **Câmara de Negócios da Alimentação Escolar da Diretoria Regional de Educação Polo de Matupá/MT**, para o **município de Guarantã do Norte/MT** em estrita conformidade estrita ao Edital e seus anexos. Nos termos da Resolução 06/2020 FNDE, Lei 11.947/2009, Lei 8.666/93, e IN nº 007/2022, para aquisição de gêneros alimentícios, oriundos da Agricultura Familiar, para os seguintes fornecedores: **a)** Cristiane Olavo da Silva, CPF: 352.433.818-61, R\$ 39.994,68, **b)** COOPERNOVA-Cooperativa Agropecuária Mista Terra Nova LTDA. CNPJ nº:24.702.0370004-72, R\$ 399.016,38 **c)** COOPERNOVA-Cooperativa Agropecuária Mista Terra Nova LTDA. CNPJ:24.702.037/0007-15 R\$ 162.588,79, **Ordenadora De Despesa** Poliana de Lima Vale, Matupá/MT/2023

SECEL**SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER****EXTRATO DO 01º TERMO DE PRORROGAÇÃO VIGÊNCIA EX-OFÍCIO DO TERMO DE FOMENTO Nº 0885-2022/SECEL, REFERENTE AO PROCESSO Nº SECEL-PRO-2022/01825.**

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER-SECEL - CNPJ Nº: 03.507.415/0026-00, utilizando-se dos recursos do FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO DO ESTADO DE MATO GROSSO - FUNDED/MT - CNPJ nº 01.755.662/0001-34 e o INSTITUTO DE NATUREZA E TURISMO PRONATUR - CNPJ Nº 10.425.745/0001-09. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência para o dia **02/06/2023**.
ASSINATURA: 30/12/2022.
SIGNATÁRIO: Jefferson Carvalho Neves - Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO EX-OFÍCIO AO TERMO DE FOMENTO Nº 0934-2022/FUNDED referente ao Processo nº SECEL-PRO-2022/01867.

PARTES: Fundo de Desenvolvimento Desportivo do Estado de Mato Grosso - CNPJ nº 01.755.662/0001-34 e a Federação Matogrossense de Voleibol - FMTV - CNPJ nº 14.936.603/0001-04.
OBJETO: O presente Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência original do Termo de Fomento passando o término da vigência para 08/01/2023.
ASSINATURA: 30/12/2022.
SIGNATÁRIO: Jefferson Carvalho Neves - Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer.

EXTRATO DO 01º TERMO DE PRORROGAÇÃO “DE OFÍCIO” DE VIGÊNCIA DO TERMO CONVÊNIO Nº 1258-2022/SECEL, REFERENTE AO PROCESSO Nº SECEL-PRO-2022/00289.

PARTES: Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - CNPJ nº 03.507.415/0026-00 e a Prefeitura Municipal de Nossa Confresa - CNPJ: 37.464.716/0001-50.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência para o dia **03/07/2023**.
ASSINATURA: 30/12/2022.
SIGNATÁRIO: Jefferson Carvalho Neves - Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE VALOR E PRAZO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 0606-2021/SECEL, REF. AO PROCESSO Nº 327419/2021.

PARTES: Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - CNPJ Nº 03.507.415/0026-00 e Prefeitura Municipal de Alta Floresta - CNPJ 15.023.906/0001-07.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alterar a Cláusula Segunda - Dos Recursos e Cláusula Terceira do Termo de Convênio nº 0606-2021, onde fica acrescentado valor de R\$ R\$ 199.115,89 (cento e noventa e nove mil, cento e quinze reais e oitenta e nova centavos) e vigência para 31/10/2023.
ASSINATURA: 30/12/2022
SIGNATÁRIO: Jefferson Carvalho Neves - Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 0673-2021/SECEL, ref. ao Processo nº 488673/2021.

PARTES: Fundo de Desenvolvimento Desportivo - FUNDED-MT - CNPJ nº 01.755.662/0001-34 e a Prefeitura de Planalto da Serra - CNPJ Nº 37.465.176/0001-29.
OBJETO: O presente Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência original do Termo de Convênio passando o término da vigência para **12/06/2023**
ASSINATURA: 30/12/2022.
SIGNATÁRIO: Jefferson Carvalho Neves - Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 0837-2021/FUNDED referente ao Processo nº 372879/2021

PARTES: Fundo de Desenvolvimento Desportivo - FUNDED-MT - CNPJ nº 01.755.662/0001-34 e Prefeitura Municipal de Alta Floresta - CNPJ Nº 15.023.906/0001-07.
OBJETO: O presente Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência original do Termo de Convênio passando o término da vigência para **30/06/2023**.
ASSINATURA: 30/12/2022.
SIGNATÁRIO: Jefferson Carvalho Neves - Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer.

EXTRATO DO 01º TERMO DE PRORROGAÇÃO SIMPLICADA DE VIGÊNCIA DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 1169-2021/SEC, ref. ao processo nº 444443/2021.

PARTES: Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - CNPJ nº 03.507.415/0026-00 e GRÊMIO RECREATIVO E DESPORTIVO DOS POLICIAIS MILITARES DO BOPE - MT - CNPJ nº 26.025.389/0001-13
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência para o dia **31/07/2023**.
ASSINATURA: 30/12/2022.
SIGNATÁRIO: Jefferson Carvalho Neves - Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

EXTRATO DO 10º TERMO DE PRORROGAÇÃO “DE OFÍCIO” DE VIGÊNCIA DO TERMO FOMENTO Nº 0027-2017/SECEL, REFERENTE AO PROCESSO Nº 37789/2017.

PARTES: Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - CNPJ nº 03.507.415/0026-00 e Associação Barragarcense Apoio e desenvolvimento da Arte - CNPJ nº 18.784.318/0001-76
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência para o dia **05/06/2023**.
ASSINATURA: 02/01/2023.
SIGNATÁRIO: Jefferson Carvalho Neves - Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer.

SFS**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE****DISPENSA DE LICITAÇÃO 090/2022**

RECONHEÇO a aquisição por meio de Dispensa de Licitação, considerando a orientação do Parecer Referencial nº OJN 003/PPGE/2020 às fls. (328/383), fundamentado no Artigo 75, Inciso VIII da Lei 14.133/2021, conforme os documentos acostados aos autos.

PROCESSO: SES-PRO-2022/34429

OBJETO: “a aquisição emergencial de insumos destinados a cumprir decisão judicial para atender pacientes iniciais, por um período de 12 (Doze) meses

VALOR TOTAL: R\$ 2.310.186,24 (Dois milhões trezentos e dez mil

cento e oitenta e seis reais e vinte quatro centavos).

DESPESA: 33.90.32

FONTE: 134

Ratifico a dispensa de licitação em consonância com a JUSTIFICATIVA apresentada, nos termos do art. 75, inciso VIII da Lei 14.133/2022 e alterações posteriores.

Cuiabá-MT, 28 de dezembro de 2022.

KELLUBY DE OLIVEIRA SILVA
Secretária de Estado de Saúde / SES-MT
Original assinado nos autos

DISPENSA DE LICITAÇÃO 086/2022

RECONHEÇO a aquisição por meio de Dispensa de Licitação, fundamentada no Artigo 75, Inciso VIII da Lei 14.133/2021, de acordo com os documentos acostados nos autos.

PROCESSO: SES-PRO-2022/33572

OBJETO: "Aquisição medicamentos para atender pacientes iniciais por demanda judicial para 12 (Doze) meses."

VALOR TOTAL: R\$ 4.592.463,36 (Quatro milhões quinhentos e noventa e dois mil quatrocentos e sessenta e três reais e trinta e seis centavos)

DESPESA: 33.90.32

FONTE: 134

Ratifico a dispensa de licitação em consonância com a JUSTIFICATIVA apresentada, nos termos do art. 75, inciso VIII da Lei 14.133/2022 e alterações posteriores.

Cuiabá-MT, 14 de dezembro de 2022.

KELLUBY DE OLIVEIRA SILVA
Secretaria de Estado de Saúde
Original assinado nos autos

ERRATA

RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 159 DE 09 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre aprovação da proposta da Emenda Parlamentar Federal nº 13861.260000-01/1220-01 para aquisição de 01(um) veículo para Transporte Sanitário Eletivo no valor total de R\$ 279.360,00 (duzentos e setenta e nove mil, trezentos e sessenta reais) para o município de Colíder, localizado na Região de Saúde Norte Mato-Grossense, Estado de Mato Grosso.

ONDE SE LÊ: Aprovação da proposta da Emenda Parlamentar Federal nº 13861.260000-01/1220-01 para aquisição de 01(um) veículo para Transporte Sanitário Eletivo no valor total de R\$ 279.360,00 (duzentos e setenta e nove mil, trezentos e sessenta reais) para o município de Colíder, localizado na Região de Saúde Norte Mato-Grossense, Estado de Mato Grosso.

LEIA-SE: Aprovação do Projeto Técnico de Transporte Sanitário Eletivo, referente a proposta da Emenda Parlamentar Federal nº13861.260000-01/1220-01, no valor de R\$ 279.360,00 (duzentos e setenta e nove mil e trezentos e sessenta reais), para aquisição de 01 (um) veículo para Transporte Sanitário Eletivo, para o município de Colíder, localizado na Região de Saúde Norte Mato-Grossense, Estado de Mato Grosso.

Cuiabá/MT, 01 de dezembro de 2022.

(Original assinado)
Kelluby de Oliveira Silva
Presidente da CIB /MT

(Original assinado)
Marco Antônio Norberto Felipe
Presidente do COSEMS/MT

ERRATA

RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 385, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a aprovação da pauta de distribuição do fármaco antiviral nirmatrelvir e ritonavir (NMV/r) aos municípios mato-grossenses, disposta no Anexo Único, conforme critério equitativo de fornecimento, bem como fracionamento por tratamento.

ONDE SE LÊ:

ANEXO ÚNICO: Pauta de distribuição do FÁRMACO ANTIVIRAL NIRMATRELVIR E RITONAVIR (NMV/R) ao Município Mato-Grossenses

Município	Mais de 18	65 e mais	Tratamento/caixa
CUIABA	464.805	51994	132

PARANAÍTA	8.689	1.080	3
VILA RICA	18.447	1484	5

LEIA-SE:

ANEXO ÚNICO: Pauta de Distribuição de FÁRMACO ANTIVIRAL NIRMATRELVIR E RITONAVIR (NMV/R) aos municípios Mato-Grossenses

Município	Mais de 18	65 e mais	Tratamento/caixa
CUIABA	464.805	43794*	120
PARANAÍTA	8.689	1.080	2**
VILA RICA	18.447	1484	4**

* Município de Cuiabá população digitada errada ocasionando quantitativo de tratamento errado

** Municípios de Paranaíta e Vila Rica - quantitativo de tratamento digitado errado

Cuiabá/MT, 26 de dezembro de 2022.

(Original assinado)
Kelluby de Oliveira Silva
Presidente da CIB /MT

(Original assinado)
Marco Antônio Norberto Felipe
Presidente do COSEMS/MT

RESOLUÇÃO CIB/MT AD REFERENDUM N.º 95, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a aprovação do Remanejamento/ Repactuação de Recursos Financeiros destinados a Assistência de Média e Alta Complexidade do Estado de Mato Grosso, conforme Remanejamento/ Protocolo no 251159132212 de 02/02/2022, às 14:54:17 horas, gerado pelo SISMAC, com as Pactuações dos Municípios da Regional de Saúde Alto Tapajós, Baixada Cuiabana, Centro Norte, Garças Araguaia, Médio Araguaia, Médio Norte Matogrossense, Norte do Estado, Oeste Mato-grossense, Sudoeste Matogrossense, Sul Mato-grossense Vale do Peixoto do Estado de Mato Grosso, referente a 01ª parcela de 2023.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I - O Decreto no 7.508, de 28/06/2011, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, assistência à saúde e a articulação Inter federativa;

II - A Portaria GM/MS no 1.097, de 22/05/2006, que define o processo da Programação Pactuada e Integrada da Assistência à Saúde, seja um processo instituído no âmbito do Sistema Único de Saúde;

III- A Resolução CIB/MT Nº 086, de 13 de agosto de 2009, que aprova a macroalocação dos recursos financeiros destinados à Programação da Assistência à Saúde de acordo com o Sistema Informatizado da Programação - SISPPPI - no Estado de Mato Grosso;

IV - A Resolução CIB/MT nº 122, de 18 de maio de 2010, que aprova a Programação Pactuada e Integrada - PPI da Assistência à Saúde do Estado de Mato Grosso;

V - A Resolução CIB/MT nº 101, de 01 de agosto de 2013, que aprova o calendário permanente de remanejamento/repactuação de recursos financeiros destinados a Assistência de Média e Alta Complexidade do Estado de Mato Grosso da Programação Pactuada e Integrada - PPI;

VI - Proposição Operacional da CIR Alto Tapajós nº 016, de 24 de outubro de 2022, propõe aprovação do remanejamento/repactuação de recursos financeiros destinados a Assistência da Média e Alta Complexidade Ambulatorial do município de Nova Bandeirantes, situado na Região de Saúde Alto Tapajós, Estado de Mato Grosso;

VII - Proposição Operacional da CIR Alto Tapajós nº 017, de 24 de outubro de 2022, propõe aprovação do remanejamento/repactuação de recursos financeiros destinados a Assistência Hospitalar e da Média e Alta Complexidade Ambulatorial do município de Carlinda, situado na Região de Saúde Alto Tapajós, Estado de Mato Grosso;

VIII - Proposição Operacional nº 014/2022/CIR-BC/SES/MT de 17 de novembro de 2022, propõe aprovar o remanejamento/repactuação física e financeira, de recursos destinados à Assistência de Média e Alta Complexidade do município de Planalto da Serra, situado na região de saúde da Baixada Cuiabana do Estado de Mato Grosso;

IX - Proposição Operacional CIR nº 018 de 18 de novembro de 2022,

propõe aprovar o remanejamento/repactuação de recursos financeiros destinados a Assistência de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial do município de Alto Paraguai, Nobres, Nortelândia, São José do Rio Claro e Nova Maringá, situado na Região de Saúde Centro Norte do Estado de Mato Grosso;

X - Proposição Operacional CIR Garças Araguaia nº 011 de 20 de outubro de 2022, propõe aprovar o remanejamento/repactuação de recursos financeiros destinados a Assistência de Média e Alta Complexidade do município de Torixoréu situado na Região de Saúde Garças Araguaia do Estado de Mato Grosso;

XI - Proposição Operacional da Comissão Intergestores da Regional Médio Araguaia nº 016, de 18 de novembro de 2022, propõe aprovar o remanejamento/repactuação de recursos financeiros destinados à Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial do município de Cocalinho, conforme quadro em anexo, Região de Saúde do Médio Araguaia;

XII - Proposição Operacional da Comissão Intergestores Regional - CIR Médio Norte Matogrossense, nº 014 de 25 de outubro de 2022, propõe aprovação das alterações da PPI-2022 do município de Barra do Bugres, situados na Região de Saúde Médio Norte Matogrossense do Estado de Mato Grosso;

XIII - Proposição Operacional da Comissão Intergestores Regional - CIR Médio Norte Matogrossense, nº 015 de 25 de outubro de 2022, propõe aprovação das alterações da PPI-2022 do município de Porto Estrela, situados na Região de Saúde Médio Norte Matogrossense do Estado de Mato Grosso;

XIV - Proposição Operacional da Comissão Intergestores Regional - CIR Médio Norte Matogrossense, nº 016 de 25 de outubro de 2022, propõe aprovação das alterações da PPI-2022 do município de Denise, situados na Região de Saúde Médio Norte Matogrossense do Estado de Mato Grosso;

XV - Proposição Operacional da Comissão Intergestores Regional - CIR Médio Norte Matogrossense, nº 017 de 08 de novembro de 2022, propõe aprovação das alterações da PPI-2022 do município de Nova Olímpia, situados na Região de Saúde Médio Norte Matogrossense do Estado de Mato Grosso;

XVI - Proposição Operacional da Comissão Intergestores Regional - CIR Médio Norte Matogrossense, nº 018 de 08 de novembro de 2022, propõe aprovação das alterações da PPI-2022 do município de Tangará da Serra, situados na Região de Saúde Médio Norte Matogrossense do Estado de Mato Grosso;

XVII - Proposição Operacional CIRNM/MT nº 006 de 17 de novembro de 2022, propõe aprovar o remanejamento/repactuação de recursos financeiros destinados a Assistência de Média e Alta Complexidade

Hospitalar e Ambulatorial dos municípios de Colíder, Itaúba, Marcelândia, Nova Canaã do Norte, Nova Guarita e Nova Santa Helena, situadas na Região de Saúde Norte do Estado de Mato Grosso;

XVIII - Proposição Operacional nº 004 CIR OESTE MATO-GROSSENSE de 17 de agosto de 2022, dispõe sobre o remanejamento/repactuação de recursos financeiros destinados a Assistência de Média e Alta Complexidade do município de Lambari D'Oeste, situado na Região de Saúde Oeste Mato-grossense do Estado de Mato Grosso;

XIX - Proposição Operacional CIR/SOMT/MT nº 009 de 27 de setembro de 2022, dispõe sobre o remanejamento/repactuação da PPI de recursos financeiros destinados a Assistência de Média e Alta Complexidade do município de Vila Bela da Ss. Trindade, pertencente à Região de Saúde Sudoeste Matogrossense do Estado de Mato Grosso;

XX - Proposição Operacional da Comissão Intergestores Regional - CIR da Região de Saúde Sul Mato-Grossense nº 025 de 14 de outubro de 2022, propõe aprovar a proposta de remanejamento/repactuação da PPI de Média e Alta Complexidade Hospitalar, por referência, do município Pedra Preta, situado na Região de Saúde Sul Matogrossense do Estado de Mato Grosso, conforme detalhamento físico e financeiro da pactuação do município na planilha anexa a essa proposição;

XXI - Proposição Operacional nº 013 - CIR Vale do Peixoto de 03 de novembro de 2022, propõe aprovar alteração de recursos financeiros destinados a Assistência de Média e Alta Complexidade do município de Peixoto de Azevedo, situado na Região de Saúde Vale do Peixoto do Estado de Mato Grosso.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Remanejamento/Repactuação de Recursos Financeiros destinados a Assistência de Média e Alta Complexidade do Estado de Mato Grosso, conforme Remanejamento/Protocolo no 251159132212 de 02/02/2022, às 14:54:17 horas, gerado pelo SISMAC, com as Pactuações dos Municípios da Regional de Saúde Alto Tapajós, Baixada Cuiabana, Centro Norte, Garças Araguaia, Médio Araguaia, Médio Norte Matogrossense, Norte do Estado, Oeste Mato-grossense, Sudoeste Matogrossense, Sul Mato-grossense Vale do Peixoto do Estado de Mato Grosso, referente a 01ª parcela de 2023.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de homologação pelo plenário da CIB/MT.

Cuiabá/MT, 05 de dezembro de 2022.

(Original assinado)
Kelluby de Oliveira Silva
Presidente da CIB /MT

(Original assinado)
Marco Antônio Norberto Felipe
Presidente do COSEMS/MT



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE
DEPARTAMENTO DE REGULAÇÃO, AVALIAÇÃO E CONTROLE
COORDENAÇÃO-GERAL DE PLANEJAMENTO E PROGRAMAÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE

Remanejamento de Recursos MAC - Referência: 02/12/2022

SISMAC v2.0

UF: 51 - MATO GROSSO

Número do Protocolo: 251159132212

Técnico Responsável: John Lennon Lúcio de Moraes

Parcela: 1º/2023

Secretário de Estado de Saúde: Kelluby de Oliveira Silva

Presidente do COSEMS: Marco Antônio Norberto Felipe

Observação:

Quadro Consolidado - Valores Anuais

Teto Financeiro MAC	Gestão Estadual	Gestão Municipal	Total da UF
Teto Mac Vigente	181.152.725,78	556.520.990,38	737.673.716,16
Teto Mac Solicitado	181.173.589,15	556.500.127,01	737.673.716,16
Resultado	20.863,37	-20.863,37	0,00

Remanejamento do recurso sob Gestão Estadual - Valores Anuais

IBGE	Estado	Vigente		Remanejamento		Resultado	
		Alocado à SES (A)	Alocado a municípios (B)	Alocado à SES (C)	Alocado a municípios (D)	Alocado à SES (A+C)	Alocado a municípios (B+D)
510000	MT	181.152.725,78	0,00	20.863,37	0,00	181.173.589,15	0,00

Remanejamentos de Recursos Municipais - Valores Anuais

Município	Vigente		Remanejamento		Resultado	
	Sob Gestão Municipal (A)	Sob Gestão Estadual (B)	Sob Gestão Municipal (C)	Sob Gestão Estadual (D)	Sob Gestão Municipal (A+C)	Sob Gestão Estadual (B+D)
TOTAL GESTÃO MUNICIPAL	556.520.990,38	0,00	-20.863,37	0,00	556.500.127,01	0,00
510025-ALTA FLORESTA	2.298.731,00	0,00	1.209,40	0,00	2.299.940,40	0,00
510130-ARENÓPOLIS	1.171.564,28	0,00	-481.836,45	0,00	689.727,83	0,00
510170-BARRA DO BUGRES	546.687,34	0,00	537.424,87	0,00	1.084.112,21	0,00
510180-BARRA DO GARÇAS	12.817.078,73	0,00	1.714,65	0,00	12.818.793,38	0,00
510250-CÁCERES	3.872.222,74	0,00	-21.054,56	0,00	3.851.168,18	0,00
510267-CAMPO VERDE	2.772.257,06	0,00	-29,60	0,00	2.772.227,46	0,00
510279-CARLINDA	345.187,36	0,00	4.613,10	0,00	349.800,46	0,00
510320-COLÍDER	1.156.638,27	0,00	-94.435,26	0,00	1.062.203,01	0,00
510340-CUIABÁ	314.389.137,52	0,00	-19.169,59	0,00	314.369.967,93	0,00
510350-DIAMANTINO	2.365.789,23	0,00	-17.824,32	0,00	2.347.964,91	0,00
510410-GUARANTÁ DO NORTE	2.618.068,02	0,00	-19.044,40	0,00	2.599.023,62	0,00
510455-ITAÚBA	340.583,95	0,00	20.684,87	0,00	361.268,82	0,00
510460-ITUIQUIRA	517.885,99	0,00	16.860,71	0,00	534.746,70	0,00
510523-LAMBARÍ DOESTE	82.212,79	0,00	4.729,54	0,00	86.942,33	0,00
510550-VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE	651.860,41	0,00	13.919,57	0,00	665.779,98	0,00
510558-MARCELÂNDIA	760.288,77	0,00	52.091,29	0,00	812.380,06	0,00
510590-NOBRES	812.653,14	0,00	-1.102,80	0,00	811.550,34	0,00
510600-NORTE LÂNDIA	301.174,41	0,00	-7.167,93	0,00	294.006,48	0,00
510615-NOVA BANDEIRANTES	427.973,90	0,00	1.086,42	0,00	429.060,32	0,00
510619-NOVA SANTA HELENA	202.423,84	0,00	-48.851,45	0,00	153.572,39	0,00
510620-NOVA BRASILÂNDIA	86.239,83	0,00	-1.052,27	0,00	85.187,56	0,00

Gerado em: 02/12/2022 às 14:54:17

Página 2 de 3

510621-NOVA CANAÃ DO NORTE	327.706,50	0,00	70.004,36	0,00	397.710,86	0,00
510623-NOVA OLÍMPIA	889.886,17	0,00	-31.006,73	0,00	858.879,44	0,00
510637-PEDRA PRETA	768.892,97	0,00	-14.359,79	0,00	754.533,18	0,00
510642-PEIXOTO DE AZEVEDO	3.342.032,59	0,00	1.375,00	0,00	3.343.407,59	0,00
510645-PLANALTO DA SERRA	31.892,54	0,00	5.339,70	0,00	37.232,24	0,00
510730-SÃO JOSÉ DO RIO CLARO	1.024.516,19	0,00	-5.995,98	0,00	1.018.520,21	0,00
510760-RONDONÓPOLIS	52.962.095,82	0,00	-1.750,84	0,00	52.960.344,98	0,00
510790-SINOP	8.335.362,86	0,00	2.683,76	0,00	8.338.046,62	0,00
510792-SORRISO	5.673.516,28	0,00	-4.316,28	0,00	5.669.200,00	0,00
510795-TANGARÁ DA SERRA	9.895.551,54	0,00	-16.592,86	0,00	9.878.958,68	0,00
510820-TORIXORÉU	292.231,92	0,00	1.724,35	0,00	293.956,27	0,00
510840-VÁRZEA GRANDE	38.161.408,94	0,00	-3.236,43	0,00	38.158.172,51	0,00
510880-NOVA GUARITA	130.166,31	0,00	30.173,38	0,00	160.339,69	0,00
510885-NOVA MARILÂNDIA	57.635,22	0,00	2.329,20	0,00	59.964,42	0,00

Gerado em: 02/12/2022 às 14:54:17

Página 3 de 3

RESOLUÇÃO CIB/MT AD REFERENDUM N.º 96, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a aprovação da solicitação de cooperação financeira de custeio no Teto MAC (média e alta complexidade) para a Secretária de Saúde do Estado de Mato Grosso, no valor de R\$ 52.000.000,00 (cinquenta e dois milhões de reais), parcela única do Ministério da Saúde.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT, no uso de suas atribuições legais e considerado:

I - A Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distritos Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferência para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas

3(três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993;

II - O Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que dispõe sobre o Contrato Organizativo da Ação Pública da Saúde que define responsabilidades, indicadores e metas de saúde, critérios de avaliação de desempenho, recursos financeiros que serão disponibilizados, forma de controle e fiscalização de sua execução e demais elementos necessários à implementação integrada das ações e serviços de saúde;

III - O Ofício nº 390/2022, de 27 de dezembro de 2022, que trata da cooperação financeira para média e alta complexidade - MAC para a Secretaria de Saúde do Estado de Mato Grosso e Abertura do Sistema Plataforma + Brasil.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a solicitação de cooperação financeira de custeio no Teto MAC (média e alta complexidade) para aplicação nas ações de saúde do

Estado de Mato Grosso, no valor de R\$ 52.000.000,00 (cinquenta e dois milhões de reais), parcela única do Ministério da Saúde.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de homologação pelo plenário da CIB/MT.

Cuiabá/MT, 28 de dezembro de 2022.

(Original assinado)
Kelluby de Oliveira Silva
Presidente da CIB /MT

(Original assinado)
Marco Antônio Norberto Felipe
Presidente do COSEMS/MT

SEAF

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 0311-2022

Termo de Cooperação que entre si celebram a **SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR - SEAF, COOPERATIVA AGROPECUÁRIA MISTA TERRANOVA LTDA E A EMPRESA MATO-GROSSENSE DE PESQUISA ASSISTÊNCIA E EXTENSÃO RURAL - EMPAER.**

OBJETO: A Secretaria do Estado de Agricultura Familiar de Mato Grosso - SEAF/MT, fornecerá a quantidade de 45 (quarenta e cinco) novilhas da raça Girolando ½ sangue (Cruzamento com Controle de Genealogia/CCG 1/2) com prenhez confirmada com no mínimo 4 meses e no máximo 8 meses de gestação, com embrião sexado de fêmea da raça Girolando ½ sangue, resultado da tecnologia de Fertilização in Vitro/FIV e da Transferência de Embriões e caberá a Cooperativa Agropecuária Mista Terranova Ltda, situada no município de Terra Nova do Norte - MT, juntamente com seus associados, a aquisição de 45 (quarenta e cinco) novilhas com as mesmas características descritas no Termo de Referência nº 074/2021/SEAF-MT.

(ORIGINAL ASSINADO)
APARECIDA MARIA BORGES BEZERRA
Secretária de Estado de Agricultura Familiar

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 1653/2022 - PROCESSO Nº SEAF-PRO-2022/00953/SERRA NOVA DOURADA/MT

Termo de Convênio que entre si celebram o **ESTADO DE MATO GROSSO ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR - SEAF CNPJ nº 03.507.415/0012-05 e MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA - CNPJ nº 04.204.945/0001-86**

OBJETO: Adquirir Plantadeira, Grade Aradora, Carreta agrícola e Distribuidor de Calcário e adubos, para Agricultores Familiares no município de Serra Nova Dourada-MT-MT, contribuindo com a melhoria do nível tecnológico e o fortalecimento da agricultura familiar

VIGÊNCIA: O presente instrumento terá início em 23/12/2022 e término em 23/12/2023.

SIGNATÁRIOS: APARECIDA MARIA BORGES BEZERRA - Secretária de Estado da SEAF e ELSON FARIAS DE SOUSA - Prefeito de Serra Nova Dourada - MT.

DATA DE ASSINATURA: 23/12/2022

APARECIDA MARIA BORGES BEZERRA
Secretária de Agricultura Familiar
ORIGINAL ASSINADO

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

FAPEMAT

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONCESSÃO E ACEITAÇÃO DE AUXÍLIO À PROJETO DE PESQUISA - EDITAL FAPEMAT Nº 004/2021 - PESQUISA APLICADA - CADEIAS PRODUTIVAS- PROCESSO FAPEMAT-PRO-2022/01495.

CONCEDENTE: Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Mato Grosso - FAPEMAT. **INSTITUIÇÃO EXECUTORA:** UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - UFMT, **TSA.:** Interveniente, **CONCESSIONÁRIO:** ROSEMARY LAIS GALATI. **OBJETO:** Alterar a vigência, passando a vigorar até o dia **02/02/2023**. **DATA DE ASSINATURA:** 27/10/2022. **ASSINAM:** Marcos de Sá Fernandes da Silva - Presidente da FAPEMAT, LEANDRO DÊNIS BATTIROLA - UFMT, THIAGO SÉRGIO DE ANDRADE - TSA e ROSEMARY LAIS GALATI - Concessionário.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONCESSÃO E ACEITAÇÃO DE AUXÍLIO À PROJETO DE PESQUISA - EDITAL EXTENSÃO TECNOLÓGICA Nº 018/2021 - CONHECIMENTO A SERVIÇODASOCIEDADE - PROCESSO Nº. FAPEMAT-PRO-2022/00102.
CONCEDENTE: Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Mato Grosso - FAPEMAT. **INSTITUIÇÃO EXECUTORA:** EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA - Agrossilvipastoril-Embrapa Sinop, **CONCESSIONÁRIO:** SILVIA DE CARVALHO CAMPOS BOTELHO. **OBJETO:** Alterar a vigência, passando a vigorar até o dia **24/07/2023**. **DATA DE ASSINATURA:** 05/12/2022. **ASSINAM:** Marcos de Sá Fernandes da Silva - Presidente da FAPEMAT, LAURIMAR GONÇALVES VENDRUSCULO - EMBRAPA, e Concessionário SILVIA DE CARVALHO CAMPOS BOTELHO.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONCESSÃO E ACEITAÇÃO DE AUXÍLIO À PROJETO DE PESQUISA - EDITAL PRONEM Nº 015/2015 - Programa de apoio a núcleos emergentes- PRONEM/FAPEMAT/CNPq/IMA-MTPROCESSO Nº. FAPEMAT358465/2016.

CONCEDENTE: Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Mato Grosso - FAPEMAT. **INSTITUIÇÃO EXECUTORA:** Instituto Federal de Mato Grosso - IFMT, **CONCESSIONÁRIO:** Dácio Olibone. **OBJETO:** Alterar a vigência, passando a vigorar até o dia **12/05/2023**. **DATA DE ASSINATURA:** 11/11/2022. **ASSINAM:** Marcos de Sá Fernandes da Silva - Presidente da FAPEMAT, Júlio Cesar dos Santos - IFMT, e Concessionário Dácio Olibone.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONCESSÃO E ACEITAÇÃO DE AUXÍLIO À PROJETO DE PESQUISA - EDITAL Nº 009/2021 CNPQ-PDCTR - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLÓGICO REGIONAL - PDCTR - PROCESSO Nº. FAPEMAT-PRO-2022/00057.

CONCEDENTE: Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Mato Grosso - FAPEMAT. **INSTITUIÇÃO EXECUTORA:** EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA - Agrossilvipastoril-Embrapa Sinop, **CONCESSIONÁRIO:** AUANA VICENTE TIAGO. **OBJETO:** Alterar a vigência, passando a vigorar até o dia **09/03/2024**. **DATA DE ASSINATURA:** 12/02/2022. **ASSINAM:** Marcos de Sá Fernandes da Silva - Presidente da FAPEMAT, LAURIMAR GONÇALVES VENDRUSCULO - EMBRAPA, e AUANA VICENTE TIAGO - Concessionário.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONCESSÃO E ACEITAÇÃO DE AUXÍLIO À PROJETO DE PESQUISA - EDITAL Nº 009/2021 CNPQ-PDCTR - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLÓGICO REGIONAL - PDCTR - PROCESSO Nº. FAPEMAT-PRO-2022/00062.

CONCEDENTE: Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Mato Grosso - FAPEMAT. **INSTITUIÇÃO EXECUTORA:** UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - UFMT, **CONCESSIONÁRIO:** Loyane Almeida Gama Sales. **OBJETO:** Alterar a vigência, passando a vigorar até o dia **01/03/2024**. **DATA DE ASSINATURA:** 14/12/2022. **ASSINAM:** Marcos de Sá Fernandes da Silva - Presidente da FAPEMAT, Rodrigo Ferreira de Azevedo-UFMT, e Loyane Almeida Gama Sales - Concessionário.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONCESSÃO E ACEITAÇÃO DE AUXÍLIO À PROJETO DE PESQUISA - EDITAL Nº 009/2021 CNPQ-PDCTR - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLÓGICO REGIONAL - PDCTR - PROCESSO Nº. FAPEMAT-PRO-2022/00063.

CONCEDENTE: Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Mato Grosso - FAPEMAT. **INSTITUIÇÃO EXECUTORA:** PEST FIELD PESQUISA E AGENTES BIOLÓGICOS, **CONCESSIONÁRIO:** SUELLEN KARINA ALBERTONI BARROS. **OBJETO:** Alterar a vigência, passando a vigorar até o dia **01/03/2024**. **DATA DE ASSINATURA:** 07/02/2022. **ASSINAM:** Marcos de Sá Fernandes da Silva - Presidente da FAPEMAT, Camila Moreira de Souza- **PEST FIELD PESQUISA E AGENTES BIOLÓGICOS**, e SUELLEN KARINA ALBERTONI BARROS- Concessionário.

INDEA

INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
N.º 010/2022/INDEA-MT

PROCESSO INDEAMT-PRO-2022/13885

CONTRATANTE: INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO - INDEA/MT.**CONTRATADA:** PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.**OBJETO:** Promover o reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.**DA ATUALIZAÇÃO DO VALOR DE REFERÊNCIA:** Ficam estabelecidos os valores unitários de combustíveis* mencionados na cláusula acima conforme tabela abaixo:

ITEM	UNID	Valor Unitário (Inicial)	Valor Unitário*
01	LT	R\$ 5,72	R\$ 5,11
02	LT	R\$ 4,04	R\$ 3,69
03	LT	R\$ 4,81	R\$ 6,81
04	LT	R\$ 4,91	R\$ 6,93

*Valor Unitário - Valor Unitário final após o reequilíbrio econômico financeiro

* Valores de referência - Painel Dinâmico de Preço de Combustíveis (ANP)

DO VALOR: O valor global da contratação passa a ser de R\$ 3.121.164,47 (três milhões cento e vinte um mil cento e sessenta e quatro reais e quarenta e sete centavos) conforme especificado na tabela abaixo:

LOTE ÚNICO						
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID	LITROS	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	% DE DESCONTO
001	Gasolina comum tipo "C" de incolor a amarelada, límpida e isenta de impurezas, com teor de álcool etílico anidro combustível, conforme legislação em vigor. Litro.	LT	50.000	R\$ 5,11	R\$ 255.500,00	3%
002	Etanol - Combustível Comum para veículos automotores, conforme legislação em vigor. Litro.	LT	50.000	R\$ 3,69	R\$ 184.500,00	
003	Óleo Diesel Comum Automotivo, em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP em vigor. Litro.	LT	5.000	R\$ 6,81	R\$ 34.050,00	
004	Óleo Diesel S-10, em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP em vigor. Litro.	LT	381.979	R\$ 6,93	R\$ 2.647.114,47	
VALOR TOTAL R\$ 3.121.164,47 (TRÊS MILHOES CENTO E VINTE E UM MIL CENTO E SESENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS).						

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se o presente aditivo no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, balizado pela Manifestação Jurídica n.º 959/SGAC/PGE/2022, constantes nos autos do Processo INDEAMT-PRO-2022/13885.**RATIFICAÇÃO:** Ficam inalteradas as demais cláusulas do instrumento contratual primitivo.**DATA DE ASSINATURA:** Cuiabá-MT, 21 de dezembro de 2022.**ASSINAM:** EMANUELE GONÇALINA DE ALMEIDA - PRESIDENTE/INDEA-MT. RENATA NUNES FERREIRA - REPRESENTANTE/ PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
N.º 028/2021/INDEA-MT**

PROCESSO INDEAMT-PRO-2022/11907

CONTRATANTE: INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO - INDEA/MT.

CONTRATADA: CS BRASIL FROTAS S.A.

OBJETO: Promover alterações no Contrato n.º 028/2021/INDEA-MT, sendo Reequilíbrio econômico-financeiro do contrato e Prorrogação da vigência contratual.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo fundamenta-se no Art. 57, inciso II, e Art. 65 inciso II, alínea 'd' da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993.

DO VALOR: Altera-se o valor unitário, considerando o Reequilíbrio econômico-financeiro de 51,2176316%, previsto na Cláusula Décima Primeira do Contrato, conforme especificado na tabela abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO
09	L O C A Ç Ã O DE VEÍCULO UTILITÁRIO, ZERO KM, CAMINHONETE TIPO PICK-UP, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 175 CV, COMBUSTÍVEL DIESEL, TRACÇÃO 4X4, CABINE DUPLA (4 PORTAS), CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL DE NO MÍNIMO 1000 KG, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, FREIOS ABS COM EBD, CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE, VIDROS ELÉTRICOS, TRAVA ELÉTRICA DAS PORTAS, ALARME ANTIFURTO, COM NO MÍNIMO 02 (DOIS) AIRBAGS (MOTORISTA E PASSAGEIRO), SISTEMA DE ÁUDIO COM RÁDIO AM/FM INTEGRADO, MP3, USB, CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMA DE 70 LITROS, CAPOTA MARÍTIMA E ENGATE; SEM MOTORISTA; MANUTENÇÃO A CARGO DA CONTRATADA; ADESIVADO CONFORME MANUAL DE IDENTIFICAÇÃO VISUAL E APLICAÇÃO DA MARCA DO GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO.	MN	(06 Veículos)	CHEVROLET/ S-10 - LS 2.8 TURBO DIESEL 4X4 OU SIMILAR	R\$ 5.746,27

VALOR TOTAL MENSAL R\$ 34.477,62 (trinta e quatro mil e quatrocentos e setenta e sete reais e sessenta e dois centavos)

VALOR TOTAL ANUAL R\$ 413.731,44 (quatrocentos e treze mil e setecentos e trinta e um reais e quarenta e quatro centavos)

O Valor Total anual do Contrato passará a ser R\$ 413.731,44 (quatrocentos e treze mil e setecentos e trinta e um reais e quarenta e quatro centavos).

DA VIGÊNCIA: A vigência será prorrogada por 12 (doze) meses, compreendendo o período de 28 de dezembro 2022 a 27 de dezembro 2023.

DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização será exercida pelo servidor Sr. JOÃO AUGUSTO MINETTO - Matrícula n.º 226.753 e Fiscal substituta a servidora Sra. NAIANNE FARIA LIMA DE CARVALHO - Matrícula n.º 200.433.

RATIFICAÇÃO: Ficam inalteradas as demais cláusulas do instrumento contratual primitivo.

DATA DE ASSINATURA: Cuiabá-MT, 23 de dezembro de 2022.

ASSINAM: EMANUELE GONÇALINA DE ALMEIDA - PRESIDENTE/ INDEA-MT. PAULO ROBERTO TEIXEIRA E JOÃO BOSCO RIBEIRO DE OLIVEIRA FILHO - REPRESENTANTE/ CS BRASIL FROTAS S.A.

PORTARIA Nº 314/2022/INDEA-MT

A Presidente do Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso-INDEA/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso II do artigo 46 do Capítulo I do Título IV, Decreto nº 1.569, de 12 de dezembro de 2022, que aprovou o Regimento Interno deste Instituto.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora Mariany Licia Guimarães e Silva- Matrícula nº 293815, responder pela Coordenadoria de Orçamento e Convênios, pelo período de 02/01/2023 a 31/01/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publicada. Registrada. Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 28 de dezembro de 2022.

Emanuele Gonçalves de Almeida

Presidente do INDEA/MT

(original assinado)

PORTARIA Nº 315/2022/INDEA-MT

A Presidente do Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso-INDEA/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso II do artigo 46 do Capítulo I do Título IV, Decreto nº 1.569, de 12 de dezembro de 2022, que aprovou o Regimento Interno deste Instituto.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora Claudia Aparecida do Nascimento Almeida - Matrícula nº 66607, responder pela Gerência de Convênios, pelo período de 02/01/2023 a 31/01/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publicada. Registrada. Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 28 de dezembro de 2022.

Emanuele Gonçalves de Almeida

Presidente do INDEA/MT

(original assinado)

PORTARIA Nº 001/2023/INDEA-MT

A Presidente do Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso-INDEA/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso II do artigo 46 do Capítulo I do Título IV, Decreto nº 1.569, de 12 de dezembro de 2022, que aprovou o Regimento Interno deste Instituto.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora Silvia Prestes dos Santos Matrícula nº 249527, para responder a Unidade De Execução de Pedra Petra no período de 17/01/2023 á 05/02/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publicada. Registrada. Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 02 de Janeiro de 2023.

Emanuele Gonçalves de Almeida

Presidente do INDEA/MT

(original assinado)

PORTARIA Nº 002/2023/INDEA-MT

A Presidente do Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso-INDEA/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso II do artigo 46 do Capítulo I do Título IV, Decreto nº 1.569, de 12 de dezembro de 2022, que aprovou o Regimento Interno deste Instituto.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor Martin Rocha Filho Matrícula nº 70596, para responder a Unidade De Execução de Alto Taquari no período de 16/01/2023 á 14/02/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publicada. Registrada. Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 02 de Janeiro de 2023.

Emanuele Gonçalves de Almeida

Presidente do INDEA/MT

(original assinado)

DETRAN/MT

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL Nº 019/2022
(PROCESSO Nº 275194/2018)

DA RESCISÃO: Fica rescindido, de forma unilateral, a partir desta data, o Termo de Cooperação Técnica de Arrecadação e Fiscalização Nº 003/2018, firmado em 05 de junho de 2018, entre as partes, **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO**, denominada **COOPERANTE** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA**, denominada **COOPERADA**. O motivo da rescisão deve-se ao fato da celebração de novo Termo de Cooperação Técnica de Arrecadação e Fiscalização Nº 383/2022 para implantação de Posto de Atendimento, conforme Portaria Nº 510/2021/GP/DETRAN-MT.

AMPARO LEGAL: Lei nº 8666/93 em seu Art. nº 116.

DATA DE ASSINATURA: 22/12/2022

DATA DE RESCISÃO: 22/12/2022

ASSINAM: PRESIDENTE - GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS - DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA - PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL Nº 018/2022
(PROCESSO Nº 82713/2017)

DA RESCISÃO: Fica rescindido, de forma unilateral, a partir desta data, o Termo de Cooperação Técnica Nº 006/2017- SIGCON 209/2018, firmado em 29 de março de 2017, entre as partes, **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO**, denominada **COOPERANTE** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, denominada **COOPERADA**. O motivo da rescisão deve-se ao fato da celebração de novo Termo de Cooperação Técnica Nº 353/2022 para implantação de Posto de Atendimento, conforme Portaria Nº 510/2021/GP/DETRAN-MT.

AMPARO LEGAL: Lei nº 8666/93 em seu Art. nº 116 e cláusula décima Segunda Termo nº 006/2017-SIGCON 209/2018.

DATA DE ASSINATURA: 21/12/2022

DATA DE RESCISÃO: 21/12/2022

ASSINAM: PRESIDENTE - GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS - DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA - PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/MT

LOTACIONOGRAMA
1º TRIMESTRE
2023

CARREIRA	CARGO	Nº DE SERVIDORES				SUBSÍDIO
		CARGOS CRIADOS	CARGOS OCUPADOS	CARGOS VAGOS	CONTRATADOS	
PROFISSIONAIS DO SERVIÇO DE TRÂNSITO LEI Nº 505 de 06/09/2013	ADVOGADO DO DETRAN	12	09	03	0	LEI Nº 9.665/2011
	ANALISTA DO SERVIÇO DE TRÂNSITO	80	90	-10	0	LEI Nº 9.665/2011
	AGENTE DO SERVIÇO DE TRÂNSITO	739	705	34	0	LEI Nº 9.665/2011
	AUXILIAR DO SERVIÇO DE TRÂNSITO	102	98	04	0	LEI Nº 9.665/2011
PROFISSIONAIS DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL Lei nº 7.554 de 10/12/01	ANALISTA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL/ADES	0	0	0	4	Lei nº 10050/2014 de 07/01/2014

ÓRGÃO/ENTIDADE CEDENTE	CARGO	QUANTIDADE
SEPLAG	TÉCNICO ADMINISTRATIVO DA ÁREA MEIO	1
MT SAÚDE	TÉCNICO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL	1
SEDUC	PROFESSORA	1
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA	AGENTE ADMINISTRATIVO	1
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE	AGENTE ADMINISTRATIVO	1
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA	AGENTE ADMINISTRATIVO	1
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL	AGENTE ADMINISTRATIVO	2

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE	ANALISTA ADMINISTRATIVO	1
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA	AGENTE ADMINISTRATIVO	1
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS	AGENTE ADMINISTRATIVO	2
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA	AGENTE ADMINISTRATIVO	1
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO	AGENTE ADMINISTRATIVO	1

GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS

Presidente do DETRAN/MT

Original Assinado*

PORTARIA Nº 001/2023/GP/DETRAN/MT

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT, no uso de suas atribuições legais e

Considerando o disposto na Resolução nº 110 do CONTRAN, de 24 de fevereiro de 2000, que fixa o calendário para renovação do licenciamento anual de veículos;

Considerando as indicações técnicas realizadas pela Diretoria de Habilitação e Veículos do DETRAN-MT, **RESOLVE:**

Art. 1º Estabelecer calendário de licenciamento anual para os veículos registrados no Estado de Mato Grosso, para o ano de 2023, de acordo com os seguintes prazos e o algarismo final das placas de identificação:

Final de Placa	Prazo para emissão do licenciamento - exercício 2023
1, 2 e 3	até 31/03/2023
4	até 30/04/2023
5	até 31/05/2023
6	até 30/06/2023
7	até 31/07/2023
8	até 31/08/2023
9	até 30/09/2023
0	até 31/10/2023

Art. 2º O licenciamento anual do veículo deverá ser emitido pelos proprietários dos veículos através do site do DETRAN-MT, Aplicativo MT Cidadão ou Aplicativo Carteira Digital de Trânsito.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá-MT, 02 de janeiro de 2023.

ANNIELLY DA SILVA SOUZA

Diretora de Habilitação e Veículos do DETRAN-MT - em exercício

Original Assinado*

GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS

Presidente do DETRAN-MT

Original Assinado*

MTI

EMPRESA MATO-GROSSENSE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 003/2022/MTI - PROGRAMA JOVEM APRENDIZ

Comunicamos a desistência da candidata Mariana Conceição Soares de Araújo, aprovada em terceiro lugar e convocamos para ocupar a vaga disponível o candidato em cadastro reserva Caio Márcio Ghisi De Figueiredo.

Cuiabá, 02 de Janeiro de 2023

Sílvia Marcia Fernandes Batista

Presidente da Comissão Organizadora

Portaria nº 192/2022/MTI

PORTARIA Nº 001/2023/MTI

O Diretor-Presidente Interino da Empresa Mato-Grossense de Tecnologia da Informação - MTI, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Bruno Augusto Alves** para exercer o cargo de Gerente de Unidade de Gestão Estratégica de Governança (UGGOV) em substituição ao titular **Ideraldo Bonafé** em razão ao gozo de férias no período de 02/01/2023 a 22/01/2023.

Art. 2º Esta portaria tem efeitos a partir de 02/01/2023.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Empresa Mato-Grossense de Tecnologia da Informação - MTI, Cuiabá-MT, 02 de janeiro de 2023.

Cleberon Antônio Sávio Gomes
Diretor-Presidente Interino da MTI

PORTARIA Nº 002/2023/MTI

O Diretor-Presidente Interino da Empresa Mato-Grossense de Tecnologia da Informação - MTI, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Alessandra de Castro** para exercer o cargo de Gerente de Unidade de Gestão de Aquisições e Contratos - UGAGO em substituição ao titular **Alci de Oliveira Junior**, em razão de gozo de férias no período de 02/01/2023 a 21/01/2023.

Art. 2º Esta portaria tem efeitos a contar de 02/01/2023.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Empresa Mato-Grossense de Tecnologia da Informação - MTI, Cuiabá-MT, 02 de janeiro de 2023.

Cleberon Antônio Sávio Gomes
Diretor-Presidente Interino da MTI

PORTARIA Nº 003/2023/MTI

O Diretor-Presidente Interino da Empresa Mato-Grossense de Tecnologia da Informação - MTI, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Antônio Raimundo de Figueiredo Neto** para exercer o cargo de Gerente Operacional da Gerência de Aquisições - GAQS em substituição a titular **Alessandra de Castro** em razão de substituição de

cargo no período de 02/01/2023 a 21/01/2023.

Art. 2º Esta portaria tem efeitos a contar de 02/01/2023.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Empresa Mato-Grossense de Tecnologia da Informação - MTI, Cuiabá-MT, 02 de janeiro de 2023.

Cleberon Antônio Sávio Gomes
Diretor-Presidente Interino da MTI

MTPREV**MATO GROSSO PREVIDÊNCIA****EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2022/MTPREV/MT**

PROCESSO Nº: MTPREV-PRO-2022/02204

PARTES: Mato Grosso Previdência - MTPREV e a empresa SIMPLES IP COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DAINFORMAÇÃO LTDA.

OBJETO: O objeto do presente instrumento refere-se à Contratação de empresa especializada para aquisição de solução de Central Telefonia VOIP (Call Center), decorrente do Pregão Eletrônico nº 003/2022/MTPREV, em conformidade com o Termo de Referência apresentado e demais anexos, independente de transcrição.

VIGÊNCIA: 28/12/2022 à 28/12/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para pagamento dos serviços do referido objeto será o da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTARIA	PROJETO/ATIVIDADE	FONTE	NATUREZA DE DESPESA	VALOR GLOBAL
11.305 - MTPREV	2009	240	44.90.52.00 // 33.90.39.00	R\$ 299.638,15

VALOR GLOBAL: R\$ 299.638,15 (duzentos e noventa e nove mil, seiscentos e trinta e oito reais e quinze centavos).

Cuiabá, 02 de janeiro de 2023.

ASSINAM:

ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA - DIRETOR PRESIDENTE DO MATO GROSSO PREVIDÊNCIA/MTPREV - CONTRATANTE
ALAN PABLO QUEIROZ SILVA - REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA


ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA
Diretor-Presidente da MTPREV

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 003/2023/MTPREV

Designa colaboradores para exercer a função de Fiscal Titular, Fiscal Substituto e Gestor do contrato abaixo.

O PRESIDENTE DO Mato Grosso Previdência - MTPREV, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar 560 de 31 de dezembro de 2014. **CONSIDERANDO** o disposto no art. 67 da Lei nº8. 666/93 e o art.99 §3º inciso I do Decreto Estadual nº840/2017, acerca da necessidade de acompanhamento, fiscalização do contrato celebrado através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo elencados, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato do Mato Grosso Previdência - MTPREV, abaixo discriminado:

Contratado	Objeto	Fiscal Titular	Fiscal Substituto	Gestor	Valor do Contrato
SIMPLES IP COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DAINFORMAÇÃO LTDA CNPJ: 13.157.305/0001-53 PROCESSO N.º: MTPREV-PRO-2022/02204	O objeto do presente instrumento refere-se à Contratação de empresa especializada para aquisição de solução de Central Telefonia VOIP (Call Center), decorrente do Pregão Eletrônico nº 003/2022/MTPREV, em conformidade com o Termo de Referência apresentado e demais anexos, independente de transcrição.	ALEXANDRA PICCIN DOS SANTOS MOURA MATRÍCULA: 265165	RODRIGO MAIOLINO RIBEIRO MATRÍCULA: 262111	GABRIEL DE LIMA ALMEIDA MATRÍCULA: 309528	R\$ 299.638,15

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se. Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 02 de Janeiro de 2023.

Elliton Oliveira De Souza
Diretor Presidente MTPREV
(Original Assinado)

LICITAÇÃO

SECRETARIAS

SEFAZ

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CONVOCAÇÃO DE LICITANTE
E AVISO DE CONTINUIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022/SAAF/SEFAZ
PROCESSO SEFAZ-PRO-2022/07843 (SIAG 0007843/2022)

A Secretaria de Estado de Fazenda, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial (Portaria nº 115/2022/SAAF/SEFAZ, publicada no D.O.E. nº 28.316, de 25 de agosto de 2022), **CONVOCA a Empresa Licitante Millenium Papelaria e Materiais de Informática LTDA, CNPJ: 07.787.944/0001-08** para apresentação da Proposta Realinhada referente ao Lote 02 do Pregão em epígrafe, via SIAG, até 04 de janeiro às 09:00 horas, sob pena de responsabilização conforme itens 13.1., 13.2. e 19.3. do edital.

Torna público, ainda, para conhecimento dos interessados, que a **sessão pública** da licitação em epígrafe, cujo objeto é "Contratação de empresas, para o fornecimento de diversos tipos de materiais de Consumo (Expediente, Limpeza, Proc. Dados, Gráfica e Embalagens), para atender a demanda da Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso, conforme especificações contidas no edital e seus anexos", foi suspensa para análise de amostras referentes aos lotes 01 - Cota reservada, Lote 01 - Ampla concorrência, Lote 03 e Lote 04 para análise de amostras.

Informa ainda que a sessão pública terá continuidade no dia 04/01/2023, às 09:00 horas (horário local).

Cuiabá-MT, 02 de janeiro de 2023.

MANOEL OSMAR DAS NEVES

Pregoeiro Oficial

(Assinado via SIGADOC)

SINFRA

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

**Extrato do Primeiro Termo Aditivo nº043/2022/01/01-SINFRA
Processo nº SINFRA-PRO-2022/15529**

Objeto do Termo: 1.1.O presente instrumento tem por objeto aditar ao prazo de Vigência em 100 (cem) dias, totalizando 370 (trezentos e setenta) dias, com término previsto em 24/04/2023. 1.2. E aditar ao prazo de execução mais 100 (cem) dias, totalizando 280 (duzentos e oitenta) dias, com término previsto para 15/02/2023.

Assinatura: 02/01/2023

PARTES: CIBE- COMÉRCIO E INDÚSTRIA BRASILEIRA DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS LTDA CNPJ: 05.778.763/0001-81 e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SINFRA CNPJ: 03.507.415/0022-79.

**Extrato do Primeiro Termo Aditivo nº099/2022/01/01-SINFRA
Processo nº SINFRA-PRO-2022/15925**

Objeto do Termo: 1.1.O presente instrumento tem por objeto aditar ao prazo de Vigência em 200 (duzentos) dias, totalizando 530 (quinhentos e trinta) dias, com término previsto em 21/01/2024. 1.2. E aditar ao prazo de execução mais 200 (duzentos) dias, totalizando 440 (quatrocentos e quarenta) dias, com término previsto para 30/10/2023.

Assinatura: 02/01/2023

PARTES: CIBE- COMÉRCIO E INDÚSTRIA BRASILEIRA DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS LTDA CNPJ: 05.778.763/0001-81 e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SINFRA CNPJ: 03.507.415/0022-79.

**Extrato do Primeiro Termo Aditivo nº107/2022/01/01-SINFRA
Processo nº SINFRA-PRO-2022/15938**

Objeto do Termo: 1.1.O presente instrumento tem por objeto aditar ao prazo de Vigência em 200 (duzentos) dias, totalizando 530 (quinhentos e trinta) dias, com término previsto em 12/02/2024. 1.2. E aditar ao prazo de execução mais 200 (duzentos) dias, totalizando 440 (quatrocentos e quarenta) dias, com término previsto para 30/11/2023.

Assinatura: 02/01/2023

PARTES: CIBE- COMÉRCIO E INDÚSTRIA BRASILEIRA DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS LTDA CNPJ: 05.778.763/0001-81 e

a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SINFRA CNPJ: 03.507.415/0022-79.


MARCELO DE OLIVEIRA E SILVA
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

SEDUC

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Aviso De Edital Do Pregão Presencial Nº 017/2023, A Secretaria De Estado De Educação - SEDUC/MT, por intermédio da **Câmara de Negócios de Alimentação Escolar da Diretoria Regional de Educação/DRE do Polo de Sinop/MT**, via Pregoeiro Oficial designado e Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar-CDCE, tornam público, para conhecimento de todos os interessados, que se acha aberto a Licitação na modalidade **Pregão Presencial Com Registro De Preços DE Nº 017/2023**, do tipo **Menor Preço Por Item**, objetivando o Registro de preços de gêneros alimentícios destinados à alimentação de alunos efetivamente matriculados na Escola Estadual Francisco Saldanha Neto e Escola Estadual Zuleide dos Santos Barros localizadas no **Município de Tabaporã/MT**, em observância ao Programa de Alimentação Escolar - PNAE/FNDE, conforme descrito neste Edital e seus anexos, em conformidade com a Lei 10.520/2002; a Lei nº 8.666/93; Resolução nº 06 de 08 de maio de 2020 e a Instrução Normativa nº. **007/2023/GS/SEDUC/MT, Credenciamento**, Recebimento Das Propostas De Preço E Documentos De Habilitação: Dia 23 de janeiro de 2023 às 14h, **Início Da Sessão, Abertura**, Cadastramento Das Propostas, Disputa De Preços E Análise Da Documentação De Habilitação: Dia 23 de janeiro de 2023 às 14h, Apresentação Das Amostras: 23/01/2022, 16h., Local Da Audiência Pública: Escola Estadual Francisco Saldanha Neto, Rua Vilas Boas nº1185 Centro, Município de Tabaporã-MT, Telefone: (66) 3557-1206 / 3602-1021 / 3531-7959 / 3531- 7023, Aquisição Do Edital: Escola Estadual Francisco Saldanha Neto, Rua Vilas Boas nº 1185 Centro, Município de Tabaporã-MT, Coordenadoria Administrativa e Financeira da Diretoria Regional de Educação Sinop-MT, E-mail: escola.49964@edu.mt.gov.br; escola.156000@edu.mt.gov.br; snp.coadm@edu.mt.gov.br; Pregoeiro (A) Oficial: Sandra Edna Carvalho Pedialk.; Sinop/MT/2022.

Aviso De Edital Do Pregão Presencial Nº 018/2023, A Secretaria De Estado De Educação - SEDUC/MT, por intermédio da Câmara de Negócios de Alimentação Escolar da Diretoria Regional de Educação/DRE do Polo de Sinop/MT, via Pregoeiro Oficial designado e Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar-CDCE, tornam público, para conhecimento de todos os interessados, que se acha aberto a Licitação na modalidade **Pregão Presencial Com Registro De Preços De Nº 018/2023**, do tipo **Menor Preço Por Item**, objetivando o Registro de preços de gêneros alimentícios destinados à alimentação de alunos efetivamente matriculados nas **Escolas Estaduais localizadas no Município de Tabaporã/MT**, em observância ao Programa de Alimentação Escolar - PNAE/FNDE, conforme descrito neste Edital e seus anexos, em conformidade com a Lei 10.520/2002; a Lei nº 8.666/93; Resolução nº 06 de 08 de maio de 2020 e a Instrução Normativa nº. **007/2023/GS/SEDUC/MT, Credenciamento**, Recebimento Das Propostas De Preço E Documentos De Habilitação: Dia 24 de janeiro de 2023 às 14h, **Início Da Sessão, Abertura**, Cadastramento Das Propostas, Disputa De Preços E Análise Da Documentação De Habilitação: Dia 24 de janeiro de 2023 às 14h30min, Apresentação Das Amostras: 24/01/2023, 16h, Local Da Audiência Pública: E. E. Alfredo Treuherz, Avenida dos Primeiros - Centro, Distrito de Nova Fornteira município de Tabaporã - Telefone: (66) 3601-1070, Aquisição Do Edital: E.E. Alfredo Treuherz E-mail: escola.102326@edu.mt.gov.br ou Diretoria Regional de Educação de Sinop E-mail: snp.coadm@edu.mt.gov.br; Pregoeiro (A) Oficial: Sandra Edna Carvalho Peldiak, Sinop/MT/2023.

Aviso De Chamada Pública Nº 017/2023 Câmara De Negócios Da Alimentação Escolar Do Polo De Sinop/MT, OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural e de suas organizações, para atendimento dos alunos matriculados na Escola Estadual Francisco Saldanha Neto e Escola Estadual Zuleide dos Santos Barros do **Município de Tabaporã/MT**, nos termos do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, nos termos do Art. 14 da lei nº. 11.947 de 16/07/2009, Resolução nº 06 de 08/05/2020, IN 007/2022/GS/SEDUC/MT, conforme descrições e especificações apresentadas, Da publicação do Edital ao recebimento do (s) Projeto (s) de Venda (s), será pelo prazo de 20 dias corridos, Classificação e Julgamento: dia 23 de janeiro de 2023, às 8h e 30min, Apresentação das Amostras: dia 23 de janeiro de 2023, às 10h, Local da Sessão da Chamada Pública: Escola Estadual Francisco Saldanha

Neto, Rua Vilas Boas nº1185 Centro, Município de Tabaporã-MT, Aquisição do Edital: Escola Estadual Francisco Saldanha Neto, Rua Vilas Boas nº1185 Centro, Município de Tabaporã-MT Coordenadoria Administrativa e Financeira da Diretoria Regional de Educação Sinop-MT, Telefone (s): (66) 3557-1206 / 3602-1021 / 3531-7959 / 3531-7023 E-mail: escola.49964@edu.mt.gov.br; escola.156000@edu.mt.gov.br; snp.coadm@edu.mt.gov.br, Presidente da Comissão da Chamada Pública: Sandra Edna Carvalho Pedialk, Sinop/MT/2023

Aviso De Chamada Pública Nº 018/2023 Câmara De Negócios Da Alimentação Escolar Do Polo De Sinop/MT, OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural e de suas organizações, para atendimento dos alunos matriculados na 01, nos termos do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, nos termos do Art. 14 da lei nº. 11.947 de 16/07/2009, Resolução nº 06 de 08/05/2020, IN 007/2022/GS/SEDUC/MT, conforme descrições e especificações apresentadas, Da publicação do Edital ao recebimento do (s) Projeto (s) de Venda (s), será pelo prazo de 20 dias corridos. Classificação e Julgamento: dia 24 de janeiro de 2023, às 08h e 30 min, Apresentação das Amostras: dia 24 de janeiro de 2023, às 10h, Local da Sessão da Chamada Pública: Escola Estadual Alfredo Treuhz, Avenida dos Primeiros - Centro, Distrito de Nova Fronteira município de Tabaporã-MT, Aquisição do Edital: Escola Estadual Alfredo Treuhz do Município de Tabaporã/MT ou COADM Coordenadoria Administrativa e financeira da Diretoria Regional de Educação de Sinop - MT. Telefone (s): Telefone: (66) 3601-1070 (66) 3531 - 7959 / 3531-7023, E-mail: snp.coadm@edu.mt.gov.br ou escola.102326@edu.mt.gov.br; Presidente da Comissão da Chamada Pública: Sandra Edna Carvalho Peldiak, Sinop/MT/2023.

AVISO DE CONTINUIDADE DA LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2022/SEDUC - SEDUC-PRO-2022/119561

A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, por intermédio do Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico SRP nº 019/2022/SEDUC, tendo por objeto "Aquisição programada dos uniformes destinados aos estudantes das Escolas Militares Tiradentes e Escola Estadual Militar Dom Pedro II do Estado de Mato Grosso", terá a sua continuidade em sessão eletrônica através do Sistema de Aquisições Governamentais - SIAG na data de 04/01/2023 às 09h00, para os lotes 01 e 02.

Cuiabá-MT, 02 de janeiro de 2023.

ANDRE FELIPE CARMO VILARINDO
Pregoeiro Oficial - SEDUC/MT

COMUNICADO DE REALIZAÇÃO DE SESSÃO DE AMOSTRAS PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 022/2022/SEDUC - PROCESSO Nº 98874/2022

A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, por intermédio da Pregoeira Oficial, informa a realização de sessão de amostras (item 13.7.17 do Edital) para o Pregão Eletrônico SRP nº 022/2022/SEDUC - Processo nº 98874/2022, na data de 04/01/2022 às 14h00, na Sala de Licitações situado na sede administrativa desta Secretaria à Rua Engenheiro Edgar Prado Arze, quadra 01, lote 05, setor A, Centro Político Administrativo - CEP 78049-906 - Cuiabá - Mato Grosso, bem como será transmitida no seguinte endereço eletrônico: <https://www.youtube.com/LicitacaoSeducMT>, da qual a comissão da técnica, a qual ficará responsável pela análise e aprovação do material apresentado pelas licitantes classificadas.

Cuiabá-MT, 02/01/2022.

ANDRÉIA VIEIRA NETTO
Pregoeira Oficial da SEDUC

SEAF

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR

REPÚBLICA-SE POR TER SAÍDO INCOMPLETO.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2022/SEAF/MT SEAF-PRO-2022/01324

A SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR- SEAF-MT, através do PREGOEIRO Substituto da SEAF/MT, designado (a) pela Portaria nº. 0048 de 04/11/2022, publicada no Diário Oficial do Estado/MT nº 28.367 em 07/11/2022, vem a público divulgar a **ADJUDICAÇÃO** dos lotes **ABAIXO RELACIONADOS** da Licitação na Modalidade: Pregão Eletrônico SRP nº 007/2022/SEAF-MT, tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS COMO FARINHEIRA FIXA, MÓVEL E ORDENHADEIRA MECÂNICA, com início no dia 29/11/2022, às 08h30min. Via Sistema de Aquisições Governamentais - SIAG, nos termos do inciso XX, do artigo 4º, da Lei 10520/2002, bem como neste ato, A Sra. **Secretária de Estado de Agricultura Familiar - SEAF/MT**, no uso de suas atribuições **ADJUDICA E HOMOLOGA** o lote de acordo com o quadro abaixo:

LOTE 01 COTA PRINCIPAL							
Item	Descrição do Material	Unidade de Medida	Quantidade	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	EMPRESA	RESULTADO
1	<p>FARINHEIRA MÓVEL MOVIDA A GRUPO GERADOR À DIESEL, CONTENDO OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS:</p> <p>- FORNO MECANIZADO PARA TORRAGEM DE FARINHA, CUJAS DIMENSÕES SÃO: 1,65X2,00X2,25 METROS; TACHO MEDINDO 2 M DE DIÂMETRO, EM CHAPA DE FERRO DE 6,35MM, C/ LATERAIS DE CHAPA DE 3,17MM E 0,30 M DE PROFUNDIDADE; GRADE EM CANTONEIRAS E BARRAS CHATAS, COM DUAS POLIAS DE FERRO DE 18", ENGENHAGENS EM FERRO FUNDIDO, SISTEMA EXCÊNTRICO DE AUTOMATIZAÇÃO DAS NOVES PALHETAS, C/ GRAXEIRAS 3/8, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO DE 2 HP 4P COM POLIA DE 03 VELOCIDADES, COM CORREIAS E SISTEMA DE PROTEÇÃO, CHAVE ELÉTRICA DE BOTÃO; EQUIPADO SOB UM SUPORTE MÓVEL PARA AQUECIMENTO, CONSTRUÍDO EM CHAPA DE 3,17 MM, PES EM CANTONEIRA DE 3X1/4, ACOMPANHADO POR GRELHA DE REDUÇÃO, CHAMINÉ CONSTRUÍDA EM CHAPA DE 1,2 MM, MEDINDO 3 METROS DE ALTURA; CAPACIDADE ATÉ 100 KG/HORA.</p> <p>- RALADOR E TRITURADOR DE MANDIOCA AUTOMÁTICO EM CHAPA DE FERRO, CUJAS DIMENSÕES SÃO: 1,13X1,40X0,62 METROS; BASE DE 1,40 M, CONSTRUÍDA EM CANTONEIRAS DE FERRO, ENGENHAGENS EM FERRO FUNDIDO; CAIXA RECEPTORA EM CHAPA DE FERRO DE 1,52 MM, MEDINDO 0,70X0,70X0,40 M, BOLA DE RODETE EM POLIETILENO MEDINDO 0,35 M COM SERRAS TROCÁVEIS EM AÇO AZUL 5/8, MANCAIS E ROLAMENTOS DE PRIMEIRA LINHA; CAIXA DE SAÍDA E COBERTURA DO SISTEMA DE AUTOMATIZAÇÃO EM CHAPA DE FERRO 0,91MM, C/ GRAXEIRAS 3/8, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO DE 5 HP 2P COM POLIA E CHAVE ELÉTRICA DE BOTÃO, CAPACIDADE PARA 1.500 KG/HORA.</p> <p>- PENEIRA ELÉTRICA EM CHAPA DE FERRO DE 1,52 MM, CUJAS DIMENSÕES SÃO: 1,15X1,64X0,55 M; COCHO EM CHAPA DE FERRO MEDINDO 0,95X0,65 M, MONTADA EM ARMAÇÃO DE CIRCULAÇÃO DE FERRO, COM CAIXA PENEIRA DE 0,45X0,80 M E TELA AÇO GALVANIZADO, C/ CORREIA E PROTETOR, C/ GRAXEIRAS 3/8, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO DE 1/2 HP 4P COM POLIA E CHAVE ELÉTRICA DE BOTÃO, CAPACIDADE PARA 400 KG/HORA.</p> <p>- PREENSA HIDRÁULICA, CONSTRUÍDA EM COLUNA DUPLA, CUJAS DIMENSÕES SÃO: 2,35X0,82X1,20 M AXCL; REFORÇADA C/ CHAPA DE FERRO DE 6,35 MM, BASE COM 0,70X0,70 M, EIXO DO HIDRÁULICO C/ 2", CHAMPÃO DE 0,60X0,60 M EM MADEIRA, 08 GRADES MEDINDO 0,60X0,60 M, CAIXA DE PREENSA 0,55 M³, SISTEMA HIDRÁULICO C/ BOMBA, COMANDO CONTROLADOR DE DIRECIONAMENTO, MEDIDOR DE PRESSÃO, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO DE 2 HP 4P COM POLIA E CHAVE ELÉTRICA DE BOTÃO, CAPACIDADE PARA 1.000 KG/HORA.</p> <p>- LAVADOR E DESCASCADOR DE MANDIOCA; CUJAS DIMENSÕES SÃO: 1,57X1,27X1,98 M; COM REBOLO EM CHAPA DE FERRO PERFURADA PRÓPRIA PARA DESCASQUE, MEDINDO 1,20 M DE COMPRIMENTO X 0,90 M DE DIÂMETRO, BASE REFORÇADA CONSTRUÍDA EM PERFIL U 6", EIXO COM CHUVEIRO INTERNO, POLIAS DE FERRO INDUSTRIALIZADAS, MANCAIS, ROLAMENTOS, CORREIAS, GRAXEIRAS 3/8; MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO DE 2 HP 4P COM POLIA E CHAVE ELÉTRICA DE BOTÃO, ACOMPANHADO DE CARRINHO DE DESCARREGAMENTO EM CHAPA DE FERRO C/ RODÍZIOS, CAPACIDADE 400 KG/HORA.</p> <p>- GRUPO GERADOR À DIESEL, COM ALTERNADOR DE 10 KVA TRIFÁSICO COMPOUND E MOTOR A DIESEL 10,5 HP ACOPLADOS C/ POLIAS E CORREIAS, MONTADO SOBRE BASE DE FERRO REFORÇADA COM PINTURA EPOXI, APOIADA SOBRE COXINS DE BORRACHA, SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO POR RADIADOR, COM SISTEMA DE ÁGUA SELADA, SANGRIA AUTOMÁTICA E PARTIDA ELÉTRICA, CONSUMO 2 LITROS/HORA.</p> <p>- MOTOBOMBA 1/2 HP COM ACESSÓRIOS, PARA REUTILIZAÇÃO D'ÁGUA UTILIZADA NO DESCASCADOR.</p> <p>- DOIS COCHOS PARA TRANSPORTE DE MASSA E FARINHA.</p> <p>- ESCADA COM DEGRAUS.</p> <p>- DOIS RESERVATÓRIOS D'ÁGUA 500 LITROS.</p> <p>- DUAS BOMBONAS 200 LITROS.</p> <p>- QUADRO ELÉTRICO PARA LIGAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, PODENDO O MESMO SER LIGADO ATRAVÉS DO GRUPO GERADOR OU POR ENERGIA ELÉTRICA DA REDE DE ABASTECIMENTO.</p> <p>OS EQUIPAMENTOS SERÃO ACOPLADOS SOB UMA PLATAFORMA MÓVEL, CONSTRUÍDA EM CANTONEIRA DE 2X1/4, PERFIL "U" DE 3X1/4 E CHAPA NA XADREZ 1/8, DIMENSÕES 2,40 X 6,00 M (LXC); SUSPENSÃO COM FECHOS DE MOLAS COM 4 LÂMINAS, COM QUATRO RODAS ARO 15 E PNEUS 205/70/15, COBERTURA DESMONTÁVEL, CONSTRUÍDA EM TUBOS DE FERROS E TETO EM TELHA ZINCADA, C/ 7 (SETE) LONAS EM MATERIAL RÍGIDO (C/ SISTEMA QUE POSSA FECHAR POR COMPLETAMENTE TODO O PROCESSO DE PRODUÇÃO E SEPARANDO O CONTATO DO LAVADOR COM O TRITURADOR); COM CAIXA PROTETORA PARA O GRUPO GERADOR, CAMBÃO REFORÇADO PARA ACOPLAMENTO EM VEÍCULOS.</p> <p>OBS: DIMENSÕES COMPLETAS DE TODA UNIDADE: C/ TOLDOS ABERTOS: 3,25 MT ALTURA; 8,60 MT COMPRIMENTO; 4,20 MT LARGURA. C/ TOLDOS FECHADOS: 3,25 MT ALTURA; 7,10 MT COMPRIMENTO; 2,50 MT LARGURA.</p>	Unidade	30	R\$ 169.000,00	R\$ 5.070.000,00	SANTA CRUZ COMERCIAL E MÁQUINAS LTDA CNPJ 03.079.956/0001-19	ADJUDICADO

LOTE 02 COTA RESERVADA À MEI/ME/EPP							
Item	Descrição do Material	Unidade de Medida	Quantidade	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	EMPRESA	RESULTADO
1	<p>FARINHEIRA MÓVEL MOVIDA A GRUPO GERADOR À DIESEL, CONTENDO OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS:</p> <p>- FORNO MECANIZADO PARA TORRAGEM DE FARINHA, CUJAS DIMENSÕES SÃO: 1,65X2,00X2,25 METROS; TACHO MEDINDO 2 M DE DIÂMETRO, EM CHAPA DE FERRO DE 6,35MM, C/ LATERAIS DE CHAPA DE 3,17MM E 0,30 M DE PROFUNDIDADE; GRADE EM CANTONEIRAS E BARRAS CHATAS, COM DUAS POLIAS DE FERRO DE 18", ENGRANAGENS EM FERRO FUNDIDO, SISTEMA EXCÊNTRICO DE AUTOMATIZAÇÃO DAS NOVES PALHETAS, C/ GRAXEIRAS 3/8, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO DE 2 HP 4P COM POLIA DE 03 VELOCIDADES, COM CORREIAS E SISTEMA DE PROTEÇÃO, CHAVE ELÉTRICA DE BOTÃO; EQUIPADO SOB UM SUPORTE MÓVEL PARA AQUECIMENTO, CONSTRUÍDO EM CHAPA DE 3,17 MM, PÉS EM CANTONEIRA DE 3X1/4, ACOMPANHADO POR GRELHA DE REDUÇÃO, CHAMINÉ CONSTRUÍDO EM CHAPA DE 1,2 MM, MEDINDO 3 METROS DE ALTURA; CAPACIDADE ATÉ 100 KG/HORA.</p> <p>- RALADOR E TRITURADOR DE MANDIOCA AUTOMÁTICO EM CHAPA DE FERRO, CUJAS DIMENSÕES SÃO: 1,13X1,40X0,62 METROS; BASE DE 1,40 M, CONSTRUÍDO EM CANTONEIRAS DE FERRO, ENGRANAGENS EM FERRO FUNDIDO; CAIXA RECEPTORA EM CHAPA DE FERRO DE 1,52 MM, MEDINDO 0,70X0,70X0,40 M, BOLA DE RODETE EM POLIETILENO MEDINDO 0,35 M COM SERRAS TROCÁVEIS EM AÇO AZUL 5/8, MANCAIS E ROLAMENTOS DE PRIMEIRA LINHA; CAIXA DE SAÍDA E COBERTURA DO SISTEMA DE AUTOMATIZAÇÃO EM CHAPA DE FERRO 0,91MM, C/ GRAXEIRAS 3/8, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO DE 5 HP 2P COM POLIA E CHAVE ELÉTRICA DE BOTÃO. CAPACIDADE PARA 1.500 KG/HORA.</p> <p>- PENEIRA ELÉTRICA EM CHAPA DE FERRO DE 1,52 MM, CUJAS DIMENSÕES SÃO: 1,15X1,64X0,55 M; COCHO EM CHAPA DE FERRO MEDINDO 0,95X0,65 M, MONTADA EM ARMAÇÃO DE CIRCULAÇÃO DE FERRO, COM CAIXA PENEIRA DE 0,45X0,80 M E TELA AÇO GALVANIZADO, C/ CORREIA E PROTETOR; C/ GRAXEIRAS 3/8, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO DE 1/2 HP 4P COM POLIA E CHAVE ELÉTRICA DE BOTÃO. CAPACIDADE PARA 400 KG/HORA.</p> <p>- PRENSA HIDRÁULICA, CONSTRUÍDO EM COLUNA DUPLA, CUJAS DIMENSÕES SÃO: 2,35X0,82X1,20 M AXCXL; REFORÇADA C/ CHAPA DE FERRO DE 6,35 MM, BASE COM 0,70X0,70 M, EIXO DO HIDRÁULICO C/ 2", CHAMPRÃO DE 0,60X0,60 M EM MADEIRA, 08 GRADES MEDINDO 0,60X0,60 M, CAIXA DE PRENSA 0,55 M², SISTEMA HIDRÁULICO C/ BOMBA, COMANDO CONTROLADOR DE DIRECIONAMENTO, MEDIDOR DE PRESSÃO, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO DE 2 HP 4P COM POLIA E CHAVE ELÉTRICA DE BOTÃO. CAPACIDADE PARA 1.000 KG/HORA.</p> <p>- LAVADOR E DESCASCADOR DE MANDIOCA; CUJAS DIMENSÕES SÃO: 1,57X1,27X1,98 M; COM REBOLO EM CHAPA DE FERRO PERFORADA PROPÍCIA PARA DESCASQUE, MEDINDO 1,20 M DE COMPRIMENTO X 0,90 M DE DIÂMETRO, BASE REFORÇADA CONSTRUÍDO EM PERFIL U 6", EIXO COM CHUVEIRO INTERNO, POLIAS DE FERRO INDUSTRIALIZADAS, MANCAIS, ROLAMENTOS, CORREIAS, GRAXEIRAS 3/8; MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO DE 2 HP 4P COM POLIA E CHAVE ELÉTRICA DE BOTÃO; ACOMPANHADO DE CARRINHO DE DESCARREGAMENTO EM CHAPA DE FERRO C/ RODÍZIOS. CAPACIDADE 400 KG/HORA.</p> <p>- GRUPO GERADOR À DIESEL: COM ALTERNADOR DE 10 KVA TRIFÁSICO COMPOUND E MOTOR A DIESEL 10,5 HP ACOPLADOS C/ POLIAS E CORREIAS, MONTADO SOBRE BASE DE FERRO REFORÇADA COM PINTURA EPOXI, APOIADA SOBRE COXINS DE BORRACHA, SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO POR RADIADOR, COM SISTEMA DE ÁGUA SELADA, SANGRIA AUTOMÁTICA E PARTIDA ELÉTRICA, CONSUMO 2 LITROS/HORA.</p> <p>- MOTOBOMBA 1/2 HP COM ACESSÓRIOS, PARA REUTILIZAÇÃO D'ÁGUA UTILIZADA NO DESCASCADOR.</p> <p>- DOIS COCHOS PARA TRANSPORTE DE MASSA E FARINHA.</p> <p>- ESCADA COM DEGRAUS.</p> <p>- DOIS RESERVATÓRIOS D'ÁGUA 500 LITROS.</p> <p>- DUAS BOMBONAS 200 LITROS.</p> <p>- QUADRO ELÉTRICO PARA LIGAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, PODENDO O MESMO SER LIGADO ATRAVÉS DO GRUPO GERADOR OU POR ENERGIA ELÉTRICA DA REDE DE ABASTECIMENTO.</p> <p>OS EQUIPAMENTOS SERÃO ACOPLADOS SOB UMA PLATAFORMA MÓVEL, CONSTRUÍDO EM CANTONEIRA DE 2X1/4, PERFIL "U" DE 3X1/4 E CHAPANA XADREZ 1/8, DIMENSÕES 2,40 X 6,00 M (LXC); SUSPENSÃO COM FECHOS DE MOLAS COM 4 LÂMINAS, COM QUATRO RODAS ARO 15 E PNEUS 205/7015. COBERTURA DESMONTÁVEL, CONSTRUÍDO EM TUBOS DE FERROS E TETO EM TELHA ZINCADA, C/ 7 (SETE) LONAS EM MATERIAL RÍGIDO (C/ SISTEMA QUE POSSA FECHAR POR COMPLETAMENTE TODO O PROCESSO DE PRODUÇÃO E SEPARANDO O CONTATO DO LAVADOR COM O TRITURADOR); COM CAIXA PROTETORA PARA O GRUPO GERADOR, CÂMBIO REFORÇADO PARA ACOPLAMENTO EM VEÍCULOS.</p> <p>OBS: DIMENSÕES COMPLETAS DE TODA A UNIDADE: C/ TOLDOS ABERTOS: 3,25 MT ALTURA; 8,60 MT COMPRIMENTO; 4,20 MT LARGURA. C/ TOLDOS FECHADOS: 3,25 MT ALTURA; 7,10 MT COMPRIMENTO; 2,50 MT LARGURA.</p>	Unidade	05	R\$ 169.000,00	R\$ 845.000,00	SANTA CRUZ COMERCIAL E MÁQUINAS LTDA CNPJ 03.079.956/0001-19	ADJUDICADO

LOTE 03 COTA PRINCIPAL							
Item	Descrição do Material	Unidade de Medida	Quantidade	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	EMPRESA	RESULTADO
1	<p>ORDENHADEIRA MECÂNICA COM 2 CONJUNTOS DE ORDENHA, BALDE AO PÉ FIXA; BOMBA DE VÁCUO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 400 LITROS DE VÁCUO POR MINUTO, COM NÍVEL DE VÁCUO ENTRE 48 a 50 kpa, COM CAPACIDADE PARA 2 CONJUNTOS; 1 REGULADOR DE VÁCUO COM A EFICIÊNCIA MAIOR OU IGUAL A 90%; 1 MOTOR ELÉTRICO DE 02 CV MONOFÁSICO 220V; 1 TROCADOR DE ÓLEO; 1 SILENCIADOR PARA BOMBA DE VÁCUO; UMA BASE COM ESTICADOR DE CORREIA; 1 PROTETOR DE CORREIA; 1 CORREIA; 1 POLIA PARA O MOTOR; 1 POLIA PARA A BOMBA DE VÁCUO; 1 RESERVATÓRIO DE ÓLEO; 1 LUBRIFICADOR DE ÓLEO COM REGULAGEM; 1 REGULADOR DE VÁCUO COM A EFICIÊNCIA MAIOR OU IGUAL A 90%; 1 VACUÔMETRO; 2 TARROS (LATÕES DE PLÁSTICO PARA ORDENHADEIRA DE 45 LITROS); 2 TAMPAS PARA TARROS EM INOX; 2 PULSADORES PNEUMÁTICOS COM PULSAÇÃO ALTERNADA; 2 CONJUNTOS DE ORDENHA COMPLETOS. COMPOSTOS DE:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 8 MANGUEIRAS CURTAS DE VÁCUO; • 8 INSUFLADORES (TETEIRAS); • 8 COPOS INOX PARA TETEIRAS; • 2 COLETORES DE LEITE COMPLETOS COM NO MÍNIMO 350 ml CADA; • 2 MANGUEIRAS LONGAS TRANSPARENTES DE LEITE; • 2 MANGUEIRAS LONGAS DE VÁCUO; • 2 MANGUEIRAS LONGAS DUPLAS DE VÁCUO; (MANGUEIRA DE PULSAÇÃO); • 2 TORNEIRAS DE VÁCUO; • 2 TAMPÕES DE TETEIRAS; <p>1 RESERVATÓRIO DE VÁCUO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 25L; 1 LAVADOR AUTOMÁTICO DOS CONJUNTOS DE TETEIRAS; 1 CANECA DE TESTE PARA MASTITE; 1 JOGO DE ESCOVAS PARA LIMPEZA; 2 BARRAS, DE 6 METROS CADA, DE CANO PVC 50 mm SOLDÁVEL; 6 CURVAS LONGAS EM PVC 50 mm SOLDÁVEL; 1 TAMPÃO DE PVC 50 mm (CAP SOLDÁVEL); e 5 SUPORTES PARA TUBULAÇÃO DE 50 mm. FRETE, MONTAGEM, INSTALAÇÃO E ENTREGA TÉCNICA INCLUSOS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. AS ORDENHADEIRAS DEVERÃO SER IDENTIFICADAS E SEPARADAS POR KITS INDIVIDUAIS.</p>	Unidade	190	R\$ 8.560,00	R\$ 1.626.400,00	AGROPATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP CNPJ 20.963.380/0001-77	ADJUDICADO

LOTE 04 COTA RESERVADA À MEI/ME/EPP							
Item	Descrição do Material	Unidade de Medida	Quantidade	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	EMPRESA	RESULTADO
1	<p>ORDENHADEIRA MECÂNICA COM 2 CONJUNTOS DE ORDENHA, BALDE AO PÉ FIXA; BOMBA DE VÁCUO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 400 LITROS DE VÁCUO POR MINUTO, COM NÍVEL DE VÁCUO ENTRE 48 a 50 kpa, COM CAPACIDADE PARA 2 CONJUNTOS; 1 REGULADOR DE VÁCUO COM A EFICIÊNCIA MAIOR OU IGUAL A 90%; 1 MOTOR ELÉTRICO DE 02 CV MONOFÁSICO 220V; 1 TROCADOR DE ÓLEO; 1 SILENCIADOR PARA BOMBA DE VÁCUO; UMA BASE COM ESTICADOR DE CORREIA; 1 PROTETOR DE CORREIA; 1 CORREIA; 1 POLIA PARA O MOTOR; 1 POLIA PARA A BOMBA DE VÁCUO; 1 RESERVATÓRIO DE ÓLEO; 1 LUBRIFICADOR DE ÓLEO COM REGULAGEM; 1 REGULADOR DE VÁCUO COM A EFICIÊNCIA MAIOR OU IGUAL A 90%; 1 VACUÔMETRO; 2 TARROS (LATÕES DE PLÁSTICO PARA ORDENHADEIRA DE 45 LITROS); 2 TAMPAS PARA TARROS EM INOX; 2 PULSADORES PNEUMÁTICOS COM PULSAÇÃO ALTERNADA; 2 CONJUNTOS DE ORDENHA COMPLETOS. COMPOSTOS DE:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 8 MANGUEIRAS CURTAS DE VÁCUO; • 8 INSUFLADORES (TETEIRAS); • 8 COPOS INOX PARA TETEIRAS; • 2 COLETORES DE LEITE COMPLETOS COM NO MÍNIMO 350 ml CADA; • 2 MANGUEIRAS LONGAS TRANSPARENTES DE LEITE; • 2 MANGUEIRAS LONGAS DE VÁCUO; • 2 MANGUEIRAS LONGAS DUPLAS DE VÁCUO; (MANGUEIRA DE PULSAÇÃO); • 2 TORNEIRAS DE VÁCUO; • 2 TAMPÕES DE TETEIRAS; <p>1 RESERVATÓRIO DE VÁCUO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 25L; 1 LAVADOR AUTOMÁTICO DOS CONJUNTOS DE TETEIRAS; 1 CANECA DE TESTE PARA MASTITE; 1 JOGO DE ESCOVAS PARA LIMPEZA; 2 BARRAS, DE 6 METROS CADA, DE CANO PVC 50 mm SOLDÁVEL; 6 CURVAS LONGAS EM PVC 50 mm SOLDÁVEL; 1 TAMPÃO DE PVC 50 mm (CAP SOLDÁVEL); e 5 SUPORTES PARA TUBULAÇÃO DE 50 mm. FRETE, MONTAGEM, INSTALAÇÃO E ENTREGA TÉCNICA INCLUSOS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. AS ORDENHADEIRAS DEVERÃO SER IDENTIFICADAS E SEPARADAS POR KITS INDIVIDUAIS.</p>	Unidade	10	R\$ 8.560,00	R\$ 85.600,00	AGROPATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP CNPJ 20.963.380/0001-77	ADJUDICADO

LOTE 05 COTA PRINCIPAL							
Item	Descrição do Material	Unidade de Medida	Quantidade	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	EMPRESA	RESULTADO
1	<p>1. BALANÇA ELETRÔNICA CAPACIDADE DE PESAGEM 150 KG E DIVISÃO 50G, BIVOLT 110/220, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PLATAFORMA EM CHAPA DE AÇO INOX, COM RODÍZIOS, TIPO DIGITAL, NÚMERO DE DÍGITOS 6, DIMENSÕES 40 X 55 CM, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. 2. COCHO PARA ARMAZENAGEM DE MASSA OU FARINHA - CONSTRUÍDO EM FIBRA DE VIDRO, CUJAS DIMENSÕES SÃO: 1,70X0,70X0,35 M, ACOMPANHADO POR 3 RODÍZIOS. CAPACIDADE DE ARMAZENAR ATÉ 250 KG. 3. ENSACADEIRA SEMIAUTOMÁTICA PARA ENSAQUE DE PRODUTOS GRANULADOS E FARELADOS. 4. FORNO MECANIZADO PARA TORRAGEM DE FARINHA DE MANDIOCA; TACHO MEDINDO NO MÍNIMO 2M (DOIS METROS) DE DIÂMETRO, EM CHAPA DE AÇO DE NO MÍNIMO 4MM (QUATRO MILÍMETROS) PARA RECEBIMENTO DE FOGO DIRETO; GRADE EM CANTONEIRAS E BARRAS CHATAS; ENGRENAGENS EM FERRO FUNDIDO; SISTEMA EXCÊNTRICO DE AUTOMATIZAÇÃO DAS NOVE PALHETAS; MOTOR ELÉTRICO DE NO MÍNIMO 2 HP, 4 POLOS, MONOFÁSICO; COM CORREIAS E SISTEMA DE PROTEÇÃO; CHAVE ELÉTRICA DE BOTÃO; CAPACIDADE PARA 150 KG/HORA. SISTEMA DE AQUECIMENTO A LENHA. COM TODOS OS ITENS NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO. 5. LAVADOR E DESCASCADOR DE MANDIOCA INOX, COM BASE CONSTRUÍDA EM VIGA "U" DE 6", ENGRENAGENS EM FERRO FUNDIDO, MEDIDAS EXTERNAS MÍNIMA (1,87 X 2,28 X 1,32 M); C/ REBOLO EM CHAPA DE AÇO INOX AISI 304 PERFURADA (MÍNIMO DE 1,9 MM E FUROS DE 19 MM), EIXO COM CHUVEIRO INTERNO, MOTOR ELÉTRICO DE 5 HP 4 POLOS C/ POLIA E CHAVE ELÉTRICA DE BOTÃO; C/ CARRINHO DE DESCARREGAMENTO EM CHAPA DE INOX AISI 304 PERFURADA, COM RODÍZIOS (MÍNIMO DE 1,20 X 1,20 X 0,40 M), CAPACIDADE MÍNIMA DE 600 KG/HORA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. 6. PENEIRA ELÉTRICA EM CHAPA DE FERRO ESPESSURA MÍNIMA DE 1,52 MM, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,20 X1,65 X 0,55 M, MONTADA EM ARMAÇÃO DE CIRCULAÇÃO DE FERRO COM 02 CAIXAS DE PENEIRA EM TELA DE AÇO GALVANIZADO, CORREIA E PROTETOR, MOTOR MONOFÁSICO DE 1/2 HP 4 POLOS, CHAVE ELÉTRICA DE BOTÃO, CAPACIDADE PARA 400 KG/HORA; COCHO EM CHAPA DE AÇO (0,95 X 0,65 M), MONTADO EM ARMAÇÃO DE FERRO, COM CAIXA PENEIRA E TELA DE AÇO GALVANIZADO C/ CORREIA E PROTETOR, MOTOR ELÉTRICO DE 5 HP COM POLIA E CHAVE ELÉTRICA DE BOTÃO, 220 VOLTS 4 POLOS; CAPACIDADE PARA 400 KG/HORA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. 7. RALADOR E TRITURADOR DE MANDIOCA AUTOMÁTICO EM CHAPA DE FERRO, CUJAS DIMENSÕES SÃO 1,13X1,40X0,62 METROS; BASE DE 1,40M CONSTRUÍDA EM CANTONEIRAS DE FERRO, ENGRENAGENS EM FERRO FUNDIDO; CAIXA RECEPTORA EM CHAPA DE FERRO DE 1,52 MM, MEDINDO 0,70X0,70X0,40 M, BOLA DE RODETE EM POLIETILENO MEDINDO 0,35 M COM SERRAS TROCÁVEIS EM AÇO 5/8 MANCAIS E ROLAMENTOS DE PRIMEIRA LINHA; CAIXA DE SAÍDA E COBERTURA DO SISTEMA DE AUTOMAÇÃO EM CHAPA DE FERRO 0,91MM, C/ GRAXEIRAS 3/8, MOTOR MONOFÁSICO DE 5 HP 2P COM POLIA E CHAVE ELÉTRICA DE BOTÃO. CAPACIDADE PARA 1500KG/HORA. 8. PRENSA HIDRÁULICA, CUJA DIMENSÕES SÃO: 2,20X2,10X1,00 METROS; ESTRUTURA EM PERFIL "U" DE FERRO, HIDRÁULICO C/ MEDIDOR DE PRESSÃO, BOMBA HIDRÁULICA SUBMERSA EM ÓLEO, MEDIDOR DE PRESSÃO, DUAS BARRIÇAS ROTATIVAS DE FERRO, C/ GRAXEIRAS 3/8, MOTOR MONOFÁSICO DE 2 HP 4P E CHAVE ELÉTRICA DE BOTÃO. CAPACIDADE PARA 1.200 KG/HORA. 9. TRITURADOR/ESFARELADOR E DESMEMBRADOR DE MASSA PRENSADA DE MANDIOCA, ESTRUTURA EM CANTONEIRA DE FERRO, MEDIDAS MÍNIMO DE 1,10 X 0,55 X 0,65 M, COM CAIXA DE RECEPÇÃO EM CHAPA DE AÇO INOX AISI 304, MEDIDAS MÍNIMO DE 0,65 X 0,55 X 0,40 M, BOLINETE DE POLIETILENO (MÍNIMO 0,35 X 0,17 M), SERRAS TROCÁVEIS EM AÇO AZUL 5/8, MANCAIS, ROLAMENTOS, POLIAS E CORREIS REFORÇADOS, EIXO DESINTEGRADOR COM 16 MARTELOS TROCÁVEIS/FIXO, TELA P/ GRANULOMETRIA DA MASSA EM AÇO INOX AISI 304, MOTOR ELÉTRICO DE 5 HP, 2 POLOS, C/ POLIA E CHAVE ELÉTRICA DE BOTÃO, CAPACIDADE DE 1.500 KG/HORA. FRETE, MONTAGEM, INSTALAÇÃO E ENTREGA TÉCNICA INCLUSOS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES</p>	Unidade	09	FRACASSADO	FRACASSADO	FRACASSADO	FRACASSADO

LOTE 06 COTA RESERVADA À MEI/ME/EPP							
Item	Descrição do Material	Unidade de Medida	Quantidade	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	EMPRESA	RESULTADO
1	1. BALANÇA ELETRÔNICA CAPACIDADE DE PESAGEM 150 KG E DIVISÃO 50G, BIVOLT 110/220, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PLATAFORMA EM CHAPA DE AÇO INOX, COM RODÍZIOS, TIPO DIGITAL, NÚMERO DE DÍGITOS 6, DIMENSÕES 40 X 55 CM, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. 2. COCHO PARA ARMAZENAGEM DE MASSA OU FARINHA - CONSTRUÍDO EM FIBRA DE VIDRO, CUJAS DIMENSÕES SÃO: 1,70X0,70X0,35 M, ACOMPANHADO POR 3 RODÍZIOS. CAPACIDADE DE ARMAZENAR ATÉ 250 KG. 3. ENSACADEIRA SEMIAUTOMÁTICA PARA ENSAQUE DE PRODUTOS GRANULADOS E FARELADOS. 4. FORNO MECANIZADO PARA TORRAGEM DE FARINHA DE MANDIOCA; TACHO MEDINDO NO MÍNIMO 2M (DOIS METROS) DE DIÂMETRO, EM CHAPA DE AÇO DE NO MÍNIMO 4MM (QUATRO MILÍMETROS) PARA RECEBIMENTO DE FOGO DIRETO; GRADE EM CANTONEIRAS E BARRAS CHATAS; ENGRENAGENS EM FERRO FUNDIDO; SISTEMA EXCÊNTRICO DE AUTOMATIZAÇÃO DAS NOVE PALHETAS; MOTOR ELÉTRICO DE NO MÍNIMO 2 HP, 4 POLOS, MONOFÁSICO; COM CORREIAS E SISTEMA DE PROTEÇÃO; CHAVE ELÉTRICA DE BOTÃO; CAPACIDADE PARA 150 KG/HORA. SISTEMA DE AQUECIMENTO A LENHA. COM TODOS OS ITENS NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO. 5. LAVADOR E DESCASCADOR DE MANDIOCA INOX. COM BASE CONSTRUÍDA EM VIGA "U" DE 6", ENGRENAGENS EM FERRO FUNDIDO, MEDIDAS EXTERNAS MÍNIMA (1,87 X 2,28 X 1,32 M); C/ REBOLO EM CHAPA DE AÇO INOX AISI 304 PERFURADA (MÍNIMO DE 1,9 MM E FUROS DE 19 MM), EIXO COM CHUVEIRO INTERNO, MOTOR ELÉTRICO DE 5 HP 4 POLOS C/POLIA E CHAVE ELÉTRICA DE BOTÃO; C/ CARRINHO DE DESCARREGAMENTO EM CHAPA DE INOX AISI 304 PERFURADA, COM RODÍZIOS (MÍNIMO DE 1,20 X 1,20 X 0,40 M), CAPACIDADE MÍNIMA DE 600 KG/HORA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. 6. PENEIRA ELÉTRICA EM CHAPA DE FERRO ESPESURA MÍNIMA DE 1,52 MM, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,20 X 1,65 X 0,55 M, MONTADA EM ARMAÇÃO DE CIRCULAÇÃO DE FERRO COM 02 CAIXAS DE PENEIRA EM TELA DE AÇO GALVANIZADO, CORREIA E PROTETOR, MOTOR MONOFÁSICO DE 1/2 HP 4 POLOS, CHAVE ELÉTRICA DE BOTÃO, CAPACIDADE PARA 400 KG/HORA; COCHO EM CHAPA DE AÇO (0,95 X 0,65 M), MONTADO EM ARMAÇÃO DE FERRO, COM CAIXA PENEIRA E TELA DE AÇO GALVANIZADO C/ CORREIA E PROTETOR, MOTOR ELÉTRICO DE 5 HP COM POLIA E CHAVE ELÉTRICA DE BOTÃO, 220 VOLTS 4 POLOS; CAPACIDADE PARA 400 KG/HORA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. 7. RALADOR E TRITURADOR DE MANDIOCA AUTOMÁTICO EM CHAPA DE FERRO, CUJAS DIMENSÕES SÃO 1,13X1,40X0,62 METROS; BASE DE 1,40M CONSTRUÍDA EM CANTONEIRAS DE FERRO, ENGRENAGENS EM FERRO FUNDIDO; CAIXA RECEPTORA EM CHAPA DE FERRO DE 1,52 MM, MEDINDO 0,70X0,70X0,40 M, BOLA DE RODETE EM POLIETILENO MEDINDO 0,35 M COM SERRAS TROCÁVEIS EM AÇO 5/8 MANCAIS E ROLAMENTOS DE PRIMEIRA LINHA; CAIXA DE SAÍDA E COBERTURA DO SISTEMA DE AUTOMAÇÃO EM CHAPA DE FERRO 0,91MM, C/ GRAXEIRAS 3/8, MOTOR MONOFÁSICO DE 5 HP 2P COM POLIA E CHAVE ELÉTRICA DE BOTÃO. CAPACIDADE PARA 1500KG/HORA. 8. PRENSA HIDRÁULICA, CUJA DIMENSÕES SÃO: 2,20X2,10X1,00 METROS; ESTRUTURA EM PERFIL "U" DE FERRO, HIDRÁULICO C/ MEDIDOR DE PRESSÃO, BOMBA HIDRÁULICA SUBMERSA EM ÓLEO, MEDIDOR DE PRESSÃO, DUAS BARRICAS ROTATIVAS DE FERRO. C/ GRAXEIRAS 3/8, MOTOR MONOFÁSICO DE 2 HP 4P E CHAVE ELÉTRICA DE BOTÃO. CAPACIDADE PARA 1.200 KG/HORA. 9. TRITURADOR/ESFARELADOR E DESMEMBRADOR DE MASSA PRENSADA DE MANDIOCA, ESTRUTURA EM CANTONEIRA DE FERRO, MEDIDAS MÍNIMO DE 1,10 X 0,55 X 0,65 M, COM CAIXA DE RECEPÇÃO EM CHAPA DE AÇO INOX AISI 304, MEDIDAS MÍNIMO DE 0,65 X 0,55 X 0,40 M, BOLINETE DE POLIETILENO (MÍNIMO 0,35 X 0,17 M), SERRAS TROCÁVEIS EM AÇO AZUL 5/8, MANCAIS, ROLAMENTOS, POLIAS E CORREIS REFORÇADOS, EIXO DE SINTEGRADOR COM 16 MARTELOS TROCÁVEIS/FIXO, TELA P/ GRANULOMETRIA DA MASSA EM AÇO INOX AISI 304, MOTOR ELÉTRICO DE 5 HP, 2 POLOS, C/ POLIA E CHAVE ELÉTRICA DE BOTÃO, CAPACIDADE DE 1.500 KG/HORA. FRETE, MONTAGEM, INSTALAÇÃO E ENTREGA TÉCNICA INCLUSOS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	Unidade	01	FRACASSADO	FRACASSADO	FRACASSADO	FRACASSADO

Cuiabá-MT, 21 de dezembro de 2022

(ORIGINAL ASSINADO)
APARECIDA MARIA BORGES BEZERRA
 Secretária de Estado de Agricultura Familiar
 SEAF/MT

(ORIGINAL ASSINADO)
WILLIAN CAMPOS VICTOR DA SILVA
 Pregoeiro Substituto da SEAF/MT

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

MTI

EMPRESA MATO-GROSSENSE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

AVISO DE CONTINUIDADE DE SESSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022/MTI

O Pregoeiro Oficial da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, designado pela Portaria Conjunta nº 019/2022/SEPLAG/MTI/MT de 22/02/2022 para o **Pregão Eletrônico nº. 026/2022/MTI/SEPLAG**, cujo objeto é o **Contratação de empresa especializada para a realização de serviços especializados na Lei Geral de Proteção de Dados. O serviço a**

ser prestado consiste na realização de duas fases, fase de diagnóstico e fase de implantação do Programa de Conformidade com a LGPD na MTI com a implementação do Sistema de Gestão de Privacidade e Segurança (SGPS), com vistas a alcançar a conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados., vem a público informar que o pregão **será reaberto no dia 04/01/2023 (quarta-feira) às 14h00min - horário de Cuiabá/Mato Grosso, para continuidade da sessão.** Outrossim informamos que encontra-se disponível na área pública do Sistema de aquisições governamentais - SIAG, a diligência e análise técnica realizada pelo órgão promotor da licitação.

Cuiabá-MT, 02 de janeiro de 2023.

Erick Petronius Lima Ribeiro
 Pregoeiro Oficial/MTI/SEPLAG
 (original assinado)

mt.gov.br

f /GovernodeMatoGrosso

t govmatogrosso

o govmatogrosso



RESPEITE A PIRACEMA. PESCAR FORA DE ÉPOCA É CRIME AMBIENTAL.

Crédito: Marcos Vergueiro (Secom)

Quem preserva a reprodução dos peixes evita prejuízo na natureza, na sociedade e no bolso.

Multa de R\$ 1.000 a R\$ 100 mil

Acréscimo de R\$ 20 por kg de peixe

Prisão de 1 a 3 anos

▶ PERÍODO PROIBITIVO:
OUTUBRO DE 2022 A FEVEREIRO DE 2023.

Denuncie: 0800-065-3838



Governo de
**Mato
Grosso**

DEFENSORIA PÚBLICA

ATO Nº. 002/2023

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições institucionais, especialmente a conferida pelo Parágrafo Único, Art. 14, Seção I-A, da Lei Complementar nº 146, de 29 de dezembro de 2003, de acordo com a redação conferida pelo Art. 2º, da Lei Complementar nº 398, de 20 de maio de 2010; resolve **NOMEAR** a Defensora Pública de Terceira Classe, **MARIA CECÍLIA ALVES DA CUNHA**, para exercer o cargo de Segunda Subdefensora Pública-Geral do Estado de Mato Grosso, com efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2023.

Cuiabá/MT, 02 de janeiro de 2023.

MARIA LUZIANE RIBEIRO DE CASTRO
(original assinado)
Defensora Pública-Geral do Estado

ATO Nº. 003/2023

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições institucionais, especialmente a conferida pelo Art. 5º, Parágrafo 4º, inciso I, da Lei nº 10.773, de 05 de dezembro de 2018; resolve **NOMEAR** o Defensor Público de Segunda Instância, **CLODOALDO APARECIDO GONÇALVES DE QUEIROZ**, para exercer o cargo de Secretário Executivo de Administração da Defensoria Pública do Estado, com efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2023.

Cuiabá/MT, 02 de janeiro de 2023.

MARIA LUZIANE RIBEIRO DE CASTRO
(original assinado)
Defensora Pública-Geral do Estado

ATO Nº. 004/2023

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições institucionais, especialmente a conferida pelo art. 11, incisos I e V, da Lei Complementar nº 146, de 29 de dezembro de 2003, resolve exonerar **JACQUELINE BITTENCOURT MARQUES** do cargo de Assessora Especial (DP-CNE-II) da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, conforme a Lei nº 10.773 de 05 de dezembro de 2018, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2023.

Cuiabá/MT, 02 de janeiro de 2023.

MARIA LUZIANE RIBEIRO DE CASTRO
(original assinado)
Defensora Pública-Geral do Estado

ATO Nº. 005/2023

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições institucionais, especialmente a conferida pelo Art. 11, incisos I e V, da Lei Complementar nº 146, de 29 de dezembro de 2003, resolve exonerar **BRUNO CORDEIRO CIDADE**, do cargo de Assessor Técnico (DP-CNE- III) da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, conforme a Lei nº 10.773, de 05 de dezembro de 2018, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2023.

Cuiabá/MT, 02 de janeiro de 2023.

MARIA LUZIANE RIBEIRO DE CASTRO
(original assinado)
Defensora Pública-Geral do Estado

ATO Nº. 001/2023

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições institucionais, especialmente a conferida pelo Parágrafo Único, Art. 13, Seção I-A, da Lei Complementar nº 146, de 29 de dezembro de 2003, de acordo com a redação conferida pelo Art. 2º, da Lei Complementar nº 398, de 20 de maio de 2010; resolve **NOMEAR** o Defensor Público de Classe Especial, **ROGERIO BORGES FREITAS**, para exercer o cargo de Primeiro Subdefensor Público-Geral do Estado de Mato Grosso e ordenador de despesas, autoridade competente dotado de poder de decisão conferida pelo Art 2º do Decreto nº 1.525 de 23 de novembro de 2022, com efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2023.

Cuiabá/MT, 02 de janeiro de 2023.

MARIA LUZIANE RIBEIRO DE CASTRO
(original assinado)
Defensora Pública-Geral do Estado

ATO Nº. 006/2023

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições institucionais, especialmente a conferida pelo art. 11, incisos I e V, da Lei Complementar nº 146, de 29 de dezembro de 2003, resolve exonerar a pedido **JÉSSICA APARECIDA SCHEREMETA GUEDES DE CASTRO** do cargo de Assessora Especial (DP-CNE-II) da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, conforme a Lei nº 10.773 de 05 de dezembro de 2018, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2023.

Cuiabá/MT, 02 de janeiro de 2023.

MARIA LUZIANE RIBEIRO DE CASTRO
(original assinado)
Defensora Pública-Geral do Estado

ATO Nº. 007/2023

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições institucionais, especialmente a conferida pelo art. 11, incisos I e V, da Lei Complementar nº 146, de 29 de dezembro de 2003, resolve exonerar **MARIA JOSEFINA VIEIRA COSTA** do cargo de Assessora Especial (DP-CNE-II) da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, conforme a Lei nº 10.773 de 05 de dezembro de 2018, com efeitos a partir de 06 de janeiro de 2023.

Cuiabá/MT, 02 de janeiro de 2023.

MARIA LUZIANE RIBEIRO DE CASTRO
(original assinado)
Defensora Pública-Geral do Estado

ATO Nº. 008/2023

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições institucionais, especialmente a conferida pelo art. 11, incisos I e V, da Lei Complementar nº 146, de 29 de dezembro de 2003, resolve nomear **MARIA JOSEFINA VIEIRA COSTA** no cargo de Assessora Jurídica (DP-CNE-III) da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, com atuação junto a Defensora Pública Gisele Chimatti Berna, conforme a Lei nº 10.773 de 05 de dezembro de 2018, com efeitos a partir de 09 de janeiro de 2023.

Cuiabá/MT, 02 de janeiro de 2023.

MARIA LUZIANE RIBEIRO DE CASTRO
(original assinado)
Defensora Pública-Geral do Estado

PORTARIA Nº 001/2023/DPG

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e institucionais, conferidas pelo art. 28 §3º - Seção IV da Lei 146/2003 com redação modificada pela Lei Complementar 608/2018;

CONSIDERANDO a decisão proferida no procedimento nº 9/2023;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Defensora Pública do Estado de Mato Grosso Liseane de Oliveira Gomes, no interesse da Administração Pública, para atuar como Coordenadora do Núcleo Cível de Segunda Instância/MT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2023, revogando as disposições contrárias.

Cuiabá/MT, 02 de janeiro de 2023.

MARIA LUZIANE RIBEIRO DE CASTRO
Defensora Pública-Geral do Estado de Mato Grosso
(original assinado)



- **Você nunca vai achar alguém como eu, ele me disse.**

- **Ainda bem. Por isso, eu descobri como há gente boa no mundo.**



Se você passa por isso ou conhece alguém que passa, não se cale. Precisamos conversar sobre violência doméstica e como superá-la.

**NÃO
CALE.
FALE.**



Governo de
**Mato
Grosso**

Violência contra a mulher é crime. Denuncie. Ligue **180**.

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇO

PROCESSO Nº. 228/2022 TOMADA DE PREÇO 014/2022

O Município de Água Boa-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que, decorrido o prazo e não havendo nenhuma interposição de recurso da fase de habilitação da licitação acima referenciada que tem por objeto: Contratação de empresa para execução de Obras de Instalação de Sistema de Abastecimento de Água em Áreas Rurais e Comunidades Tradicionais, conforme Termo de Convênio FUNASA Nº CV 0982/2017 e Processo de Projeto nº 25180.000.133/2018-73, com elaboração de projeto executivo como encargo do contratado e ainda conforme planilha orçamentária, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, projetos arquitetônicos e especificações técnicas constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital no Município de Água Boa-MT.

DATA: 10/01/2023.

HORÁRIO: 14h00min, horário de Brasília.

LOCAL: Sede da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

Água Boa/MT, 02 de janeiro de 2023.

Gilson Cesar da Silva Galle
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2022

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT, por meio da CPL, torna pública a Adjudicação e Homologação da TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2022, cujo objeto é a *Contratação de empresa especializada para aprofundamento de um poço tubular, de 350 para até 650m, incluindo a sua adequação e licença junto ao órgão ambiental, objetivando atender as necessidades da Comunidade Assentamento 04 de Outubro, Zona Rural de Campo Verde-MT*, à empresa HIDROCAVE POÇOS ARTESIANOS LTDA, CNPJ nº 13.778.371/0001-40, vencedora do certame com o valor de R\$ 273.645,00 (duzentos e setenta e três mil, seiscentos e quarenta e cinco reais). Campo Verde, 02 de janeiro de 2023. Héliida Hübner - Presidente da CPL.

AVISO DE PREGÃO Nº 179/2022 RETIFICAÇÃO DA DESCRIÇÃO DOS ITENS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE, ATRAVÉS DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, torna público **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS** na modalidade Pregão (presencial) nº 179/2022 a se realizar no dia **04/01/2023 às 13h30, na sede** da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada de edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-4202 ou 3419.2067. Em conformidade com a legislação vigente em vigor. Campo Verde - MT, 02 de janeiro de 2022.

Héliida B. M. P. Hubner
Pregoeira

AVISO DE PREGÃO Nº 177/2022 RETIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA NOVA DATA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE, ATRAVÉS DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, torna público **O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA PROTEÇÃO E PREVENÇÃO DE ACIDENTES** na modalidade Pregão (presencial) nº 177/2022 a se realizar no dia **19/01/2023 às 8 HORAS, na sede** da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada de edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-4202 ou 3419.2067. Em conformidade com a legislação vigente em vigor. Campo Verde - MT, 02 de janeiro de 2023.

Héliida B. M. P. Hubner
Pregoeira

AVISO DE PREGÃO Nº 173/2022 RETIFICADO RETIRADA DO ALVARA

APREFEITURAMUNICIPALDECAMPOVERDE, ATRAVÉSDACOMISSÃO DE LICITAÇÃO, torna público o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESPORTIVOS, para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA LAZER E ESPORTE e demais secretarias na modalidade Pregão (presencial) nº 173/2022 a se realizar no dia **06/01/2023 às 8h, na sede** da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada de edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-4202 ou 3419.2067. Em conformidade com a legislação vigente em vigor. Campo Verde - MT, 02 de janeiro de 2022.

Héliida B. M. P. Hubner
Pregoeira

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 171/2022

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a HOMOLOGAÇÃO do PREGÃO Nº 171/2022 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AVIAMENTOS, TECIDOS, ITENS DE ARTESANATO E ENXOVAL PARA BEBÊ, que teve como vencedoras as empresas: JC BAPTISTA FERREIRA GARCIA - ME, CNPJ Nº 11.073.488/0001-01; EDER ROBERTO DE PAULA - ME, CNPJ nº 14.822.294/0001-41; e ISABELLY MAYS BRANQUINHO DA MOTA NOVAES, CNPJ Nº 36.000.445/0001-54. Campo Verde, 02 e janeiro de 2023. Fabrícia R. Zago - Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ DO NORTE inscrita no CNPJ 03.238.912/0001-94, torna público que requereu a SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA o Licenciamento Ambiental, (Licença Operação), do cemitério municipal, localizado na estrada municipal, Lote 587 da Gleba Canaã, Município de Nova Canaã do Norte/ MT. Não houve a exigência do EIA/RIMA. *BSNA - Brasil sustentável- Negócios Ambientais - (66) 999850609*

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

AVISO DE RESULTADO DE ADESAO Nº 016/2022 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2022, NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022 DO MUNICÍPIO DE DOM AQUINO MT.

OMUNICÍPIO DE PEDRA PRETA - CNPJ/MF SOB ONº 03.773.942/0001-09, SITUADA NA AVENIDA FERNANDO CORRÊA DA COSTA Nº 940 - CENTRO - PEDRA PRETA - ESTADO DE MATO GROSSO, ATRAVÉS DA PREFEITA, ADERE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2022, NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022 DO MUNICÍPIO DE DOM AQUINO MT, QUE TEM POR OBJETO A Contratação de serviços diversos, palco, decorações, pisos, cortina de palco COM VISTAS À REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DO REVEILLON 2022, A SEREM REALIZADAS NOS DIAS 30 E 31 DE DEZEMBRO DO CORRENTE ANO, NO CENTRO DE EVENTOS ALEXANDRINA ALVES DE FREITAS, DE ACORDO COM PROPOSTA DE CONVÊNIO 2900-2022;

Do outro lado o Preponente **ULISSES FLAVIO SAMANIEGO DE JESUS - CNPJ Nº 27.088.395/0001-82**, estabelecida na Rua João Carlos Pereira Leite, nº 526, bairro: Araes, Cuiabá - MT. Os Itens ao qual foi adjudicado em favor da proponente devera, ser executados conforme exige o Contrato firmado entre as partes e seu termo de referencia sem nenhum custo além daquele da proposta e de forma **INTEGRAL** de acordo com a necessidade da Administração com prévia ordem de fornecimento (**REQUISICÃO**), onde constará o objeto, quantidade e a repartição solicitante. A adesão atenderá as necessidades da Prefeitura de Pedra Preta/ MT, a mesma foi autorizada pelo **OFÍCIO GP Nº 201/2022 da Prefeitura Municipal de Dom Aquino - MT**, e anuência da empresa **ULISSES FLAVIO SAMANIEGO DE JESUS**.

Pedra Preta - MT, 26 de Dezembro de 2022.

IRACI FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2022.**

A Prefeita Municipal de Pedra Preta - MT, no uso de suas atribuições legais, regimentais e com fundamento no inciso VI, do art.43, da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

RESOLVE:

ADJUDICAR: O Procedimento Licitatório na Modalidade Adesão (Carona) para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS, PALCO, DECORAÇÕES, PISOS, CORTINA DE PALCO COM VISTAS À REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DO REVEILLON 2022, A SEREM REALIZADAS NOS DIAS 30 E 31 DE DEZEMBRO DO CORRENTE ANO, NO CENTRO DE EVENTOS ALEXANDRINA ALVES DE FREITAS, DE ACORDO COM PROPOSTA DE CONVÊNIO 2900-2022, de acordo com a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 28/2022, NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022 DO MUNICÍPIO DE DOM AQUINO MT.**

Valor Total de: R\$ 496.288,00 (Quatrocentos e noventa e seis mil duzentos e oitenta e oito reais).

**Razão Social: ULISSES FLAVIO SAMANIEGO DE JESUS .
Proceda - se a Adjudicação da empresa: ULISSES FLAVIO SAMANIEGO DE JESUS - CNPJ Nº 27.088.395/0001-82.**

Pedra Preta - MT, 29 de Dezembro de 2022.

**IRACI FERREIRA DE SOUZA
PREFEITA MUNICIPAL**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2022.**

A Prefeita Municipal de Pedra Preta - MT, no uso de suas atribuições legais, regimentais e com fundamento no inciso VI, do art.43, da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

RESOLVE: HOMOLOGAR: O Procedimento Licitatório na Modalidade Adesão (Carona) para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS, PALCO, DECORAÇÕES, PISOS, CORTINA DE PALCO COM VISTAS À REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DO REVEILLON 2022, A SEREM REALIZADAS NOS DIAS 30 E 31 DE DEZEMBRO DO CORRENTE ANO, NO CENTRO DE EVENTOS ALEXANDRINA ALVES DE FREITAS, DE ACORDO COM PROPOSTA DE CONVÊNIO 2900-2022, de acordo com a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 28/2022, NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022 DO MUNICÍPIO DE DOM AQUINO MT.**

Valor Total de: R\$ 496.288,00 (Quatrocentos e noventa e seis mil duzentos e oitenta e oito reais).

**Razão Social: ULISSES FLAVIO SAMANIEGO DE JESUS .
Proceda - se a Homologação da empresa: ULISSES FLAVIO SAMANIEGO DE JESUS - CNPJ Nº 27.088.395/0001-82.**

Pedra Preta - MT, 29 de Dezembro de 2022.

**IRACI FERREIRA DE SOUZA
PREFEITA MUNICIPAL**

**REVOGAÇÃO DA PUBLICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DO PROCESSO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
16/2022**

CONSIDERANDO o recebimento do Ofício nº 052/2022 - Subsecretário de Suprimentos.

CONSIDERANDO que foi necessário a alteração do quantitativo de alguns itens referente ao termo de convênio nº 2900-2022;

IRACI FERREIRA DE SOUZA, Prefeita Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

DECIDE:

REVOGAR A PUBLICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 16/2022, que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS, PALCO, DECORAÇÕES, PISOS, CORTINA DE PALCO COM VISTAS À REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DO REVEILLON 2022, A SEREM REALIZADAS NOS DIAS 30 E 31 DE DEZEMBRO DO CORRENTE ANO, NO CENTRO DE EVENTOS ALEXANDRINA ALVES DE FREITAS, DE ACORDO COM PROPOSTA DE CONVÊNIO 2900-2022, de acordo com a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 28/2022, NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022 DO MUNICÍPIO DE DOM AQUINO MT. que fora publicado na AMM, na data de 27/12/2022. Logo mais as correções sejam feitas, será feita uma nova publicação.

Pedra Preta - MT, 28 de Dezembro de 2022.

**IRACI FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

EXTRATO DA PORTARIA Nº 001/GP/2023. "Dispõe sobre nomeação de servidor para exercer o cargo comissionado de Chefe de Gabinete, e dá outras providências". EXTRATO DA PORTARIA Nº 002/GP/2023. "Dispõe sobre designação de servidor para exercer o cargo comissionado de Chefe de Setor de Compras e dá outras providências". EXTRATO DA PORTARIA Nº 003/GP/2023. "Concede Férias e Licença Prêmio à Servidores e dá outras providências". EXTRATO DA PORTARIA Nº 004/GP/2023. "Institui a Comissão Permanente de Licitação para Compras, Obras e Serviços". EXTRATO DA PORTARIA Nº 005/GP/2023. "Dispõe sobre nomeação do Pregoeiro Municipal e Equipe de Apoio e dá outras providências". EXTRATO DA PORTARIA Nº 006/GP/2023. "Dispõe sobre nomeação de servidor para exercer o cargo comissionado de Coordenador(a) Municipal de Documentos, Protocolo e Expediente, e dá outras providências". EXTRATO DA PORTARIA Nº 007/GP/2023. "Dispõe sobre nomeação de servidor(a) para exercer o cargo comissionado de Assistente Pedagógico(a) e dá outras providências". EXTRATO DA PORTARIA Nº 008/GP/2023. "Dispõe sobre nomeação de servidor(a) para exercer o cargo de Diretor(a) Escolar da Escola Municipal São Jorge e dá outras providências". EXTRATO DA PORTARIA Nº 009/GP/2023. "Dispõe sobre nomeação de servidor(a) para exercer o cargo de Diretor(a) Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil "Isaias Pereira dos Santos" e dá outras providências". EXTRATO DA PORTARIA Nº 010/GP/2023. "Dispõe sobre nomeação de servidor (a) para exercer o cargo comissionado de Coordenador(a) da Escola Municipal São Jorge e dá outras providências". EXTRATO DA PORTARIA Nº 011/GP/2023. "Autoriza servidor(a) a usufruir dias de Férias". Pontal do Araguaia-MT. Em 02 de Janeiro de 2023. **ADELINO FRANCISCO LOPO**, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

AVISO DE RESULTADO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 093/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022**

O Município de Santo Antônio do Leverger - MT, através da sua Pregoeira Oficial, torna público aos interessados, o **RESULTADO** do Pregão Presencial 024/2022, tendo como objeto o **A AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO PARA O SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER-MT , OBSERVADO AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERENCIA DESTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS.**

NESTA, SAGROU-SE VENCEDORA STEM SOLUÇÕES E INTEGRAÇÕES EDUCACIONAIS LTDA CNPJ: 31.761.603/0001-30 com valor total do Lote R\$ 278.443,21 (Duzentos e Setenta e Oito Mil e Quatrocentos e Quarenta e Três Reais e Vinte e Um Centavos)

Santo Antônio do Leverger- MT, 02 de janeiro de 2023.

Lidiane Batista de Rezende
Pregoeira
Portaria 037/GP/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2022**

O Prefeito Municipal de São José do Xingu/MT, em cumprimento ao art. 38, inc. VII e art. 43, inc. VI da Lei Federal nº 8.666/1993 considerando a ausência de recursos e a manifestação favorável da Procuradoria Jurídica resolve: **ADJUDICAR e HOMOLOGAR** o Processo nº 071/2022. **OBJETO:** SRP PARA FUTURA Aquisição de Veículo novo OKM Tipo Ônibus para atender as demandas e demais necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **Lote 1- ADJUDICADO E HOMOLOGADO a Empresa:** Macropeças Multimarcas Comercio de caminhões CNPJ 07.838.209/0001-78; **Valor Total R\$ 548.000,00.** Por tudo que consta nos autos do referido Processo ADJUDICO E HOMOLOGO e autorizo o prosseguimento do feito.

São José do Xingu - MT, em 30 de Dezembro de 2022.

Sandro José Luz Costa - Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 001/2023 OBJETO: Revitalização da Praça Pública localizada na quadra 20, Bairro Buritit, no Município. **Data e Hora de Abertura:** 18/01/2023 as 09:00HS/Brasília.

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 002/2023 OBJETO: Drenagem Superficial Guia (meio-fio) e sarjeta no Distrito de Santo Antônio do Fontoura no Município. **Data e Hora de Abertura:** 19/01/2023 as 09:00HS/Brasília. O Edital na Prefeitura Informações: tel. (66) 3568-1109 ou e-mail: licitaxingu@gmail.com.

São José do Xingu - MT, em 30 de Dezembro de 2022.

TALITA TEIXEIRA FEITOSA - Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA / MT
RESULTADO**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 229/2022
TOMADA DE PREÇO Nº 004/2022**

A Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Membro Srª Cristina Magalhães Castro, Portaria nº. 409/2022, leva ao conhecimento dos interessados o Resultado da Tomada de Preço nº 004/2022 para Contratação de empresa especializada na execução/instalação de rede particular de energia elétrica urbana trifásica de 112,5KVA (380/220V) em 13,8KV, com 10 metros de extensão, 2 (dois) postes de concreto, incluso material e mão de obra, a ser instalada na sede da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, A Comissão acusou o recebimento dos envelopes de documentação e de proposta de preço da empresa: STS - CONSTRUÇÕES ELETRICAS LTDA (04.116.936/0005-67). Os envelopes foram entregues nesta repartição pelo representante da empresa, Srº João Gonzaga da Silva, RG 260617 SSP/MT e CPF: 208.698.0001-91.

Iniciados os trabalhos pela Comissão foi rubricado os envelopes contendo os documentos de habilitação e proposta de preço da empresa e e aberto o envelope 01 Habilitação, no decorrer das análises foi contatado que a empresa não contemplou o item 7.3.2. **REGULARIDADES FISCAL E TRABALHISTA -7.3.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, ficando o processo Fracassado. Vila Rica - MT, 02 de Janeiro de 2023. CRISTINA MAGALHÃES CASTRO**
Membro da C.P.L Portaria nº 409/2022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA / MT
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL
Nº 067/2022**

OBJETO: O presente aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato 067/2022, inicialmente pactuado no Processo Licitatório nº 143/2022 na modalidade Concorrência nº 002/2022, pelo período de 90 (Noventa) dias, contados a partir do dia 30/12/2022 até 30/03/2023. O objeto é Contratação de empresa especializada para execução da obra de 01(um) barração área a ser construída 891,68m², sendo um edifício do tipo térreo divisórias com vedações em alvenaria de tijolo furado revestido, a estrutura em concreto armado e a cobertura em telha de aço/alumínio, com estrutura metálica para o telhado. A construção e composta pelos seguintes itens ambientes: 01 barração contendo: almoxarifado, cozinha, sala de espera, banheiro funcionário, dormitório masculino, dormitório feminino, WC masculino, WC feminino, box mecânica, box pintura, box de óleo, circulação de veículos e pessoas, conforme Projetos, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e demais anexos contidos no Processo.

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

DATA: Vila Rica/MT, 02 de Janeiro de 2023.

ASSINANTES /

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA - Prefeitura Municipal De Vila Rica - Contratante

ENGREGO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI EPP - LUCAS SILVA REGO (29.232.291/0001-25) Contratada.

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI****ERRATA DO EXTRATO DE ADITIVO 01/2022 DO CONTRATO 06/2022**

A Câmara Municipal de Alto Taquari Estado de Mato Grosso vem a público informar a presente errata da publicação do extrato de aditivo de contrato, realizada no Diário Oficial do Estado no dia 27 de dezembro de 2022 - pagina 92

ONDE SE LÊ:

Valor total do contrato: R\$ 30.000,00

LEIA-SE:

Valor total do contrato: R\$ 36.000,00

Vânia Regina Zanini Previdente

Presidente da Câmara Municipal

TERCEIROS**CONDOMINIO EDIFICIO BOA ESPERANÇA**

Avenida Pres. Getulio Vargas nº. 1160 - 78043-415 - CUIABÁ - MT.
CNPJ: 15.084.643/0001-38.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 001/2023.

Na qualidade de Síndica do Condomínio Edifício Boa Esperança, vimos através deste, convocar aos senhores condôminos/proprietários a participarem da AGE-ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA conforme artigo 1.350 do Código Civil e Art. 23 §12 da Convenção, a realizar-se de forma Virtual na Modalidade Zoom ou whatsapp, no dia 13/01/2023 (Sexta-feira), às 19:30 (dezenove horas e trinta minutos) em primeira chamada, com a presença de metade dos moradores e às 20:00 (vinte horas) com qualquer número de presentes, conforme determina a Lei 4.591/64, nos termos dos Arts. 22 a 25, a fim de deliberarem e aprovarem os seguintes assuntos:

Pautas:

1 - Apresentação das contas do ano de 2022.

2 - Eleição e Posse do síndico, subsíndico e conselho fiscal, gestão 2023/ Janeiro2024.

OBSERVAÇÕES:

• O link para acesso ao evento será enviado por whatsapp aos proprietários previamente cadastrado junto ao condomínio, portanto, caso o interessado na

participação esteja

com o cadastro desatualizado ou não resida no condomínio, deverá proceder sua

regularização cadastral até o dia anterior a assembléia.

• É lícito aos senhores condôminos se fazerem representar na Assembléia ora convocada

por Procuradores, munidos com procurações específicas;

• A ausência dos senhores condôminos não os desobriga de aceitarem como tácita

Concordância Aos assuntos que forem tratados e deliberados;

• Os condôminos em atraso nos pagamentos de suas taxas condominiais não poderão

votar nas deliberações.

Cuiabá-MT. 06 de Janeiro de 2022.

Elizete Fátima de Barros.

Síndica Gestão 2022 / Janeiro/2023.

COOPERATIVA TERENAS ENERGIA, CNPJ 48.275.784/0004-30, informa que foi solicitado o Licenciamento por Adesão e Compromisso para atividade de Geração de Energia Fotovoltaica com 2,5MW de potência, no município de Vera, Mato Grosso. À Secretaria Estadual de Meio Ambiente -SEMA. As coordenadas do empreendimento são: Lat. 8.638.677,46 e Long. 687.056,98, Fuso 21 L, Altitude 427.

S. MARCONI, CNPJ: 01.323.492/0001-19, localizado na Av. Prefeito Caio ,S/N, Vila Nova, Arenápolis-MT, torna-se público que requereu junto a Secretaria de Estado de Meio Ambiente- SEMA-MT, Serviço de Cadastro ao uso de Recursos Hídricos CAPTAÇÃO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA 01 POÇO TUBULAR- na coordenada (14° 27'27,18" S 056° 50' 39,94" W) Vazão 2,32 m³/h, atividade Hotel.

AUTO POSTO AVENIDA LTDA, CNPJ: 26.635.439/0001-84, localizado na Av. Prefeito Caio ,674, Vila Nova, Arenápolis -MT, torna-se público que requereu junto a Secretaria de Estado de Meio Ambiente- SEMA-MT, Serviço de Cadastro ao uso de Recursos Hídricos CAPTAÇÃO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA 01 POÇO TUBULAR na coordenada (14° 27' 29,90" S 056° 50' 39,82" W) Vazão 4,5 m³/h, atividade Posto de Combustível.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ - CNPJ: 24.772.188/0001-54 Torna-se público que requereu à Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT a Licença Prévia e Licença de Instalação para a atividade "Implantação de Pavimentação - 17,63 Km da Rodovia Municipal E-20" Em zona rural do município de Matupá/MT

CALEBE DISTRIBUIDORA DE AUTO PELAS LTDA - CNPJ 07.843.896/0001-10, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Tangará da Serra (SEMMEA), a LP (Licença Prévia) e LI (Licença de Instalação) e LO (Licença de Operação para a atividade de Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária, localizado na A Rural, Rod MT 358 KM 167,5 Sala 03, Município de Tangará da Serra - MT. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental. **Responsável Técnico: Josmael Liotto Rodrigues, Engenheiro Civil. (65) 99971-3703.**

PORTARIA N.º 005/2022 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre nomeação para o cargo da Diretoria Executiva da ARIS/MT.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO, Presidente do Consórcio Público, no uso de suas atribuições legais do Contrato de Consórcio Público e seus Estatutos;

Considerando a disposição contida no Contrato de Consórcio Público da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento - ARIS-MT, Cláusula 23, inciso III e Cláusula 29 e §1º.

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear o Sr. WEMER FRANCIS RODRIGUES DA SILVA, brasileiro, Engenheiro Sanitarista, Portador da Cédula de Identidade RG nº 1151918-5, SJ/MT, inscrito no CPF nº 835.353.221-20 para exercer o cargo de Diretor Presidente da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento - ARIS/MT a partir de 01 de janeiro de 2023.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Rondonópolis - MT, 30 de dezembro de 2022.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Presidente do Consórcio Público ARIS-MT

Village do Campo 02 Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda - CNPJ 43.190.225/0001-60, torna público que requereu à SEMA/MT, as Licenças Prévia e de Instalação para implantação de condomínio residencial horizontal, sito à Rua Altos do Jamacá, Núcleo Colonial de Jamacá, lote 22, em Chapada dos Guimarães/MT.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 17ª REGIÃO ESTADO DE MATO GROSSO

Resolução CREF17/MT Nº 045 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2022.

Normatiza os procedimentos para pagamento de diária, auxílio representação e gratificação por presença, e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Regional de Educação Física da 17ª Região - CREF17/MT, no uso das atribuições estatutárias, conforme dispõe o inciso IX do artigo 40 do seu Estatuto e,

CONSIDERANDO que o inciso VIII, do art. 30 do Estatuto do CREF17/MT atribui ao Plenário o poder de fixação e normatização, quando houver, da concessão de diárias, jetons e ajuda de custo;

CONSIDERANDO o disposto no § 3º do art. 2º da Lei nº 11.000/2004, que autoriza os Conselhos Profissionais a normatizar a concessão de diárias, jetons, e auxílios de representação, fixando o valor máximo para todos os Conselhos Regionais e a Resolução CONFEF nº 318/2016;

CONSIDERANDO o Decreto nº 5.992/2006 que dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da administração federal direta, autárquica e fundacional, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria CONFEF nº 320/2021 que dispõe sobre o ressarcimento de custos com transporte interurbano e interestadual a ser pago pelo Conselho Federal de Educação Física - CONFEF;

CONSIDERANDO as premissas fixadas na Auditoria de Fiscalização de Orientação Centralizada (FOC) n. TC 036.608/2016-5, e Acórdãos 1925/2019 e 1237/2022 do Tribunal de Contas da União;

CONSIDERANDO que os mandatos dos conselheiros integrantes dos Conselhos Regionais são honoríficos, sem vínculo empregatício;

CONSIDERANDO que o cumprimento da finalidade institucional Conselhos Profissionais exige, o deslocamento de conselheiros, funcionários e colaboradores;

CONSIDERANDO que o pagamento de concessão de diárias, gratificações por presença e auxílios de representação pela participação em reuniões deliberativas tem por objetivo indenizar os Conselheiros e colaboradores das despesas com deslocamento, alimentação, hospedagem, dentre outras, sem configurar salário ou subsídio, aplicável ao exercício do mandato da função pública gratuita;

CONSIDERANDO que o valor das diárias, gratificações por presença e auxílios de representação deve ser condizente com a real situação econômica do país, capaz de indenizar todos os custos suportados pelos Conselheiros e colaboradores eventuais, quando a serviço do CREF17/MT; CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do CREF17/MT em reunião realizada em 10 de dezembro de 2022.

RESOLVE: A concessão de diária, auxílio representação, gratificação por presença e verba de representação, no âmbito do CREF17/MT, fica regulamentada por esta Resolução.

CAPÍTULO I DAS DIÁRIAS

Art. 1º - As diárias serão concedidas aos Conselheiros, integrantes do quadro de pessoal do CREF17/MT e representantes e/ou colaboradores eventuais por dia de afastamento da origem, quando em efetivo exercício, destinando-se a indenizar as despesas com hospedagem, alimentação e locomoção urbana.

§1º - A diária não será utilizada para indenizar as despesas com passagens aéreas, rodoviárias, hidroviárias ou com combustível, em caso de uso de veículo próprio para o deslocamento intermunicipal/interestadual, devendo ser estipulado pela Diretoria do CREF 17/MT por Portaria.

§ 2º - O valor das diárias no território nacional resta fixado na **Tabela I** do Anexo I desta Resolução.

§ 3º - Os valores das diárias serão concedidos pela metade, nos seguintes casos:

I - sempre que o afastamento não exigir pernoite fora da sede;

II - no dia de retorno à sede de origem;

III - quando fornecido alojamento ou outra forma de hospedagem.

§ 4º - Nos casos de afastamento da sede do serviço para acompanhar, na qualidade de assessor, o Conselheiro Presidente do CREF17/MT, o servidor e/ou colaborador eventual farão jus a diárias no mesmo valor atribuído ao Presidente do CREF17/MT.

Art. 2º - As diárias serão pagas de uma só vez, preferencialmente, antecipadamente.

§ 1º - Quando o afastamento se estender por tempo superior ao previsto, serão concedidas as diárias correspondentes ao período prorrogado, desde que autorizada a prorrogação.

§ 2º - O cálculo das diárias não contemplará:

I - a antecipação da ida em mais de um dia em relação ao início do evento, por interesse particular do viajante; e

II - a postergação do retorno em mais de um dia em relação ao término do evento, por interesse particular do viajante.

§ 3º - O pagamento de diárias fica limitada a 15 (quinze) mensais ao Conselheiro Presidente, 10 (dez) mensais aos Conselheiros integrantes da Diretoria e 6 (seis) mensais aos Conselheiros e demais integrantes do quadro de pessoal do CREF17/MT e representantes e/ou colaboradores eventuais.

§ 4º - Aos agentes de orientação e fiscalização, especificamente, o pagamento de diárias fica limitado a 15 (quinze) mensais.

Art. 3º - O controle de presença dos participantes em eventos e reuniões internas é obrigatório e será providenciado pelo CREF17/MT.

Parágrafo único - A presença de que trata o *caput* deste artigo deverá ser registrada diariamente em folha de presença ou outro instrumento que venha a substituí-la.

Art. 4º - O controle de presença de eventos externos dar-se-á através de relatório a ser enviado ao CREF17/MT no prazo de até 05 (cinco) dias úteis do retorno do evento.

Art. 5º - Até que seja enviado o relatório mencionado no artigo anterior, não será autorizado pagamento de novas diárias.

Art. 6º - Devem ser restituídas pelo beneficiário, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data do retorno, as diárias recebidas em excesso.

§ 1º - Serão restituídas, também, em sua totalidade, no prazo estabelecido no *caput* deste artigo, as diárias e o adicional de embarque e desembarque recebidos na hipótese de, por qualquer circunstância, não ocorrer o afastamento.

§ 2º - Até que seja sanada a pendência, não haverá nova autorização de viagem ao viajante que não tenha procedido à restituição prevista neste artigo.

§ 3º - A devolução da importância correspondente à diária, nos casos previstos nesta Resolução, e dentro do mesmo exercício financeiro, ocasionará, após o recolhimento à conta bancária de origem, a reversão do respectivo crédito à dotação orçamentária própria.

§ 4º Não havendo restituição no prazo previsto no *caput*, e após o devido processo administrativo, os beneficiários estarão sujeitos a:

I- Quando funcionário, desconto do valor em folha de pagamento do respectivo mês ou mês subsequente;

II- Quando Conselheiro, abertura de processo ético-disciplinar;

Art. 7º - Será concedido adicional no valor de **R\$ 95,00 (noventa e cinco reais)**, com base no Decreto nº 5.992/2006, por localidade de destino, nos deslocamentos dentro do território nacional a serem realizados de avião, ônibus, trem ou barco, destinado a cobrir despesas de deslocamento até o local de embarque e do desembarque ou até o local de trabalho ou de hospedagem e vice-versa.

Art. 8º - A diária não será concedida quando:

I- Quando outro órgão fornecer ou custear as despesas com hospedagem, alimentação e locomoção urbana, ressalvado o direito a indenização previsto no art. 7º.;

II- Quando as despesas forem custeadas pela instituição responsável pelo evento;

III- Quando não houver compatibilidade dos motivos de deslocamento com o interesse do CREF 17/MT ou correlação entre o motivo do deslocamento e as atividades desempenhadas no exercício do cargo ou função.

CAPÍTULO II DO AUXÍLIO REPRESENTAÇÃO

Art. 9º - Entende-se por auxílio representação a indenização dos custos incorridos pelo profissional, em decorrência do afastamento profissional para a execução de atividades de interesse do conselho indelegáveis a terceiros, legalmente atribuídos pela autoridade competente, relacionados ao cumprimento das atividades institucionais da autarquia, quer seja referente a representação político-institucional ou execução de atividades de gerenciamento superior ou correlatas realizadas dentro ou fora das dependências do CREF 17/MT.

§ 1º As atividades político-representativas consistem no comparecimento ou participação em reuniões externas, eventos oficiais, seminários, conferências, jornadas, oficinas e congressos.

§ 2º As atividades de gerenciamento superior consistem no desempenho de atribuições legais e regimentais próprias dos membros da Diretoria do Conselho, que sejam realizadas em local externo da sede do CREF 17/MT.

§ 3º Por atividades correlatas realizadas dentro ou fora das dependências do CREF 17/MT compreendem-se as fiscalizações, sindicâncias, inspeções, grupos de trabalho, elaboração de pareceres, capacitações e palestras.

Art. 10º - Os conselheiros efetivos e suplentes e representantes e/ou colaboradores eventuais designados pela Diretoria do CREF 17/MT, quando no efetivo exercício, desde que expressamente convocados, convidados, nomeados ou designados para tal fim, farão jus à percepção do auxílio representação, que tem o seu pagamento limitado a 01 (um) auxílio por dia de atividade político-representativa, de gerenciamento superior ou correlatas, nos valores fixados na **Tabela II** do Anexo I desta Resolução.

§ 1º O auxílio representação não é acumulável com outras verbas indenizatórias como a diária, e tem seu pagamento limitado a 01 (um) auxílio por dia de atividade político-representativa, de gerenciamento superior ou correlatas.

§ 2º O pagamento de auxílio representação fica limitado a 10 (dez) mensais ao Conselheiro Presidente, 6 (seis) mensais aos demais Conselheiros e 3 (três) mensais aos demais representantes e/ou colaboradores eventuais designados pela Diretoria do CREF 17/MT.

Art. 11 - O recebimento das importâncias correspondentes ao auxílio representação fica condicionado à comprovação da efetiva participação nos eventos, sendo desnecessária a comprovação dos gastos efetuados.

§ 1º - O controle de presença dos participantes em eventos e reuniões internas será providenciado pelo CREF 17/MT, através de folha de presença ou outro instrumento que venha a substituí-la, onde deverá constar o registro diário.

§ 2º - O controle de presença de eventos externos dar-se-á através de relatório a ser enviado ao CREF 17/MT no prazo de até 05 (cinco) dias úteis do retorno do evento.

§ 3º - Até que seja enviado o relatório mencionado no parágrafo anterior, não será autorizado pagamento de novos auxílios.

CAPÍTULO IV DA GRATIFICAÇÃO POR PRESENÇA

Art. 12 - Aos Conselheiros Regionais e funcionários do CREF 17/MT, quando convocados a participar das reuniões do Plenário, de Comissão/Câmara ou da Diretoria realizadas de forma presencial ou em ambiente virtual, será concedido o pagamento de gratificação de presença, disciplinado pela Lei nº 5.708/1971.

§ 1º - Consiste a gratificação por presença em verba de natureza indenizatória.

§ 2º - O valor a ser concedido como gratificação de presença será paga por dia de reunião, limitadas a 04 (quatro) reuniões por mês.

§ 3º - O valor a ser concedido aos empregados do CREF 17/MT como gratificação de presença para Plenária será pago desde que a reunião seja realizada fora do horário de funcionamento/expediente oficial do CREF 17/MT.

§ 4º - O valor a ser concedido como gratificação de presença está definido na **Tabela III** do anexo I desta Resolução.

§ 5º As atividades de reuniões de Diretoria e para participação em Comissão, se tratam do desempenho de atribuições junto as Comissões permanentes regimentalmente estabelecidas ou as Comissões extraordinárias criadas provisoriamente pela Diretoria do CREF 17/MT.

Art. 13 - A Gratificação de Presença não é acumulável com o auxílio representação e com a diária.

Parágrafo único - Eventuais necessidades de deslocamento intermunicipal será custeado na forma definida em Portaria, como estabelecido no § 1º do art. 1º desta Resolução.

Art. 14 - Os Conselheiros Regionais Suplentes, quando participarem das reuniões deliberativas em substituição aos Conselheiros Regionais Efetivos, receberão a gratificação de presença desta Resolução, quando devidamente convocados.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15 - A utilização de Tecnologias de Informação e Comunicação que atendem a parâmetros de verificação, confidencialidade e segurança reconhecidos adequados devem ser utilizadas para a realização das reuniões virtuais de que trata esta Resolução.

Art. 16 - Os pagamentos das verbas estabelecidas nesta Resolução poderá ser justificado através de relatórios de atividades externas, atas de reuniões e listas de presença, nas quais retem registradas a presença do beneficiário e a relação direta entre a função por este exercida, a atividade desempenhada e as finalidades estatutárias do CREF 17/MT, respeitadas as peculiaridades de cada caso.

Art. 17 - Caberá à Presidência do CREF 17/MT:

I - aprovar os formulários para a solicitação dos pagamentos das verbas estabelecidas nesta Resolução;

II - autorizar o pagamento das verbas estabelecidas nesta Resolução.

Parágrafo único - A Presidência poderá delegar a competência constante no inciso I e II deste artigo através de Portaria.

Art. 18 - As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução correrão por conta do orçamento e das receitas do CREF 17/MT.

Parágrafo único. Para a devida programação de despesa o interessado deverá solicitar a autorização de despesa prevista nesta resolução no prazo mínimo de 10 (dez) dias de antecedência, o que será deliberado e autorizado previamente pelo Presidente do CREF 17/MT.

Art. 19 - Responderão solidariamente pelos atos praticados em desacordo com o disposto nesta Resolução, todos os envolvidos no procedimento, na medida de suas responsabilidades.

Art. 20 - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria *ad referendum* e depois submetidos ao Plenário do CREF 17/MT.

Art. 21 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

EDSON LUIZ MANFRIN
Presidente do CREF 17/MT
CREF 000038-G/MT

**ANEXO I
TABELA I
Dos valores da diária**

Cargo	Valor
Conselheiros, representantes e/ou colaboradores eventuais	R\$ 400,00
Empregados enquadrados na tabela de nível superior e os ocupantes de cargo em comissão ou função gratificada	R\$ 300,00
Empregados enquadrados na tabela de nível médio	R\$ 300,00

**TABELA II
Dos valores do auxílio representação**

Cargo	Valor
Conselheiros, representantes e/ou colaboradores eventuais	R\$ 400,00
Empregados enquadrados na tabela de nível superior e os ocupantes de cargo em comissão ou função gratificada	R\$ 300,00
Empregados enquadrados na tabela de nível médio	R\$ 300,00

**TABELA III
Dos valores da Gratificação de Presença**

Cargo/Evento	Valor
Conselheiros na participação em Plenária	R\$ 200,00
Empregados na participação em Plenária	R\$ 200,00
Conselheiro na participação em Comissão/Câmara	R\$ 100,00
Conselheiros na participação de reunião da Diretoria	R\$ 100,00

A empresa MAIKEL ZANINI & CIA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ 20.194.222/0001-08, torna público o que requereu junto ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Norte Araguaia - CIDESA, em Porto Alegre do Norte/MT, a Licença Ambiental (LP e LI), para atividade de implantação de Loteamento Urbano Residencial, denominado Loteamento Universitário, no município de Porto Alegre do Norte/MT.

O empreendimento **ZOOTEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA** inscrito no CNPJ nº 01.368.688/0015-25, torna público que requereu junto a "Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Tangará da Serra - SEMMEA", o pedido de Licenciamento Ambiental Simplificado (LAS), para atividade de Comércio Atacadista de Defensivos Agrícolas, Adubos, Fertilizantes e Corretivos do Solo com Depósito no Local, localizado à Avenida José Ismael do Nascimento, 1570, Parque Tangará, Setor W, Município de Tangará da Serra /MT.

NOTIFICAÇÃO

**COOPERATIVA DE TRANSPORTE BIGCOOPER
CNPJ - Nº. 32.278.611/0001-92 - NIRE 51400010528**

O Conselho de Administração da **COOPERATIVA DE TRANSPORTES BIGCOOPER** notifica o cooperado **PAULO ROBERTO DA SILVA BENICIO** inscrito CPF: 810.687.271-87 a comparecer no escritório sede da cooperativa até a data 02/02/2023. O não comparecimento acarretará no desligamento do quadro social por descumprimento dos artigos 11, a) Deixar de exercer por 90 dias sucessivos, na área da cooperativa, as atividades que lhe facultou associar-se; d) Deixar de prestar serviços contratados através da cooperativa, sem justificativa aceitável a critério da Diretoria; e) Vier a exercer atividade que entre em conflito com os interesses da cooperativa, ou que, de qualquer forma possa vir a prejudicá-la; do Estatuto Social.

Nova Olímpia - MT, 02/01/2023.

João Carlos Ribeiro da Silva
CPF: 766.910.471-68
Diretor Presidente

NOTIFICAÇÃO

**COOPERATIVA DE TRANSPORTE BIGCOOPER
CNPJ - Nº. 32.278.611/0001-92 - NIRE 51400010528**

O Conselho de Administração da **COOPERATIVA DE TRANSPORTES BIGCOOPER** notifica o cooperado **ELISMAR ROBERTO DA SILVA** inscrito CPF: 955.587.051-91 a comparecer no escritório sede da cooperativa até a data 02/02/2023. O não comparecimento acarretará no desligamento do quadro social por descumprimento dos artigos 11, a) Deixar de exercer por 90 dias sucessivos, na área da cooperativa, as atividades que lhe facultou associar-se; b) Praticar atos que desabonem o conceito da cooperativa; d) Deixar de prestar serviços contratados através da cooperativa, sem justificativa aceitável a critério da Diretoria; e) Vier a exercer atividade que entre em conflito com os interesses da cooperativa, ou que, de qualquer forma possa vir a prejudicá-la; do Estatuto Social.

Nova Olímpia - MT, 02/01/2023.

João Carlos Ribeiro da Silva
CPF: 766.910.471-68
Diretor Presidente

NOTIFICAÇÃO

**COOPERATIVA DE TRANSPORTE BIGCOOPER
CNPJ - Nº. 32.278.611/0001-92 - NIRE 51400010528**

O Conselho de Administração da **COOPERATIVA DE TRANSPORTES BIGCOOPER** notifica o cooperado **RENAN VITOR CARVALHO BARBOSA** inscrito CPF: 038.199.701-42 a comparecer no escritório sede da cooperativa até a data 02/02/2023. O não comparecimento acarretará no desligamento do quadro social por descumprimento dos artigos 11, a) Deixar de exercer por 90 dias sucessivos, na área da cooperativa, as atividades que lhe facultou associar-se; d) Deixar de prestar serviços contratados através da cooperativa, sem justificativa aceitável a critério da Diretoria; e) Vier a exercer atividade que entre em conflito com os interesses da cooperativa, ou que, de qualquer forma possa vir a prejudicá-la; do Estatuto Social.

Nova Olímpia - MT, 02/01/2023.

João Carlos Ribeiro da Silva
CPF: 766.910.471-68
Diretor Presidente

**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DE
MOTOTAXISTA DE MATO GROSSO-AMT/MT**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE MOTOTAXISTA DE MATO GROSSO-AMT/MT. NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ESTATUTÁRIAS, CONVOCA O CONSELHO FISCAL CONFORME O ARTIGO 30º E TODOS OS INTEGRANTES DA CATEGORIA EM GOZO COM SUAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS, PARA A ASSÉMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CONFORME ARTIGO 14º E 16º. QUE REALIZAR-SE-A ÀS 09HS00MIN. NO DIA 03 DE FEVEREIRO DE 2023, EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO, E ÀS 09HS30MIN. DO MESMO DIA EM SEGUNDA CONVOCAÇÃO CASO NÃO SEJA ALCANÇADO "QUORUM" ESTATUTÁRIO NA RUA JAPUIRA QUADRA 31 CASA 05 BAIRRO MORADA DA SERRA 04 1º ETAPA - CEP 78058-114, CUIABÁ/MT. PARA DELIBERAR E APROVAR SOBRE A SEGUINTE ORDEM DO DIA.

- A) PARECER DO CONSELHO FISCAL PARA O BALANÇO ANUAL DO ANO DE 2022;
- B) APRESENTAÇÃO E APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO ANO DE 2022;
- C) APROVAR O ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO 2023;
- D) ASSUNTOS GERAIS.

CUIABÁ, 02 DE JANEIRO 2023.

**WILSON WILLIAM SILVA DA CRUZ
PRESIDENTE AMT/MT**

**ASSEMBLEIA GERAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2023 - PRESIDÊNCIA.**

O Presidente da Federação de Handebol de Mato Grosso - FEHAMAT, no uso de suas atribuições estatutárias, e de acordo com o Artigo 24 do estatuto da entidade, **CONVOCA** os Membros Efetivos Filiados que estão em pleno gozo dos seus direitos, para Assembleia Geral Ordinária que se realizará no dia **11 de fevereiro de 2023**, no **Ginásio Poliesportivo Professor Aecim Tocantins**, localizado na Avenida Agrícola Paes de Barros, S/N - Verdão, CEP: 78030-210, na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, às 13h00 em primeira convocação, ou na falta de quórum necessário às 13h30 em segunda convocação, **no formato Presencial**, com qualquer número de presentes para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- *Alteração Estatutária;*
- *Avaliação e Apresentação Relatório do Departamento Técnico 2021;*
- *Avaliação e Apresentação Relatório do Departamento de Arbitragem 2021;*
- *Avaliação, Apresentação e Aprovação do Relatório do Departamento Financeiro 2021;*
- *Proposta de Taxas, Calendário e Sedes para o Calendário 2022.*
- *Proposta de Criação de Seleccionáveis para representação do Estado em Competições Nacionais de todas categorias e naipes.*
- *Assuntos Gerais*

Sinop/MT, 2 de janeiro de 2023

**THIAGO DOS SANTOS RICHOPPO
Presidente FEHAMAT**

SINDICATO DOS BALCONISTAS E EMPREGADOS DE FARMÁCIA E DROGARIAS DO ESTADO DE MATO GROSSO - SINDFARMA
CNPJ nº 33.709.197/0001-91

Obs.: Precisa ser realizado o cadastro para publicação.

- EDITAL PUBLICAÇÃO RESULTADO DAS ELEIÇÕES SINDICAIS REALIZADA NO DIA 23 DE DEZEMBRO DE 2.022 -

O Presidente da Junta Governativa Provisória do **SINDFARMA-MT - SINDICATO DOS BALCONISTAS E EMPREGADOS DE FARMÁCIAS E DROGARIAS DO ESTADO MATO GROSSO**, infra assinado, no uso de suas atribuições legais e estatutárias **proclama e torna público para todos os fins, que sagrou-se vencedora no pleito eleitoral realizado no dia 23 de dezembro de 2.022**, sob a Fiscalização e Assessoramento da Comissão Eleitoral Independente, em 1.ª e 2.ª convocação das 08:00 as 15:00 horas na sede provisória da entidade sindical da Entidade Sindical funcionando na sala do Advogado André Luis Melo Fort (OAB/10664-O/MT) no escritório, sito à Rua Papa João XXII, n.º 804, Poção - Cuiabá - MT - CEP: 78.015-615, para ocuparem os cargos no quinquênio 2023/2028 (02/01/2023 a 01/01/2028) a **CHAPA ÚNICA** composta pelos diretores eleitos: **DIRETORIA: PRESIDENTE: LEONARDO GABRIEL PAROLIN; SECRETÁRIO: JOÃO MARIN; TESOUREIRO: ALLAN CARLOS D'ALANA; SUPLENTE DE DIRETORIA: VICE PRESIDENTE: RAFAEL FELIPE PAROLIN - VICE - SECRETÁRIO: BRUNO MARCAL DE OLIVEIRA - VICE - TESOUREIRO: MAXILENE PAULA DA SILVA DOURADO; CONSELHO FISCAL TITULAR: (01) MARBIA COSTA DA CONCEIÇÃO (02) MARCELA SILVA DE OLIVERIA (03) LUIZ CARLOS IKEDA FILHO; CONSELHO FISCAL SUPLENTE: (01) ANTONIO BORGES FILHO (02) MARIANA SILVA E SOUZA (03) JOÃO JUNIOR BISPO CIRQUEIRA**

Cuiabá - MT - 26 de dezembro de 2.022.

LEONARDO GABRIEL PAROLIN

Presidente da Junta Governativa Provisória do Sindfarma-MT.

NESTINA RODRIGUES DE SOUZA - "SÍTIO BELA VISTA", de CPF: **072.509.241-68**, torna público que requereu junto a SEMMA/MT a Renovação da Licença de Operação e Alteração de Razão Social para, **G. C. R DE SOUZA - "BELLA VISTA PEIXES"**, de CNPJ: **44.965.210/0001-90**, o qual dará continuidade as mesmas atividades de Piscicultura e Processamento de Peixes/Fabricação de Produtos de Pescados. O empreendimento está localizado na Rodovia BR-364, sentido Cuiabá + 29 Km Trevo + 7 Km, Sítio Bela Vista, S/N, Área Rural de Rondonópolis - MT. PROJENSAN ENGENHARIA (66) 3421-0807.

A BOM FUTURO AGRÍCOLA - ALGODOEIRA SAPEZAL, inscrita no CNPJ: 10.425.282/0019-51, localizada na **Av. Prefeito André Antônio Maggi, s/n.º, Algodoeira Sapezal Sapezal/MT**, torna público que requereu junto ao departamento de meio ambiente da Prefeitura Municipal de Sapezal/MT, a Renovação da Licença de Operação (RLO) para a atividade de **Beneficiamento e Descaroçamento de Algodão**. Não foi determinado estudo de impacto ambiental. 28/12/2022.

O Sr. **MARIO AMERICO SANTANA** sob o CPF N° 900.285.971-68, torna público que requereu junto à **Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano de Cuiabá (SMADES/CBÁ)**, a **Licença de Localização (LL), Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação (LI)** para atividade de **CONSTRUÇÃO de CLÍNICA ODONTOLÓGICA**, Localizada na **AVENIDA CHINA, Nº334 Bairro STA. ROSA I - Cuiabá-MT - CEP:78040-070.**

CERÂMICA CHINOTI LTDA, sob CNPJ nº **45.415.299/0001-83**, torna público que requereu à Secretaria de Estado de Meio Ambiente/MT, para fins da Licença de Operação (LO) do empreendimento citado a cima, onde sua atividade é de Fabricação de Artefatos e Barro Cozido para uso na construção, exeto azulejos e pisos. O empreendimento fica localizado na estrada rural, S/N, Sítio tres irmãs, zona rural do município de Alto Paraguaí/MT

REDE CHAMA GÁS COMÉRCIO DE GÁS LTDA (Chama gás) CNPJ 04.458.446/0001-15, situado a Av. Goiânia, n.º.1302, Bairro Jardim América - Rondonópolis/MT. Torna público que requereu **SEMMA** (Secretaria Municipal de Meio Ambiente), a **RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO** nº 319650/2019 do empreendimento, para atividade de Comércio varejista de Gás liquefeito de petróleo (GPL). A Agis Ambiental-Projetos e Consultoria Ambiental situado a Rua dos Pinheiros nº 126, Coophalis - Rondonópolis/MT, fones: (66) 9-9624-8596 realizará o processo conforme condicionantes previstos no roteiro de solicitação da secretaria municipal de meio ambiente (SEMMA), de Rondonópolis/MT

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Em conformidade com Art.14 do Estatuto Associação Amigos Coração Solidário - **AACS**, inscrito no CNPJ nº 37.644.300/0001-85 situado na Av. Senador Filinto Mulher nº 1343 Bloco B Apto 205, CEP: 78043709 Bairro Quilombo nesta- Cuiabá, Mato Grosso. Ficam Vossa Senhorias, Convocados a participarem da **Assembleia Geral Ordinária** a ser realizada em 1ª convocação as 19hs com a presença da metade das frações ideais da associação, ou em segunda convocação as 19h30min com qualquer número de presente, **no dia 10 de janeiro de 2023** (terça-feira) na sede da associação, para discussão e **deliberação** da seguinte ordem do dia:

1º) Prestação de Conta;

2º) Eleição para nova diretoria

3º) Outros assuntos de interesse geral.

A ausência dos senhores associados não os desobriga de aceitarem como tácita concordância aos assuntos que forem tratados e deliberados.

Cuiabá - MT, 02 de janeiro de 2023

CARLOS DIOGO FARIA PEREIRA

PRESIDENTE

Publicar-65-99228-9990

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO

1º T.A CONTRATO N. 87/2020 - CIA 0046789-79.2020.8.11.0000

OBJETO: "O presente Termo de Aditamento tem por finalidade alterar, em parte, o item 3.1 da Clausula Terceira - PREÇO, do contrato originariamente firmado entre as partes."

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA/MT - FUNAJURIS

CNPJ: 03.535606/0001-10 - 01.872.837/0001-93

CONTRATADO: ALLTECH SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 21.547.011/0001-66

DO PREÇO: "ACRESCENTAR para o item 1 o quantitativo de 5 (cinco) unidades no percentual de 23,80% (vinte e três virgula oitenta centésimos por cento), no valor de R\$ 92.453,30 (noventa e dois mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e trinta centavos), e para o item 14 o quantitativo de 960 (novecentos e sessenta) horas de serviços especializados no valor de R\$ 434.880,00 (quatrocentos e trinta e quatro mil, oitocentos e oitenta reais) no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), nos moldes do art. 65, inciso I, alínea "b", § 1º, da Lei n.º 8.666/1993. 1.1.3. ALTERAR, o item 3.1 da CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, do contrato originalmente firmado entre as partes, em função do acréscimo.

Cuiabá, 02 de janeiro de 2023.

Ivone Regina Marca

Diretora do Departamento Administrativo

mi.gov.br

f /GovernodoMatoGrosso t govmatogrosso @ govmatogrosso

RESPEITE A PIRACEMA.
PESCAR FORA DE ÉPOCA É
CRIME AMBIENTAL.

Quem preserva a reprodução dos peixes evita prejuízo na natureza, na sociedade e no bolso.

Multa de R\$ 1.000 a R\$ 100 mil
Acréscimo de R\$ 20 por kg de peixe
Prisão de 1 a 3 anos

PERÍODO PROIBITIVO:
OUTUBRO DE 2022 A FEVEREIRO DE 2023.
Denuncie: 0800-065-3838

Governo de Mato Grosso

MT.GOV.BR

DESMATAMENTO ILEGAL TOLERÂNCIA ZERO



A GENTE VIGIA E
COMBATE BEM DE PERTO
COM AÇÕES NA JUSTIÇA E
MULTAS NO CPF OU CNPJ
DO INFRATOR





Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

**SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL DO
ESTADO DE MATO GROSSO**

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO
Rua Júlio Domingos de Campos
CEP 78050-970 - Cuiabá - Mato Grosso
CNPJ(MF) 03.507.415/0004-97

www.iomat.mt.gov.br
Acesse o portal E-Mato Grosso
www.mt.gov.br

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

De acordo com a Instrução Normativa nº 005/2008 do Diário Oficial de 27 de maio de 2008, as matérias deverão ser enviadas pelo sistema IOMATNET e no balcão da IOMAT, pessoalmente, em Pen Drive, CD-ROM ou através do correio eletrônico, publica@iomat.mt.gov.br, até as 16:00hs.

Os arquivos deverão ser em extensão .rtf, .doc ou .docx

ATENDIMENTO EXTERNO

De acordo com a Portaria nº 030/2019/SEPLAG do Diário Oficial de 05 de Abril de 2019, o atendimento é de Segunda à Sexta-feira, das 08:00hs às 12:00hs e 13:00hs às 17:00hs.

(65) 3613-8000

HINO NACIONAL

Letra de Joaquim Osório Duque Estrada e música de Francisco Manoel da Silva

Ouviram do Ipiranga as margens plácidas
De um povo heróico o brado retumbante,
E o sol da Liberdade, em raios fúlgidos,
Brilhou no céu da Pátria nesse instante.

Se o penhor dessa igualdade
Conseguimos conquistar com braço forte,
Em teu seio, ó Liberdade,
Desafia o nosso peito a própria morte!

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio vívido
De amor e de esperança à terra desce,
Se em teu formoso céu, risonho e límpido,
A imagem do Cruzeiro resplandece.

Gigante pela própria natureza,
És belo, és forte, impávido colosso,
E o teu futuro espelha essa grandeza

Terra adorada, Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!
Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada, Brasil!

Deitado eternamente em berço esplêndido,
Ao som do mar e à luz do céu profundo,
Fulguras, ó Brasil, florão da América,
Iluminado ao sol do Novo Mundo!

Do que a terra mais garrida
Teus risonhos, lindos campos têm mais flores;
"Nossos bosques têm mais vida",
"Nossa vida" no teu seio "mais amores".

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, de amor eterno seja símbolo
O lábaro que ostentas estrelado,
E diga o verde-louro desta fâmula
Paz no futuro e glória no passado.

Mas, se ergues da justiça a clava forte,
Verás que um filho teu não foge à luta,
Nem teme, quem te adora, a própria morte!

Terra adorada Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada,
Brasil!

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Corrêa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor, Mato Grosso,
Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais bandeirantes
Conquistou ao feroz Paiaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na serra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
E nos teus pantanais como o mar,
Vive solto aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus ricos florões;
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiarias
Dos teus rios que jorram, a flux.
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande,
Porém mais nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda timbra o teu nobre brasão!

Salve, terra de amor, terra de ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

HINO À BANDEIRA DE MATO GROSSO

Letra e música dos autores: Abel Santos Anjos Filho, Tânia Domingos do Nascimento e Hudson C. Rocha

"Uma radiante estrela exalta o céu anil
Fulgura na imensidão do meu Brasil
Constelação de áurea cultura e glórias mil
Do bravo heróico bandeirante varonil
Que descobrindo a extensa mata sobranceira
Do Centro Oeste, imensa gleba brasileira
Trouxe esperança à juventude altaneira
Delimitando a esfera verde da bandeira.

Erga aos céus oh! estandarte
De amor e união
Mato Grosso feliz
Do Brasil é o verde coração.
Belo pendão que ostenta o branco da pureza
Losango lar da paz e feminil grandeza.
Teu manto azul é o céu que encobre a natureza
De um Mato Grosso emoldurado de beleza.

No céu estampas o matiz patriarcal
E ao Sol fulguras belo esplêndido ideal
Na Terra semeando a paz universal
Para colhermos um futuro sem igual.
Erga aos céus oh! estandarte
De amor e união
Mato Grosso feliz
Do Brasil é o verde coração".